SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 13 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3548

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO - AMUPE

PUBLICAÇÕES DE ENTIDADES PARCEIRAS
FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE PICKLEBALL - FPEP - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE FUNDAÇÃO

Convidamos todas as entidades de prática esportiva da modalidade de Pickleball, como também profissionais da modalidade interessados em participar da Assembleia de Fundação da Federação Pernambucana de Pickleball - FPEP, a realizar-se no dia 19 de março de 2024 às 10h em primeira convocação e às 10:30 horas em segunda e última convocação no CABANGA IATE CLUBE, localizado na Av. Engenheiro José Estelita s/n – Cababanga – Recife – PE – 50090-040, atendendo a seguinte ordem do dia:

1. Discussão e deliberação da fundação da Federação Pernambucana de Pickleball;
2. Discussão e deliberação da minuta do Estatuto da Federação;
3. Definição da sede da Federação;
4. Eleição e posse do Presidente, Vice-Presidente e Membros do Conselho Fiscal; e
5. Outros Assuntos.

Jaboatão dos Guararapes–PE, 12 de março de 2024

CRISTIANNE SALSA RIBEIRO MAROJA

COMISSÃO ORGANIZADORA.

Publicado por:
Manuel de Queiroz Lima Neto
Código Identificador:616E04A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 47/2023 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO Nº 47/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Que entre si fazem as Partes a seguir qualificadas:

a) De um lado como **Contratante o Consórcio de Município do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, Associação Pública na forma da Lei Federal nº 11.107/2005 caracterizada como Autarquia Interfederativa, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, Térreo, BR – 104, Km 87, Agrestina – PE, CEP 55.495-000, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 07.753.868/001-01, neste ato representado por seu **Presidente e Prefeito do Altinho, Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, funcionário Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n. º 5.928.306 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Bairro Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominada **COMAGSUL/ Locatária;**

b) E do outro lado como contratado, **JÚLIO CÉSAR PEREIRA DE MENDONÇA,** brasileiro, divorciado, Empresário, domiciliado na Rua Matozo da Câmara, 284, Tejipió, Recife – PE, CEP 51.020-000, portador da Cédula de Identidade nº 5.025.260 SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 342.240.504-53, de agora em diante denominada **CONTRATADA / Locadora.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico
O presente Contrato Administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no **Art. 24, Inciso X** da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente às disposições do Código Civil Brasileiro e da Lei Federal 8.245/91 e suas ulteriores modificações – Lei do Inquilinato, aplicando-se lhe supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se objeto do presente Contrato a Locação do imóvel situado na Rua 11 de Setembro, 120, Térreo, BR-104, Km 87, Agrestina – PE, CEP 55.495-000, medindo 375,60 (trezentos e setenta e cinco virgula sessenta metros) metros quadrados, com as seguintes dependências:
a) 01 (uma) sala da Presidência com banheiro;
b) 04 (quatro) salas de trabalho com divisória;
c) 01 (uma) recepção;
d) 02 (duas) baterias de sanitários, com acabamento em cerâmica mármore, sendo uma feminina e outra masculina;
e) 01 (uma) área de copa;
f) 01 (uma) área de serviços;
g) Demais áreas comuns.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade
A locação objeto do presente Contrato tem por finalidade precípua a ampliação das instalações da Sede Administrativa do COMAGSUL, não devendo ser mudada sua finalidade sem consentimento prévio da Locadora.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo da Locação
O prazo da presente locação será por 12 (doze) meses, podendo ocorrer a renovação contratual por período igual e sucessível, desde que as partes não se manifestem no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao fim do Contrato.
SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Reajuste
O reajuste do valor contratual terá como base o índice do IGP-M Da Fundação Getúlio Vargas apurado na data de renovação do mesmo, observada a capacidade econômica da Autarquia e mediante ato do Presidente.
CLÁUSULA QUINTA – Do Início e Termino da Locação
A locação objeto do presente Contrato terá início em 30 de dezembro de 2023, e seu término será em 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor do Contrato
Pela locação ora contratada o COMAGSUL pagará à Locadora a importância global de R$ 62.599,32 (sessenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e trinte e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Forma de Pagamento
A Locatária efetuará o pagamento, sempre na Tesouraria do Consórcio através de cheque nominal, em 12 (doze) parcelas de R$ 5.216,61 (cinco mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos) cada, mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de janeiro de 2024.

SUB - CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Atraso
a) Após 05 (cinco) dias contados a partir da data vencimento, sem que tenha havido o pagamento do aluguel, incorrerá a Locatária em mora, sujeita às penalidades impostas neste Contrato;
b) A Locadora poderá enviar recibos de alugueres e encargas da locação para cobrança através de Advogado de sua confiança, respondendo a Locatária pelos honorários do Advogado, mesmo que a cobrança seja realizada extrajudicialmente;
c) No caso de cobrança judicial pagará a Locatária também as custas judiciais decorrentes;
d) O atraso por três meses acumulados consecutivos ou cinco alternados constitui motivo de rescisão contratual.

SUB - CLÁUSULA SEGUNDA – Da Multa
Em caso de mora no pagamento dos alugueres e encargos previstos no previstos no presente Contrato, ficará a Locatária obrigada ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, correção monetária e multa no valor de 10% (dez por cento) por cada mensalidade atrasada.

SUB - CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas Extras
Obriga-se a Locatária além do pagamento dos alugueres, a socorrer as despesas com encargos, tais como: consumo de água e esgoto, consumo de energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiros e quaisquer outras supervenientes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Orçamentários
Para custear as despesas decorrentes deste Contrato, serão utilizados os recursos consignados na dotação constante no anexo único deste instrumento, integrante do Orçamento Anual do COMAGSUL, vigente no corrente exercício.
CLÁUSULA NONA – Das Obrigações Gerais
A Locatária declara ter procedido a vistoria do imóvel recebendo-o em perfeito estado e obriga-se a:

a) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir à Locadora quando finda ou rescindida a locação, correndo por conta exclusiva da Locatária as despesas necessárias para esse fim, notadamente as que se referem à conservação, pinturas, portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este Contrato, arcando ainda e mantendo rigorosamente em dias os encargos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e outrs emolumentos oficiais.

b) Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes, sem prévia obtenção de autorização, por escrito, da Locadora;

c) Não transferir este Contrato, não ceder ou emprestar sob qualquer pretexto, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da Locadora em reprimir a infração, o assentimento da mesma;

d) Encaminhar à Locadora todas as notificações, avisos ou intimações do Poder Público que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por qualquer esfera de poder;

e) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação devidamente autorizada pela Locadora, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locada, em seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;

f) Facultar à Locadora ou seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que terceiros interessados o visitem;

g) Na entrega do prédio, verificando-se infração pela Locatária de quaisquer das cláusulas e condições que compõem este Contato, e que o prédio necessite de algum de algum conserto ou reparo, ficará a Locatária pagando o aluguel até a entrega das chaves;

h) Findo o prazo deste Contrato, por ocasião da entrega das chaves, a Locadora mandará realizar uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pela Locatária.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Indenização e Direito de Retenção
Toda e qualquer benfeitoria autorizada pela Locadora, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra "b", da Cláusula Nona deste instrumento, não podendo a Locatária pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.
CLÁUSULA UNDÉCIMA – Da Rescisão
Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, e ainda:

a) A infração por parte da Locatária das obrigações consignadas na Cláusula Nona, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

b) Na hipótese de desocupação do imóvel antes do final do Contrato, em caso de comum acordo, não será considerado quebra de contrato, sendo devidos os alugueres até o dia da entrega das chaves.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Penais
a) Pela inobservância de qualquer das Cláusulas previstas no presente instrumento, pagará a parte causadora a muita equivalente a 02 (duas) mensalidades, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual ocorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação, não caracterizando renúncia o não-exercício imediato do direito auferido, resolvendo-se em perdas e danos os litígios porventura existentes;

b) Ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto avençado, a Locadora poderá, garantida a prévia defesa da Locatária, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, promover a advertência e imputar a multa prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Agrestina, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, independentemente do domicílio atual ou futuro das partes, para processar julgar dúvidas e procedimentos que decorram direta ou indiretamente do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprir o transcrito no presente pacto negocial público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 30 de dezembro de 2023.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA	***LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO***
Coordenador Administrativo	Coordenadora Financeira
BARTOLOMEU P. MENDONÇA	***BETÂNIA RIBEIRO COSTA***
Coordenador De Projetos E Programas	Coordenadora De Articulação Política E Institucional
MARCELO ANTÔNIO DA SILVA	
Procurador Autárquico	
Visto E Aprovação Jurídica	

PARTES:

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL	**Julio César Pereira de Mendonça**
Bel. Orlando José da Silva	Contratado
Prefeito de Altinho	
Presidente do COMAGSUL	
Contratante	

CONTRATO Nº /2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

ANEXO ÚNICO
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 97, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 - PODER EXECUTIVO
02 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
020101 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
10 - Saúde
10 122 - Administração Geral
10 122 1002 - PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR – PSCOM/NIGS
10 122 1002 2008 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR – PSCOM/NIGS
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0.13.03 880.026 - AÇÕES DELEGADAS

LUZIENE GOMES FERRAZ B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:D01AEEA7

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 024 / 2024 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM SUPORTE TÉCNICO

CONTRATO Nº 024 / 2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM SUPORTE TÉCNICO

Que entre si celebram as partes a seguir qualificadas:

a) De um lado, o **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR-104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Bel. Orlando José da Silva, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n. º 5.928.306 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominada CONTRATANTE, e

b) De outro lado, a **Empresa Multiconsultoria e Serviços Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.468.358/0001-31, sediada na Rua Prefeito João Calu, s/n, Jardim Diamante, Catende/PE, CEP: 55.400-000, neste ato representada por sua sócia gerente, a Sra. IRANEIDE MARIA DE LIMA, brasileira, casada, Portador da Cédula de Identidade RG nº 5.734.514 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 029.198.334-05, residente e domiciliado na Av. Bela Aurora, 145, 1º andar, Bairro Centro, Catende/PE, doravante denominada CONTRATADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO
O presente Contrato subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 75, inc. II, c/c o § 2º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se lhe ainda supletivamente, os princípios jurídicos da teoria geral dos contratos, dispensada a licitação em razão do valor, por estar abaixo do limite de R$ 119.812,04 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e quatro centavos) previsto para Consórcios Públicos por se tratar de locação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Configura-se objeto deste Contrato os itens a seguir descritos:

ITEM	DISCRIÇÃO DETALHADA
1	Locação de *software* para elaboração de relatórios referente a folha de reembolso para ressarcimento dos voluntários da Autarquia e dos Voluntários dos Programas Governamentais dos Municípios, para realização da prestação de contas mensal;
2	Locação de *software* de cadastro dos candidatos nos processos seletivos públicos, inclusive de credenciamento de Voluntários, realizados pelo COMAGSUL;
3	Locação de *software* para gerenciamento dos relatórios pertinentes aos processos seletivos públicos, inclusive de credenciamento de Voluntários, realizados pelo COMAGSUL nos municípios;
6	Emissão da Lista de candidatos inscritos nos processos seletivos públicos, bem como de credenciamento de Voluntários, realizados pelo COMAGSUL nos municípios; e
7	Emissão da Lista preliminar e final de candidatos inscritos nos processos seletivos públicos, incluindo credenciamento de Voluntários, realizados pelo COMAGSUL nos municípios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA– Da Responsabilidade Objetiva pela
prestação da locação
A responsabilidade técnica pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Segunda será do Bel. Ronaldo José da Silva, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade n.º 3.276.588 SSP-PE, CPF nº 823.793.194-72, que terá a vinculação trabalhista, previdenciária e outras com a empresa contratada, é cumprirá pelo menos 10 (dez) horas presenciais por semana junto à Autarquia.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Da Gestão e Fiscalização
A fiscalização do presente Contrato compete ao Coordenador Administrativo do Grupo Gestor do COMAGSUL, sem prejuízo das possíveis intervenções do Controle Interno da Autarquia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Do Suporte Técnico
É dever do Locador prestar serviços de suporte técnico diário nos softwares locados e fazer adequações às necessidades do COMAGSUL sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade Pública
A finalidade pública do presente Contrato está consubstanciada na necessidade de dispor a Autarquia de controles digitais rígidos, informações junto aos órgãos de controle a exemplo de Receita Federal, Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Tribunal de Contas da União e Ministério Público, atendendo normas de direito público.
CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência

Este Contrato terá duração de 12 (doze) meses e vigerá no período compreendido entre **02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024,** podendo ser o presente contrato prorrogado por igual período, mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço
O preço global da locação e suporte técnico será de **R$ 18.981,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta e um reais)**, dividido em parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R$ 1.581,75 (hum mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)** cada, durante o período de **12 meses.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Acréscimos e Supressões

A CONTRATADA deverá aceitar durante a vigência do pacto, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, em razão da capacidade econômica, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor incialmente pactuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Da possibilidade de Renovação e Reajuste
Na hipótese de renovação ao final do prazo de vigência será observado para efeito de reajuste financeiro, como teto máximo, o Índice Geral de Preços de Mercado/IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, observando-se ainda a capacidade econômica do Erário.

CLÁUSULA SEXTA – Da Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria Financeira da Autarquia entre o dia 05 (cinco) e 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela autoridade competente, através de cheque nominal ou deposito/transferência para a conta de titularidade da Contratada.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Das Incidências Tributárias
Correrão por conta da Contratada todos os impostos, taxas, seguros entre outras, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Quarta do presente instrumento, o fornecimento do objeto especificado no presente contrato;
II – Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo disposto no inciso supra, quaisquer erros, incorreções ou omissões observadas nos serviços a seu cargo;
III – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação dos serviços pactuados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
IV – Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
V – Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;
VI – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação de serviço, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza; e
VII – cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – Das Responsabilidades e Obrigações do Consórcio Contratante
São obrigações da CONTRATANTE:
I – Efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no presente instrumento sem atraso, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
II – Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
III – Manter atualizados todos os privilégios de acesso às instalações físicas e aos sistemas, bem como às informações e recursos do CONTRATANTE, providenciando as medidas necessárias para que os privilégios sejam modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais vinculados a este contrato;
IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO, através de sua Coordenadoria Administrativa e do Controle Interno do Órgão; e
V – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – Dos Recursos Financeiros e Orçamentários
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2022, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único**, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Alterações e Apostilamento
O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de TERMO ADITIVO, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Apostilamento
O Apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas nos i**ncisos I, II, III e IV do art. 136 da Lei Federal 14.133/2021**.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Da Rescisão, da Resolução e da Resilição
O presente CONTRATO poderá:
I - ser **RESCINDIDO** a qualquer tempo por interesse da Administração, pessoa jurídica de direito público, através de comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante justa motivação e observada a economicidade, aplicando-se lhe as normas constantes dos **arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, não ensejando qualquer direito de indenização para a CONTRATADA;
II - ter **RESOLUÇÃO ANTECIPADA**, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos; ou
III - ser **RESILIDO** - mediante vontade de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Cláusula Penal
A inexecução total ou parcial do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, poderá acarretar as seguintes penalidades na forma do previsto nos **incisos e parágrafos do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021**:
I - Advertência por escrito;
II - Multa de até 20% do valor total contratado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e/ou

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Descumprimento de Obrigações
Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro e Disposições Finais
Acatam as partes, por disposição estatutária, o foro da Comarca de Agrestina – PE, Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (02) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE. Em, 02 de janeiro de 2024.

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

BELA. LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeiro

BETANIA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico
Visto E Aprovação Jurídica.

PARTES:

MULTICONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
Contratada

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Altinho
Presidente do COMAGSUL
Contratante

CONTRATO Nº 24 /2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM SUPORTE TÉCNICO

ANEXO ÚNICO

Dotações Orçamentarias

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 118 de 12 de dezembro de 2023.

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 - PODER EXECUTIVO
0201 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
020101 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
04 - Administração
04122 - Administração Geral
04.122.0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - COMAGSUL
04.122.0401.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COMAGSUL
022 - 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
0.13.03 - 910.002 - RECURSOS PRÓPRIOS

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE. Em, 02 de janeiro de 2024.

BELA. LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:995D1D04

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 025/2024 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 025/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

a) De um lado o **Consórcio De Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal nº 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Presidente, **Bel. Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade nº 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, nº 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e

b) De outro lado, **WAGNER SALVATERRA SOARES,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF nº 095.353.254-26, do RG nº 8.337.066 SDS/PE, com escritório profissional situado à Avenida Sete de Setembro, nº 183, Centro, Lagoa dos Gatos/PE, CEP: 55.450-000**,** de ora em diante denominada **CONTRATADA**; por este instrumento e na melhor forma de Direito, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 75, inc. II, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se lhe ainda supletivamente, os princípios jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão do valor, por estar abaixo do limite previsto para Consórcios Públicos por se tratar de serviço de assessoria, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Configura-se objeto deste Contrato a prestação de serviços de apoio administrativo e assessoramento técnico na área de licitações e contratos, de acordo com exigências descritas neste termo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Responsabilidade Técnica

A responsabilidade técnica pelos serviços de assessoria fica a cargo do profissional Wagner Salvaterra Soares.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Da Prestação dos Serviços

A contratação da prestação dos serviços de assessoria técnica e administrativa, objeto deste contrato, deverá seguir as exigências abaixo descritas:

I – Atendimento *in loco* dois dias por semana, pelo menos 04 (quatro) horas por cada dia;

II – Consulta para esclarecimentos de dúvidas e condução de demandas de via telefone ou e-mail;

III – Auxílio técnico e administrativo na confecção de editais, termos de referência e qualquer outro documento necessário ao implemento dos procedimentos e envio dos mesmos para visto pela assessoria jurídica do Consórcio;

IV – Auxílio técnico e administrativo em reuniões de licitação, nas modalidades da Lei Federal 14.133/2021;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Da Gestão e Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato será da inteira responsabilidade do Procurador Jurídico do COMAGSUL, consoante disposição da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das possíveis intervenções do Controle Interno da Autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA

A finalidade pública do presente Contrato está consubstanciada na necessidade de atendimento das demandas existentes no Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, que englobam o setor de licitações e contratos, com a finalidade de auxiliar técnica e administrativamente os trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A prestação de serviços terá duração de 03 (três) meses e vigerá no período compreendido entre **29 de janeiro a 29 de abril de 2024,** podendo ser o presente contrato prorrogado por igual período mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

O preço global da prestação dos serviços será de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, dividido em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, totalizando o montante geral de **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Acréscimos e Supressões

A CONTRATADA deverá aceitar, durante a vigência do pacto, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, em razão da capacidade econômica, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente pactuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Da possibilidade de Renovação e Reajuste

Na hipótese de renovação ao final do prazo de vigência será observado para efeito de reajuste financeiro, como teto máximo, o Índice Geral de Preços de Mercado/IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, observando-se ainda a capacidade econômica do Erário.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria Financeira da Autarquia entre o dia 05 (cinco) e 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela autoridade competente, através de cheque nominal ou deposito/transferência para a conta de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I – Arcar todos os impostos, taxas e seguros dentre outras obrigações que se fizerem devidas em decorrência do objeto deste contrato;

II – Corrigir incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo disposto na Cláusula Quarta, quaisquer erros, incorreções ou omissões observadas nos serviços a seu cargo, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

III – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação dos serviços pactuados, salvo na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

IV – Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

V – Assumir todas as obrigações e compromissos de caráter fiscal, trabalhista ou previdenciário, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;

VI – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação do serviço ora contratado, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza, vedada a terceirização sem autorização expressa da Autarquia;

VII – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento contratual durante o prazo referido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I – Efetuar os pagamentos devidos conforme o objeto pactuado, sem atraso, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
II – Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
III – Manter atualizados todos os privilégios de acesso as instalações físicas e aos sistemas, bem como as informações e recursos do CONTRATANTE, providenciando as medidas necessárias para que os privilégios sejam modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais cujas tarefas tenham conexão com o objeto deste contrato;
IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e por seus pelos empregados ou prepostos; e
V – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2024, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único**, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E APOSTILAMENTO

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de TERMO ADITIVO, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Apostilamento

O Apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas nos incisos I a IV, do art. 136 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO, DA RESOLUÇÃO E DA RESILIÇÃO

O presente CONTRATO poderá:
I – ser **RESCINDIDO** a qualquer tempo por interesse da Administração, pessoa jurídica de direito público, através de comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante justa motivação e observada a economicidade, aplicando-se lhe as normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, não ensejando qualquer direito de indenização para a CONTRATADA;
II – ter **RESOLUÇÃO ANTECIPADA**, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos; ou
III – ser **RESILIDO** - mediante vontade de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Cláusula Penal

A inexecução total ou parcial do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, poderá acarretar as seguintes penalidades na forma do previsto na **Lei Federal 14.133/2021**:

I – Advertência por escrito;
II – Multa não inferior a 0,5% e o máximo de 30% do valor total contratado;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 03 (três) anos; e
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Descumprimento de Obrigações

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela CONTRATANTE, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro e Disposições Finais

Acatam as partes, por disposição estatutária, o foro da Comarca de Agrestina – PE, sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleito em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição Estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.

Em, 29 de janeiro de 2024.

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

BELA. LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Jurídico Autárquico

Visto e Aprovação Jurídica

Partes:

WAGNER SALVATERRA SOARES
Contratada

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Altinho
Presidente do COMAGSUL
Contratante

CONTRATO Nº 025/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 118, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE – COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
020101 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0401 ADMINISTRAÇÃO GERAL - COMAGSUL
04 122 0401 2001 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COMAGSUL
026 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.13.03 910.002 RECURSOS PRÓPRIOS

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.

Em 29 de janeiro de 2024.

BELA. LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:8345243E

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024
Objeto: Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de veículos e possíveis futuras adesões, de acordo com a conveniência e necessidade do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE e de cada município consorciado ao mesmo. Valor máximo aceitável: **R$ 33.123.556,60 (trinta e três milhões, cento e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:30horas** do dia **13/03/2024**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **27/03/2024 às 09:30 horas.** Abertura da sessão de lances: **27/03/2024, às 10:00 horas, (horários de Brasília),** no site www.bnc.org.br. Edital disponível nos sites: www.bnc.org.br ou consorcioconiape.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@consorcioconiape.pe.gov.br.

Caruaru/PE, 12 de março de 2024.

DIEGO LUÍS PATRÍCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:7511E9EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 111/2023 PREGÃO ELETRÔNICO NO 028/2023 AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá torna publica errata na publicação de 07/02/2024, cujo objeto: Contratação de Empresa objetivando a prestação de Serviços de Locação de Veículos, tipo pesado e máquinas (com motorista e com e sem combustível), por quilometragem livre, destinado a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura da Ilha de Itamaracá-PE. **Onde se lê**: proposta no valor global de R$868.233,50(oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) **leia-se**: proposta no valor global de R$976.481,16(Novecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos). Demais condições e Especificações contidas na publicação permanecem inalteradas.

Ilha de Itamaracá, 12 de março de 2024.

JALDECI MARIA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:D69DE2F8

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão à Ata de RegistroPreços Nº 093/2023, do Município de Parnaíba/PI, advinha do Processo Licitatório Nº 33083/2023, Concorrência – Registro de Preços Nº 014/2023, Processo Administrativo Nº 31269/2023, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de engenharia elétrica com mão de obra inclusos para serem utilizados no pátio de iluminação pública, nos bairros, ruas, logradouros e instalações elétricas prediais, assim como nos prédios públicos e demais aplicações no município da Ilha de Itamaracá. Empresa: CASTRO & ROCHA LTDA, CNPJ Nº 32.185.141/0001-12, a presente adesão se dá no valor de R$ 5.585.731,88 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) respeitando o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório.

Ilha de Itamaracá, 12 de março de 2024.

SEVERINO CARLOS GOIS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:78D226EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024. CPL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024. Comunicamos aos interessados que, nesta data, a autoridade competente Homologou o Processo Licitatório em tela e adjudicou o objeto à empresa vencedora do certame, qual seja: **CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA, CNPJ Nº 00.749.205/0001-74,** com proposta no valor global de **R$ 13.271.436,85** (treze milhões, duzentos e setenta um mil quatrocentos e trinta seis reais e oitenta e cinco centavos)**,** prazo de execução é de **10 (dez) meses,** pelo critério de menor preço global. Ato contínuo, a empresa vencedora está sendo convocada para assinatura do Termo Contratual. Informações pelo fone (81) 2011.7781 ou através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Abreu e Lima, 12 de março de 2024.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:3F22DFCE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 136/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2023. **CONTRATADA**: AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 02.633.573/0001-88. **OBJETO:** Acréscimo de valor de 12,48% (doze vírgula quarenta e oito por cento). Valor acrescido: R$ 26.292,76. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, inciso I, "a", c/c seu § 1º ambos da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 51/2024 SEDUC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 05 de março de 2024

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:DD4C6DF7

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2023

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e O SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 001/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **NOVA CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior e Nível Médio, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima/PE, em virtude do falecimento de um candidato abaixo e da desistência dos demais conforme relação nominal abaixo:

Os candidatos CONVOCADOS abaixo, deverão comparecer na Secretaria de Assistencia Social localizada no endereço provisório Rua da Assembleia, 514, Timbó NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

ORIENTADOR/CUIDADOR
Em virtude da desistência do candidato abaixo:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1304	Tayrine Carla Costa Wanderley	088.018.654-22	Orientador/Cuidador	80

CONVOCAM-SE o seguinte candidato:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1672	MARIA DA CONCEICAO DE FRANCA	898.383.434-04	Orientador/Cuidador	80

PSICOLOGO
Em virtude da desistência do candidato abaixo:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1222	Marilurdes Canto Lobo	273.334.774-87	Psicólogo	39

CONVOCA-SE o seguinte candidato:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1554	ELIETE MARIA RAMOS DE ANDRADE	865.881.684-20	Psicólogo	39

ASSISTENTE SOCIAL

Em virtude da desistência das candidatas abaixo:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1561	Jaqueline Lira da Silva	103.387.634-81	Assistente Social	42
1264	Girlene Maria Martins Batista	312.376.224-64	Assistente Social	35

CONVOCAM-SE os seguintes candidatos:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1324	Helaine Manoela Ferreira de Oliveira Moraes Gomes	028.109.124-24	Assistente Social	34
1496	Samuel pereira de lucena	044.981.924-86	Assistente Social	34

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:F406A198

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 053 de 22 de fevereiro 2024, torna público a abertura da licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, Processo Licitatório nº: 001/2024, objetivando Contratação emergencial de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na realização de cirurgia de catarata, facoemulsificacao c/ implante de lente intraocular dobrável, incluindo consulta pós-operatório, para prestação de serviços, para atender as necessidades do município de Afogados da Ingazeira – PE. Valor máximo a ser licitado: R$ 58.178,64. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15/03/2024, das 08:00 até as 14:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, art. 75 inciso II. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 12 de Março de 2024.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:583D7835

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTORES DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento das Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a): **Edimundo Lopes da Cruz Neto**, inscrito no CPF - 082.879.163-56, para atuar como **Gestor dos Contratos do Município de Afrânio-PE para Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Nomear o(a) servidor(a): **Jakson Cavalcanti de Brito Porto**, inscrito no CPF - 046.787.404-22, para atuar como **Gestor dos Contratos do Município de Afrânio-PE para Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**.

Art. 3º - Nomear o(a) servidor(a): **Eliomar Pereira de Sousa**, inscrito no CPF - 023.701.184-07, para atuar como **Gestor dos Contratos do Município de Afrânio-PE para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.

Art. 4º - Nomear o(a) servidor(a): **Anacleide Paixão de Santana**, inscrita no CPF - 054.881.284-50, para atuar como **Gestora dos Contratos do Município de Afrânio-PE para Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 5º - Nomear o(a) servidor(a): **Maria José de Macedo Rodrigues**, inscrita no CPF - 060.948.904-69, para atuar como **Gestora dos Contratos do Município de Afrânio-PE para Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 6º - Nomear o(a) servidor(a): **Izaac Cruz Nonato**, inscrita no CPF - 084.520.894-22, para atuar como **Gestora dos Contratos do Município de Afrânio-PE para Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afrânio, Estado do Pernambuco, 20 de fevereiro de 2024.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:BDAD7713

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 188/2022; **CONTRATADA:** GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA. **CNPJ:** 08.051.919/0001-16. **OBJETO:** Acrescer 34,40% (trinta e quatro virgula quarenta por cento) e supressão de 11,24% (onze virgula vinte e quatro por cento). Com as alterações indicadas, o valor global do contrato passa a ser de R$ 685.586,77 (seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos). **MODALIDADE:** Tomada de Preço 6/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 15/02/2024. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti **– Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Geodave Albuquerque – **Geodave Albuquerque de Souza Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:58477983

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 143/2022; **CONTRATADA:** GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA. **CNPJ:** 08.051.919/0001-16. **OBJETO:** Acrescer 7,40% (sete vírgula quarenta por cento) do valor global do contrato R$ 41.628,70 (quarenta e um mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos). **MODALIDADE:** Tomada de Preço n.º 004/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 05/02/2024. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos **– Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Geodave Albuquerque **– Geodave Albuquerque de Souza Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:327B5EB6

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE REABERTURA

Fica reaberto o **PL n°131/2023 TP n° 014/2023-Obj:** Pavimentação de Vias na Zona Urbana do Município de Afrânio/PE – Infraestrutura. **Valor: R$ 2.273.580,84**, **para o dia** 02/04 às 10h. **EDITAL: EDITAL:** www.afranio.pe.gov.br

Afrânio, 12/03/24**.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Presidente.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:971219B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: RAIMUNDO COELHO BRITO - EPP, CNPJ: 69.900.116/0001-83. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de frutas e verduras. Processo Licitatório: 099/2023, Pregão Eletrônico SRP: 48/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 05/03/2024 a 04/03/2025. Valor da Ata: R$ 97.618,60. Data da Assinatura: 05/03/2024.

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

RAIMUNDO COELHO BRITO –
Raimundo Coelho Brito - EPP.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:20D1547F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 013/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para contratação de Seguro do Veículo Micro Ônibus, placa PDT-4967, marca/modelo: VW/MASCA GRANMICRO E O, ano de fabricação/ano modelo 2018/2019, da Secretaria de Saúde do Município de Afrânio-PE. **Processo Administrativo:** 064/2023. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica 014/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 2.750,00. **Data de Assinatura:** 01/03/2024.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES -
Secretário Municipal de Saúde/

MARCELO WAIS –
Gente Seguradora S/A.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:271ADFEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2023 PROCESSO N° 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais de consumo médicos hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE. Contratada: ANA LUCIA LIMA ARAGÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 40.074.135/0001-16. Valor Global do Contrato: R$ R$ 206.254,40 (duzentos e seis mil reais e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Agrestina 20 de setembro de 2023. PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 20 de setembro de 2023.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde

ONDE SE LÊ: PROCESSO N° 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

LÊ-SE: PROCESSO N° 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:47D39786

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2023 PROCESSO N° 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais de consumo médicos hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE. Contratada: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 40.788.766/0001-05. Valor Global do Contrato: R$ 22.941,60 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Agrestina 18 de setembro de 2023. PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 18 de setembro de 2023.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde

ONDE SE LÊ: PROCESSO N° 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

LÊ-SE: PROCESSO N° 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:CF25FA2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2023
PROCESSO N° 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais de consumo médicos hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE. Contratada: MS HOSPITALAR EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 36.191.620/0001-00. Valor Global do Contrato:R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Agrestina 20 de setembro de 2023. PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 20 de setembro de 2023.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde

ONDE SE LÊ: PROCESSO N° 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

LÊ-SE PROCESSO N° 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:9A51FB90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 060/2023

PROCESSO 064/2023, DISPENSA 016/2023, *Nat.: serviço Objeto Descr.:* contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Instrutor/regente de banda marcial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Agrestina-PE. ***Contratado:*** Alisson João de Souza 10358745470-ME, inscrito no **CNPJ** sob o nº 47.079.665/0001-04.***Vigência:*** 09 (nove) meses. ***Agrestina 01 de março de 2024. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina 01 de março de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:FA1CE38E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 058/2023

PROCESSO 064/2023, DISPENSA 016/2023, *Nat.: serviço Objeto Descr.:* contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Instrutor/regente de banda marcial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Agrestina-PE. ***Contratado:*** 50.161.238 Samuel Cavalcante Clarindo-ME, inscrito no **CNPJ** sob o nº 50.161.238/0001-77.***Vigência:*** 09 (nove) meses. ***Agrestina 01 de março de 2024. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina 01 de março de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:B1254880

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 056/2023

PROCESSO 064/2023, DISPENSA 016/2023, *Nat.: serviço Objeto Descr.:* contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Instrutor/regente de banda marcial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Agrestina-PE. ***Contratado:*** 50.179.783 Miguel Marinho Florencio-ME, inscrito no **CNPJ** sob o nº 50.179.783/0001-90. ***Vigência:*** 09 (nove) meses. ***Agrestina 01 de março de 2024. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina 01 de março de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:B69BE069

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 057/2023

PROCESSO 064/2023, DISPENSA 016/2023, *Nat.: serviço Objeto Descr.:* contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Instrutor/regente de banda marcial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Agrestina-PE. ***Contratado:*** Jadeilson Olimpio Nascimento Silva 13957403480-ME, inscrito no **CNPJ** sob o nº 47.007.041/0001-73. ***Vigência:*** 09 (nove) meses. ***Agrestina 01 de março de 2024. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina 01 de março de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:2F299BBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 002/2024/FMS

-Processo Nº: 002/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2024.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor, tipo micro-ônibus, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 587.667,00
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 002/2024, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: VOLARE VEICULOS LTDA, vencedora do item nº 01, com o valor global de R$ 519.900,00(quinhentos e dezenove mil e novecentos reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 12 de Março de 2024.

EVITON SANTOS DE MELO
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:E1B838BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 002/2024/FMS

-Processo Nº: 002/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2024.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor, tipo micro-ônibus, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 587.667,00
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 002/2024, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: VOLARE VEICULOS LTDA, vencedora dos itens nº 01, com o valor global de R$ 519.900,00(quinhentos e dezenove mil e novecentos reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 12 de Março de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:8B056718

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 011/2023. Processo Nº 049/2023. Formalização de Ata de Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresas para Prestação dos Serviços de Locação de Estrutura, composta de: Banheiros Químicos (PNE), Banheiros Químicos, Camarim, Disciplinadores, Gerador, Equipamentos de Iluminação, Painel de Led, Palcos de diversos tamanhos, Equipamentos de Som, Segurança, Caminhão Palco, Pórticos, Conjuntos de mesas com cadeiras e Tendas, para atender Festividades rotineiras presentes no calendário festivo. Ata Registro de Preços N°: 025/2023. JRM DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS (42446314000162) com os lotes: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 25, 26, 27, 31 e 32 no valor total de R$937.487,94 (novecentos e trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Ata Registro de Preços N°: 024/2023. ADNA MÉRCIA MEDEIROS COSTA EPP (02517553000141) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$74.810,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e dez reais). Ata Registro de Preços 026/2023. STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI (40557130000144) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 28, 29, 30, 33 e 34 no valor total de R$908.710,00 (novecentos e oito mil e setecentos e dez reais).

Aliança - PE, 12/03/2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:FD970F57

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
3ª CONVOCAÇÃO PARA PREENCIMENTO DE VAGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA – PE

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA**, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGIAS, E COM BASE NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2023, **CONVOCA OS(AS) CLASSIFICADOS(AS)** ELENCADOS ABAIXO A COMPARECEREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DIA **18 DE MARÇO DE 2024 (DAS 9H ÀS 13H)** COM OS **DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DA SELEÇÃO SUPRACIDATA**.

PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:
JOSEMIR FRANCISCO DA SILVA (ORIENTADOR SOCIAL);

JANAÍNA NUNES SOUSA BERNARDINO DE ARAÚJO (ASSISTENTE SOCIAL CRAS).

PARA CADASTRO DE RESERVA:
VIRGÍNIA EMANUELLA DE SOUZA PEREIRA (ORIENTADOR SOCIAL);

PATRÍCIA FERNANDES DA SILVA (ORIENTADOR SOCIAL);

MARIA JOSÉ DE SOUTO (ASSISTENTE SOCIAL CRAS);

MARIA JOSÉ DA MOTA E SILVA (ASSISTENTE SOCIAL CRAS).

Aliança – PE, 12 de março de 2024.

ANA CARLA DE MOURA FREITAS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:6B633144

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55**. VALOR R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Data da assinatura: 01/02/2024.

Amaraji, 12/03/2024.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de

Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55**. VALOR R$ 597,08 (quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos).

Data da assinatura: 06/02/2024.

Amaraji, 12/03/2024.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55**. VALOR R$ 21.488,74 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Data da assinatura: 09/02/2024.

Amaraji, 12/03/2024.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024
PROCESSO Nº 007/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da cantora FABY MEL, para se apresentar no dia 10 de fevereiro de 2024 no pátio de eventos de Amaraji/PE, nas festividades carnavalescas/2024, conforme calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: FABIOLA VENTURA DA SILVA SOUSA-MEI. CNPJ**: 35.517.560/0001-00. VALOR R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Data da assinatura: 08/02/2024.

Amaraji, 12/03/2024.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024
PROCESSO Nº 010/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da cantora LADY FALCÃO, para se apresentar no dia 11 de fevereiro de 2024 no pátio de eventos de Amaraji/PE, nas festividades carnavalescas/2024, conforme calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: IGAPÓ PRODUÇÕES ARTISITICAS E CULTURAIS LTDA. CNPJ**: 24.463.706/0001-58. VALOR R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Data da assinatura: 08/02/2024.

Amaraji, 12/03/2024.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024
PROCESSO Nº 008/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da DJ DEB LIMA, para se apresentar no dia 13 de fevereiro de 2024 no pátio de eventos de Amaraji/PE, nas festividades carnavalescas/2024, conforme calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: WILLIANE CLECIA DE SOUZA/LIVRE ENTRETENIMENTO. CNPJ**: 44.234.810/000188. VALOR R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Data da assinatura: 08/02/2024.

Amaraji, 12/03/2024.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024
PROCESSO Nº 009/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da Banda PIKAP TURBINADA, para se apresentar no dia 13 de fevereiro de 2024 no pátio de eventos de Amaraji/PE, nas festividades carnavalescas/2024, conforme calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: PIKAP TURBINADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ**: 24.463.706/0001-58. VALOR R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Data da assinatura: 08/02/2024.

Amaraji, 12/03/2024.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024
PROCESSO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística do cantor GERALDINHO LINS, para se apresentar no dia 13 de fevereiro de 2024 no pátio de eventos de Amaraji/PE, nas festividades carnavalescas/2024, conforme calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ**: 05.102.456/0001-86. VALOR R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Data da assinatura: 08/02/2024.

Amaraji, 12/03/2024.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024
PROCESSO Nº 011/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da ORQUESTRA DE FREVO PAJEÚ, para se apresentar nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 no pátio de eventos de Amaraji/PE, nas festividades carnavalescas/2024, conforme calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS. CNPJ**: 20.812.619/0001-08. VALOR R$ 45.798,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais).
Data da assinatura: 09/02/2024.

Amaraji, 12/03/2024.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024
PROCESSO Nº 013/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística do cantor THIAGO BRADO E BANDA, para se apresentar no dia 19 de março de 2024 no pátio de eventos de Amaraji/PE, nas festividades de São José Padroeiro da cidade de Amaraji/PE, conforme calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS. CNPJ**: 36.104.246/0001-50. VALOR R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Data da assinatura: 28/02/2024.

Amaraji, 12/03/2024.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024
PROCESSO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **L.N. FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO**. **CNPJ Nº 29.250.038/0001-02.** VALOR R$ 128.759,27 (cento e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos). Prazo de contrato: 31/12/2024
Data da assinatura: 09/02/2024.

Amaraji, 12/03/2024.

DEIVIDE DIORGENES ANTONIO DE ANDRADE
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55**. VALOR R$ 840,90 (oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).
Data da assinatura: 15/02/2024.

Amaraji, 12/03/2024.

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024
PROCESSO Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de insumos e material de construção constantes na tabela SINAPI-PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ Nº 20.916.073/0001-35.** VALOR R$ 34.005,36 (trinta e quatro mil, cinco reais e trinta e seis centavos).
Data da assinatura: 20/02/2024.

Amaraji, 12/03/2024.

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos do Conselho Tutelar, através do Gabinete da Prefeita do município de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA**. **CNPJ Nº 15.081.066/0001-20.** VALOR R$ 2.195,43 (dois mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).
Data da assinatura: 07/02/2023.

Amaraji, 12/03/2024.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos do Conselho tutelar, através do Gabinete da Prefeita do município de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).
Data da assinatura: 26/02/2023.

Amaraji, 12/03/2024.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMARAJI - SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. OBJETO: 1° Termo Aditivo de Prazo do Contrato n° 001/2023 do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMARAJI/PE., no período de 01/03/2024 a 31/12/2024, no fornecimento de produtos

químicos. **PESSOA JURÍDICA**: **MIXQUIMICA COMERCIO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA**. **CNPJ Nº 13.689.539/0001-41.**
Data da assinatura: 28/02/2023.

Amaraji, 12/03/2024.

IVANDRO CORREIA DE ANDRADE
Diretor Do SAAE

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:4DA984F9

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE
CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE

CREDENCIAMENTO N.º 001/2024
Processo Licitatório N.º 018/2024. **Inexigibilidade N.º 011/2024**
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL APRESENTAÇÕES DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI – PE conforme Edital e seus anexos, a Secretaria de Cultura Turismo e Juventude de Amaraji – PE, torna público que dará início a partir do dia 13 de março de 2024, no horário das 8hs às 13hs no prédio da Secretaria de Cultura Turismo e Juventude, situado na Rua João Luiz da Costa Gomes, s/nº - Centro – Amaraji – PE, a procedimentos voltados para o CREDENCIAMENTO **DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI – PE.**
Os interessados deverão entregar os envelopes de habilitação no endereço supracitado. O edital e seus anexos poderá ser adquirido no endereço eletrônico **https://amaraji.pe.gov.br ou através do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br**.

Amaraji (PE), 12/03/2024.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretário de Cultura Turismo e Juventude

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:0A8F1B20

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA DO DECRETO N O 008, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

ERRATA DO DECRETO N O 008, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DA CIDADE DE AMARAJI, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº008/2024, tendo em vista a constatação de erro material de digitação na numeração do Decreto, que dispõe sobre o Decreto de luto oficial por 03 (três) dias e ponto facultativo na sede da Prefeitura Municipal de Amaraji na data que menciona, e dá outras providências.

ONDE SE LÊ: "DECRETO Nº 006/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024."
LEIA-SE: "DECRETO Nº 008/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024."

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:3A95FDB9

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

Origem: Secretaria de InfraEstrutura e Transportes
Interessados: **Construserv Serviços e Construtora Ltda** e Município de Amaraji.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo por meio do qual foi noticiado o inadimplemento da empresa, **Construserv Serviços e Construtora Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, sob n° 15.666.873/0001-05, com sede na Rua Doutor Geraldo de Andrade, 48 - Espinheiro CEP 52.021-220, Recife/PE; neste ato representado por seu representante legal o sr. Julio Cesar Monteiro de Lima, portador do RG nº 6338154 SDS-PE e do CPF nº 053.512.254-33 residente e domiciliado na Avenida Professor Moraes Rego, nº 174, Apto. 101, Várzea – Recife/PE, CEP 50.740-425, cujo objeto é "*Construção de um Ginásio Poliesportivo no distrito de Demarcação no município de Amarají/PE, através da Secretaria de Infraestrutura e Transportes".*
O Processo foi instaurado em decorrência de várias Notificações Extrajudiciais, devidamente publicadas no diário oficial dos Municípios AMUPE respectivamente **em 06.10.2022, 17.11.2022, 12.04.2023, 13.07.2023 e 22.02.2024**, expedidos à empresa em virtude de problemas de do atraso do cronograma físico-financeiro, **findando em total abandono da obra**.
Conforme Resultado de Julgamento e Termo de Homologação da PREGÃO nº 01/2022, a empresa **Construserv Serviços e Construtora Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, sob n° 15.666.873/0001-05 **foi a vencedora do certame**, tendo apresentado **valor global de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)** para execução do objeto, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do primeiro útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
O Contrato nº 16/2022 foi assinado pela empresa em 08/03/2022 e que a Ordem de Serviço foi recebida pela mesma em 21 de Março de 2022.
Considerando o ritmo lento da execução foi expedida Notificação Extrajudicial nos termos das publicações **06.10.2022, 17.11.2022, 12.04.2023, 13.07.2023 e 22.02.2024**, devido ao ritmo lento da obra, pois a mesma encontrava-se atrasada com relação ao cronograma físico-financeiro, bem como em completo abandono, violando o indicado na licitação e deveriam garantir rigorosamente o prazo de execução da obra de 180 dias.
Pelo que foi apurado no departamento de engenharia, constatou **apenas 36,47%, da obra, equivalente a R$ 118.530,65 (cento e dezoito mil quinhentos e trinta mil e sessenta e cinco centavos)** da obra, efetivamente executada, oportunidade em que o Fiscal de Obra em **vistoria realizada nos meses de outubro e novembro de 2022, bem como em abril, julho de 2023 e fevereiro de 2024**, constatou inúmeras irregularidades apontadas mediante descrição e registro fotográfico, por falta de execução em conformidade com o cronograma contratado, bem como o abandono da obra, expedindo a quinta notificação à empresa, que sequer respondeu as quatro anteriores.
Infere-se nos autos que a Secretaria da Educação, preocupada com a morosidade da execução, realizou uma reunião presencial presentes o representante da legal da empresa contratada o Fiscal do Contrato, a Gestora, para tratar acerca de irregularidades constatadas em virtude do atraso na obra, **bem como foi alertada a empresa de que seria notificada sobre os problemas.**
É o relatório.

II - DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Em virtude de delegação de poderes contido na Lei complementar 09/2021, eventual aplicação de multas previstas em lei e contratos, bem como a relevação destas quando impostas de forma irregular é de

competência do Secretário Municipal Gestor da pasta onde ocorreu a contratação.
Importante esclarecer que não há questões pendentes a serem trazidas aos autos, motivo pelo qual passa-se ao mérito.

II.1 - Da vinculação do Administrador Público às regras sancionadoras
A aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública. Não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina, salvo justificativa de robusta envergadura que tenha o condão de afastar a culpabilidade do Particular Contratado ou a ilicitude da conduta, no caso concreto.

Outra não é a lição pacificada na doutrina especializada. Cita-se aqui, os ensinamentos do Ilustre Professor Marçal Justen Filho:

Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar.

A jurisprudência do TCU é firme no sentido de que o Administrador está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação. Porém, sempre há a possibilidade de não ser adequada ou necessária a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto.
Circunstâncias essas que poderão vir a lume exatamente durante a tramitação do respectivo processo sancionador. Isso se infere da seguinte determinação contida em Acórdão da Corte de Contas da União:

ACÓRDÃO nº 877/2010 - SEGUNDA CÂMARA
Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas da Fundação Universidade Federal do Maranhão - FUFMA, referente ao exercício de 2005. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, em: [...] 9.6.26. *aplique as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 nos casos de atraso na execução e de inadimplência contratual ou justifique no processo o motivo da não-aplicação de multa ou outra sanção*;

A publicação oficial do Governo Federal para orientação dos agentes administrativos em relação à aplicação de sanções administrativas denominada *"Caderno de logística - Sanções administrativas - Diretrizes para formulação de procedimento administrativo específico" também reflete a posição firmada no TCU de que o Administrador vincula-se à aplicação das sanções em razão da ocorrência de ilícitos contratuais, salvo se houver justificativa nos autos do processo*:

Em outra oportunidade, o TCU se manifestou orientando que, na análise do caso em concreto, se houver situações em que o gestor tenha motivos para deixar de aplicar as sanções, tal situação deve ser devidamente justificado nos autos do processo.
Logo, resta claro que não há alternativa ao Administrador, em caso de conhecimento da prática de atos ilícitos contratuais por parte de Particular Contratado, a não ser a imediata autuação de processo administrativo sancionador, como também que, inexistindo motivo justo que afaste a natureza ilícita do ato ou a culpabilidade do particular, ele deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

II.2 - Do contraditório e ampla defesa
Imprescindível ressaltar, novamente, que a Secretaria Municipal de **InfraEstrutura e Transportes** através do Fiscal Sr. João Victor Melo Cavalcanti Santos, notificaram a empresa quanto à abertura de processo de penalização em razão da inexecução contratual indicada pela Fiscalização, como também acerca da possibilidade de aplicação das penalidades concretamente cabíveis, para o exercício regular de seu direito ao contraditório e ampla defesa.

Constata-se que todas as Notificações encaminhadas pela Secretaria de origem, através do Fiscal da Obra, foram recebidas pela empresa, e publicadas no diário oficial dos Municípios que não respondeu a qualquer dos chamados nem mesmo justificou o atraso e abandono da obra.
Considerando que o Contratado foi devidamente notificado em **06.10.2022, 17.11.2022, 12.04.2023, 13.07.2023 e 22.02.2024**, devido ao ritmo lento da obra, pois a mesma encontrava-se atrasada com relação ao cronograma físico-financeiro, bem como em completo abandono a mesma não se manifestou.

II.3 - Da(s) conduta(s) ilícita(s) do contratado
O inadimplemento contratual decorre de uma ação ou omissão do Particular no cumprimento de suas obrigações contratuais. Conforme depreende-se dos autos, a empresa contratada **desde o início da execução do contrato, a empresa vem descumprindo os termos contratuais.**
Como já indicado, conforme Resultado de Julgamento e Termo de Homologação do PREGÃO nº 01/2022, a empresa **Construserv Serviços e Construtora Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, sob n° 15.666.873/0001-05 **foi a vencedora do certame**, tendo apresentado **valor global de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)** para execução do objeto, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do primeiro útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
O Contrato nº 16/2022 foi assinado pela empresa em 08/03/2022 e que a Ordem de Serviço foi recebida pela mesma em 21 de março de 2022.
Considerando o ritmo lento da execução foi expedida Notificação Extrajudicial nos termos das publicações **06.10.2022, 17.11.2022, 12.04.2023, 13.07.2023 e 22.02.2024**, devido ao ritmo lento da obra, pois a mesma encontrava-se atrasada com relação ao cronograma físico-financeiro, bem como em completo abandono, violando o indicado na licitação e deveriam garantir rigorosamente o prazo de execução da obra de 180 dias.
Pelo que foi apurado no departamento de engenharia, **apenas 36,47%, da obra, equivalente a R$ 118.530,65 (cento e dezoito mil quinhentos e trinta mil e sessenta e cinco centavos)** da obra, efetivamente executada, oportunidade em que o Fiscal de Obra em **vistoria realizada nos meses de outubro e novembro de 2022, bem como em abril, julho de 2023 e fevereiro de 2024**, constatou inúmeras irregularidades apontadas mediante descrição e registro fotográfico, bem como o abandono da obra, expedindo a quinta notificação à empresa, que sequer respondeu as quatro anteriores.
Infere-se nos autos que a Secretaria da Educação, preocupada com a morosidade da execução, realizou uma reunião presencial presentes o representante da legal da empresa contratada o Fiscal do Contrato, a Gestora, para tratar acerca de irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, **bem como foi alertada a empresa de que seria notificada sobre os problemas.**
Pois bem!
É evidente, que trata-se de inobservância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, **e se não bastasse por mais de uma vez**. Inadmissível a desídia e o **descaso da Contratada na execução** do contrato, sobretudo a insistente ação do Município em que a obra fosse retomada, levando **a reincidência no descumprimento contratual de forma reiterada.**
O cronograma inicial da obra previa 180 (cento e oitenta) dias **e ainda, ao final do prazo a obra restou inacabada com serviços não executados e alguns mal executados. Um verdadeiro despautério!!!**
A empresa Contratada agiu em total descaso com o poder público vindo a trazer problemas à Administração Pública, que teve atrasada a conclusão de uma unidade escolar trazendo prejuízos as crianças que frequentam a referida unidade.
A empresa contratada sequer trouxe ao autos alegações de em sua defesa, mesmo insistentemente notificada, **nada trouxe de comprovação.**

Ressalto que o ônus da prova/justificativa cabe ao Particular, ora contratado. É inaceitável que haja assentimento do Poder Público do descumprimento contratual. **Bem por isso, não há dúvidas de que o descumprimento contratual, ocasionou dano aos serviços públicos prestados pela Administração à sociedade.**
Válido destacar, que mesmo instada para tanto, a Empresa não trouxe, qualquer fato que pudesse justificar os mesmos problemas de execução, dos serviços apontados, agindo em descumprimento do contrato.
Ainda, nos contratos públicos vigora **a supremacia do interesse público e demanda tal interesse que aquele que contrata com a Administração cumpra à risca o pactuado, sob pena de responder por isso, sempre, por óbvio, nos limites da Lei, porque o produto licitado atende às necessidades básicas da população**, porquanto:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Na espécie, a questão deve ser resolvida quanto à observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, logo, em deixando a licitante de fornecer o equipamento de acordo com as características exigidas, não pode alegar ofensa aos seus direitos o fato de a Administração lhe exigir a multa contratualmente prevista, na medida em que descumpriu sua parte no contrato, e, em assim agindo, está sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação de regência.

Tal princípio decorrente do Regime Jurídico Administrativo significa que estando a Administração na tutela de interesses da coletividade, deles não pode dispor livremente para a satisfação de quem quer que seja. Justamente por serem indisponíveis os interesses públicos, cuja guarda lhes são determinados por lei, os poderes atribuídos à Administração têm o caráter de poder-dever, conferindo-lhe posição de supremacia em suas relações com os administrados.

O Art. 41 da Lei 8.666/93 estabelece que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada e desta forma, rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, nos termos do art. 76 da Lei 8.666/93.

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão e/ou na aplicação de penalidades administrativas previstas na lei e no contrato. O Contrato n°. 16/2022, estabelecem nas Cláusulas Oitava e Nona o seguinte:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:
Advertência;
Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;
A indicação das penalidades de que trata esta clausula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.
As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.
As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.
As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.
Clausula nona:
*Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no **art. 78 da Lei nº 8.666/93**, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.*
Parágrafo único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Durante a execução do contrato a Empresa Contratada recebeu CINCO Notificações Extrajudiciais, realizando-se ainda reuniões e contatos com o representante legal da empresa contratada, nas quais a fiscalização apontou e constatou diversas irregulares durante a execução dos serviços, do objeto, **bem como advertiu acerca da morosidade da execução da obra com relação ao cronograma físico-financeiro.**
Diante disso, a Administração não pode deixar de reconhecer que a contratada **agiu em desconformidade com a Lei durante a execução do ajuste**, descumprindo as obrigações que lhe cabiam, ou ainda que a avença foi interpelada por ato ou fato alheio à vontade das partes contratantes, capaz de impedir o seu escorreito cumprimento.
Do contrário deixará de exercer autotutela, ou então correndo o risco de continuar a gastar tempo e dinheiro em um contrato que não mais satisfará sua necessidade.

Nos termos do art. 78 da Lei 8.666/93, o descumprimento total ou parcial do contrato **poderá levar a rescisão do contrato do administrativo:**
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o **não cumprimento de cláusulas contratuais**, especificações, projetos ou prazos;
II - o **cumprimento irregular** de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A Lei de Licitações menciona, em seu art. 69, a obrigatoriedade de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, parcial ou totalmente, o objeto contratual eivado de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

II.4 - Da análise do(s) dano(s) à Administração – Da Individualização da Sanção
Em relação ao dano ocasionado pela postura inadequada do Particular Contratado, constatou-se que o interesse público foi rechaçado, já que não houve o devido cumprimento contratual. **Portanto, o dano é coletivo.**
Nesse sentido, destaco a importância da fiscalização da execução do contrato que foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. **58, inciso III da Lei nº 8.666/93**, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública. Veja-se:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
(...)
III - fiscalizar-lhes a execução;

Num cenário em que as obras públicas precisam atender as demandas da população, as mesmas necessitam ser planejadas e gerenciadas visando a eficiência, obedecendo aos princípios fundamentais da administração pública e objetivando o cumprimento dos prazos e orçamentos estabelecidos, ou seja, os objetivos e metas traçados, sob pena de responsabilidade.
Especificamente na construção de obras públicas **o princípio da eficiência** passou a exigir dos gestores a utilização das ferramentas de planejamento e gestão, visando a melhor utilização dos recursos disponíveis a fim de oferecer resultados satisfatórios à população.
Relativamente à aplicação da sanção administrativa, indispensável a individualização concreta da penalidade cabível ao caso, considerando todas as suas circunstâncias. O sancionamento administrativo do particular inadimplente, conforme indicam a doutrina e jurisprudência, depende fundamentalmente de princípios e fatores basilares orientadores da individualização ou dosimetria da sanção a ser aplicada.
Inexistem dúvidas de que o processo administrativo sancionador tem grande potencial de afetar negativamente a esfera de direitos e interesses do particular, especialmente em seu patrimônio e no direito de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública. É procedimento que se assemelha sobremaneira com o processo penal, sendo imprescindível a observância dos direitos e garantias individuais daquele que poderá ser sancionado pela Administração. Esse é o entendimento pacificado no STJ quando estabelece, textualmente:

(...) à atividade sancionatória ou disciplinar da Administração Pública se aplicam os princípios, garantias e normas que regem o processo penal comum, em respeito aos valores de proteção e defesa das liberdades individuais e da dignidade da pessoa humana, que se plasmaram no campo daquela disciplina (...)

Sendo assim, efetivamente deve o administrador observar primeiramente as espécies de sanções legalmente tipificadas ou previstas, bem como a prévia previsão editalícia de aplicação das várias espécies de sanções administrativas em razão de condutas inadequadas concretas dos particulares contratados. Ato contínuo, há de se ponderar tal e/ou qual sanção(ões) cabe(m) ao caso concreto, mediante competente processo administrativo.
Nesse sentido, aduz-se à colação de Marçal Justen Filho, *in verbis*:

Então, o instrumento jurídico fundamental para elaboração de uma teoria quanto às sanções atinentes à contratação administrativa reside na proporcionalidade. Isso significa que, tendo a Lei previsto um elenco de quatro sanções, dotadas de diverso grau de severidade, impõe-se adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis. A reprovabilidade da conduta traduzir-se-á na aplicação de sanção proporcionada e correspondente.

A priori, deve ser analisado o princípio da tipicidade, ou seja, aquele que apregoa que sempre deve haver prévia cominação legal da sanção a ser aplicada. Neste caso, há que destacar as regras legais fixadas **nos arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93**.

No entanto, a tipicidade no campo das sanções administrativas é, em certa medida, diferenciada. Isto é, a lei não fixa as condutas e suas respectivas sanções, como sempre o faz na seara penal. Diferenciação perfeitamente compreensível e pacificamente aceita na doutrina e jurisprudência pátrias, visto que seria impossível precisar todas as condutas que podem representar inadimplementos contratuais, mercê das inúmeras espécies de objetos que podem ser contratados por meio dos contratos administrativos.
Bem por isso, exige-se que o edital da licitação, ou da dispensa, e o Contrato contenham regras claras e objetivas com a especificação das condutas ilícitas passíveis de sancionamento e suas respectivas sanções em tese. Aliás, é exatamente isso que se verifica nas regras ínsitas na Cláusula oitava do Contrato celebrado, senão vejamos:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:
Advertência;
Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;
A indicação das penalidades de que trata esta clausula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.
As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.
As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.
As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

Nesse momento, crê-se que **além da multa** é cabível a aplicação de uma penalidade mais severa diante do descaso da contratada, esta que teve várias oportunidades de cumprir com o pactuado.
Importante trazer à baila que a aplicação da multa não têm caráter compensatório, e, **portanto, não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos constatados pela vistoria realizada pela secretaria.**
Se a conduta faltosa for agravada por reincidência no atraso, antecedentes de inexecução, dano irreparável, dolo da contratada, poderá aplicar outra sanção além da multa sem prejuízo da rescisão do contrato.
O Atraso e a não execução do contrato nos termos apontados pela fiscalização deveu-se a negligência, imprudência ou imperícia do contratado, logo cabível a aplicação da multa pecuniária e da suspensão temporária de contratar com o poder público, bem como a declaração de sua inidoneidade.
A empresa vitoriosa em processo licitatório deve estar preparada para cumprir a proposta nos exatos termos em que foi lançada. Se assim não o faz, deixando de adotar as providências mais elementares para assegurar o fornecimento dos bens pretendidos pelo Poder Público, apresenta-se correta a rescisão unilateral do contrato, com a imposição de multa e suspensão do direito de licitar com a Administração, o que se fez em estrita observância ao devido processo legal." (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2005.029265-3, da Capital, rel. Jânio Machado, Quarta Câmara de Direito Público, j. 24-01-2008).
Nada obstante, **ao aderir o edital e, inclusive, sagrar-se campeã, a contratada sabia das regras, conquanto estão claramente dispostas, ou imaginava a vencedora que tão logo assinasse contrato poder-se-ia flexibilizar as regras de maneira que lhe aprouvesse?**

E, no dizer do ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles a vinculação ao instrumento convocatório é:

[…] Princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. (grifado)

Ademais, tem-se aqui a supremacia do interesse público e demanda o interesse público que aquele que contrata com a Administração cumpra à risca o pactuado, sob pena de responder por isso, sempre, por óbvio, nos limites da Lei.
No caso concreto não há dúvidas de que vários serviços **foram mal executados, em padrões aquém daqueles estipulados em contrato. Ademais a obra teve que ser paralisada pela morosidade e não cumprimento dos prazos contratuais, estando a obra INACABADA por abandono.**
O desatendimento ao objeto do contrato administrativo impõe a aplicação das sanções do art. 87 da Lei 8.666/93, observada a cláusula da proporcionalidade - que se não está expressa na Constituição, é extraível do seu contexto.
Ademais, a sanção pecuniária pode ser aplicada isoladamente **ou cumulativamente com outras penalidades.**

Extrai-se da jurisprudência :

MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA. IMPOSIÇÃO DE MULTA. ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. **SANÇÃO QUE ENCONTRA RESPALDO NA LEI 8.666/93 E NO PRÓPRIO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PENALIDADE APLICADA DE FORMA ESCORREITA. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO A SER AMPARADO. DENEGAÇÃO DA ORDEM**."(TJSC, Mandado de Segurança Cível n. 5003947-36.2020.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Júlio César Knoll, Terceira Câmara de Direito Público, j. 30-06-2020). Grifei Ainda:

"APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA. FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL. DESCUMPRIMENTO DE DIVERSAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DO CONSÓRCIO LICITANTE. IMPUGNAÇÃO AO LAUDO PERICIAL. ARGUIÇÃO EXTEMPORÂNEA. PRECLUSÃO. **RESCISÃO UNILATERAL POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO. VIOLAÇÃO POR PARTE DA SCGÁS DE PACTOS FIRMADOS COM TERCEIROS, FACE O ATRASO NA CONCLUSÃO DAS OBRAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TÉRMINO DOS TRECHOS NÃO CONCLUÍDOS. EXIGÊNCIA DE MULTA CONTRATUAL. VIABILIDADE. CONDENAÇÃO EM PERDAS E DANOS**. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO." (TJSC, Apelação Cível n. 2011.050420-3, da Capital, rel. Júlio César Knoll, Quarta Câmara de Direito Público, j. 07-08-2014) .

O objetivo da penalidade administrativa é fazer com que o contratado aprenda a honrar e cumprir suas obrigações contratuais. Da mesma forma, serve para inibir que outros acontecimentos venham a se repetir e que o cidadão não seja prejudicado pela culpa da empresa contratada.

É possível elencar alguns parâmetros e critérios que podem ser utilizados para a dosimetria das penas: **(i) gravidade da conduta em relação ao objeto licitado; (ii) rapidez ou demora do contratado para reparar a obrigação; (iii) reiteração da conduta faltosa; os argumentos da defesa e as provas que a instruem; (iv) infração atinge o objeto principal contratado ou alguma obrigação acessória menos importante, dentre outros.**
A decisão deve ser transparente quanto aos critérios escolhidos para dosar as sanções, buscando-se a individualização da penalidade de acordo com a situação concreta. Busca-se, nessa perspectiva, materializar os postulados da razoabilidade e da proporcionalidade de forma que atuem como ferramenta de aferição dos limites da atuação do gestor.
Aqui impõe destacar que efetivamente o instrumento jurídico fundamental para elaboração de uma teoria quanto às sanções atinentes à contratação administrativa **reside na proporcionalidade.**
A Cláusula Décima do contrato é taxativa quanto a obrigatoriedade do cumprimento quanto aos termos e obrigação da contratada, bem como na Cláusula Décima Segunda do contrato das determinações do Fiscal de Obra.

Restou evidenciado o descumprimento reiterado da obrigação assumida no contrato, pelos serviços mal executados, defeituosos e realizados de forma insatisfatória e fora das especificações técnicas, bem como o abandono total da obra, que vem se deteriorando em virtude do desprezo da contratada com o Poder Público.
Um total absurdo.
A obra que foi iniciada em março de 2022 e o momento não está concluída. Os serviços executados em desacordo comprovam sem sombra de dúvidas o descumprimento contratual e o prejuízo ao interesse público.
A Lei n. 8.666/1993, em seu artigo 87, estabelece que a Administração pode, diante da inexecução total ou parcial do contrato, desde que garantida a defesa prévia, aplicar penalidades ao contratado.
Diante dos percentuais transcritos e das irregularidades comprovadas e reiteradas pelos serviços mal executados, defeituosos e realizados de forma insatisfatória fora das especificações técnicas e fora do prazo concedido aos reparos, faço uma ponderação com os percentuais definidos no contrato com base na prova dos autos, aplico o percentual de **10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, com fundamento aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a alínea "b" da cláusula oitava do contrato, o que equivale a R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) a título de MULTA CONTRATUAL.**

Assim, pelas justificativas acima, sendo o valor da proposta (contrato) **R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)** para execução do objeto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, aludida multa é de **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).**

Ainda cabível a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da empresa de contratar com o poder público pelo período de 2 anos nos termos expostos no art. 87, inciso III da Lei 8.666/93, bem como do previsto na **alínea "c" da cláusula oitava do contrato**.

No mesmo sentido, considerando ainda o grave dano causado ao Município, sobretudo o prejuízo social, aplico ainda, o disposto na **alínea "d" da cláusula oitava do contrato, assentando a INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública.**
III. Dos efeitos da(s) sanção(ões)

EM FACE DO EXPOSTO, baseado nos princípios da indisponibilidade do interesse público e da proporcionalidade, e considerando, sobretudo, a conduta do Particular e seu grau de culpabilidade, com fundamento na atribuição delegada**, DECIDO:**

1) SUSPENDER TEMPORARIAMENTE a empresa **Construserv Serviços e Construtora Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, sob n° 15.666.873/0001-05, com sede na Rua Doutor Geraldo de Andrade, 48 - Espinheiro CEP 52.021-220, Recife/PE**, de participar de Licitações com o Município de AMARAJI-PE, pelo prazo de 2(dois) anos, nos ternos do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;**

2) Aplico a empresa **Construserv Serviços e Construtora Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, sob n° 15.666.873/0001-05, com sede na Rua Doutor Geraldo de Andrade, 48 - Espinheiro CEP 52.021-220, Recife/PE, devidamente qualificada no Contrato nº 16/2022, **a MULTA no percentual de 10% d**o valor da proposta, sendo o valor da proposta (contrato) **R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)** para execução do objeto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias,

aludida multa é de **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**

3) **DECLARO** a empresa **Construserv Serviços e Construtora Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, sob n° 15.666.873/0001-05**, INIDÔNEA para licitar ou contratar com a administração pública de acordo com a alínea "d" da cláusula oitava do contrato, com a consequente rescisão do contrato;**

4) **Existindo** valores a serem compensados, **caso seja insuficiente** para o pagamento integral da multa, emita-se DAM-FAZENDA do valor **faltante para o pagamento e encaminhe à empresa para pagamento, corrigidos desde a data da decisão administrativa,** ressaltando que o não pagamento no prazo fixado ensejará em inscrição em dívida ativa;

5) Inexistindo valores a serem compensados ou verificada a inexistência da garantia, emita-se DAM-FAZENDA do valor integral da penalidade e encaminhe à empresa para pagamento, corrigidos desde a data da decisão administrativa, ressaltando que o não pagamento no prazo fixado ensejará em inscrição em dívida ativa;
6) Caso não seja pago, inscreva-se em dívida ativa;

À Secretaria Municipal de Educação para o cumprimento dos itens:
a) Publique-se o extrato da decisão no Diário Oficial dos Municípios;
b) Envie-se cópia da decisão, à empresa, via correspondência eletrônica, com assunto: ***"Intimação penalidade administrativa Contrato 16/2022***". No e-mail deve ter o pedido: "***Favor acusar o recebimento***". Juntar cópia do envio e do recebimento do e-mail.
c) Caso não haja resposta formal pela empresa, do recebimento da notificação, no prazo de 02 (dois) dias corridos do envio, encaminhe-se a decisão via AR (por correio), com comprovação nos autos.
d) Decorrido o prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação (recebimento do e-mail ou AR), não apresentado recurso, certifique-se nos autos.
e) Notifique-se a **Diretoria de Licitações** que proceda **registro da empresa contratada como impedida de participar das licitações pelo prazo estipulado, bem como a inidoneidade;**
f) Comunique-se ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do teor da presente decisão;
g) efetivada a decisão, não havendo pendências, arquivem-se, não sem antes certificar o cumprimento da decisão, trazendo cópia dos atos.

Cumpra-se nestes termos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Amaraji, em 13 de Março de 2024.

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

***Ciente,* Procuradora do Município**
Tais Sena

JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p. 180.

Disponível em: <<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos /caderno/caderno-de-logisticade-sancao-2.pdf>. Acesso em 07.12.2021. p. 14.

Disponível em Agravo de Instrumento n. 2012.048756-0, de Jaraguá do Sul Relator: Des. Carlos Adilson Silva.

RMS 24559/PR, Dj 01.02.2010. Disponível em: <https://processo.stj.jus.br/processo/pesquisa/?tipoPesquisa=tipoPesquisaNumeroRegistro&termo= 200701653771&total RegistrosPorPagina=40&aplicacao=processos.ea>. Acesso em 21 jan de 2021.

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 2009, p. 849.

MEIRELLES. Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro.** 26ª ed. Malheiros: São Paulo, 2001, p.259.

TJSC. Mandado de Segurança Cível n. 5003947-36.2020.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Júlio César Knoll, Terceira Câmara de Direito Público, j. 30-06-2020 Acesso em 08 dezembro de 2021.

TJSC. TJSC, Apelação Cível n. 2011.050420-3, da Capital, rel. Júlio César Knoll, Quarta Câmara de Direito Público, j. 07-08-2014. Acesso em 08 dezembro de 2021.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:2A43BED1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/2024

INEXIGIBILIDADE N° 011/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
Objeto: **Contratação direta, por meio de Empresário Exclusivo MZX ENTRETERIMENTO, para apresentação da atração artística "TOCA DO VALE", no dia 17 de março de 2024, com duração de 01:30 horas, para 108ª Edição das Festividades de São José, Município de Angelim/PE. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DE JUVENTUDE, DESPORTOS E CULTURA,** Inscrita no CNPJ: **10.130.755/0001-64. CONTRATADA: MZX ENTRETERIMENTO**, inscrita no CNPJ**: 15.484.236/0001-18,** sediada na Rua Sete, 41, Conjunto Planalto Itaperi, Bairro Dois Irmãos, Fortaleza/CE, CEP: 60.761.-310, neste ato representado pelo Sr. **Francisco Vildemar Santiago da Costa**, brasileiro, empresário, inscrita no CPF nº 040.390.043-37 e RG. N° 99002381671 SSP/CE**, residente e domiciliado na Rua B. 12, Bairro Cajazeiras, Fortaleza/CE. Vigência: 22/02/2024 a 17/04/2024. Valor Global: 130.000,00.**

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA
Secretário de Integração de Juventude Desportos e Cultura

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:5C6CA75B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº004/2023-PMA

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE**, através de seu Secretário Felipe de Barros Melo, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório 036/2023 – Tomada de Preços nº 004/2023-PMA com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, por execução indireta no **regime de Empreitada por Preço Unitário**, que tem por

objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, conforme readequação de Projeto Básico, constantes neste documento e seus ANEXOS, foi considerada vencedora do certame a empresa **ISNARD ENGENHARIALTDA** CNPJ nº 43.081.856/0001-41, com endereço à RuaTenente Pedro Galvão nº 184 – Cruz de Rebouças – Igarassu – PE – CEP: 53.635-120 – Email.: igor.isnard@hotmail.com, perfazendo o total de R$ 3.098.150,71 (Três milhões, noventa e oito mil, cento e cinquenta reais e setenta e um centavos) **.**

Araçoiaba-PE, 12 de março de 2024.

FELIPE BARROS DE MELO
Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação do Município de Araçoiaba/PE

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:06275624

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 – CONCORRENCIA Nº005/2023-PMA

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE**, através de seu Secretário Felipe de Barros Melo, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório 043/2023 – Concorrência nº 005/2023-PMA com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, por execução indireta no **regime de Empreitada por Preço Unitário**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA VILA ITAPIPIRÉ E PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS, foi considerada vencedora do certame a empresa **ISNARD ENGENHARIALTDA** CNPJ nº 43.081.856/0001-41, com endereço à RuaTenente Pedro Galvão nº 184 – Cruz de Rebouças – Igarassu – PE – CEP: 53.635-120 – Email.: igor.isnard@hotmail.com, perfazendo o total de R$ 3.143.386,83 (Três milhões, cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos)**.**

Araçoiaba-PE, 12 de março de 2024.

FELIPE BARROS DE MELO
Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação do Município de Araçoiaba/PE

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:F231D1F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
PORTARIA Nº. 005/2024 - GDP/AEDA

O Diretor-Presidente da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, George Wilson Ferreira Modesto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Decreto nº. 036 de 18 de novembro de 2015 – Estatuto da AEDA;

CONSIDERANDO o requerimento em que fora solicitado pela servidora Maria Gorete Silva Barros, a sua exoneração do cargo de Agente Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o Quadro Administrativo da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora. **MARIA GORETE SILVA BARROS,** do Cargo de Provimento Público Efetivo de Agente Administrativo da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, nomeada pela Portaria de nº. 013/1994, matriculada sob o nº. 015;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diretor-Presidente da AEDA, em 08 de março de 2024.

GEORGE WILSON FERREIRA MODESTO
- Diretor-Presidente da AEDA -
Portaria nº 150/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FD3A9558

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 049, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Nomeia a Sra. Paula Suany Alencar Gonçalves, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de Membro de Apoio ao Agente de Contratação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **PAULA SUANY ALENCAR GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.527.544 SDS/PE e do CPF nº 095.109.784-93, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de **MEMBRO DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4A3617FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 043, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Nomeia o Sr. Igor Ranniery Modesto Pereira, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-B, de Agente de Contratação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o **Sr. IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 2004032081620 SSP/CE e do CPF nº 071.932.434-38, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-B, de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2A35F534

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 044, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Nomeia a Sra. Brenda Granja da Silva, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-B, de Agente de Contratação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **BRENDA GRANJA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.695.431 SDS-PE e do CPF nº 071.527.654-99, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-B, de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A1FA2534

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 045, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Nomeia o Sr. Miguel Vitor Batista de Lima, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-B, de Agente de Contratação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o **Sr. MIGUEL VITOR BATISTA DE LIMA,** portador da Cédula de Identidade nº 8068818 SDS-PE e do CPF nº 097.344.044-90, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-B, de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4C01CFF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 046, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Nomeia a Sra. Nayara Neyege Alexandre Pereira, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de Membro de Apoio ao Agente de Contratação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **NAYARA NEYEGE ALEXANDRE PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.915.441 SDS/PE e do CPF nº 076.089.294-64, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de **MEMBRO DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F2C1BF1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 047, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Nomeia o Sr. Davi Gualberto da Silva, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de Membro de Apoio ao Agente de Contratação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **DAVI GUALBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.922.135 SDS-PE e do CPF nº 116.255.914-46, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de **MEMBRO DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:231A795A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 048, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Nomeia o Sr. José André Batista da Silva, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de Membro de Apoio ao Agente de Contratação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, o Sr. **JOSÉ ANDRÉ BATISTA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.139.539 SDS-PE e do CPF nº 098.029.204-28, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de **MEMBRO DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A3CEBC61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 050, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Nomeia o Sr. Francisco de Assis Rodrigues Nunes, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de Membro de Apoio ao Agente de Contratação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES NUNES**, portador da Cédula de Identidade nº 2004032023492 SSP-CE e do CPF nº 075.659.654-80, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de **MEMBRO DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:264A59CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESULTADO FINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

RESULTADO FINAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA MARIA DA SILVA MODESTO - PRAÇA DO ABC, NESTE MUNICÍPIO.

Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024, após reabertura da sessão e análise técnica dos Envelopes Nº 02 – Propostas de Preços do certame em epígrafe, chegou-se ao resultado final:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
M D DE CARVALHO SILVA LTDA CNPJ: 29.790.027/0001-07	R$ 440.191,08

Araripina - PE, 12 de março de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente CPL/SEDE
Portaria Nº 021/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BC7BD4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 006/2024. Processo Licitatório nº 022/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e seus equipamentos. Contratada: BEIJA-FLOR AVIMENTOS LTDA, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.353.929/0001-89. Inclusão de Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social*
Subfunção: 122 – Administração Geral ***Programa: 804 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2.82 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*** *Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 411; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 – Assistência Comunitária* ***Programa: 808 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Ação: 2.92 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAIF NO ÂMBITO DO CRAS*** *Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 433 Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferidos pelo FNAS*
Código Reduzido da Despesa: 434.

Araripina, 12/03/2024.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:63F76217

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 003/2024. Processo Licitatório nº 021/2023. Pregão Eletrônico nº 017/2023. Contratação de empresa para fornecimento de lanches a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e seus equipamentos. Contratada: ELYENNE JAQUES COELHO FERREIRA ME, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.437.246/0001-07. Inclusão de Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social*
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente ***Programa: 806 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE Ação: 2.85 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI*** *Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 450 Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 – Recursos Transferido pelo FNAS Código Reduzido da Despesa: 449; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 122 – Administração Geral* ***Programa: 801 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Ação: 2.87 – MANUTENÇÃODAS AÇÕES DE MÉDIA COMPELXIDADE – PAEFI/CREAS*** *Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 467 Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS*
Código Reduzido da Despesa: 466; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina
Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária ***Programa: 810 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA Ação: 2.96 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA*** *Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 491 Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferidos pelo FNAS*
Código Reduzido da Despesa: 492.

Araripina, 12/03/2024.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A23C6A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 010/2024. Processo Licitatório nº 020/2023. Pregão Eletrônico nº 016/2023. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e seus equipamentos. Contratada: FRANCISCA JOSEFA JUVINA ME, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.659.118/0001-26. Inclusão de Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL*
Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 122 – Administração Geral ***Programa: 804 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2.83 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO*** *Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 410; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 – Assistência Comunitária* ***Programa: 813 – IMPLANTAÇÃO COZINHA COMUNITÁRIA Ação: 2.99 – MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA*** *Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas*
Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 503 Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assitênc Código Reduzido da Despesa: 504.

Araripina, 12/03/2024.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E15D14CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 009/2024. Processo Licitatório nº 020/2023. Pregão Eletrônico nº 016/2023. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e seus equipamentos. Contratada: GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA ME, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.899.433/0001-27. Inclusão de Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL*
Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 122 – Administração Geral ***Programa: 804 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2.83 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO*** *Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 410; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 – Assistência Comunitária* ***Programa: 813 – IMPLANTAÇÃO COZINHA COMUNITÁRIA Ação: 2.99 – MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA*** *Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas*

Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 503 Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assitênc Código Reduzido da Despesa: 504.

Araripina, 12/03/2024.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:53F569D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 001/2024. Processo Licitatório nº 019/2023. Pregão Eletrônico nº 015/2023. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e seus equipamentos. Contratada: GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA - ME, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.899.433/0001-27. Inclusão de Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 122 – Administração Geral* ***Programa: 801 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Ação: 2.87 – MANUTENÇÃODAS AÇÕES DE MÉDIA COMPELXIDADE – PAEFI/CREAS*** *Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 467 Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS Código Reduzido da Despesa: 466; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social*
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária ***Programa: 810 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA Ação: 2.96 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA*** *Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 491 Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferidos pelo FNAS*
Código Reduzido da Despesa: 492.

Araripina, 12/03/2024.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EAB943C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 007/2024. Processo Licitatório nº 020/2023. Pregão Eletrônico nº 016/2023. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e seus equipamentos. Contratada: KARLANHA ALENCAR ANDRADE ME, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.361.172/0001-30. Inclusão de Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL*
Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 122 – Administração Geral ***Programa: 804 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2.83 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO*** *Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 410; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 – Assistência Comunitária* ***Programa: 813 – IMPLANTAÇÃO COZINHA COMUNITÁRIA Ação: 2.99 – MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA*** *Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas*
Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 503 Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assitênc Código Reduzido da Despesa: 504.

Araripina, 12/03/2024.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:38A9187B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 002/2024. Processo Licitatório nº 019/2023. Pregão Eletrônico nº 015/2023. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e seus equipamentos. Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27. Inclusão de Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 122 – Administração Geral* ***Programa: 801 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Ação: 2.87 – MANUTENÇÃODAS AÇÕES DE MÉDIA COMPELXIDADE – PAEFI/CREAS*** *Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 467 Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS Código Reduzido da Despesa: 466; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 122 – Administração Geral* ***Programa: 804 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2.83 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL – CUSTEIO*** *Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 410; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE*

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária ***Programa: 808 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Ação: 2.92 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAIF NO ÂMBITO DO CRAS*** *Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 433 Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferidos pelo FNAS Código Reduzido da Despesa: 434; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 – Assistência Comunitária* ***Programa: 808 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Ação: 2.94 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS*** *Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 441 Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferidos pelo FNAS Código Reduzido da Despesa: 442.*

Araripina, 12/03/2024.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D085F44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 005/2024. Processo Licitatório nº 022/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e seus equipamentos. Contratada: MARIA GILDETE ALENCAR ARARIPINA-EPP, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.422.971/0001-55. Inclusão de Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 122 – Administração Geral* ***Programa: 804 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2.82 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*** *Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 411; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 – Assistência Comunitária* ***Programa: 808 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Ação: 2.92 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAIF NO ÂMBITO DO CRAS*** *Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 433 Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferidos pelo FNAS Código Reduzido da Despesa: 434.*

Araripina, 12/03/2024.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6ED5E724

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 008/2024. Processo Licitatório nº 020/2023. Pregão Eletrônico nº 016/2023. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e seus equipamentos. Contratada: NM ARRUDA SOUZA LTDA, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.007.940/0001-21. Inclusão de Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 122 – Administração Geral* ***Programa: 804 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2.83 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO*** *Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 410; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 – Assistência Comunitária* ***Programa: 813 – IMPLANTAÇÃO COZINHA COMUNITÁRIA Ação: 2.99 – MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA*** *Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 503 Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assitênc Código Reduzido da Despesa: 504.*

Araripina, 12/03/2024.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2321FEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 004/2024. Processo Licitatório nº 022/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e seus equipamentos. Contratada: PAPELARIA DELGADO - LTDA, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.126.316/0001-39. Inclusão de Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social*
Subfunção: 122 – Administração Geral ***Programa: 804 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2.82 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*** *Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 411; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade*

Orçamentária: 17002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 – Assistência Comunitária ***Programa: 808 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Ação: 2.92 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAIF NO ÂMBITO DO CRAS*** *Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 433 Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferidos pelo FNAS Código Reduzido da Despesa: 434.*

Araripina, 12/03/2024.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FFABE5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 011/2024. Processo Licitatório nº 020/2023. Pregão Eletrônico nº 016/2023. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e seus equipamentos. Contratada: WS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.385.061/0001-15. Inclusão de Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL*
Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 122 – Administração Geral ***Programa: 804 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2.83 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO*** *Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 410; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 – Assistência Comunitária* ***Programa: 813 – IMPLANTAÇÃO COZINHA COMUNITÁRIA Ação: 2.99 – MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA*** *Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas*
Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 503 Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assitênc Código Reduzido da Despesa: 504.

Araripina, 12/03/2024.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:274DFFE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 031/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, SIDNEY FERREIRA DE BARROS, CPF: 129.XXX.XXX-24, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2024;

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 04 de março de 2024.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:A6755E23

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 032/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ESTER OLIVEIRA MINERVINO DA SILVA, CPF: 169.XXX.XXX-44, matrícula no 000.299-2, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2024;

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 04 de março de 2024.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:AE8CDF03

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 033/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, AMANDA MORAES DE LIMA, CPF: 130.XXX.XXX-50, matrícula n° 000.249-6, para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de Assessor Legislativo Especial Externo, Símbolo CCE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2024;

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 12 de março de 2024.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:6E4B5EB6

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 034/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, WALÉRIA SANTOS DE ARAÚJO, CPF: 093.XXX.XXX-41, matrícula no 000.300-0, para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de Assessor Legislativo Especial Externo, Símbolo CCE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2024;

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 12 de março de 2024.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:3802F0D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público que foi REVOGADA a licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 082/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços em Assessoria e Consultoria com formação continuada de professores compreendendo abertura do ano letivo, volta de recesso e fechamento do ano letivo, Sistema de Avaliação Educacional (avaliações diagnósticas para provas do SAEB e SAEPE) com locação de tablet, disponibilização dos resultados em tempo real, Software de Gestão Educacional em site especifico, compreendendo implantação, serviço de parametrização, customização, manutenção e fornecimento de atualizações do site e aplicativo, banco de dados que estará disponível para acesso mesmo após o fim do contrato, além de demais especificações contidos no Termo de Referência, ocasionou em licitação REVOGADA nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, por haver imprevisibilidade financeira e fatos supervenientes para a administração pública. Informações no site https://bnccompras.com e no endereço eletrônico e-mail: licitacao.pma2013@gmail.com / licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, a Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde/PE, 08/03/2024

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:CB3393CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE EXTRATO CONTRATO Nº 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada de engenharia para a locação de equipamentos e sistemas de controle, implantação, manutenção e operação assistida do estacionamento rotativo pago de veículos nas vias públicas do município de Arcoverde/PE. CONTRATADA: Sinalvida Dispositivos de Segurança Viária LTDA. CNPJ nº 4.523.923/0001-89. VALOR GLOBAL R$ 844.253,50 (oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência da ata de registro de preços 12 (doze) meses.

Arcoverde/PE, 07 de fevereiro de 2024

VLADIMIR DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Arcottrans

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:32385954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE EXTRATO CONTRATO Nº 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, locação de equipamentos e sistemas, manutenção em sistemas de videomonitoramento e fiscalização de trânsito, contemplando todos os recursos necessários para a finalidade do objeto, conforme especificado neste termo de referência, por comodato. CONTRATADA: Sinalvida Dispositivos de Segurança Viária LTDA. CNPJ nº 4.523.923/0001-89. VALOR GLOBAL R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais). Prazo de vigência 12 (doze) meses.

Arcoverde/PE, 07 de março de 2024

VLADIMIR DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Arcottrans

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:E408D06B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2024 - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL AURO CELSO CIRNE EM BARREIROS – PE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, através do ***Agente de Contratação***, comunica aos interessados que fará licitação na **modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024**, tipo Menor Preço Global, **Objeto: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Execução de Obra e Serviço de Reforma da Creche Municipal Auro Celso Cirne em Barreiros – PE. com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária: . Valor global máximo aceitável: R$** 119.062,29. **Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 13 de março de 2024** no site **www.bnc.org.br**, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública:** DIA: **29 de março de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**.

Barreiros, 12 de Março de 2024 -

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO-
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:1FC622D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2024 - SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, através do ***Agente de Contratação***, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 002/2024,** tipo Menor Preço Global, **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para **Execução de obra e serviço de reforma e ampliação da Escola Municipal João XXIII em Barreiros – PE. com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária: Valor global máximo aceitável: R$** 264.299021. **Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 13 de março de 2024** no site **www.bnc.org.br**, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública:** DIA: **01 de abril de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**.

Barreiros, 12 de Março de 2024 -

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO-
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:F50336E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 – PROC. Nº 007/2024.AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 02/2024 – Proc. Nº 007/2024. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei dispõe a Lei n°. 14.133/2021,**HOMOLOGO**o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 24.357.873/0001-14**,** valor total de **R$** 55.878,00. ***Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, que irão compor a alimentação escolar 2024, referente aos programas: PNAE, PNAP, PNAC, AEE E EJA com fornecimento, continuo e fracionado, conforme demanda, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Alimentação das Crianças atendidas pela Creche deste município,***.

BARREIROS, em 12 de março de 2024 –

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:A1A58B94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 006/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais ao servidor, **VICENTE FEITOSA DOS SANTOS**, matrícula 0.0001077.1, no cargo de 'MOTORISTA' Nível Único, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Belo Jardim/PE, EC nº 41/2003, c/c art. 6º-A, e parágrafo único da EC Nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70/2012, e art. 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.601/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 13 de março de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim PREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:1DF28F4C

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 007 /2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, com proventos proporcionais à servidora, **MARIA ROSINEIDE LINS DE ASSIS**, matrícula 0.0002083.1 no cargo de 'ZELADORA' Nível Único, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Belo Jardim/PE, nos termos do artigo 14, §1º, da Lei Municipal 3.402/2021 com redação dada pela EC nº 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 13 de março de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:03B4A151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar, a pedido do servidor efetivo, o Sr. JEAN MARCOS OLIVEIRA DE LIMA, inscrito no CPF (ME) nº 089.***.***-28, do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula

0.0023472.1, lotado na Secretaria de Saúde, no âmbito do Município de Belo Jardim.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:B30E75DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FMSB Nº 014/2024. OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material odontológico para as unidades de saúde, para um consumo até 31 de dezembro de 2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/201,*** CONTRATADO: **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** CNPJ **nº 30.082.076/0001-74,**VALOR: **R$ 15.980,15 (Quinze mil, novecentos e oitenta reais e quinze centavos),** VIGÊNCIA: **Até dia 31 de dezembro de 2024**, FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB Nº 011/2023. DATA:15 de fevereiro de 2024.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ -
Secretária de Municipal de Saúde

CONTRATO FMSB Nº 016/2024. OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material odontológico para as unidades de saúde, para um consumo até 31 de dezembro de 2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/201,*** CONTRATADO: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ **nº 02.911.193/0001-68,**VALOR: **R$ 1.245,80 (Hum mil, duzentos e quarenta cinco reais e oitenta centavos),** VIGÊNCIA: **Até dia 31 de dezembro de 2024**, FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB Nº 011/2023. DATA:15 de fevereiro de 2024.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ -
Secretária de Municipal de Saúde

CONTRATO FMSB Nº 017/2024. OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material odontológico para as unidades de saúde, para um consumo até 31 de dezembro de 2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/201,*** CONTRATADO: **BETANIAMED COMERCIAL LTDA,** CNPJ **nº 09.560.267/0001-08,**VALOR: **R$ 4.445.00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais),** VIGÊNCIA: **Até dia 31 de dezembro de 2024**, FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB Nº 011/2023. DATA:15 de fevereiro de 2024.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ -
Secretária de Municipal de Saúde

CONTRATO FMSB Nº 018/2024. OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material odontológico para as unidades de saúde, para um consumo até 31 de dezembro de 2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/201,*** CONTRATADO: **GOMES COM. DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ **nº 35.624.105/0001-04,**VALOR: **R$ 14.216,70 (Quatorze mil, duzentos e dezesseis reais e setenta centavos),** VIGÊNCIA: **Até dia 31 de dezembro de 2024**, FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB Nº 011/2023. DATA:15 de fevereiro de 2024.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ -
Secretária de Municipal de Saúde

CONTRATO FMSB Nº 019/2024. OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material odontológico para as unidades de saúde, para um consumo até 31 de dezembro de 2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/201,*** CONTRATADO: **MARIA E FERREIA,** CNPJ **nº 45.357.178/0001-22,**VALOR: **R$ 478,00 (Quatrocentos e setenta e oito reais),** VIGÊNCIA: **Até dia 31 de dezembro de 2024**, FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB Nº 011/2023. DATA:15 de fevereiro de 2024.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ -
Secretária de Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:BF1EAC47

CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: **CONTRATAÇÃO DE UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DA DUPLA CANÇÃO E LOUVOR PARA APRESENTAÇÃO NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE, NO DIA 19.03.2024.**
Contratado: C & C MUSICA LTDA - CNPJ: 14.785.432/0001-60, CNPJ Nº 44.946.725/0001-42)
Prazo de Vigência: 1 mês, contado da data da publicação
Valor Total: O Valor global será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Betânia - PE, 13 de março de 2024

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:B0AE42F0

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 796/2024 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Betânia PE**, para o biênio 2023 – 2025, conforme Resolução nº.05 /2023 do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA –PE, de acordo com o estabelecido na Lei 13.431 – Lei de Escuta Protegida, conforme relação abaixo discriminada:

Representação da Política Municipal de Saúde:
TITULAR: Adriana Gomes da Silva
SUPLENTE: Jane Maria da Rocha

Representação da Política Municipal de Assistência Social:
TITULAR: Ariana Isalira da Conceição
SUPLENTE: Ana Carolina Ferraz Cachoeira

Representação da Política Municipal de Educação:
TITULAR: Maurício da Silva
SUPLENTE: Gislayne Daniella de Souza Rezende

Representação do CMDCA:
TITULAR: Francinalda Maria dos Ângelo
SUPLENTE: Lucleicia Maria da Silva

Representação do Conselho Tutelar:
TITULAR: Taiza Cristina Ferraz Magalhães
SUPLENTE: Cilene Alexandrina Leite Rocha

Os demais membros da Rede de Garantia de Direitos não apresentação seus representantes.
Representação da Delegacia Civil:
Representação da Polícia Militar:
Representante do Ministério público:
Representante do Judiciário:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 29 de dezembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:3DD4BF52

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 798/2023 - GP

Designa servidores para atuar como componentes da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado do Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando o disposto no art. Art. 9º da Lei Municipal nº 836/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros componentes da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Betânia – PE, que tem como finalidade promover a articulação dos órgãos e entidades da administração pública afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, ficando assim composta:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
SANDRA MORENO BARBOSA DA SILVA, RG: 6037472 SSP/PE, CPF: 036.203.644-60 – TITULAR.
LUZIA MARIA VIEIRA, RG: 4397101 SDS/PE, CPF: 821.629.214-72 – SUPLENTE.
II – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário:
EDMILSON FEITOSA FILHO, RG: 1787078 SSP/PE, CPF: 408.641.894-00 – TITULAR.
THIAGO DA SILVA LIMA, RG: 7866923 SDS/PE, CPF: 705.539.974-24 – SUPLENTE.
III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
JEFFERSON FIDEL DE SOUZA MAGALHAES, RG: 9817384 SDS/PE, CPF: 114.948.794-17 – TITULAR.

JOÃO VITOR DOS SANTOS, RG: 8039070 SDS/PE, CPF: 081.017.304-27 – SUPLENTE.
IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
ADLA LARISSA LEANDRO DA SILVA, RG: 9573655 SDS/PE, CPF: 091.005.304-92 - TITULAR.
MARIA EMÍLIA MARQUES EMIDIO, RG: 7998718 SDS/PE, CPF: 086.920.154-90 - SUPLENTE.
IV – Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
LAIS MARA DE ALMEIDA COSTA, RG: 10035036 SDS/PE, CPF: 117.098.454-14 - TITULAR.
SILENE MICHERLÂNIA ARAÚJO MAGALHÃES, RG: 6266991 SDS/PE, CPF: 042.599.574-73 - SUPLENTE.

Art. 2º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Betânia será presidida pelo senhor EDMILSON FEITOSA FILHO, Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Betânia, em 29 de dezembro de 2023.

MARIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:D4245679

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00078/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00011/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE E UM TERMINAL RODOVIÁRIO NO DISTRITO DA ENCRUZILHADA – BOM JARDIM / PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ: 02.951.249/0001-08. Valor: R$1.208.450,18. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através

do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 12/03/2024

LAETE KELWE GOMES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:F99D02A8

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00022/2024
Inexigibilidade Nº 00019/2024

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00019/2024. Processo Nº: 00022/2024.
Objeto: Contratação do artista Ygor Ranieri para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 16 de março de 2024 às 23h45min em praça pública, em comemoração as festividades de São José, no Município de Bom Jardim-PE.
Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021.
Contratado: YGOR RANIERE PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA - **CNPJ:** 51.615.139/0001-80. **Valor** R$ 45.000,00.

Bom Jardim, 12/03/2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:EE35FF58

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 128/2023 - PM. Processo Licitatório Nº: 032/2023; Tomada de Preço Nº 004/2023. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Objeto Desc.: contratação de empresas de engenharia para construção da casa do artesão no município do Bom Jardim-PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.951.249/0001-08. Valor Acrescido R$ 23.882,89 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos). Valor total atualizado R$ 467.845,67 (quinhentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta reais e cinco centavos), conforme 1º reprogramação.

Bom Jardim/PE, 14 de novembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:B29CF795

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 291/2024.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **VALDEIR SOUZA DA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:CE9F625B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 292/2024.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **YASMIN KARINE ARAUJO DA CUNHA,** gratificação de produtividade, no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:7CFC6CD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 293/2024.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **AFRANIO RIBEIRO DE GODOY SOBRINHO,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:1981F553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 294/2024.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **ANA KAROLYNE DOS SANTOS,** gratificação de produtividade, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:CD3C9E8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 295/2024.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ANDERSON MONTEIRO DE FARIAS,** gratificação de produtividade, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:3A16BE4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 296/2024.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **AZENILSON VASCONCELOS DA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:2B48E966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 297/2024.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **CICERO JOSÉ DA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:CA1C9819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 298/2024.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora, **CYBELLE TARCIANA DE FARIAS,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:E87213BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 299/2024.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **EDIANE MARIA SOARES SANTOS,** gratificação de produtividade, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:1390606D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 300/2024.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **FELIPE RAFAEL CARNEIRO CAVALCANTI,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:AF6F0FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 301/2024.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **GLEIDSON ADALBERTO DA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:2E24D0F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 302/2024.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOBSON BARROS LUDGERIO,** gratificação de produtividade, no percentual de 70% (setenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:BFF49AD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 303/2024.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSÉ LUIZ DA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:242C3B2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 304/2024.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIA ISABELLE ESTEVÃO DA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:03C59C6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 305/2024.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ALLAN RODRIGO CABRAL SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:DE036F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 306/2024.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ARTHUR GODOY DE OLIVEIRA,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:3757A3EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 307/2024.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **HELIWELTON DA SILVA CABRAL,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:1D3E5071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 308/2024.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **RAISSA CABRAL SANTOS,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:DDD0A710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 309/2024.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (oitenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:EDFB4158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 310/2024.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **SILVIO CESAR ALVES DE LIMA,** gratificação de produtividade, no percentual de 60% (sessenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:A8E75C60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 311/2024.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **VANUZA MARIA LIMA BEZERRA PORTO,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:52D32860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 312/2024.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **WAGNER WILKER LOPES BRAINER,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:92CA539E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 313/2024.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **WALISON CEZAR DOS SANTOS SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:49264A22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sra. **JANAINA CIBELE DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 039.374.954-10 e Cédula de Identidade Nº 6.180.701, ocupante o cargo de Assistente Técnico, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:F27C1574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,e

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Sr. **PALOMA MARCELA SOARES DE ANDRADE**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 099.228.454-66 e Cédula de Identidade Nº 8.572-469, ocupante o cargo de Gerente Setorial, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:D6FA2360

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Sr. **PALOMA MARCELA SOARES DE ANDRADE**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 099.228.454-66 e Cédula de Identidade Nº 8.572-469, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:9C7A1984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 319/2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **PALOMA MARCELA SOARES DE ANDRADE,** gratificação de produtividade, no percentual de 90% (noventa por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:A4D8242C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **BENILCE DE JESUS CAVALCANTI FERREIRA MELO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 821.315.544-00 e Cédula de Identidade Nº 4.278.543, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:21E5CDCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ERNANDES FELIX DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 025.556.274.80 e Cédula de Identidade Nº 4.999.301, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:2D8BDA9B

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O PROVIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NO QUADRO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EDITAL Nº 003/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

O Prefeito do Município de Bonito-PE, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado da Seleção Pública Simplificada para preenchimento de funções temporárias, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de funções temporárias da Prefeitura Municipal de Bonito-PE.

• ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito-PE, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação deste edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato à função para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

• AVALIAÇÃO MÉDICA

Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá o agendamento da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Recursos Humanos da secretaria.
A junta médica procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.
A junta médica lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e contratação.

A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e contratação na função.

• CONTRATAÇÃO

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de contratação do candidato, observando o prazo estabelecido pelas Secretarias de Educação.

• APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO FUNÇÃO

Contratado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da data da contratação, para desempenhar suas funções no local de trabalho.
O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria Executiva de Administração, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

• AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo I do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação pela junta médica prevista no Capítulo 7.3 do Edital 003/2023, devendo comparecer na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito, Pernambuco, no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência assim como toda a documentação exigida no anexo II deste edital.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR
Prefeito

ANEXO I
Secretaria de Educação

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASS.**	**CONC.**
12584	MARIA ELIZABETE FERREIRA DE LIMA SILVA	131	AC
12524	ROSENILDA ANDRADE DA SILVA	132	AC
18513	MARÍLIA GABRIELA DA CONCEIÇÃO	133	AC
13800	WILLES BEZERRA DA SILVA	134	AC

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
1. Documento oficial de identificação pessoal (como RG - Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
2. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
3. Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
4. Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável à função);
5. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função ou área a que concorre;
6. Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
7. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
8. Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
9. Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho);

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:F458A8A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023.**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023.

OBJETO: Serviços. Constitui objeto da presente Concorrência Pública a **Contratação de Empresa especializada para Execução dos serviços de Adequação de Estradas Vicinais do Município de Brejão-PE.** Conforme descrição contida nas Planilhas e do Memorial das Estradas e neste Edital e seus Anexos.

Os trechos que receberão as Adequações, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais das Estradas Vicinais, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital.

As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações completas dos serviços, bem como, os quantitativos dos itens e valores máximos admitidos, encontram-se dispostos no Projeto Básico.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, neste ato representado legalmente pela Prefeita, no uso de suas atribuições legais, autoriza, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), que torna público a todos os interessados o resultado da verificação e análise do Setor de Engenharia da Proposta de Preço do certame referente as decisões prolatadas.

Diante do exposto, declara-se sendo a **Habilitada** e com a proposta **Classificada** apresentada pela Empresa: **CPM CONSTRUTORA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.545.366/0001-60**. Uma vez concluída a análise e proferido o resultado do julgamento das Documentações e da Proposta Comercial.

Desta forma, fica declarada **classificada** na fase de proposta de preços do presente certame a empresa: **CPM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60**, com sede na Rodovia BR-423 – Km 74, Centro, Jupi-PE. Com o Valor Global de **R$ 4.521.980,20** (Quatro milhões e quinhentos e vinte e um mil e novecentos e oitenta reais e vinte centavos).

Assim, será disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brejão - (https://brejao.pe.gov.br), e o aviso contendo o resumo da decisão publicado no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE, havendo 05 (cinco) dias úteis para manifestar-se no recurso, prazo (20.03.2024) estabelecido no artigo 109, inciso I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e item do edital, devendo ser observadas as formalidades exigidas no edital.

Transcurso *in albis* do prazo recursal ou efetivo julgamento pela Gestora Municipal, da Concorrência Pública nº 003/2023, após, seguirá para homologação e adjudicação do processo licitatório.

Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação com endereço na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, e disponível no endereço do portal da Transparência: **http://www.brejao.pe.gov.br/.**

Brejão (PE), 12 de março de 2024.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CPL

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:FDFC1DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 056/2023.

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS NO LOTEAMENTO BELA VISTA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE.

A descrição detalhada dos serviços a serem prestados está contida no Anexo I (Projeto Básico) do Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

Os trechos que receberão as Adequações, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais das Ruas Projetadas, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital.

As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações completas dos serviços, bem como, os quantitativos dos itens e valores máximos admitidos, encontram-se dispostos no Projeto Básico

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise e do julgamento do Recurso Administrativo, contra a decisão prolatada pela Comissão.
Nos posicionamentos no Parecer Técnico do Setor de Engenharia, que, diante da reanalise do acervo técnico mantendo as licitantes: **Construtora Vale do Moxotó Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.359.867/0001-51,** e**G Alves de Lima – Serviços & Transportes Eireli – Multiloc Serviços e Transportes**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.237.287/0001-45,inaptas**, e no Parecer Jurídico da Procuradoria opina pela manutenção da decisão de inabilitou as licitantes acima, devendo assim, ser considerada habilitada a empresa **CPM Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.545.366/0001-60,** atendendo as diligências requeridas para o transcorrer do feito licitatório.

Desta forma, ante todo o exposto e ao mais que dos autos constam, ratifico o Julgamento objetivo do Recurso Administrativo emitido pela Procuradoria Municipal e em obediência a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, em referência aos fatos apresentados e da análise realizada no Parecer, **DECIDO**, com relação em **RECONHECER O RECURSO ADMINISTRATIVO** formulado pela empresa Recorrente, no mérito julgar **PROCEDENTE**, atendendo ao pedido suscitado, **REFORMO A DECISÃO da Comissão Permanente de Licitação e DECLARO HABILITADA do certame** a empresa: **CPM Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.545.366/0001-60**, e mantendo inabilitada as empresas: **Construtora Vale do Moxotó Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.359.867/0001-51** e a **G Alves de Lima – Serviços & Transportes Eireli – Multiloc Serviços e Transportes**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.237.287/0001-45**.

Considerando a Decisão da Autoridade Superior, informamos, ainda, que os autos do Processo Licitatório se encontram com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação com endereço na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, e disponível no endereço do portal da Transparência: **http://www.brejao.pe.gov.br/.**

Oportuno, informa aos licitantes e a quem interessar, que ocorrerá a reabertura da Sessão Pública da Tomada de Preços nº 007/2023, no dia **15.03.2024**, às **10h (dez horas)** horário de Brasília, na Sede da Prefeitura Municipal, sala da CPL.

Brejão (PE), 12 de março de 2024.

DRª. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:65CAB0A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2024. Processo Nº: 007/2024. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Thiago Freitas) nas Comemorações da "Festa de Emancipação", durante o dia 01 (primeiro) de março de 2024, no Município de Brejinho/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratado: F. Ivo de Macedo Producao de Eventos de Festas Ltda. CNPJ: 27.141.623/0001-30. Valor R$120.000,00.

Brejinho, 12/03/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:820BEC03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 007/2024. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 007/2024. CDC. Inexigibilidade Nº IN00001/2024. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Thiago Freitas) nas Comemorações da "Festa de Emancipação", durante o dia 01 (primeiro) de março de 2024, no Município de Brejinho/PE. Valor: R$120.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Claudio Cesar da Costa Pereira, Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, como Gestor; e Silas Giannini da Costa Araújo, Secretário Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Brejinho, 12/03/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:507D37B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 007/2024. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Nº: 007/2024. CDC. Inexigibilidade Nº IN00001/2024. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Thiago Freitas) nas Comemorações da "Festa de Emancipação", durante o dia 01 (primeiro) de março de 2024, no Município de Brejinho/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Autorização: Secretario Municipal de Cultura, Esportes e Turismo. Ratificação em 12/03/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:59B69657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00015/2024.
PROCESSO Nº: 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00015/2024. Processo Nº: 007/2024. CDC. Inexigível Nº IN00001/2024. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Thiago Freitas) nas Comemorações da "Festa de Emancipação", durante o dia 01 (primeiro) de março de 2024, no Município de Brejinho/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria/Diretoria Municipal de Cultura Dotação prevista no QDD2024. Contratado: F. Ivo de Macedo Producao de Eventos de Festas Ltda. CNPJ: 27.141.623/0001-30. Valor R$120.000,00. Vigência: de 12/03/2024 a 01/04/2024.

Brejinho, 12/03/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B32653C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 008/2024. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 008/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2024. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Estrutura Festiva (Som, Grid, Gerador, Iluminação, Painel de LED, Disciplinador, Camarim, Palco, Banheiro Químico, Tenda e outros itens), para eventos festivos durante o ano de 2024 do Município de Brejinho/PE. Valor: R$297.421,00.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 27 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompras.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.brejinho.pe.gov.br;www.portaldecompras.com.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Brejinho, 12/03/2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A3C0CA0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Objeto: Aquisição de Peixe em perfeitas condições para consumo, destinado a doações a famílias carentes do Brejo da Madre de Deus, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CONTRATO Nº 002/2024 – Empresa **BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 70.175.336/0001-70, com o valor total de **R$ 156.750,00**, assinada em 08 de março de 2024 - Vigência de 12 meses.

Brejo da Madre de Deus -PE
SONIA MARIA CATEL GERNER
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:2175D1B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2023

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação da 2° fase do **Processo:** 037/2023. **Chamada pública: 004/2023**. Sob o objeto: *"o credenciamento de artistas e grupos artísticos culturais tradicionais da cultura Pernambucana, para atender aos eventos culturais promovidos pela prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus".* Após julgamento homologa-se a presente Tomada de Preços da seguinte maneira: **Data da Homologação:** dia 08 de março de 2024, em favor da pessoa física BANDA PROJETO CIM, representante legal: Lucas Eduardo de Lima Silva, CPF: 114.283.354-20; BANDA DE PÍFANO SÃO JOSÉ, representante legal: Edvaldo Antônio da Silva, CPF: 054.854.394-11; BENJAMIN DO ACORDEON, representante legal: Benjamin Muniz de Sousa, CPF: 639.079.684-68; BANDA ELGA NUNES representante legal: Josikelvin de Oliveira Regis, CPF: 098.600.444-81.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:3576821C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2024. Dispensa Nº 002/2024. Objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos de manutenção e conserto dos equipamentos de informática da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo – FACHUCA. Valor estimado global: R$ 14.923,56 (quatorze mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos). Local da sessão de abertura: Rua Vicente Francisco de Barros, nº 19, Destilaria – Cabo de Santo Agostinho/PE. **Data: 15/03/2024; Horário: 10:00 horas**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 12:00 hrs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por telefone: (081) 3521-0483, e-mail: financeiro.fachuca@gmail.com

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de março de 2024.

ERICÊ BEZERRA CORREIRA
Presidente da FACHUCA

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:1308C955

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 070/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as

disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: STHEFANY GRAZIELLA BORGES MENDES SILVA, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de março de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:2FD10BD9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 071/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ROZIEL ALVES DE LIMA, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de março de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:275E6A41

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 072/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: GENIVAL ALVES DA SILVA FILHO, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de março de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS − SEOBP.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:21B93E93

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 80/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ROSELANEA LUCIA SANTOS, do Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 29 de fevereiro de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – SMAE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:D96808C1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 093/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ROSELANEA LUCIA SANTOS, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de março de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:C1965211

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 094/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: PAULO JOSÉ DE LIRA, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de março de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:2843208C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 095/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: CLAYTON SILVA DE SOUZA, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de março de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:7BEBC53F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 096/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: GABRIEL DE ARAÚJO SILVA, do cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 29 de fevereiro de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SMI.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2024

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:0672A7FA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 097/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: GABRIEL DE ARAÚJO SILVA, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de março de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SMI.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2024

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:B87F07AC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0189/2024.

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais

Considerando a C.I nº 0043/2024 - SEARH de 07/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos - SMAE, para a Secretaria Municipal de Educação - SME.

Mat.	Nome	Função
32.294	THAYSA GABRIELLE SAMPAIO MONTEZUMA	AUX DE SECRETARIA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:47C2D8A5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0194/2024.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SMS.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando: a C.I nº 0048/2024 – SEARH de 12/03/2024;

Considerando: as Portarias de Exoneração a pedido GAPRE Nº 0003/2024, Nº 0075/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os (a) aprovados (a) no Concurso público – Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento das vagas, conforme a seguir:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUXILIAR DE FARMACIA
23º BYANKA VERONICA DOS SANTOS LIMA

AUXILIAR DE FARMACIA - PLANTONISTA
13º VANESSA CARLA DE SOUZA ADELINO DOS SANTOS

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

2 FOTOS 3X4
RG (Pode ser substituído pela CNH)
CPF (Pode ser substituído pela CNH)
CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)
Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento
União estável (se possuir)
Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)
Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)
CTPS – Carteira de Trabalho
PIS/ PASEP
Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)
Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)
Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
RG E CPF

EXAMES ADMISSIONAIS:
VDRL (SÍFILIS)
HEMOGRAMA COMPLETO
SUMÁRIO DE URINA
GLICEMIA (EM JEJUM)
PARECER CARDIOLÓGICO
ANTIHBS
HBS AG(HEPATITE B)

Os candidatos relacionados deverão comparecer ao local correspondente à sua respectiva secretaria, em até 10 (dez) dias úteis, das 8h às 13h, conforme o endereço abaixo, portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme as relações acima mencionadas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde – Cone Multimodal – Centro Comercial no Cabo de Santo Agostinho – Endereço: Rod. Br 101 Sul, 5225 Diper – Industrial District Cabo, CEP: 54503-900 – Telefone: (81) 3521-6767 / (81) 99165-3510 Whatsapp
O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 12 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:79BA3159

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0195/2024.

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0047/2024 - SEARH de 12/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - SMPMA.

Mat.	Nome	Função
32.136	MARCELO SOARES PEREIRA	MOTORISTA DIARISTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C6CAD525

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG
PORTARIA SELOG Nº 001/2024

Dispõe sobre nomeação dos agentes públicos que irão atuar nas contratações diretas processadas eletronicamente, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.448/2024, e dá outras providências

A Secretaria Executiva de Logística da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**,**no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 22, do Decreto Municipal e na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, para o período de 11/03/2024 a 31/12/2024, os servidores abaixo nominados, do Setor de Compras da Secretaria Executiva de Logística, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, para atuação nas Dispensas Eletrônicas, que serão realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho:

–Diego Lira de Almeida, matrícula nº 25.347;

– Anderson Carlos Silva Santiago, matrícula nº 24.981;

– Josefa Crislayne da Silva, matrícula nº 24.982.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de março de 2024.

MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretária Executiva de Logística

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:56AABA1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO – 2º TERMOS ADITIVOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 015/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais torna público o

EXTRATO 2º TERMOS ADITIVOS referente aos Contratos nº178/2022 e 179/2022, oriundos do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 015/2022. Cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS perecíveis e não perecíveis destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo e das Unidades de Saúde da Família. Fica aditado por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 21/02/2024 até 18/08/2024 o Contrato nº178/2022, junto a empresa ALISON V DA SILVA MERCADINHO, inscrita no CNPJ nº 39.587.989/0001-17; e o Contrato nº179/2022, junto a empresa LUIS S OLIVEIRA CACHOEIRINHA – ME, inscrita no CNPJ nº 04.331.009/0001-36.

CACHOEIRINHA - PE, 12 de março de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:381EE3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Nº 003, DE 12 DE MARÇO DE 2024, DA ERRATA I DO EDITAL Nº 002/2022 DE 19/12/2022 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016 e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação da Segunda Etapa do Resultado definitivo publicado em 11/04/2023, considerando a necessidade da Administração Pública Municipal para atender ao serviço público, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS no Processo de Seleção Simplificada da Errata I do Edital Nº 002/2022 de 19/12/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionados neste Edital, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

Os Candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito a Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro, Cachoeirinha-PE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS) DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA PARA PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL, PRÉ I E PRÉ II) - CÓDIGO DA FUNÇÃO 0012022

Número de Inscrição	Nome	Número do CPF
0007	RAQUEL RODRIGUES FERREIRA RAMOS	***.***.444-10
0010	SUELY MARIA DA SILVA	***.***.864-30

Cachoeirinha-PE, 12 de março de 2024.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
- Secretária de Administração -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:E28B45E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 013/2024 - FMS. Processo 001/2024 - FMS. Pregão Eletrônico Nº 001/2024 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos injetável e material médico-hospitalar oriundo da emenda parlamentar creditada ao referido município, sob o nº 569/2023 para manutenção do HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ Nº 12.395.255/0001-80 pelo valor global de **R$ 3.418,50.** Vigência: 07 (sete) meses.

Caetés/PE, 12/03/2024.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:57C733CA

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 012/2024 - FMS. Processo 001/2024 - FMS. Pregão Eletrônico Nº 001/2024 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos injetável e material médico-hospitalar oriundo da emenda parlamentar creditada ao referido município sob o nº 569/2023 para manutenção do HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.** CNPJ Nº 69.950.913/0001-75 pelo valor global de **R$ 149.370,00.** Vigência: 07 (sete) meses.

Caetés/PE, 12/03/2024.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:70F40F99

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2024

DECRETO Nº 017, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E AQUELES A ELAS EQUIPARADAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a política nacional de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte que facilita o acesso ao mercado e promove uma maior competitividade frente às empresas de grande porte;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê tratamento diferenciado e simplificado para essas empresas nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 147/2014 promoveu relevantes alterações nas regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação da matéria, bem como a escassez de posicionamento dos órgãos de controle da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade constante de aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Poder Regulamentar da Administração Pública consiste na faculdade que dispõe o Chefe do Executivo em explicar e regulamentar as leis e decretos para a sua correta interpretação e aplicação;

CONSIDERANDO, finalmente, que em Caetés e nas cidades adjacentes existem inúmeras Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e a estas equiparadas.

DECRETA:

Art. 1º Para as contratações públicas de bens, serviços e obras, poderá ser concedido, nos termos estabelecidos neste Decreto, bem como nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I-Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; e

II-Ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Âmbito local: limites geográficos do Município de Caetés/PE;

II - Âmbito regional: abrange os municípios do estado de Pernambuco que compõem a Região de Desenvolvimento Agreste Meridional - RD 07, na forma prevista na Lei Estadual nº 12.427/03, sendo eles: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga e Venturosa.

III - microempresa ou empresa de pequeno porte: aquelas classificadas nos termos doart. 3º,*caput*,incisos IeII, e§ 4º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

IV - agricultor familiar: aqueles classificados nos termos daLei Federal nº11.326/06;

V - produtor rural: pessoa física classificada nos termos daLei Federal nº8.212/91;

VI - microempreendedor individual: aquele classificado nos termos do§ 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/06; e

VII - sociedade cooperativa: aquela classificada nos termos doart. 34 da Lei Federal nº11.488/07 e doart. 4ºda Lei Federal nº5.764/71.

§ 3º Cabe ao licitante solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 4º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado, a declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

§ 5º A aplicação do disposto no *caput* deste artigo deverá observar o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 2º. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06 cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para cada lote da licitação.

Art. 3º. Em se tratando de licitações destinadas a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e/ou nas licitações com reserva de cotas, o município, de modo a atender os objetivos previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, observando o seguinte:

a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local;

b**)** Não havendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Caetés/PE, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, poderá ser dada a prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito regional, nos termos do art. 1º, parágrafo §2º, inciso II, deste Decreto;

c)Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas "a" e "b", serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d)No caso de equivalência dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou entre microempresas e empresas de pequeno porte regionais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente realizará o sorteio;

e) Nas licitações a que se refere o inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e

f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste Decreto, somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 4º. Não se aplica o disposto no artigo anterior quando:

I-Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II-O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dosarts. 74e75 da Lei Federal nº 14.133/21, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do*caput*do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV-O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do*caput* deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 5º. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art.6ºA comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o*caput*, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, para a regularização da documentação com a emissão de eventual certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

§2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularizaçãofiscal será contado a partir da divulgação do resultado final de habilitação.

§ 3ºA prorrogação do prazo previsto no § 1ºpoderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4ºA abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá apósos prazos de regularização fiscal de que tratam os §§1ºe 3º.

§ 5ºA não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1ºe 3ºimplicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 7º Nas licitações não exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência para a contratação destas, na forma preconizada nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06.

§1º Entende-se haver empate quando os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, forem iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço apresentado por empresas que não se enquadrem nos referidos portes, ressalvado o disposto no §2º.

§2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço apresentado por empresas que não se enquadrem nos referidos portes.

§3ºO disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4ºA preferência de que trata o*caput*será concedida da seguinte forma:

I-Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II-Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5ºNão se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4ºquando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto noinstrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do instrumento convocatório.

Art. 8º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 9º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo e máximo a ser subcontratado, vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II-Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III-Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1ºdo art. 6º;

IV-Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V-Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I-Microempresa ou empresa de pequeno porte;

II-Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte; e

III-Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2ºNão se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3ºO disposto no inciso II do*caput*deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4ºÉ vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6ºSão vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 10 Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes, deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1ºO disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 3º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas.

§ 5ºNão se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva.

Art. 11 Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 064, de 15 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caetés/PE, em 12 de março de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:363B501A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2024-SRP
Pregão (Eletrônico) nº 001/2024-SRP

Nat.: Serviços

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em locação de trator de pneus com implementos (grade aradora rebocável com discos), com combustível e operador por conta da contratada, que suprirão às necessidades da manutenção e apoio da agricultura familiar com aração de terras, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município, conforme especificações constantes no Termo de referência.

Valor Máximo Admitido: **R$: 325.360,00** (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: ***site www.bnc.org.br.***
Início do recebimento das propostas: a partir do dia: 13/03/2024 às 10:00:00h.
Fim do recebimento das propostas: às 08:00h. do dia 27/03/2024.
Início da sessão de disputa: às 10:00h. do dia 27/03/2024.
Referência de tempo: *horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br** e/ou no site: **www.calcado.pe.gov.br.**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 12 de março de 2024.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Almeida Souza
Código Identificador:F321178C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA N.º 001/2024

A Gestora do Fundo Municipal da Previdência do Município de CALUMBI, Estado de Pernambuco, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria, no âmbito atuarial/previdenciário. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: setordelicitacaocamaracalumbi@gmail.com, como também apresentar Proposta de Preço, até às 08h do dia 18/03/2024, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado da aquisição é de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

CALUMBI/PE, 12 de março de 2024 .

MANOELA KAROLINA PEREIRA SANTOS
Gestora do RPPS

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:FBF818C6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA N.º 002/2024

A Gestora do Fundo Municipal da Previdência do Município de CALUMBI, Estado de Pernambuco, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a Prestação de serviços de locação, implantação e suporte permanente à utilização de sistema de gestão previdenciária integrado, para atendimento das necessidades do (Nome do Instituto). Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: setordelicitacaocamaracalumbi@gmail.com, como também apresentar Proposta de Preço, até às 08h do dia 18/03/2024, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado da aquisição é de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

CALUMBI/PE, 12 de março de 2024 .

MANOELA KAROLINA PEREIRA SANTOS
Gestora do RPPS

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:21F41B01

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 03/2024.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que "*reestrututra o Regime Próprio Previdência Social do Municípiio de Calumbi, do Estado de Pernabuco, de coformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*", **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora municipal **Maria Lenice Cariri de Lima**, inscrita no CPF sob o nº 844.204.134-68, auxiliar de serviços gerais, faixa salarial A, matrícula nº 95.231, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do **artigo 40, § 1º, inciso III, da CF/1988**, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, **e o art. 12 da Lei Municipal nº 699/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:F0B82A9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2023

A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 06/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, abertura de Licitação. PL 129/2023 CP 03/2023. CPL. Serviços de Engenharia. Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DE DUAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, Valor Estimado: O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha é de:
LOTE I:R$ 1.354.897,13 (Um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e treze centavos).
LOTE II: R$ 585.292,42 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).
Valor Total :R$ 1.940.189,55 (Um milhão novecentos e quarenta mil cento e oitenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: em 16/04/2024 às 11h. Em do Decreto Municipal nº 23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software ZOOM MEETING, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmiro Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da CPL (cpl@camaragibe.pe.gov.br), que enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da sessão pública. Informações Gerais: O Edital poderá ser adquirido no site da prefeitura http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes,ou através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br, pelo WhatsApp: (81) 99945-6348, ou pelo Fone: (081) 2129-9532, ou no endereço da Sessão Pública, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Camaragibe – PE, 12 de Março de 2024.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:62BFDCA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 18/2024

PORTARIA DE Nº 18/2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX PE**, no uso de suas atribuições legais e previstas no art. 25, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA LETÍCIA DE BRITO**, portadora do RG n° 9.420.705 SDS-PE e inscrita no CPF n° 115.732.614-59, residente e domiciliado na Rua Luiz Virgínio dos Santos, 34, Centro - Camocim de São Félix - PE, do cargo de **OUVIDOR GERAL,** desta Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 2º - Nomear a Sra. **MARIA LETÍCIA DE BRITO**, portadora do RG n° 9.420.705 SDS-PE e inscrita no CPF n° 115.732.614-59, residente e domiciliado na Rua Luiz Virgínio dos Santos, 34, Centro - Camocim de São Félix - PE, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE ASSUNTOS FINANCEIROS**, desta Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 01 de março de 2024.

Cumpra-se, publique-se, registre-se.

VANDEILSON MANOEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:291C8EE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório n° 003/2024 – Pregão Eletrônico n.º 002/2024. Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a **formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para fins de atender as necessidades das secretárias que compõem a Prefeitura Municipal de Camutanga/PE e os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de Camutanga/PE**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor total estimado da contratação é de R$ 1.044.549,96 (um milhão quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 14/03/2024 até o dia 26/03/2024 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 26/03/2024 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico https://bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal de Transparência do município, através do endereço eletrônico: www.camutanga.pe.gov.br , no Tome Conta – TCE/PE, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou no setor de licitações, no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail:licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 13 de março de 2024.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:6F0D1A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO MUNICIPAL Nº 013 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 013 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Camutanga.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso IV e o §1º do art. 78 e os arts. 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõem sobre o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços para a contratação de serviços, inclusive de engenharia, obras, aquisição e locação de bens, no âmbito da administração pública; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que recomenda que o planejamento de compras, quando pertinente, deverá ser processado por meio de sistema de registro de preços,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1.º Este Decreto regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/21, dispondo sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Camutanga.
Definições
Art. 2.º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - sistema de registro de preços - SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - ARP: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III - órgão gerenciador: órgão da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
VI - compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;
Adoção
Art. 3.º O Sistema de Registro de Preços - SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão, inclusive nas compras centralizadas;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
Indicação limitada a unidades de contratação
Art. 4.º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no **caput**, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão na ata.

Sistema de registro de preços

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Competências

Art. 5.º Compete ao órgão gerenciador praticar todos os atos de controle e de administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - confirmar, junto aos órgãos e entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão gerenciador entenda pertinente;

VI - promover os atos necessários à realização do procedimento, a exemplo dos estudos técnicos preliminares e termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, além de efetivar os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, o registro e a publicação do extrato, bem como sua disponibilização aos órgãos participantes

VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços - ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

IX - acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados pelo requerente;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP;

XI - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 6º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do Sistema de Registro de Preços - SRP;

XIII - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 29, nos termos do disposto no § 3º do art. 29.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do **caput** serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do **caput.**

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão objeto de análise jurídica.

§ 4º O órgão gerenciador deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do **caput**.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências

Art. 6.º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão gerenciador, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão gerenciador, por meio da Intenção de Registro de Preços - IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão gerenciador, as atividades previstas nos incisos IV e VI do **caput** do art. 5º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão gerenciador; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO I

DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Divulgação

Art. 7.º Para fins de registro de preços, o órgão gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos do Município de Camutanga na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, mediante publicação em Diário Oficial e no PNCP, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.

§ 1º Os órgãos deverão manifestar interesse em participar do procedimento de registro de preços, no prazo estabelecido no ato de formalização.

§ 2º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e, caso seja necessário, revisar a estimativa de preços, levando em consideração a economia de escala.

§ 3º A IRP poderá ser justificadamente dispensada quando o objeto for de interesse restrito ao gerenciador ou o atendimento da demanda for incompatível com o seu trâmite.
Art. 8.º Os órgãos de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as Intenções de Registro de Preços - IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão sobre a deliberação de que trata o **caput.**

SEÇÃO II
DA LICITAÇÃO
Critério de julgamento
Art. 9.º Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.
Art. 10.º Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.
Art. 11. Na hipótese prevista no art. 10:
I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Modalidades
Art. 12 O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.
Edital
Art. 13 O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação;
VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 23 a art. 25;
VII - a vedação à participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 26 e art. 27;
IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 30, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do **caput** do art. 16:
a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e
XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do **caput**, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

SEÇÃO III
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Procedimentos
Art. 14 O Sistema de Registro de Preços - SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão.
§ 1º Para fins do disposto no **caput**, além do disposto neste Decreto, serão observados:
I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do **caput** do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

SEÇÃO IV
DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
Art. 15 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Formalização e cadastro de reserva
Art. 16 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 13;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.
§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do **caput** e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado em Diário Oficial, no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

Art. 17 Após os procedimentos previstos no art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor (no caso da contratação direta), será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura manual ou digital e disponibilizada no sistema de registro de preços - SRP.

Art. 18 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 17, observado o disposto no § 3º do art. 16, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** do art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do **caput** do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 20 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços - ARP será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato em Diário Oficial e no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º A prorrogação deverá ocorrer dentro de período de vigência da Ata de Registro de Preços.

§ 2º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 33.

Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 21.º Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Controle e gerenciamento

Art. 22 O gerenciamento das atas de registro de preços – ARP, bem como seus eventuais instrumentos contratuais serão realizados por meio do setor de gestão de Atas e Contratos, quanto a:

I - quantitativos e os saldos;

II - solicitações de adesão;

III - remanejamento das quantidades;

IV - análise dos processos licitatórios de SRP; e

V - elaboração de manuais e orientações.

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 23 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 24 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 26.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 32.

Art. 25 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput,** o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 32.

CAPÍTULO VI
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho
do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 27. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25.

CAPÍTULO VII
DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos

Art. 28. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços - ARP poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
§ 1º O remanejamento de que trata o **caput** somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
§ 2º O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o **caput.**
§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30.
§ 4º Para fins do disposto no **caput**, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
§ 5º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

Art. 29 É facultado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada pelo Município de Camutanga, em conformidade com o §3º, do art. 86, da Lei 14.133/2021, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, bem como as regras do órgão gerenciador, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
§ 1º A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
§ 2º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as adesões

Art. 30. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 29:
I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes; e
II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. § 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos da Administração Pública Municipal, a adesão à ata de registro de preços não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**.
Art. 31 É facultado ao Município de Camutanga aderir à ata de registro de preços, na condição de não participante, cujo órgão ou entidade gerenciadora da Ata seja da Administração Pública federal, estadual, distrital, municipal ou consórcio de municípios.
§ 1º A adesão deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos municipais demandantes.

§ 2º A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
§ 3º O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos municipais demandantes não participantes e conterá, sem prejuízo das demais exigências legais:
I - motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:
a) caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) justificativa para não licitar;
c) pareceres técnicos, se for o caso;
II - a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e regulamentação municipal;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da Ata de Registro de Preços;

CAPÍTULO IX
DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

Art. 31. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o **caput** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 32. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços - SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 33. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços - SRP será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Regra de transição

Art. 34. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento aLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aLei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou aLei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além doDecreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e
II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto nocaputserão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

§ 2º As atas de registro de preços regidas peloDecreto nº 7.892, de 2013,durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

§ 3º O Município de Camutanga poderá aderir a atas de registro de preços regidas peloDecreto nº 7.892, de 2013,durante suas vigências, oriundas de processos licitatórios realizados por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no regulamento do ente licitante.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camutanga, PE, em 29 de fevereiro de 2024.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita Municipal de Camutanga/PE

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:AF1A53D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/FMAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024/FMAS

CONTRATO Nº 009/2024/FMAS.**OBJETO:**Contratação de empresa para o fornecimento de Cestas Básicas com entrega parcelada, para serem distribuídas com as famílias carentes através da Secretaria de Assistência Social do Município de Capoeiras/PE.**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS. CNPJ: 13.053.964/0001-40.**CONTRATADA** PATRICIA FERREIRA BERNARDO – CNPJ: 38.259.698/0001-37.**VIGÊNCIA**: até 08 de março de 2024, podendo ser antecipado ou prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666 e alterações.**VALOR GLOBAL**: R$ **100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)**.**FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 007/2023/FMAS – Pregão Eletrônico nº 005/2023/FMAS.

Capoeiras/PE, 11 de março de 2024.

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:482A3D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - RATIFICAÇÃO

Termo de ratificação de inexigibilidade de licitação. O secretário de Governo de Capoeiras-PE, no uso de suas Atribuições legais, reconhece e Ratifica nos termos do art. 74, II, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores a inexigibilidade de licitação Nº 001/2024, a qual se deu através do processo Nº. 002/2024, para a celebração do contrato de serviço com a empresa TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 43.202.769/0001-03, cujo objeto é a contratação para Show Musical do artista LÉO MAGALHÃES, que se apresentará no dia 20/03/2024 em comemoração as festividades de São José do município de Capoeiras –PE, no valor estimado de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Capoeiras, 08 de março de 2024.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:0607F030

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 - RATIFICAÇÃO

Termo de ratificação de inexigibilidade de licitação. O secretário de Governo de Capoeiras-PE, no uso de suas Atribuições legais, reconhece e Ratifica nos termos do art. 74, II, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores a inexigibilidade de licitação Nº 002/2024, a qual se deu através do processo Nº. 003/2024, para a celebração do contrato de serviço com a empresa IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403, CNPJ: 48.279.401/0001-59, cujo objeto é a contratação para Show Musical do artista IVALDO DIAS, que se apresentará no dia 19/03/2024 em comemoração as festividades de São José do município de Capoeiras –PE, no valor estimado de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Capoeiras, 11 de março de 2024.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:E8DBED07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 - RATIFICAÇÃO

Termo de ratificação de inexigibilidade de licitação. O secretário de Governo de Capoeiras-PE, no uso de suas Atribuições legais, reconhece e Ratifica nos termos do art. 74, II, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores a inexigibilidade de licitação Nº 003/2024, a qual se deu através do processo Nº. 004/2024, para a celebração do contrato de serviço com a empresa FELIPE AMORIM & CIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 43.144.561/0001-77, cujo objeto é a contratação para Show Musical do artista FELIPE AMORIM, que se apresentará no dia 20/03/2024 em comemoração as festividades de São José do município de Capoeiras –PE, no valor estimado de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Capoeiras, 12 de março de 2024.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:772733EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2021 relativo ao **PROCESSO Nº 001/2021 – INEXIBILIDADE Nº 001/2021**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA PESSOA JURÍDICA: FJF CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 05.254.714/0001-40, PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS, PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE DE NATUREZA CONTÍNUA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **FJF CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 05.254.714/0001-40** O contrato original ora aditado passará a vigorar por mais 12(doze) meses**.**

Carnaíba PE, 23 de Fevereiro de 2024

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:63B8947F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.128/2024

Altera o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.109/2023.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.109/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com instituições financeiras, cooperativas de crédito, empresas administradoras de cartão de crédito e instituição de meios de pagamento, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 11 de março de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:8F527525

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 081/2021

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2021 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DA PESSOA JURÍDICA: FJF CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 05.254.714/0001-40, PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS, PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE DE NATUREZA CONTÍNUA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE.** Contratada **FJF CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, de CNPJ Nº 05.254.714/0001-40**. O contrato original ora aditado passará a vigorar por mais 12(doze) meses.

Carnaíba PE, 01 de Março de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:69C39FF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste município, pelo período de 10(dez) meses) **Tipo**: menor preço (por item); **Início recebimento de propostas**: 04/04/2024 às 09h00m, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha, situada na Rua Joaquim Germano nº 49, Centro- Carnaubeira da Penha-PE. **Valor estimado**: R$**76.588,90** (setenta seis mil quinhentos oitenta oito reais e noventa centavos). **Retirada do Edital e informações na Sede da Prefeitura** no horário de 08:00hs às 13:00 hs, de segunda à sexta.

Carnaubeira da Penha, 12 de março de 2024.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA-
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:D88599C6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2024
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **ADEMIR SIQUEIRA MACARIO**, portador do CPF nº 023.374.034-16
OBJETIVO: Este Contrato tem por objetivo a execução pelo CONTRATADO, de serviços profissionais artísticos, visando à apresentação artística de **"ADEMIR SIQUEIRA MACARIO**" no dia 24 de março de 2024, na Aldeia Massapê- Município de Carnaubeira da Penha, no valor de R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos cinquenta reais). Em comemoração aos eventos tradicionais na Aldeia Massapê
VALOR: de R$ 5.6500,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais)
DATA: 12/03/2024
VIGÊNCIA: 12/03/2024 à 30/03/2024

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:B65F8107

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00024/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2024. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de locação de escavadeira hidráulica e caminhões basculantes, para execução da manutenção das estradas vicinais do município de Casinhas – PE. Valor: R$515.655,20.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 HORAS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2024**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 12/03/2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:043B1048

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

Estado do Pernambuco – prefeitura municipal de cedro – secretarias diversas – errata ao texto do aviso de licitação - processo administrativo de licitação: pregão eletrônico nº. PE/srp-003/2024-diversas. A equipe de planejamento de contratações públicas deste município, no uso das suas atribuições administrativas, torna pública a presente errata ao texto do aviso de licitação do processo acima numerado, que circulou neste diário, na edição do dia (07/03/2024), conforme disposições a seguir: **1º - onde se lê:** (...) Pe-003/2024-diversas (...)**; leia-se:** (...) PE/srp-003/2024-diversas (...). **2º - onde se lê:** (...) Aquisição de combustíveis diversos (...)**; leia-se:** (...) Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diversos (...) E **3º - onde se lê:** (...) Menor preço (por grupo de itens) (...)**; leia-se:** (...) Menor preço (por item) (...). Maiores informações através do fone (87) 92000-8373, das 08h:00m. Às 12h:00m. E/ou ainda pelos endereços eletrônicos: **(www.tcepe.tc.br)** e **(www.bll.org.br)**.

VIVIANE NOGUEIRA SOARES –
Coordenadora da Equipe de Planejamento de Contratações Públicas do Município de Cedro -PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:01CCD823

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Pernambuco – prefeitura municipal de cedro – secretaria municipal de educação - aviso de licitação. Modalidade: pregão eletrônico nº. PE/srp-005/2024-seduc. **Objeto**: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a higienização pessoal e demais materiais de consumo, para atender as necessidades da Creche Padre Lino Della Morte, na higienização de crianças vulneráveis, de responsabilidade da secretaria de educação deste município, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I do edital. **Forma de fornecimento**: parceladamente. **Tipo:** menor preço (por grupo de itens). **Modo de disputa:** aberto. A equipe de planejamento de contratações públicas deste município comunica aos interessados que o pregoeiro iniciará a condução da disputa a partir das **08h:00m. (horário de Brasília) do dia 27 de março de 2024,** em sessão pública, que ocorrerá através do seguinte*endereço eletrônico:***(www.bll.org.br)**. Maiores informações ou aquisição do edital no endereço eletrônico acima, no setor de planejamento de contratações públicas, situado na rua 7 de setembro, nº. 68, centro, cedro, Pernambuco, através do fone (87) 92000-8373, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, através do endereço eletrônico: **(www.tcepe.tc.br).**

VIVIANE NOGUEIRA SOARES –
Coordenadora da Equipe de Planejamento de Contratações Públicas do Município de Cedro-PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:DAE481FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Pernambuco – prefeitura municipal de cedro – secretaria municipal de saúde - aviso de licitação. Modalidade: pregão eletrônico nº. PE/srp-006/2024-sesa. **Objeto**: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Cedro-PE, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo i do edital. **Tipo:** menor preço (por grupo de itens). **Modo de disputa:** aberto. A equipe de planejamento de contratações públicas deste município comunica aos interessados que o pregoeiro iniciará a condução da disputa a partir das **15h:00m. (horário de Brasília) do dia 27 de março de 2024,** em sessão pública, que ocorrerá através do seguinte*endereço eletrônico:***(www.bll.org.br)**. Maiores informações ou aquisição do edital no endereço eletrônico acima, no setor de planejamento de contratações públicas, situado na rua 7 de setembro, nº. 68, centro, cedro, Pernambuco, através do fone (87) 92000-8373, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, através do endereço eletrônico: **(www.tcepe.tc.br).**

VIVIANE NOGUEIRA SOARES
– Coordenadora da Equipe de Planejamento de Contratações Públicas do Município de Cedro- PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:B7C7BE81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Pernambuco – prefeitura municipal de cedro – secretarias diversas - aviso de licitação. Modalidade: pregão eletrônico nº. PE/srp-007/2024-diversas. **Objeto**: registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, hidráulico e material de construção em geral, para atender as necessidades dos diversos órgãos (secretarias) da prefeitura municipal de Cedro-PE, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I do edital. **Forma de fornecimento**: parceladamente. **Tipo:** menor preço (por grupo de itens). **Modo de disputa:** aberto. A equipe de planejamento de contratações públicas deste município comunica aos interessados que o pregoeiro iniciará a condução da disputa a partir das **08h:00m. (horário de Brasília) do dia 28 de março de 2024,** em sessão pública, que ocorrerá através do seguinte*endereço eletrônico:***(www.bll.org.br)**. Maiores informações ou aquisição do edital no endereço eletrônico acima, no setor de planejamento de contratações públicas, situado na rua 7 de setembro, nº. 68, centro, cedro, Pernambuco, através do fone (87) 92000-8373,

das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, através do endereço eletrônico: **(www.tcepe.tc.br).**

VIVIANE NOGUEIRA SOARES –
Coordenadora da Equipe de Planejamento de Contratações Públicas do Município de Cedro-PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:1733FA12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria Nº 47/ 2024

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido diligência aberta pelo Tribunal de contas do Estado de Pernambuco.
RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 196/2023, e conceder benefício de Pensão por Morte **a contar de 25 de julho de 2.022 (data do óbito)** em favor da Sra. Maria Iracy Tavares Nascimento Cruz, portadora da cédula de identidade n.º 3.087.997 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 810.062.763-00, na condição de cônjuge supérstite, dependente do ex-servidor público, Sr. Francisco Ídilio do Nascimento, portador da cédula de identidade n.º 1.821.903 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 152.485.264-34, outrora aposentado no cargo efetivo Médico, matrícula 09010496, cujo óbito se deu em 25 de julho de 2.022.

A pensão por morte será concedida nos termos do art. n.º 40, 7.º, da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 8.°, I e 30, I da Lei Municipal n.º 204/2006 c/c 29, I, § 7. ° VI da Lei Municipal n.º 204/2006, alterada pela Lei n.º 510/2020 – dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC n.º 103/2019. O reajuste da presente Pensão por Morte será feito para preservar-lhe o valor real, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, conforme art. 41 da Lei n.º 204/2006, de acordo com as Portarias Interministeriais, baixadas anualmente pelo Governo Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a 25 de julho de 2.022 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Cedro, 12 de março de 2024.

_____
Prefeita do Município de Cedro

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:2C96541C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003/2024, Objeto: Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição com Entrega Parcelada de leites e suplementos para atendimento de pacientes com necessidades especiais. Valor Total Estimado: R$ 345.747,20 (trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site www.bnc.org.br; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:10h do dia 26/03/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 12 de março de 2024.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:00A59BD1

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 004/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 004/2024, Objeto Registro de preço por item consignado em ata pelo prazo de 06 (seis) meses para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar. Valor Total estimado: R$ 695.860,10 (seiscentos e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta reais e dez centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00h do dia 26/03/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:10 horas do dia 26/03/2024. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 12 de março de 2024.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:1EA6984C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do escritório **Monteiro e Monteiro Advogados Associados**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte,

Recife/PE, 52061-020, representada por **Bruno Romero Pedrosa Monteiro,** brasileiro, casado, advogado, registrado na OAB/PE nº 11.338, portador da Cédula de Identidade nº 2.377.431, expedida pela SSP/PE e CPF nº 377.377.244-00, residente na Rua de Apipucos, 317, Apipucos, Recife, 52071-000, para a prestação de serviços advocatícios extrajudiciais, para, com os poderes da cláusula *ad judicia*, propor as medidas judiciais cabíveis, visando:
01 – Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Valor Total: A CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a R$ 0,20 (vinte centavos), para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais, valor este a ser apurado através do devido procedimento de liquidação de título judicial, seja por artigos ou mediante cálculos aritméticos e recebidos através de precatório expedido ou Dotação Orçamentária, após o trânsito em julgado e condicionado a que isso venha a ocorrer.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, e, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 12 de março de 2024.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:72AD5DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 001/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na alimentação dos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Programa Criança Feliz pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME.
END: Rua dos Emancipadores, 616, ¨A¨, Bairro Cajá, Carpina-PE
CNPJ: 40.479.340/0001-61
CONTRATO: Nº 001/2023
VALOR: R$ 107.946,79 (cento e sete mil e novecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Condado, 14 de fevereiro de 2023.

LÉA DO NASCIMENTO BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:AA2E6BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 002/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – Registro de Preços.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na alimentação dos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Programa Criança Feliz pelo período de 12 (doze) meses.
EMPRESA: MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME.
END: Rua Xavantes, 7737, Nova Cruz, Igarassu-PE.
CNPJ: 32.653.386/0001-27
CONTRATO: Nº 002/2023
VALOR: R$ 45.508,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e oito reais).

Condado, 14 de fevereiro de 2023.

LÉA DO NASCIMENTO BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:EE017891

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2022 - PROCESSO Nº 011/2022 - DISPENSA Nº 002/2022

2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 021/2022. Processo nº. 011/2022; Modalidade: Dispensa nº. 002/2022. Alteração no prazo do contrato referente á: Prestação de serviços ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, para atender ao interesse publico do Municipio de Correntes. Contratado: J. A. Assessoria e Consultoria em Saúde, inscrita no CNPJ Nº. 20.352.876/0001-04; Prazo acrescido: 08 (oito) meses, com base no Decreto Municipal nº. 002/2024 e inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigencia: 25/10/2023 à 25/06/2024.

Correntes/PE, 25/10/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:9E95276A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 004/2024. Processo nº 005/2024. Ata de dispensa para **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação do serviço de consultoria em gestão e compras públicas com assessoria administrativa junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cortês/PE**.
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: **ALVES & PIMENTEL APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E COMÉRCIO EM GERAL LTDA EPP**
CNPJ nº **44.386.719/0001-88**
Valor: **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Cortês/PE, 11 de março de 2024.

VALDILENE MARIZ DA SILVA.
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:096B12FB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

Contrato nº 004/2024. Processo nº 005/2024.
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação do serviço de consultoria em gestão e compras públicas com assessoria administrativa junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cortês/PE.
Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social de Cortês/PE**
CNPJ: **11.444.094/0001-04**
Contratado: ALVES & PIMENTEL APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E COMÉRCIO EM GERAL LTDA EPP
CNPJ: 44.386.719/0001-88
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: 11/03/2024 a 31/12/2024

Cortês/PE; 11 de março de 2024.

VALDILENE MARIZ DA SILVA.
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:211DD564

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 013/2024. Processo nº 015/2024. Ata de dispensa para **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação do serviço de consultoria em gestão e compras públicas com assessoria administrativa junto ao Fundo Municipal de Educação de Cortês/PE**.
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: **ALVES & PIMENTEL APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E COMÉRCIO EM GERAL LTDA EPP**
CNPJ nº **44.386.719/0001-88**
Valor: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Cortês/PE, 11 de março de 2024.

SIMONEIDE LIRA DE OLIVEIRA SILVA.
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:086E32DA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

Contrato nº 019/2024. Processo nº 013/2024.
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação do serviço de consultoria em gestão e compras públicas com assessoria administrativa junto ao Fundo Municipal de Educação de Cortês/PE.
Contratante: **Fundo Municipal de Educação de Cortês/PE**
CNPJ: **14.341.962/0001-19**
Contratado: ALVES & PIMENTEL APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E COMÉRCIO EM GERAL LTDA EPP
CNPJ: 44.386.719/0001-88
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 11/03/2024 a 31/12/2024

Cortês/PE; 11 de março de 2024.

SIMONEIDE LIRA DE OLIVEIRA SILVA.
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:49D51D81

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

Contrato nº 021/2024. Processo nº 016/2024.
Objeto: aquisição de pneus e itens de borracharia destinados a reposição e recuperação da frota dos ônibus escolares do Fundo Municipal de Educação de Cortês/PE.
Contratante: **Fundo Municipal de Educação de Cortês/PE**
CNPJ: **14.341.962/0001-19**
Contratado: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP
CNPJ: 24.497.687/0001-55
Valor: R$ 48.082,00 (quarenta e oito mil oitenta e dois reais).
Vigência: 12/03/2024 a 31/12/2024

Cortês/PE; 12 de março de 2024.

SIMONEIDE LIRA DE OLIVEIRA.
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:23C69829

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 014/2024. Processo nº 016/2024. Ata de dispensa para aquisição de pneus e itens de borracharia destinados a reposição e recuperação da frota dos ônibus escolares do Fundo Municipal de Educação de Cortês/PE.
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP**
CNPJ: **24.497.687/0001-55**
Valor: **R$ 48.082,00 (quarenta e oito mil oitenta e dois reais)**.

Cortês/PE, 12 de março de 2024.

SIMONEIDE LIRA DE OLIVEIRA.
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:592516CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 005/2024. Processo nº 005/2024. Ata de dispensa para **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação do serviço de consultoria em gestão e compras públicas com assessoria administrativa junto ao Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE**.
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: **ALVES & PIMENTEL APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E COMÉRCIO EM GERAL LTDA EPP**
CNPJ nº **44.386.719/0001-88**
Valor: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Cortês/PE, 11 de março de 2024.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:6F206E2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

Contrato nº 004/2024. Processo nº 005/2024.
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação do serviço de consultoria em gestão e compras públicas com assessoria administrativa junto ao Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE**
CNPJ: **10.373.148/0001-25**
Contratado: ALVES & PIMENTEL APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E COMÉRCIO EM GERAL LTDA EPP
CNPJ: 44.386.719/0001-88
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Vigência: 11/03/2024 a 31/12/2024

Cortês/PE; 11 de março de 2024.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:9B63070D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 015/2024. Processo nº 017/2024. Ata de dispensa para **contratação de empresa especializada para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (sistema eletrônico de informação ao cidadão), Ouvidoria Municipal, carta de Serviços ao Usuário (CSU), englobando migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 121/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, e da Prefeitura Municipal de Cortês/PE**.
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: **I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO ME**
CNPJ nº **29.127.642/0001-38**
Valor: **R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).**

Cortês/PE, 12 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:3A59384E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

Contrato nº 020/2024. Processo nº 017/2024.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (sistema eletrônico de informação ao cidadão), Ouvidoria Municipal, carta de Serviços ao Usuário (CSU), englobando migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 121/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, e da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratante: **Fundo Municipal de Educação de Cortês/PE**
CNPJ: **14.341.962/0001-19**
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE**
CNPJ: **10.373.148/0001-25**
Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social de Cortês/PE**
CNPJ: **10.373.148/0001-25**
Contratado: I E do Nascimento Tecnologia Soluções em Gestão ME
CNPJ: 29.127.642/0001-38
Valor: R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12/03/2024 a 31/12/2024

Cortês/PE; 12 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:8C0DEDBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 012/2024. Processo nº 014/2024. Ata de dispensa para **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação do serviço de consultoria em gestão e compras públicas com assessoria administrativa junto a Prefeitura Municipal de Cortês/PE**.
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: **ALVES & PIMENTEL APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E COMÉRCIO EM GERAL LTDA EPP**
CNPJ nº **44.386.719/0001-88**
Valor: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Cortês/PE, 11 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:B0CD014C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

Contrato nº 018/2024. Processo nº 014/2024.

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação do serviço de consultoria em gestão e compras públicas com assessoria administrativa junto a Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: ALVES & PIMENTEL APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E COMÉRCIO EM GERAL LTDA EPP
CNPJ: 44.386.719/0001-88
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 11/03/2024 a 31/12/2024

Cortês/PE; 11 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:DD08F1B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 166, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento do senhor José Isidório da Silva, ocorrido nesta data.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o falecimento do senhor José Isidório da Silva ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade cortesense no decorrer de sua vida como cidadão, bem como o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade e em todo o Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial no Município de Cortês-PE, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor José Isidório da Silva, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a toda a população, com alto grau de zelo e dedicação, sendo um notável cidadão.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 12 de março de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:60D4470F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CUMARU torna público a seguinte ERRATA:

Na matéria publicada na edição Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/03/2024. Edição 3547 no dia 12 de março de 2024, publicação com código identificador **082122BD**

Onde-se ler:

- OBJETO Nat:. Aquisição - OBJETO Descr: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUMARU E FUNDOS MUNICIPAIS.** Valor total estimado: **R$ 2.167.856,00 (dois milhões cento e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais) -** Limite para acolhimento de propostas: 22/03/2024 às 09h00 - Início da sessão de disputa de preços: 22/03/2024 às 10h00min. Sistema eletrônico utilizado: Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município *<http:// transparencia.joaoalfredo.pe.gov.br>* ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Leia-se:

- OBJETO Nat:. Aquisição - OBJETO Descr: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUMARU E FUNDOS MUNICIPAIS.** Valor total estimado: **R$ 2.167.856,00 (dois milhões cento e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais) -** Limite para acolhimento de propostas: 25/03/2024 às 09h00 - Início da sessão de disputa de preços: 25/03/2024 às 10h00min. Sistema eletrônico utilizado: Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município *<http:// transparencia.joaoalfredo.pe.gov.br>* ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Cumaru, 12 de março de 2024

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:E6D879C6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE DELIBERAÇÃO DE JULGAMENTO – PROPOSTA DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público a fase de julgamento das propostas de preços do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023-CPL/FME, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 004/2024-CPL/FME, cujo objeto versa na **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSEFA BEZERRA DE VASCONCELOS, LOCALIZADO NO**

DISTRITO DE POÇOS – CUMARU-PE, do tipo MENOR PREÇO. Foi julgada como **HABILITADA** a empresa: BARROS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.962.001/0001-69 e **INABILITADA** a empresa PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.670.929/0001-02. **DESIGNA-SE** para abertura dos envelopes de Proposta o dia **14/03/2024 às 10:00h**. Demais informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: licitacaocumaru@gmail.com.

Cumaru, 12 de março de 2024.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

JOSEFA EVAINY LOURENÇO PEREIRA
Membro Da CPL

MÁRCIA DANIELA ALVES DE MELO
Membro Da CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:8F1F1CC6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2023-PMC-PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2023-CPL/PMC-TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023-CPL/PMC

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO SÍTIO ÁGUA SALGADA, MUNICÍPIO DE CUMARU/PE (EP. 048.

CONTRATADA: JM EMPREENDIMENTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º. 32.507.681/0001-75, com sede na Av. Agamenon Magalhães, nº. 1046, Sala 1110, bairro São José, Carpina/PE.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 289.964,00 (Duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais)**.

VIGÊNCIA: 30/10/2023 À 30/10/2024.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CUMARU
Contratante

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:CAB2C1B2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N º 024/2023-CPL/PMC TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023-CPL/PMC

O **Secretário de Infraestrutura do Município de Cumaru/PE**, Fundo Público da Administração Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, examinados os autos do Processo de Licitação em epígrafe, realizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no Sítio Água Salgada, Município de Cumaru/PE (EP. 048)RESOLVE:ADJUDICAR** o referido objeto em favor da empresa declarada vencedora **JM EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.507.681/0001-75.Ao tempo em que **HOMOLOGA** o presente processo licitatório no valor de **R$ 289.964,00 (Duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais).**

Cumaru, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:D9F2189C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Termo de Cancelamento Unilateral da Ata de Registro de Preço nº 054/2023, referente ao **Processo Licitatório nº 035/2023** e **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2023**. O fornecedor, detentor do Registro de Preço, a empresa **ALEXANDRE ANTONIO CAVALCANTI DA SILVA EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.387.997/0001-61**. Fundamentado no art. 25, inciso I, do Decreto Municipal 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição em anexo nos autos do processo, para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:DE4B5FA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2023-PMC. TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023-PMC

RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo licitatório Nº: 069/2023-PMC. Tomada de Preços Nº 00003/2023-PMC. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA – PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: SETE NETAS LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 19.296.121/0001-50. Valor: R$ 981.135,70. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 12/03/2024.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:9BD460A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2024. Processo Nº: 003/2024. PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA PETRONIO & PLACILDO, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO NA CIDADE DE CUSTÓDIA, NO DIA 16/03/2024. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratado: 51.478.358 Antao Petronio Cordeiro. CNPJ: 51.478.358/0001-65. Valor R$7.000,00.

Custodia, 07/03/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00013/2024. Processo Nº: 003/2024. PMC. Inexigível Nº IN00002/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA PETRONIO & PLACILDO, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO NA CIDADE DE CUSTÓDIA, NO DIA 16/03/2024. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia, conforme descrição a seguir: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA Órgão Orçamentário: 02.15 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Programa de Trabalho: 13.392.1302.2.0044 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICASW E MANISFESTAÇÕES CULTURAIS Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICAS . Contratado: 51.478.358 Antao Petronio Cordeiro. CNPJ: 51.478.358/0001-65. Valor R$7.000,00. Vigência: de 07/03/2024 a 07/05/2024.

Custodia, 07/03/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:85EDB9DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023 - PMC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00040/2023. Processo Nº: 087/2023. PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DA BANDA CALCINHA PRETA, DE RENOME NACIONAL,PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO NO DIA 15/03/2024. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Fazmidia Publicidade e Eventos Ltda. CNPJ: 25.321.806/0001-02. Valor R$250.000,00.

Custodia, 16/02/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00009/2024. Processo Nº: 087/2023. PMC. Inexigível Nº IN00040/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DA BANDA CALCINHA PRETA, DE RENOME NACIONAL,PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO NO DIA 15/03/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 01.02.13.392.1302.2.2.044 – PROMOÇÃPO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS E FOLCLÓRICAS, ARTISTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Fazmidia Publicidade e Eventos Ltda. CNPJ: 25.321.806/0001-02. Valor R$250.000,00. Vigência: de 16/02/2024 a 16/02/2024.

Custodia, 16/02/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:9DEC8385

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00003/2024. Processo Nº: 004/2024. PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR HEITOR COSTA, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO, NO DIA 14/03/2024. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratado: Hc Music Ltda. CNPJ: 49.796.552/0001-47. Valor R$150.000,00.

Custodia, 07/03/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00015/2024. Processo Nº: 004/2024. PMC. Inexigível Nº IN00003/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR HEITOR COSTA, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO, NO DIA 14/03/2024. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia, conforme descrição a seguir: Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA Orgão Orçamentário: 02.15 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Programa de Trabalho: 13.392.1302.2.0044 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICASW E MANISFESTAÇÕES CULTURAIS Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICAS . Contratado: Hc Music Ltda. CNPJ: 49.796.552/0001-47. Valor R$150.000,00. Vigência: de 07/03/2024 a 07/03/2024.

Custodia, 07/03/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:FFD708E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 PMC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN0005/2024. Processo Nº 006/2024.PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR MICHEL BROCADOR, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO NA CIDADE DE CUSTÓDIA, NO DIA 17/03/2024. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratado: V P Nunes Junior Entretenimento e Servicos Ltda. CNPJ: 47.455.255/0001-02. Valor R$40.000,00.

Custodia, 08/03/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0017/2024. Processo Nº 006/2024. PMC. Inexigível Nº IN00005/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR MICHEL BROCADOR, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO NA CIDADE DE CUSTÓDIA, NO DIA 17/03/2024. DOTAÇÃO: RECURSOS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 02.15 – DEPARTAMENTO DE CULTURA PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1302.2.0044 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES, CIVÍS, FOLCLÓRICAS, ARTISTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: V P Nunes Junior Entretenimento e Servicos Ltda. CNPJ: 47.455.255/0001-02. Valor R$40.000,00. Vigência: de 11/03/2024 a 11/05/2024.

Custodia, 11/03/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:FA7AEADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 PMC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN0004/2024. Processo Nº 005/2024. PMC. Serviço. CONTRATAÇÃODE SHOW ARTISTICO DO CANTOR THIAGO FREITAS, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO, NO DIA 14/03/2024. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratado: F. Ivo de Macedo Producao de Eventos de Festas Ltda. CNPJ: 27.141.623/0001-30. Valor R$120.000,00.

Custodia, 07/03/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0016/2024. Processo Nº 005/2024. PMC. Inexigível Nº IN00004/2024. Serviço. CONTRATAÇÃODE SHOW ARTISTICO DO CANTOR THIAGO FREITAS, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO, NO DIA 14/03/2024. DOTAÇÃO: RECURSOS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 02.15 – DEPARTAMENTO DE CULTURA PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1302.2.0044 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES, CIVÍS, FOLCLÓRICAS, ARTISTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: F. Ivo de Macedo Producao de Eventos de Festas Ltda. CNPJ: 27.141.623/0001-30. Valor R$120.000,00. Vigência: de 07/03/2024 a 07/05/2024.

Custodia, 07/03/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:FE048337

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº216/2024.

NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 123/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** deste Município, que passa a ter os seguintes membros titulares e suplentes respectivamente:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ivia de Sousa Coelho
Suplente: Etevaldo Bezerra da Cruz

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente:
Titular: Paulo Cesar Rodrigues de Souza
Suplente: Ediene Brito Vieira Rodrigues

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Francilanya da Silva Gonçalves
Suplente: Maria de Fátima de Macedo Reis

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Naiara de Lima Barboza
Suplente: Geisse Karine Santos Coelho

Representantes do Conselho de Desenvolvimento Sustentável:
Titular: Francisco Auricélio Damasceno
Suplente: Gilberto de Brito Macedo

Representantes do Conselho da Pessoa com Deficiência:
Titular: Maria dos Humildes de Macedo Coelho
Suplente: Julio Rodrigues do Nascimento

Representantes do CRAS:
Titular: Fabiana da Silva Coelho
Suplente: Maria Zilma Albuquerque Silva

Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Antônia Maria de Araújo Guimarães
Suplente: Andrea de Macedo

Representante da Secretaria de Governo:
Titular: Fernanda Maria Rosa
Suplente: Michael Cavalcanti de Macedo

Dos Representantes da Sociedade Civil
Representantes dos beneficiários do Cadastro único:
Titular: Ana do Nascimento Barboza
Suplente: Fabiana Barboza do Nascimento

Representantes da 1º Igreja Batista:
Titular: Jesus Joel Coelho
Suplente: Maria da Paz Josefa de Macedo

Representantes da Igreja Adventista do Sétimo dia:
Titular: Marielia Cavalcanti Macedo Soares

Suplente: Lucinete Delmira de Melo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6438F9E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 31 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.822

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.344.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)1.344.300,00
02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
38 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE
104 04.782.0009.2091.0000 Transporte 70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
720 000 Transferências da União Referentes FEP

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
163 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária 45.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

166 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária 4.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

168 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

172 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
191 15.541.0006.1200.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária 10.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

185 15.451.0010.2093.0000 Eu Amo Minha Rua 140.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
207 20.122.0006.1067.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
260 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde 132.800,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

405 10.304.0012.2108.0000 Viva Saúde 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
770 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação 200.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

840 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação 200.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

887 12.365.0004.2317.0000 Juntos pela Educação 500.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE
82 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

91 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

102 04.782.0009.2091.0000 Transporte -177.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
149 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -54.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
261 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -132.800,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

330 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
773 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
541 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAF

841 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação -700.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

-1.344.300,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 26 de fevereiro de 2024

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F62CA890

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 211/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **CLEIDJANE MARIA DE LIMA GOMES**, Matrícula funcional nº **316,** 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 06 de março de 2024 a 03 de junho de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 06 de março de 2024.

Publique-se.

Dormentes-PE, 05 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A41DBB77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 210/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS**, Símbolo CC7, a S.ª **CLEIDE DE BRITO GRANJA**, CPF: 989.735.254-68, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Orçamentos e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A1CE751D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 212/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA ESPECIAL I**, Símbolo CC5, a S.ª **ISABELLA MENDES SANTOS**, CPF: 047.707.835-40, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F51C9693

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 213/2024.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR ESPECIAL I**, Símbolo CC5, a S. º **FELIPE PEREIRA DE JESUS**, CPF:018.697.375-63, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:33FB1B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 214/2024.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS,** Símbolo CC6, o Sr. **AURELIO SANTANA CAVALCANTI**, CPF: 122.222.464-07, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EC243CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 215/2024.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE NASF,** Símbolo CC14, o S. º **JASCIEL JORGE RODRIGUES**, CPF: 110.813.234-00, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3C129290

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 217/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ATENÇÃO BASICA**, Símbolo CC37, a S.ª **MARIA ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA**, CPF:062.349.841-61, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 07 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:74FE60BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 219/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA AMELIA DE ALBUQUERQUE COELHO BRITO**, Matrícula funcional nº **443,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 11 de março de 2024 a 09 de abril de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 11 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3487322C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 220/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:
Art. 1º Conceder a servidora **MARIA JUZILENE COELHO**, Matrícula funcional nº **160,** 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 11 de março de 2024 a 08 de junho de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 11 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:511716E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 221/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **ANTONIA DE SOUZA BONFIM MACEDO**, Matrícula funcional nº **176,** 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 11 de março de 2024 a 08 de junho de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 11 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:45D8A8A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 222/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **GRACILDA ELOIA DE MACEDO SOUSA**, Matrícula funcional nº **308,** 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 11 de março de 2024 a 08 de junho de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 11 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BFE23CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 223/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA JOSE DE MACEDO CAVALCANTI**, Matrícula funcional nº **245,** 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 11 de março de 2024 a 08 de junho de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 11 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6D245646

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 224/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **JOSEVAL PEREIRA GALVAO**, Matrícula funcional nº **370**, 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 11 de março de 2024 a 08 de junho de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 11 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:670EF5ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006-PMD/2022

Processo Licitatório Nº 015-PMD/2022, Inexigibilidade Nº. 001-PMD/2022, Contrato Nº 006-PMD/2022, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: ATUAL SISTEMAS, ASSESSORIA & CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, CNPJ nº. 19.338.362/0001-15. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, por mais 12 (doze) meses
PRAZO DE VIGENCIA:10/03/2024 à 09/03/2025.

Dormentes-PE, 10 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C177C5C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001-FME/2022

Processo Licitatório Nº 001-FME/2022, Inexigibilidade Nº. 001-FME/2022, Contrato Nº 001-FME/2022, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº. 30.951.247/0001-54, Contratada: ATUAL SISTEMAS, ASSESSORIA & CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, CNPJ nº. 19.338.362/0001-15. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, por mais 12 (doze) meses
PRAZO DE VIGENCIA:10/03/2024 à 09/03/2025.

Dormentes-PE, 10 de março de 2024.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2A46C4A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002-FMS/2022

Processo Licitatório Nº 001-FMS/2022, Inexigibilidade Nº. 001-FMS/2022, Contrato Nº 002-FMS/2022, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 35.667.385/0001-20, Contratada: ATUAL SISTEMAS, ASSESSORIA & CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, CNPJ nº. 19.338.362/0001-15. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, por mais 12 (doze) meses
PRAZO DE VIGENCIA:10/03/2024 à 09/03/2025.

Dormentes-PE, 10 de março de 2024.,

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FFA6448A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001-FMAS/2022

Processo Licitatório Nº 001-FMAS/2022, Inexigibilidade Nº. 001-FMAS/2022, Contrato Nº 001-FMAS/2022, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº. 12.027.814/0001-07, Contratada: ATUAL SISTEMAS, ASSESSORIA & CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, CNPJ nº. 19.338.362/0001-15. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, por mais 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGENCIA:10/03/2024 à 09/03/2025.

Dormentes-PE, 10 de março de 2024.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4C07EDDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003-FUNPREDOR/2022

Processo Licitatório Nº 001-FUNPREDOR/2022, Inexigibilidade Nº. 001-FUNPREDOR/2022, Contrato Nº 003-FUNPREDOR/2022, Contratante: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 05.542.602/0001-94, Contratada: ATUAL SISTEMAS, ASSESSORIA & CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, CNPJ nº. 19.338.362/0001-15. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, por mais 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGENCIA:10/03/2024 à 09/03/2025.

Dormentes-PE, 10 de março de 2024.

EDUARDO DE MACEDO COELHO,
Gestor do FUNPREDOR.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9262EA71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018-PMD/2023

Processo Administrativo Nº 037-PMD/2023, Inexigibilidade Nº. 006-PMD/2023, Contrato Nº 018-PMD/2023, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 05.057.356/0001-85. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, por mais 12 (doze) meses, PRAZO DE VIGENCIA:03/03/2024 à 02/03/2025.

Dormentes-PE, 03 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:878657DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019-FMS/2023

Processo Administrativo Nº 039-FMS/2023, Inexigibilidade Nº. 008-FMS/2023, Contrato Nº 019-FMS/2023, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 35.667.385/0001-20, Contratada: PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 05.057.356/0001-85. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, por mais 12 (doze) meses, PRAZO DE VIGENCIA:03/03/2024 à 02/03/2025.

Dormentes-PE, 03 de março de 2024.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:015E809E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002-FUNPREDOR/2023

Processo Administrativo Nº 038-FUNPREDOR/2023, Inexigibilidade Nº. 007-FUNPREDOR/2023, Contrato Nº 002-FUNPREDOR/2023, Contratante: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 05.542.602/0001-94, Contratada: PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 05.057.356/0001-85. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, por mais 12 (doze) meses, PRAZO DE VIGENCIA:03/03/2024 à 02/03/2025.

Dormentes-PE, 03 de março de 2024.

EDUARDO DE MACEDO COELHO,
Gestor do FUNPREDOR.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1F83B104

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°026-PMD/2024

Processo Licitatório Nº 114-PMD/2023, Pregão Eletrônico Nº. 056-PMD/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°026-PMD/2024, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: WALTER DOS SANTOS COELHO EIRELI, CNPJ nº 05.814.825/0001-63, OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em Registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de pães e seus similares, conforme itens relacionados, destinados a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES E SUAS SECRETARIAS, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. PRAZO DE VIGENCIA: 08/03/2024 à 07/03/2025. VALOR GLOBAL: R$ 41.440,50 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos),

Dormentes-PE, 08 de março de 2024.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretaria Municipal de Saúde.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS DE SOUSA,
Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5994DFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°003-PMD/2024

Processo Licitatório Nº 095-PMD/2023, Pregão Eletrônico Nº. 045-PMD/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°003-PMD/2024, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, CNPJ nº 09.596.268/0001-02. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS consiste para futura e eventual contratação de empresa (s) para prestação de serviços de locação de estrutura, tendas, palco, som, iluminação e ornamentação (sob demanda), para realização de eventos de pequeno e médio porte para a Prefeitura do Município de Dormentes e suas secretarias, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de educação e fundos municipais.PRAZO DE VIGENCIA: 02/02/2024 à 01/02/2025. VALOR GLOBAL: R$ 159.742,00 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e dois reais), Dormentes-PE, 02 de fevereiro de 2024. **LENISO COELHO CAVALCANTI,** Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes. **TALITA MIRELE RODRIGUES,** Secretaria municipal de saúde. **BENECIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA**, Secretaria municipal de educação. **JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS DE SOUSA**, Secretaria municipal de ação social e habitação, Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente, Fundo municipal dos direitos do idoso.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C0C49362

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°004-PMD/2024

Processo Licitatório Nº 095-PMD/2023, Pregão Eletrônico Nº. 045-PMD/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°004-PMD/2024, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: FRANCISCA ANA COELHO, CNPJ nº 51.619.246/0001-87. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS consiste para futura e eventual contratação de empresa (s) para prestação de serviços de locação de estrutura, tendas, palco, som, iluminação e ornamentação (sob demanda), para realização de eventos de pequeno e médio porte para a Prefeitura do Município de Dormentes e suas secretarias, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de educação e fundos municipais.PRAZO DE VIGENCIA: 01/02/2024 à 31/01/2025. VALOR GLOBAL: R$ 56.877,60 (cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), Dormentes-PE, 01 de fevereiro de 2024. **LENISO COELHO CAVALCANTI,** Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes. **TALITA MIRELE RODRIGUES,** Secretaria municipal de saúde. **BENECIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA**, Secretaria municipal de educação. **JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS DE SOUSA**, Secretaria municipal de ação social e habitação, Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente, Fundo municipal dos direitos do idoso.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EA0AF28C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 057-FMS/2023

Pregão Eletrônico nº 057-FMS/2023. Processo Licitatório nº 115-FMS/2023. Objeto: Eventuais aquisições de Medicamentos Para Hirpertensos, Medicamentos para Diabéticos, Material Médico Hospitalar e Descartáveis, Medicamentos e Descartáveis para o Centro Cirúrgico, conforme especificações e quantitativos indicados no termo de referência em anexo, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Dormentes-PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. Conforme o Decreto nº 10.024/2019, especificamente no seu Artigo 15, parágrafo 1º e 2º, este processo possuirá caráter sigiloso, a fim de promover que os potenciais fornecedores pratiquem seus preços de mercado e assim proporcione economicidade ao erário público. Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 28 de março de 2024, às 10:00 horas. Início da disputa: às 10:30 horas do dia 28 de março de 2024. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 12 de março de 2024.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2AAAF2B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP No 001/2024**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ESCADA DURANTE A SEMANA SANTA DO ANO DE 2024 e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **FRINSCAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.504.437/0001-50, , classificada e declarada vencedora do certame no lote 1 no valor total de R$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 12 de Março de 2024.

JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA FERREIRA
Secretária do Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:EF7B2643

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023. CONTRATO Nº 102/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DEMONSTAGEM DE PALCO, TRIO ELETRICO, SOM, GERADOR, ESTRUTURAS METÁLICAS, INFRAESTRUTURA DE APOIO E CABINES SANITÁRIAS, EM REGIME DE DIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DA ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: GRUPO INOVE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.470.833/0001-23. **Valor total**: **R$ 1.480.320,18 (hum mihão, quatrocentos e oitenta mil, trezentos e vinte reais e dezoito centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 23 de fevereiro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:90E89F67

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024. CONTRATO Nº 112/2024.

OBJETO: AQUISIÇAO DE MILHO E INSUMOS PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: ADAIAS TERTO LIMA – ME (RECANTO DO AGRIULTOR) inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.524.349/0001-58. Valor total: R$ 43.296,00 (quarenta e três mil duzentos e noventa e seis reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60(sessenta) dias contados dos da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Escada/PE, 05 de março de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:2A5B6DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024. CONTRATO Nº 113/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PÁ CARREGADEIRA LW 300 PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: JEAN ANTONIO DOS SANTOS – ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.063.416/0001-11. **Valor total:** R$ 8.527,80 (oito mil quinhentos e vinte sete reais e oitenta centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 30(trinta) dias contados dos da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Escada/PE, 08 de março de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:DFDB626B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024. CONTRATO Nº 114/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE RETRO-ESCAVADEIRA – CHASSI XUG08703HNPA00425 PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: JEAN ANTONIO DOS SANTOS – ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.063.416/0001-11. **Valor total:** R$ 8.685,60 (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 30(trinta) dias contados dos da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Escada/PE, 08 de março de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:0CB7180E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA**: **DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **n° 49.140.067/0001-10. ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **16,97% (Dezesseis vírgula e noventa e sete por cento)**, perfazendo o valor total de **R$ 15.752,00 (Dezessete mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**, conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 01 de março de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:51C4F074

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 356/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2023 REFERENTE A LEI PAULO GUSTAVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA**: **FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FADURPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.961.997/0001-58. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **90 (NOVENTA) dias, contados a partir de 23 de janeiro de 2024, encerrando-se em 21 de abril de 2024.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 17 de janeiro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B5FAC039

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 – PL Nº 017/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE ESCADA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Públicos**, TORNA PÚBLICO, o presente **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.** Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no edital em envelope via postal para o Diretoria de Licitações situado na Av. Dr. Antônio de Castro n.º 680, Jaguaribe, Escada - PE. O edital estará permanentemente disponível a todos os interessados que queiram se credenciar através do site: https://www.escada.pe.gov.br/, https://pncp.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 12 de Março de 2024.

JACYARA FIDELIS MOURA GOUVEIA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Dos Serviços Públicos

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:041009E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 – Abertura realizada em 15/02/2024 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS GLP) MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÃO DE 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, CONFORME TR**. Licitante Vencedor: **DEMOSTENES JANNIO MOREIRA DE ALENCAR - ME**, **CNPJ: 36.194.289/0001-74**, End.: Avenida Edmundo Dantas, 110, centro, Exu-PE**.** Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 15 de fevereiro de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F405AD85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto na Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 001/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 001/2024, Data da Adjudicação: 15/02/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS GLP) MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÃO DE 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, CONFORME TR. Fornecedor Vencedor: Demostenes Jannio Moreira De Alencar – ME, CNPJ: 36.194.289/0001-74, End.: Avenida Edmundo Dantas, 110 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 31.150,00 (Trinta e um mil, cento e cinquenta reais).

Exu-PE, em 15 de fevereiro de 2024.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:5CB3A679

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 14.133/2021. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024, realizado pelo SETOR DE LICITAÇÃO e destinado à **AQUISIÇÃO DE RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS GLP) MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÃO DE 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, CONFORME TR**, o objeto licitado a empresa: DEMOSTENES JANNIO MOREIRA DE ALENCAR - ME, CNPJ: 36.194.289/0001-74, End.: Avenida Edmundo Dantas, 110, centro, Exu-PE, Valor: R$ 31.150,00 (Trinta e um mil, cento e cinquenta reais).

Exu (PE), 15 de fevereiro de 2024.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:08B9B9B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 085/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS GLP) MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÃO DE 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, CONFORME TR Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: DEMOSTENES JANNIO MOREIRA DE ALENCAR – ME, CNPJ: 36.194.289/0001-74, Valor: R$ 31.150,00 (Trinta e um mil, cento e cinquenta reais), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, Data de assinatura: 15/02/2024.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:6018661B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 – Abertura realizada em 11/03/2024 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE PARA LOCALIDADES CIRCUNVIZINHAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**. Licitantes Vencedores: RAIMUNDO VICENTE DA CRUZ 76282902720, CNPJ: 20.130.049/0001-76, End.: Rua Antonio Tavares, 130 – Centro – Exu-PE, FRANCISCA TERCIANA GOMES MENEZES 05347770406,CNPJ: 19.836.617/0001-70, End.: Travessa João Geraldo, 15 – Centro – Exu-PE, 49.540.589 MATHEUS IRTON SIMPLICIO DE CARVALHO, CNPJ: 49.540.589/0001-00, End.: Rua Rosa Machado de Alencar, 100 – Bairro Wilson Moreira Saraiva – Exu-PE, SEBASTIAO ALVES FEITOSA 04942853389, CNPJ: 31.094.750/0001-01, End.: Rua Luiz Alexandre, 138 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 11 de março de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:581E473B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria n° 630/2023, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 006/2024, Data da Adjudicação: 11/03/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE PARA LOCALIDADES CIRCUNVIZINHAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Licitantes Vencedores: RAIMUNDO VICENTE DA CRUZ 76282902720, CNPJ: 20.130.049/0001-76, End.: Rua Antonio Tavares, 130 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 84.354,00 (Oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), FRANCISCA TERCIANA GOMES MENEZES 05347770406, CNPJ: 19.836.617/0001-70, End.: Travessa João Geraldo, 15 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 70.278,00 (Setenta mil, duzentos e setenta e oito reais), 49.540.589 MATHEUS IRTON SIMPLICIO DE CARVALHO, CNPJ: 49.540.589/0001-00, End.: Rua Rosa Machado de Alencar, 100 – Bairro Wilson Moreira Saraiva – Exu-PE, Valor: R$ 21.165,00 (Vinte e um mil, cento e sessenta e cinco reais), SEBASTIAO ALVES FEITOSA 04942853389, CNPJ: 31.094.750/0001-01, End.: Rua Luiz Alexandre, 138 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

Exu-PE, em 11 de março de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:0CF91453

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do processo Licitatório 002/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE PARA LOCALIDADES CIRCUNVIZINHAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelos licitantes: RAIMUNDO VICENTE DA CRUZ 76282902720, CNPJ: 20.130.049/0001-76, End.: Rua Antonio Tavares, 130 – Centro – Exu-

PE, Valor: R$ 84.354,00 (Oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), FRANCISCA TERCIANA GOMES MENEZES 05347770406, CNPJ: 19.836.617/0001-70, End.: Travessa João Geraldo, 15 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 70.278,00 (Setenta mil, duzentos e setenta e oito reais), 49.540.589 MATHEUS IRTON SIMPLICIO DE CARVALHO, CNPJ: 49.540.589/0001-00, End.: Rua Rosa Machado de Alencar, 100 – Bairro Wilson Moreira Saraiva – Exu-PE, Valor: R$ 21.165,00 (Vinte e um mil, cento e sessenta e cinco reais), SEBASTIAO ALVES FEITOSA 04942853389, CNPJ: 31.094.750/0001-01, End.: Rua Luiz Alexandre, 138 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

Exu (PE), 11 de março de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:B424B70B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

EXTRATOS DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nª 006/2024

CONTRATO Nº 167/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE PARA LOCALIDADES CIRCUNVIZINHAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: RAIMUNDO VICENTE DA CRUZ 76282902720, CNPJ: 20.130.049/0001-76, Valor: 84.354,00 (Oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 11/03/2024

CONTRATO Nº 168/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE PARA LOCALIDADES CIRCUNVIZINHAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: FRANCISCA TERCIANA GOMES MENEZES 05347770406, CNPJ: 19.836.617/0001-70, Valor: R$ 70.278,00 (Setenta mil, duzentos e setenta e oito reais), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 11/03/2024

CONTRATO Nº 169/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE PARA LOCALIDADES CIRCUNVIZINHAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: 49.540.589 MATHEUS IRTON SIMPLICIO DE CARVALHO, CNPJ: 49.540.589/0001-00, Valor: R$ 21.165,00 (Vinte e um mil, cento e sessenta e cinco reais), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 11/03/2024

CONTRATO Nº 170/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE PARA LOCALIDADES CIRCUNVIZINHAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: SEBASTIAO ALVES FEITOSA 04942853389, CNPJ: 31.094.750/0001-01, Valor: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 11/03/2024

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9154D576

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 060/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **VALDENILDO VIEIRA ARAÚJO**, portador do RG nº 8.650.867 SDS/PE e CPF nº 097.092.394-57, para o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Material e Patrimônio,** símbolo CC-IV**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de março do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 05 de março de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:38F1332A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 061/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **CRISTIANO FERNANDES LIMA**, portador do RG nº 8.054.714 SDS/PE e CPF nº 081.263.034-33, para o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete do Prefeito,** símbolo CC-XIII**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de março do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 05 de março de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:6D2D29D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024
DISPENSA 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, torna público que realizará Dispensa de Contratação Direta para Prestação de Contratação de associação ou entidade sem fins lucrativos a fim de atender o fornecimento de peixes tipo Tilápia (frescas) armazenadas em isopor com gelo, incluindo a entrega para seres distribuídos entre as famílias carentes da população de Floresta/PE**.** Valor: R$ **59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**.Os interessados poderão adquirir o instrumento convocatório através do endereço eletrônico abaixo mencionado. Data limite para solicitação do edital, apresentação da Proposta e documentação de habilitação: dia 18/03/2024 às 13h. Preceituando o tempo de publicidade de 03 dias úteis conforme lei 14.133/2021. Outras informações no E-mail:cplfloresta2021@gmail.com.

Floresta, 12 de março de 2024.

JANAÍNA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:446255C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 004/2024 – FMS. Processo Licitatório nº. 003/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024. Objeto: Aquisição de 01 VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO - TIPO ODONTOLÓGICO MÓVEL, para atender as necessidades da Unidade de Saúde da Família de Cuiambuca - Zona Rural do Município da Gameleira/PE, referente a proposta de equipamento nº. 11334929000123003 do Ministério da Saúde. CONTRATADA: RENOVO MOTORS LTDA – CNPJ: 42.111.920/0001-27. Valor Global: R$ 314.900,00 (Trezentos e quatorze mil e novecentos reais). Vigência: 12/03/2024 a 12/03/2025.

Gameleira/PE, 12 de março de 2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:DDE79647

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2021 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo. Contratado: BEZERRA & MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 24.946.984/0001-66. Vigência: 24/02/2024 a 24/02/2025.

Ribeirão, 23 de fevereiro de 2023.

HUGO MADUREIRA REGUEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:44EEA8EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 077/2024

EMENTA–Concede férias a servidora,conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA;Adriana Pereira Dantas Carvalho,nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetivaCleonice Ferreira Antunesda Silva, mat. 13-1,Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de8 a17de março de 2024, totalizando10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°-Conceder10 (dez) dias de férias a servidora efetivaCleonice Ferreira Antunes da Silva, mat. 13-1,Auxiliar de Serviços Gerais, no período de8a17demarçode 2024, referente ao período aquisitivo 03.03.2023a 02.03.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia18demarçode 2024.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigora partirda publicação.

Art.3°-Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9E30CA57

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N° 100/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 131/2023 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 100/2023 - PMG**, cujo objeto trata-se do Fornecimento e implantação de um sistema de videomonitoramento, sendo composto por hardware e software para disponibilização de central de monitoramento e câmeras para monitoramento de segurança no Parque Euclides Dourado, no Município de Garanhuns, com vistas à eventual contratação, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
Verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 29 de dezembro de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 16 de janeiro de 2024, sendo devidamente adjudicado o lote a seguir**.**
Após a realização dos tramites legais do processo, sagrou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

2V SOLUCOES EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ sob o nº. 34.745.957/0001-89, vencedora do lote 1 (único), pelo valor de R$ 105.520,36 (cento e cinco mil quinhentos e vinte reaise trinta e seis centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 12 de março de 2024.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns-AMSTT

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CF00B981

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DE CONTRATO Nº 045/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.534/0001-44.
CONTRATADO: LEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 26.304.066/0001-69.
DA RESCISÃO: Fica **rescindido** unilateralmente pela Administração da Câmara Municipal de Garanhuns/PE o Contrato nº. 045/2023 oriundo do Pregão 002/2023, cujo objeto é a aquisição parcelada de material de informática: computadores, notebooks, impressoras, monitores, teclados, mouse opticos e protetores multifuncionais, com a finalidade de atender a demanda da Câmara Municipal do Município de Garanhuns/PE, por razões de interesse público.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão se dá por ato unilateral da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28/02/2023.
SIGNATÁRIO DO TERMO: Luiz Roldão Sobrinho Segundo

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:DA2BFB05

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1 7 6 7

EMENTA: Concede a Medalha Dr. Fernando Firmo Pires (Mérito da Saúde) ao Dr. Gilson Bezerra dos Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Dr. Fernando Firmo Pires (Mérito da Saúde) ao **Dr. Gilson Bezerra dos Santos,** pelos relevantes serviços prestados, na área da Saúde, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(Luizinho Roldão)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(Juca Viana)
Vice- Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(Prof. Márcio)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(Bruno Taveira)
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:4938A40D

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1 7 6 8

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. Bernardo José Silveira de Almeida.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Sr. Bernardo José Silveira de Almeida**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(Luizinho Roldão)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(Juca Viana)
Vice- Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(Prof. Márcio)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(Bruno Taveira)
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:7D879389

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1769

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. José Mario de Araújo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Sr. José Mario de Araújo**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(Luizinho Roldão)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(juca Viana)
Vice- Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(Prof. Márcio)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(Bruno Taveira)
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:BB337A60

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1770

EMENTA: Concede a Medalha Monsenhor Adelmar da Mota Valença (Mérito Cultural) à Sr.ª Aparecida Nascimento Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Monsenhor Adelmar da Mota Valença (Mérito Cultural) à **Sr.ª Aparecida Nascimento Oliveira**, pelos relevantes serviços prestados, na área Cultural, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(Luizinho Roldão)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(Juca Viana)
Vice- Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(Prof. Márcio)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(Bruno Taveira)
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:171B1A80

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1771

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Pe. Fernando Henrique Quirino Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Pe. Fernando Henrique Quirino Silva**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(Luizinho Roldão)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(Juca Viana)
Vice- Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(Prof. Márcio)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(Bruno Taveira)
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:32D5C67C

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 007/2024

Dispõe sobre aconvocação desuplente doConselho Tutelardesta cidade deGaranhuns/PEpara assumiro cargo de Conselheiro Tutelar titularde forma interina, por tempo determinado.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº3.910/2013,que dispõe sobre a política dos Direitos da Criança e do adolescente,

CONSIDERANDOa competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICAparaconvocação dos Conselheiros Tutelares,

CONSIDERANDOa Lei nº 8069/1990- Estatuto da criança e do Adolescente“Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha”

CONSIDERANDOque o conselheirotutelarAntônio Marcos Cirilo Monteiro, está afastadode suas atividades no período de06 a 13 de março de 2024,medianteLicença Médica,CIDZ76.3;

CONSIDERANDOqueo ConselheiroTutelarStoni Costa de Albuquerque, foi diplomado1º Suplenteem razão dasuaordem declassificaçãono Processo de Escolha para agestão 2024/2028.

RESOLVE:

Art. 1º-Convocar a1º Suplente,a saber,Stoni Costa de Albuquerque,paraassumir de forma interina,substituindoo conselheiro tutelar Antônio Marcos Cirilo Monteiro,no período quedurarsua licençamédica;
Art. 2º-Stoni Costa de Albuquerquedaráinício as suas atividadesnoperíodo de06 a 13 de março de 2024,devendo ser oficiado

o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns/PE,12 de março de 2024.

LEONILZA SOARES DE FARIAS

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B691728A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2024 - GP

EMENTA: Dispõe sobre a destituição de Servidor da função Gratificada de Chefe da Divisão Operacional de Sinalização, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR o Servidor DANIEL CELESTINO DE SOUZA, Subinspetor I, Matrícula nº 7324, portador do CPF nº. 026.052.804-89, da função de CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL DE SINALIZAÇÃO, lotado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE, a partir do dia 1º de março de 2024, deixando de fazer jus a gratificação de R$ 500,00 (quinhentos reais) sobre seus vencimentos, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.673 de 13 de agosto de 2020, que alterou o Anexo II da Lei Municipal nº 3.980, de 31 de março de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:47FBB5A1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, porintermédioda Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,vem convocar as empresas do ramo e interessadas,paraapresentar,COTAÇÃO DE PREÇOScom as devidas especificações,visando à pretensaContratação de empresa especializada naprestação defornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Públicapara suprir as demandasdaSecretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.A planilha descritivae demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) e do telefone: (87) 3762- 3350 em atétrêsdias uteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE,13demarçode 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B338F1F7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, porintermédioda Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,vemconvocar as empresas do ramo e interessadas,paraapresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas,visando à pretensa contratação de empresa(s) atravésCompra Direta,paraaquisição deMATERIAL ELÉTRICO,para iluminaçãoda 3ª Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Racismo.As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até03 (três) diasúteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE,12demarçode 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e DireitosHumanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:81BC29F3

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 099/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013 e Decreto Municipal nº077/2023, o Processo Licitatório nº 130/2023, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 099/2023, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura de para eventos como: box truss, palco, tendas, pavilhão, iluminação, fechamento com tapumes, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e desmontagem, trio elétrico e segurança desarmada para utilização durante eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, assim como também os eventos apoiados pela mesma, desde que sejam de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.
Ademais, verifica-se que a edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE ao dia 09 de janeiro de 2024, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 19 de janeiro de 2024, sendo devidamente adjudicado pela Pregoeira designada, em 12 de março de 2024.

Após a realização da disputa, declarou-se como vencedora as empresas abaixo relacionadas, nos termos da proposta apresentada e pelos respectivos valores:

LOTE I - TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME, CNPJ: 08.604.460/0001-30. Valor global - R$ 999.456,20 (novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).
LOTE II - R2 ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 14.976.605/0001-27. Valor global - R$ 1.349.821,99 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns-PE, 12 de março de 2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:822FE98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Administração de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para prestação de serviço em consultoria, suporte e cessão de uso de software, a serem utilizados pela Secretaria de Administração e demais Secretarias deste município. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cessão de uso dos sistemas integrados: Portal da Transparência (resolução TCE-PE em vigência), e-SIC -Sistema Eletrônico de Serviço de informação ao cidadão (LAI), Ouvidoria (Lei Municipal), Contracheque online, Carta de Serviço (Lei Federal 13.460/2017), Plataforma de Hospedagem, Cloud com escalonamento automático de alta performance e tecnologia em nuvem, incluindo backup diário, segurança, criptografia e gerenciamento de banco de dados, bem como suporte Técnico via WhatsApp, telefone, E-mail, Ticket e presencial quando solicitado	MESES	12	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:contratosadmgaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 14/03/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 18/03/2024 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BDD8B9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023-PMG

A Pregoeira do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023-PMG, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobílias e equipamentos para as creches e escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. DATA E HORA DA RETOMADA: 14/03/2024 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 13 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AE67BEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentaremCOTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa através de Dispensa de Licitação, para aquisição de COMINHO MOÍDOa serem utilizadas pela Secretaria de Educação, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMINHO MOÍDOEXTRAÍDO DE SEMENTES DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE PIMENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MISTURAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.EMBALAGEM DE 100G, SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃOVIOLÁVEIS, RESISTENTES QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO, ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PACOTE	4.000	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:seduclicitacaogus@gmail.com
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de3 dias úteis.
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.
NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:04598994

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentaremCOTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa através de Dispensa de Licitação, para aquisição de toucas descartáveisa serem utilizadas pela Secretaria de Educação, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOUCA DESCARTÁVELBRANCA COM ELÁSTICO - TAMANHO ÚNICO, UNISSEX,PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TOUCA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER, COM EXTREMIDADES PLISSADAS.	PACOTE	15	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:seduclicitacaogus@gmail.com

As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de3 dias úteis.
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.
NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7425B7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 12

EMENTA:NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃOCONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESAALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA – EPP,INSCRITA NO CNPJ Nº24.658.170/0001-26, EM RAZÃODOCONTRATO Nº055/2023 – CPLC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023-FMS,PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023-FMS,– CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUALAQUISIÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA DE PRODUTOS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE,ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

ASecretária de Saúdedo Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDOa inexecuçãodo instrumento contratualpor partedaEmpresaALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 24.658.170/0001-26, Contrato nº 055/2023 – CPLC, Processo Licitatório nº 010/2023-FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023-FMS.
CONSIDERANDOoOfícionº024/2024doDepartamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte daEmpresaALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA – EPP;

CONSIDERANDOanecessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública,insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como odisposto no art.11 da lei nº8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever dezelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º.Designar a servidoraSWENEY HERCULANO DE PAIVA, inscrita no CPF nº050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotadana SecretariaMunicipalde Saúde de Garanhuns/PE, para aPresidência da Comissão doProcesso Administrativo Sancionatórionº12/2024.

Art. 2º. Designar a servidoraMARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 93845),Assessora Jurídica, para compor a ComissãoProcessantena qualidade de1ª Secretária.

Art. 3º.Designar aservidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137),Assessora Jurídica, para compor aComissão Processantena qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns,Catarina Fábia Tenório Ferro,para,ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo AdministrativoSancionatório,decidir pelaaplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º.Fixar o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado porigual períodoem caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º.Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº013/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:19A51069

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns,08 de marçode 2024.

ÀGAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, sediada na Rua José Malaquias da Rocha, n° 02-A, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000,CNPJ sob o nº 09.021.664/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2023-FMS

CONTRATO N°130/2023CPLC

Sr. LAÉRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO– Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto noContrato130/2023CPLC,cujo objeto do presente instrumento contratualéa aquisição com entrega parcelada de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados a Casa de Apoio na capital pernambucana, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns,vem pelo presenteNOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTEa empresaGAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 09.021.664/0001-01,referente aos itens doProcesso Licitatório 023/2023 FMS – Pregão Eletrônico 021/2023 FMS,especificamente no tocante àsOrdensde Fornecimento n°004, 005 e 006/2024.

AsOrdensde Fornecimentoforamenviadasno dia22de fevereiro do ano corrente,com prazo para entrega dos itens solicitados de05 (cinco)dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos29dias do mêsde fevereiro deste ano.Vale salientar queem22de fevereirofoi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitadosnas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual sejao Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que asOrdens de Fornecimentoacimaforamdevidamenteencaminhadasaoe-mail fornecido pela empresaconstante no instrumento contratual.

Ressalta-se queNÃOhouveresposta daempresa acerca do recebimentodestasconforme e-mailsanexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionara entrega dos itensconstantesnasOrdensde Fornecimentoacima indicadas,referente aocontrato nº130/2023CPLC,no prazo de48 (quarenta e oito) horasa contardo recebimento desta, sobpena de

aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8738ED8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns,08 de marçode 2024.

ÀATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 28.983.399/0001-97

PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2023-FMS

CONTRATO N°127/2023CPLC

Sr. Thales Danilo Delfino Silva– Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto noContrato127/2023CPLC,cujo objeto do presente instrumento contratualéa aquisição com entrega parcelada de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados a Casa de Apoio na capital pernambucana, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns,vem pelo presenteNOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTEa empresaATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 28.983.399/0001-97,referenteaos itens doProcesso Licitatório 023/2023 FMS – Pregão Eletrônico 021/2023 FMS,especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n°003, 004,005,006 e 007/2024.

As Ordensde Fornecimento foram enviadas no dia 22 de fevereiro do ano corrente,com prazo para entrega dos itens solicitados de05 (cinco)dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos29dias domês fevereiro.Vale salientar que em 22 de fevereiro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual sejao Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que asOrdens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresaconstante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta daempresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionara entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas,referente aocontrato nº127/2023CPLC,no prazo de48 (quarenta e oito) horasa contardo recebimento desta, sobpena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6525269A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns,08 de marçode 2024.

ÀDISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA,estabelecida a Rua Dom Mario Vilas Boa, s/n, Bairro São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-325, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2023-FMS

CONTRATO N°129/2023CPLC

Sr. CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO– Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto noContrato129/2023CPLC,cujo objeto do presente instrumento contratualéa aquisição com entrega parcelada de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados a Casa de Apoio na capital pernambucana, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns,vem pelo presenteNOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTEa empresaDISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA,CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57,referenteaos itens doProcesso Licitatório 023/2023 FMS – Pregão Eletrônico 021/2023 FMS,especificamente no tocante àsOrdensde Fornecimento n°004,005,006 e 007/2024.

AsOrdensde Fornecimentoforamenviadasno dia22de fevereiro do ano corrente,com prazo para entrega dos itens solicitados de05 (cinco)dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos29 dias do mês de fevereiro deste ano.Vale salientar queem22de fevereirofoi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitadosnas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual sejao Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que asOrdens de Fornecimentoacimaforamdevidamenteencaminhadasaoe-mail fornecido pela empresaconstante no instrumento contratual.

Ressalta-sequehouveresposta daempresa acerca do recebimentodestasconforme e-mailsanexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionara entrega dos itensconstantesnasOrdensde Fornecimentoacima indicadas,referente aocontrato nº129/2023CPLC,no prazo de48 (quarenta e oito) horasa contardo recebimento desta, sobpena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:708340F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 016/2023 - EXTRATO DE CONTRATO 048/2023

Contrato nº 048/2023. Processo nº 016/2023. Inexigibilidade nº 009/2023. Objeto: contratação dos cantores: RAPHAELA SANTOS, por meio do seu empresário exclusivo **RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, ora **CONTRATADA**, para uma apresentação no dia 08 de julho de 2023, a realizar-se no munícipio de Gloria do Goitá, na praça de eventos, na Tradicional Festa de Emancipação Política de Glória do Goitá nesta cidade**.** Contratada: **RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA** (CNPJ: 46.654.544/0001-78). Valor R$ 120.000,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Glória do Goitá, 05 de julho de 2023

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes– SMCTE
ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:1F5F1077

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 016/2023 - EXTRATO DE CONTRATO 049/2023

Contrato nº 049/2023. Processo nº 016/2023. Inexigibilidade nº 009/2023. Objeto: a contratação do cantor: **BERG RABELO**, por meio do seu empresário exclusivo **PREMIER EDITORA MUSICAL LTDA,** ora CONTRATADA, para uma apresentação no dia 07 de julho de 2023, a realizar-se no munícipio de Gloria do Goitá, na praça de eventos, na Festividade da Tradicional Festa de Emancipação Política nesta cidade**.** Contratada: **PREMIER EDITORA MUSICAL LTDA** (CNPJ: 06.372.289/0001-56). Valor R$ 90.000,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Glória do Goitá, 05 de julho de 2023

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes –SMCTE
ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:663370D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 016/2023 - EXTRATO DE CONTRATO 050/2023

Contrato nº 050/2023. Processo nº 016/2023. Inexigibilidade nº 009/2023. Objeto: a contratação dos cantores: **Banda Forró Anjo Azul**, por meio do seu empresário exclusivo **PROMOVE PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA**, ora **CONTRATADA**, para uma apresentação no dia 07 de julho de 2023, a realizar-se no munícipio de Gloria do Goitá, na praça de eventos, na Tradicional Festa de Emancipação Política de Glória do Goitá nesta cidade**.** Contratada: **PROMOVE PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA** (CNPJ: 08.618.930/0001-15). Valor R$ 100.000,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Glória do Goitá, 05 de julho de 2023

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:A4D02DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 016/2023 - EXTRATO DE CONTRATO 051/2023

Contrato nº 051/2023. Processo nº 016/2023. Inexigibilidade nº 009/2023. Objeto: contratação dos cantores: **MARCIA A FENOMENAL**, por meio do seu empresário exclusivo **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**, ora **CONTRATADA**, para uma apresentação no dia 09 de julho de 2023, a realizar-se no munícipio de Gloria do Goitá, na praça de eventos, na Tradicional Festa de Emancipação Política de Glória do Goitá nesta cidade. Contratada: **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA** (CNPJ: 22.413.698/0001-00). Valor R$ 150.000,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Glória do Goitá, 05 de julho de 2023.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes -SMCTE
ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:57E1F337

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 016/2023 - EXTRATO DE CONTRATO 052/2023

Contrato nº 052/2023. Processo nº 016/2023. Inexigibilidade nº 009/2023. Objeto: contratação do cantor: **ROGÉRIO SOM**, por meio do seu empresário exclusivo **FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR ME**, ora **CONTRATADA**, para uma apresentação no dia 08 de julho de 2023, a realizar-se no munícipio de Gloria do Goitá, na praça de eventos, na Tradicional Festa de Emancipação Política de Glória do Goitá nesta cidade**.** Contratada: **FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR ME** (CNPJ: 32.482.767/0001-90). Valor R$ 35.000,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Glória do Goitá, 05 de julho de 2023

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:B8497863

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 016/2023 - EXTRATO DE CONTRATO 053/2023

Contrato nº 053/2023. Processo nº 016/2023. Inexigibilidade nº 009/2023. Objeto: contratação do cantor: **NOVINHO DA PARAIBA**, por meio do seu empresário exclusivo **MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA ME**, ora **CONTRATADA**, para uma apresentação no dia 08 de julho de 2023, a realizar-se no munícipio de Gloria do Goitá, na praça de eventos, na Tradicional Festa de Emancipação Política de Glória do Goitá nesta cidade. Contratada: **MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA ME** (CNPJ: 14.731.957/0001-12). Valor R$ 60.000,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Glória do Goitá, 05 de julho de 2023

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:FCCBA1E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 016/2023 - EXTRATO DE CONTRATO 054/2023

Contrato nº 054/2023. Processo nº 016/2023. Inexigibilidade nº 009/2023. Objeto: contratação da banda: **SAIA RODADA**, por meio do seu empresário exclusivo **SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, ora **CONTRATADA**, para uma apresentação no dia 09 de julho de 2023, a realizar-se no munícipio de Gloria do Goitá, na praça de eventos, na Tradicional Festa de Emancipação Política de Glória do Goitá nesta cidade. Contratada: **SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA** (CNPJ: 05.323.996/0001-90). Valor R$ 230.000,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Glória do Goitá, 05 de julho de 2023

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SMCTE
ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:A9E66A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 024/2023 - EXTRATO DE CONTRATO 001/2024

Contrato nº 001/2024. Processo nº 024/2023. Inexigibilidade nº 011/2023. Objeto: contratação do cantor: **ROGÉRIO SOM**, por meio do seu empresário exclusivo **FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR ME**, ora **CONTRATADA**, para uma apresentação no dia 07 de janeiro de 2024, a realizar-se no munícipio de Gloria do Goitá, na praça do Irã, na Tradicional Festa de Reis Glória do Goitá nesta cidade**.** Contratada: **FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR ME** (CNPJ: 32.482.767/0001-90). Valor R$ 40.000,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Glória do Goitá, 05 de janeiro de 2024

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:F8CCDCEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 025/2023 - EXTRATO DE CONTRATO 007/2024

Contrato nº 007/2024. Processo nº 025/2023. Inexigibilidade nº 012/2023. Objeto: contratação da artista: RAPHAELA SANTOS (A FAVORITA), por meio do seu empresário exclusivo **RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, ora **CONTRATADA**, para uma apresentação no dia 27 de janeiro de 2024, a realizar-se no munícipio de Gloria do Goitá, na praça pública do Distrito de Apoti, na Tradicional Festa de São Sebastião Glória do Goitá nesta cidade**.** Contratada: **RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA** (CNPJ: 46.654.544/0001-78). Valor R$ 150.000,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Glória do Goitá, 25 de janeiro de 2024

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
CASSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:5E782AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 025/2023 - EXTRATO DE CONTRATO 008/2024

Contrato nº 008/2024. Processo nº 025/2023. Inexigibilidade nº 012/2023. Objeto: contratação da artista: **ANJOS DO FORRÓ**, por meio do seu empresário exclusivo **IDEA PRODUCOES E LOCACAO DE ESTRUTURAS E ILUMINACAO LTDA**, ora **CONTRATADA**, para uma apresentação no dia 27 de janeiro de 2024, a realizar-se no munícipio de Gloria do Goitá, na praça pública do Distrito de Apoti, na Tradicional Festa de São Sebastião Glória do Goitá nesta cidade**.** Contratada: **IDEA PRODUCOES E LOCACAO DE ESTRUTURAS E ILUMINACAO LTDA** (CNPJ: 12.924.119/0001-30). Valor R$ 30.000,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Glória do Goitá, 25 de janeiro de 2024

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
CASSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:F1CE8631

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 025/2023 - EXTRATO DE CONTRATO 009/2024

Contrato nº 009/2024. Processo nº 025/2023. Inexigibilidade nº 012/2023. Objeto: contratação da artista: **ZEZO POTIGUAR**, por meio do seu empresário exclusivo **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, ora **CONTRATADA**, para uma apresentação no dia 28 de janeiro de 2024, a realizar-se no munícipio de Gloria do Goitá, na praça pública do Distrito de Apoti, na Tradicional Festa de São Sebastião Glória do Goitá nesta cidade**.** Contratada: **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** (CNPJ: 23.626.845/0001-92). Valor R$ 150.000,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Glória do Goitá, 25 de janeiro de 2024

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
CASSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:E47E7CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 025/2023 - EXTRATO DE CONTRATO 010/2024

Contrato nº 010/2024. Processo nº 025/2023. Inexigibilidade nº 012/2023. Objeto: contratação da artista: **PADRE DAMIÃO SILVA**, por meio do seu empresário exclusivo **EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA ME**, ora **CONTRATADA**, para uma apresentação no dia 26 de janeiro de 2024, a realizar-se no munícipio de Gloria do Goitá, na praça pública do Distrito de Apoti, na Tradicional Festa de São Sebastião Glória do Goitá nesta cidade**.** Contratada: **EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA ME** (CNPJ: 18.764.466/0001-29). Valor R$ 26.800,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Glória do Goitá, 25 de janeiro de 2024

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
CASSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:D9DD50D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 026/2023 - EXTRATO DE CONTRATO 012/2024

Contrato nº 012/2024. Processo nº 026/2023. Inexigibilidade nº 013/2023. Objeto: contratação das artistas: **EMBAIXADORAS DO BREGA** e **LADY FALCÃO**, por meio do seu empresário exclusivo **IGAPÓ PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA**, ora **CONTRATADA**, para uma apresentação no dia 03 de fevereiro de 2024, a realizar-se no munícipio de Gloria do Goitá, Praça do Povoado de Tapera de Santa Maria, na Tradicional Festa de São Sebastião no Povoado de Tapera de Santa Maria em Glória do Goitá nesta cidade**.** Contratada: **IGAPÓ PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA** (CNPJ: 24.463.706/0001-58). Valor R$ 40.000,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Glória do Goitá, 01 de fevereiro de 2024

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
CASSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:BFC9D13C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO Nº 005/2024 - PE Nº 048/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo Licitatório nº 073/2024 - Adesão nº. 005/2024. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 559/2023, proveniente do Processo Licitatório 181/2023 - Pregão Eletrônico n.º 048/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, objetivando a contratação de empresa especializada, para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana/PE. Fornecedor: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27, estabelecida a Rua André Vidal de Negreiros n°565, São Jose, Garanhuns-PE, CEP 55.295-200, pelo valor global de R$ 3.058,80 (três mil, cinquenta e oito reais e oitenta centavos),

Goiana, 11 de março de 2024.

THIAGO TRINDADE VIANA
Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:CEA585D2

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO Nº 004/2024 - PE Nº 048/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo Licitatório nº 072/2024 - Adesão nº. 004/2024. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 359/2023, proveniente do Processo Licitatório 181/2023 - Pregão Eletrônico n.º 048/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, objetivando a contratação de empresa especializada, para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana/PE. Fornecedor: **BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.316.424/0001-37, estabelecida à Av. Monte Videu n°180, Boa Vista, Recife-PE, CEP 50.050-250, pelo valor global de R$ 619,96(seiscentos e dezenove reais e noventa e seis centavos),

Goiana, 11 de março de 2024.

THIAGO TRINDADE VIANA
Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:15A53EAF

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
PORTARIA Nº 041/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições Legais e Regimentais;

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, **MICHELINNY MARIA JOSÉ PEREIRA,** Funcionária Efetiva no Cargo de **TÉCNICA DE ARQUIVO,** Padrão **PL-L,** da Câmara Municipal de Goiana. A presente portaria entra em vigor no dia 11 de abril de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 11 de abril de 2024.

VER. LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:82A35870

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 433/2023 CONCORRÊNCIA Nº 024/2023

O Município de Goiana-PE, através da **Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**, **instituída pela Portaria nº 133/2024**, torna público a **DECISÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR**, do **prazo recursal da fase de julgamento da habilitação** do processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, visando a **pavimentação em paralelepípedo e drenagem de diversas ruas no distrito de Atapuz, no município de Goiana/PE**, com valor estimado de **R$ 22.440.746,90** (Vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

Pelo exposto, **conheço** do recurso apresentado pela empresa **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, mas, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, para manter a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL publicada na AMUPE no dia 24/01/2024, para permitir o prosseguimento do certame com a abertura das propostas de preço. *A decisão administrativa de autoridade superior, encontra-se a disposição dos interessados.*

Goiana, Estado de Pernambuco, em 12 de março de 2024.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:B2E6A0E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 433/2023 CONCORRÊNCIA Nº 024/2023

O Município de Goiana-PE, através da **Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**, **instituída pela Portaria nº 133/2024**, torna público o **PROSSEGUIMENTO** do processo licitatório, **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor **PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, visando a **pavimentação em paralelepípedo e drenagem de diversas ruas no distrito de Atapuz, no município de Goiana/PE**, com valor estimado de **R$ 22.440.746,90** (Vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos). Data de abertura das propostas de preços: **18/03/2024** – Horário**: 09h30** – Local: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N – Centro, Goiana-PE.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 12 de março de 2024

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Coordenadora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:11947A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
REABERTURA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO (REABERTURA)
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS VAN/MINI-VAN, (REPETIÇÃO DOS LOTES FRACASSADOS E DESERTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 451/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023), ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2024, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.** Tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos deste Edital. Valor estimado: **R$ 4.957.995,00 (quatro milhões novecentos e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 14/03/2024 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/03/2024 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA:** 25/03/2024 às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br.** Outras informações: E-mail: **pregao@goiana.pe.gov.br.,** segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 12 de março de 2024.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:AC0829A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MARCIA BERNARDO DOS SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7009***SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 029.930.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência Promoção de Estádios, símbolo CC-5, vinculada à Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B1C5D91F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º310/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear **ANDRÉA CARLA DA SILVA PEREIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.685.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 091.556.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Licitações e Contratos, símbolo CC-2, vinculado à Secretaria de Articulação Politica e Governo do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da s1ua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:996B01E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º311/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar **VITOR LINS DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8525*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 103.466***-**, do cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CC-6, vinculado a Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0182EC0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º312/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **EDVALDO JOSÉ VIEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2802*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 401.724.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CC-6, vinculado a Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:16B920F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N.º282/2024, PUBLICADA EM 08 DE MARÇO DE 2024, EDIÇÃO 3545 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 0C5DB9D2

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a Portaria nº 813/2023.

RESOLVE:

Art.1º – Tornar sem efeito, a pedido, a partir do dia 01 de março de 2024, a designação realizada através da portaria 813/2023, da Professora efetiva **ANGELA MARIA BANDEIRA DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.928.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 658.474.***-**designada para exercer a função gratificada de Vice-Diretora da Escola Municipal Diogo Dias, vinculada a Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:572F0053

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
XTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: **C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.331.335/0001-95**.** OBJETO: acréscimo de 38,76% do valor total da Clausula Segunda, como também a prorrogação de prazo contrato n° 163/2023, ao qual tem como objetivo a conclusão dos serviços de reforma da Quadra Poliesportiva com palco, padrão FNDE na Escola Marie Armelle Falgueres, no Município de Goiana**,** tendo em vista o constante e decidido na Concorrência n° 006/2023, **Lei Federal n° 8.666/93**. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual de R$ 682.489,24 (Seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Dotação: 12.361.0245.1035.0000 / Elemento: 4.4.90.51.91
Fonte: 01 /Empenho: 0045

Goiana, 11 de dezembro de 2023.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:FF67300E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: CONSTRUTORA A.R LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.873.963/0001-01 **.** OBJETO: **acréscimo de 20,69% (vinte virgula sessenta e nove por cento) do valor total da Clausula Segunda, como também a prorrogação de prazo contrato n° 172/2023, ao qual tem como objetivo a conclusão dos serviços de reforma da Quadra Poliesportiva coberta com vestiário (Padrão em FNDE) da escola Municipal Manuel César de Albuquerque em Ponta de Pedras, no Município de Goiana ,** tendo em vista o constante e decidido na Concorrência n° 008/2023, Processo Licitatório n° 113/2023, **Lei Federal n° 8.666/93**. Vigência: 90 (noventa) dias. O valor total contratual de R$ 1. 703. 382,59(Um milhão, setecentos e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Dotação: 12.361.0245.1035.0000 Elemento: 4.4.90.51.91 Fonte: 01 Empenho: 0049

Goiana, 25 de janeiro de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:11B97092

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: CONSTRUTORA A.R LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.873.963/0001-01**.** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato 249/2023, tendo em vista, requalificação da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal IV Centenário,** tendo em vista o constante e decidido na Concorrência n° 011/2023, Processo Licitatório n° 169/2023, **Lei Federal n° 8.666/93**. Vigência: 90 (noventa) dias.

Goiana, 22 de janeiro de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:AA568C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: **ANTONIO CASSIANO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.294.934-91**.** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO contrato nº 045/2021, o qual tem**

como objeto a locação do imóvel localizado na Rodovia PE - 75, n° 62, Centro, Goiana/PE, destinado como deposito para todas as demandas de armazenamento, tendo em vista o constante e decidido na Dispensa Licitatório n° 002/2021, Processo Licitatório n° 002/2021, **Lei Federal n° 8.666/93**. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 12.361.0245.2087 (Ficha 206) / Elemento Despesas: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - PF

Goiana, 27 de janeiro de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:84241C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - PE Nº 097/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023, FIRMADO EM 02 DE MAIO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº097/2022– Ata de Registro de Preço nº 025/2023.
Base Legal: Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas respectivas alterações.
Processo Licitatório: nº 181/2022.
Contratante: Secretaria de Planejamento Estratégico, representada por Sua gestora, a Sra. Adriana Alves da Silva Mola.
Contratada: F.F.N FORNAZARI ME, inscrita no CNPJ nº13.104.805/0001-27, End. Avenida José Maria de Almeida, Distrito Industrial, Nº 757, Itapuí/SP, CEP n°17.230.000.
Objeto: Fornecimento de mobiliário para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 2957,29 (Dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentária: 04.122.0237.2053.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 025/2023, 02 de maio de 2024,

Goiana 28 de dezembro de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:022ED535

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 - PE Nº 015/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023, FIRMADO EM 23 DE ABRIL DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico – 015/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 053/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: B. A. REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, representante Sr. Bruno de Almeida Alves.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através dos sistemas de registro de preço, para eventual fornecimento de produtos de higiene para crianças e adolescente assistidas pelo Abrigo Institucional Professora Julinda Peixoto de Oliveira – Casa de Passagem, através do fundo de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 5.919,30 (Cinco mil, novecentos e dezenove reais e trinta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 08.243.0217.2275.0000
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 099/2023, 23 de abril de 2024.

Goiana, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:82CE1278

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2023, FIRMADO EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico – 023/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 109/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais /Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, representante Sra. Catiane Valeria de Barros Silva.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através dos sistemas de registro de preço, para eventual fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 8.529,00 (Oito mil, quinhentos e vinte e nove reais).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 08.122.0210.2113.0000
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 506/2023, 25 de agosto de 2024.

Goiana, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:E6C33D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 598/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 598/2023, FIRMADO EM 30 DE AGOSTO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico – 023/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 109/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais /Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: ÚNICA SANEANTES LTDA EPP, representante Sra. Cleide Jane Ferreira.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através dos sistemas de registro de preço, para eventual fornecimento de material de

limpeza para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 2.140,10 (Dois mil, cento e quarenta reais e dez centavos).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 08.122.0210.2113.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 598/2023, 30 de agosto de 2024.

Goiana, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:8CA570B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 614/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 614/2023, FIRMADO EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico – 023/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 109/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais /Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME, representante Sra. Letícia Rabelo Ferreira.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através dos sistemas de registro de preço, para eventual fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 4.450,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 08.122.0210.2113.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 614/2023, 19 de setembro de 2024.

Goiana, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:A99313B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 650/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 650/2023, FIRMADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico – 023/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 109/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais /Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI ME, representante Sra. Fernanda Fogaça Fantoura Mordini.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através dos sistemas de registro de preço, para eventual fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 729,60 (Setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 08.122.0210.2113.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 650/2023, 01 de setembro de 2024.

Goiana, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:51770DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 666/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 666/2023, FIRMADO EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico – 023/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 109/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais /Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, representante Sr. Cláudio Solon Pereira Cordeiro Júnior.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através dos sistemas de registro de preço, para eventual fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 4.097,00 (Quatro mil e noventa e sete reais).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 08.122.0210.2113.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 666/2023, 12 de setembro de 2024.

Goiana, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:F409BEB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 677/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 677/2023, FIRMADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico – 023/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 109/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais /Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP, representante Sr. Gabriel Teixeira Viana.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através dos sistemas de registro de preço, para eventual fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 616,00 (Seiscentos e dezesseis reais).
Prazo: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária: 08.122.0210.2113.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 677/2023, 04 de setembro de 2024.

Goiana, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:0816E536

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2023 - PE Nº 048/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2023, FIRMADO EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico – 048/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 181/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais /Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA EPP, representante Sra. Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através dos sistemas de registro de preço, para eventual fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 10.295,50 (Dez mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 08.122.0210.2113.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 526/2023, 27 de setembro de 2024.

Goiana, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:E0F43058

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 745/2023 - PE Nº 040/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 745/2023, FIRMADO EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico – 040/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 134/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais /Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA ME, representante Sr. Esdras Martins Leandro.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preço, para fornecimento de tendas piramidal tamanho 5,00 x 5,00m para atender às necessidades da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 08.122.0210.2113.0000.
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 745/2023, 18 de setembro de 2024.

Goiana, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:D2013040

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 747/2023 - PE Nº 076/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 747/2023, FIRMADO EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico – 076/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 279/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais /Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, representante Sr. Jeferson Aparecido da Costa Pessoa.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preço, para fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária:
08.122.0210.2113.0000;
08.244.0046.2299.0000;
08.244.0064.2279.0000;
08.244.0056.2293.0000;
08.244.0215.2277.0000;
08.244.0216.2272.0000;
08.244.0278.2291.0000;
08.244.0223.2283.0000;
08.244.0223.2282.0000;
08.244.0055.2281.0000;
08.122.0210.2113.0000.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00.
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 747/2023, 21 de setembro de 2024.

Goiana, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:5EA97279

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 749/2023 - PE Nº 076/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 749/2023, FIRMADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico – 076/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 279/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais /Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: MAVYG COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, representante Sra. Marinalva Lima Fernandes Aragão.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preço, para fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 5.340,00 (Cinco mil, trezentos e quarenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 08.122.0210.2113.0000; 08.244.0046.2299.0000; 08.244.0064.2279.0000; 08.244.0056.2293.0000; 08.244.0215.2277.0000; 08.244.0216.2272.0000; 08.244.0278.2291.0000; 08.244.0223.2283.0000; 08.244.0223.2282.0000; 08.244.0055.2281.0000; 08.122.0210.2113.0000.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00.
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 749/2023, 10 de novembro de 2024.

Goiana, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:34A21C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 750/2023 - PE Nº 076/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 750/2023, FIRMADO EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico – 076/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 279/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais /Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, representante Sr. Lucas Griebeler Sandi.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preço, para fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 12.587,00 (Doze mil, quinhentos e oitenta e sete reais).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária:
08.122.0210.2113.0000;
08.244.0046.2299.0000;
08.244.0064.2279.0000;
08.244.0056.2293.0000;
08.244.0215.2277.0000;
08.244.0216.2272.0000;
08.244.0278.2291.0000;
08.244.0223.2283.0000;
08.244.0223.2282.0000;
08.244.0055.2281.0000;
08.122.0210.2113.0000.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00.
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 750/2023, 21 de setembro de 2024.

Goiana, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:4E4ADC1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 751/2023 - PE Nº 076/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 751/2023, FIRMADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico – 076/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 279/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais /Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: LEONARDO SOUZA FARIAS DE ALBUQUERQUE ME, representante Sr. Leonardo Souza Farias de Albuquerque.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preço, para fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 43.899,95 (Quarenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária:
08.122.0210.2113.0000;
08.244.0046.2299.0000;
08.244.0064.2279.0000;
08.244.0056.2293.0000;
08.244.0215.2277.0000;
08.244.0216.2272.0000;
08.244.0278.2291.0000;
08.244.0223.2283.0000;
08.244.0223.2282.0000;
08.244.0055.2281.0000;
08.122.0210.2113.0000.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00.
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 751/2023, 25 de setembro de 2024.

Goiana, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:43013407

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 752/2023 - PE Nº 076/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 752/2023, FIRMADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico – 076/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 279/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais /Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, representante Sr. Fabio Costa Ribeiro.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preço, para fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 33.150,00 (Trinta e três mil, cento e cinquenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária:
08.122.0210.2113.0000;
08.244.0046.2299.0000;
08.244.0064.2279.0000;
08.244.0056.2293.0000;
08.244.0215.2277.0000;
08.244.0216.2272.0000;

08.244.0278.2291.0000;
08.244.0223.2283.0000;
08.244.0223.2282.0000;
08.244.0055.2281.0000;
08.122.0210.2113.0000.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00.
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 752/2023, 25 de setembro de 2024.

Goiana, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:3BDBFCCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 753/2023 - PE Nº 076/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 753/2023, FIRMADO EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico – 076/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 279/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais /Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: REDNOV FERRAMENTAS LTDA EPP, representante Sr. Lenilso Luis da Silva.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preço, para fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 2.206,05 (Dois mil, duzentos e seis reais e cinco centavos).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 08.122.0210.2113.0000; 08.244.0046.2299.0000; 08.244.0064.2279.0000; 08.244.0056.2293.0000; 08.244.0215.2277.0000; 08.244.0216.2272.0000; 08.244.0278.2291.0000; 08.244.0223.2283.0000; 08.244.0223.2282.0000; 08.244.0055.2281.0000; 08.122.0210.2113.0000.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00.
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 753/2023, 22 de setembro de 2024.

Goiana, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:AD86EF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 - PE Nº 095/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023, FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico – 095/2022
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 179/2022
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA EPP, representante Sr. Rodrigo Henrique de Almeida Pessoa.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através dos sistemas de registro de preço, para eventual fornecimento de Enxoval – Benefício eventual para as gestantes cadastradas pelo centro de referência de assistência social – CRAS I e II em situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 2.144,00 (Dois mil, cento e quarenta e quatro reais).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 08.244.0057.2284.0000
Elemento da despesa: 3.3.90.32.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 074/2023, 03 de fevereiro de 2024.

Goiana, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:1ED26179

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 331/2023
Processo Licitatório nº 205/2023
Pregão Eletrônico nº 056/2023
Ata Registro Preços nº 416/2023
Empresa: AGRESTEMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 416/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 26 de setembro de 2023. Após a assinatura com a empresa **AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 35.854.418/0001-40,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· LOTE 05 E 78 – AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG + 125 MG COMPRIMIDO. Marca: SANDOZ / RMS 100470457
Gerando a CI nº 1687/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 02 de outubro de 2023, que tal CI foi recebida por este setor em 24 de outubro de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 331/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 289/2023, enviada para a empresa em 30 de outubro de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte não apresentando defesa até a presente data.
Que em 06 de novembro de 2023, este setor recebeu a CI de nº 1757/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que o pedido foi entregue apenas parcialmente.
Que em 07 de novembro de 2023, este setor recebeu a CI de nº 1778/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que o pedido foi entregue apenas parcialmente.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 416/2023 com todas as condições e prazos de

recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Agrestemed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 13 de novembro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 001/2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:012A00AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 378/2023
Processo Licitatório nº 237/2023
Pregão Eletrônico nº 068/2023
Ata Registro Preços nº 787/2023
Empresa: PROC9 INDUSTRIA QUÍMICA LTDA EPP

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 787/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MMH – (LÍQUIDOS, GEL E SOLUÇÕES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 27 de setembro de 2023. Após a assinatura com a empresa **PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP, CNPJ Nº 07.944.100/0001-15,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

· Lote 31 –BISSULFATO DE SÓDIO - SOLUÇÃO 5%. FRASCO DE VIDRO DE 1000ML COM SOLUÇÃO AQUOSA LÍQUIDA, INCOLOR Marca: PROC9 / ANVISA: 100430928
· Lote 32 –FORMOL TAMPONADO 10% LITRO Marca: PROC9 / ANVISA: ISENTO

Gerando a CI nº 1852/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 08 de novembro de 2023, que tal CI foi recebida por este setor em 22 de novembro de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 378/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 336/2023, enviada para a empresa em 06 de dezembro de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 787/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Proc9 Industria Química LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 03 de janeiro de 2024.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 001/2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:96F71FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 399/2023
Processo Licitatório nº 205/2023
Pregão Eletrônico nº 056/2023
Ata Registro Preços nº 443/2023
Empresa: W. ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE MENDICAMENTOS LTDA ME.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 443/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 23 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **W ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME – CNPJ 37.844.754/0001-38,** a princípio a empresa não entregou em sua

totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 180 – DIMENIDRINATO 50MG + PIROXINA 10MG – COMPRIMIDO Marca: COSMED / RMS 1781709070035
Gerando a CI nº 1871/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 09 de novembro de 2023, que tal CI foi recebida por este setor em 23 de novembro de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 399/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 347/2023, enviada para a empresa em 06 de dezembro de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa apresentou defesa requerendo a dilação do prazo de entrega em 20 dias úteis.
Que a empresa segue com pendências parcial e total de entrega desde o dia 00/11/2023, no que diz respeito aos seguintes itens:
· Lote 180 – DIMENIDRINATO 50MG + PIROXINA 10MG – COMPRIMIDO Marca: COSMED / RMS 1781709070035
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 443/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa W. ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 03 de janeiro de 2024.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 001/2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:F6E7A173

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 - PE Nº 111/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024, FIRMADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 111/2023 – Ata de Registro de Preço nº 033/2024.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 411/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.218.561/0001-39, representante: **Neilton Neves dos Santos.**
Objeto: Ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos remanescentes de processos anteriores (farmácia básica, urgência, controlados e de uso veterinário), para atender as necessidades dos serviços de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 126.051,84 (cento e vinte e seis mil, cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS

DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 033/2024**:** 23 de fevereiro de 2025.

Goiana, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:302D3391

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OFÍCIO Nº 202/2024 - RESPOSTA PEDIDO DE REEQUILIBRIO - PE Nº 056/2023

Ofício nº 202/2024 – GAB/SESAU
Goiana, 05 de março de 2024.

Ilustrissimo Sr. Representante comercial da empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A.
CNPJ nº 07.752.236/0001-23
Assunto: Resposta ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, informar que foi solicitado por Vossa empresa à Secretaria Municipal de Saúde, datada em 04 de janeiro de 2024, pedido de reequilíbrio econômico financeiro, referente ao seguinte processo:

Processo Licitatório nº 205/2023, Pregão Eletrônico nº 056/2023, Ata de Registro de Preços nº 424/2023;

Pois bem, ocorre que foi gerado um relatório no Banco de Preços e no Zênite, com os respectivos valores praticados em mercado no que diz respeito aos Lotes da Ata de Registro de Preços nº 424/2023, destacando que ocorreu um aumento nos preços dos itens, sendo justificável a solicitação da requerente para esse momento, porém a empresa não apresentou as notas fiscais, até 15 (quinze) dias antes do dia do registro do preço, conforme determina o Decreto nº 032/2021 no art. 10 § 1º.
Deste modo, indefere-se o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, ressaltando-se que o não fornecimento dos itens quando solicitados ensejará a abertura de Processo Administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Art. 10, III, IV, § 1º, § 2º do referido Decreto.

Sem mais, externo votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LÍCIA S. MACIEL
Secretária de Saúde
Port. nº 433/2022

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:8D237FB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OFÍCIO Nº 218/2024 - RESPOSTA PEDIDO DE REEQUILIBRIO - PE Nº 100/2023

Ofício nº 218/2024 – GAB/SESAU

Goiana, 08 de março de 2024.

Ilustrissimo Sr. Representante comercial da empresa Log Distribuidora de Produtos Hospitalares e Higiene Pessoal LTDA ME.
CNPJ nº 37.844.417/0001-40.
Assunto: Resposta ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, informar que foi solicitado por Vossa empresa à Secretaria Municipal de Saúde, datada em 22 de fevereiro de 2024, pedido de reequilíbrio econômico financeiro, referente ao seguinte processo:

Processo Licitatório nº 361/2023, Pregão Eletrônico nº 100/2023, Ata de Registro de Preços nº 023/2024;

Pois bem, foi gerado relatório no Banco de Preços e no Zênite, com os respectivos valores praticados em mercado, no que diz respeito aos Lotes da Ata de Registro de Preços nº 023/2024, destacando que ocorreu um aumento nos preços dos itens, sendo justificável a solicitação da requerente para o momento. Informa ainda, que as notas fiscais para comprovações do aumento dos valores faltou a Frauda de tamanho G nas notas de datas posteriores a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com a C.I. nº 014/2024, oriunda do Departamento de Compras da Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.
Diante disso, não será deferido o pedido de reequilíbrio econômico financeiro em relação a Frauda de tamanho G diante da ausência das notas fiscais.
Deste modo, defere-se o pedido de reequilíbrio econômico financeiro em relação aos seguintes itens:
Frauda Geriátrica tamanho P;
Frauda Geriátrica tamanho M;
Frauda Geriátrica tamanho XG.
Por fim, merece destaque que o não fornecimento dos itens quando solicitados ensejará a abertura de Processo Administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Art. 10, III, IV, § 1º, § 2º do referido Decreto.

Sem mais, externo votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LÍCIA S. MACIEL
Secretária de Saúde
Port. nº 001/2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:4998A51A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 824/23 - PE Nº 073/23

ERRATA DA ATA 824/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Modalidade de Contratação: Contrato de Fornecimento. Pregão Eletrônico nº 073/2023.
Base Legal: Lei 10.024/2019, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: N° 276/2023.
Processo Administrativo: N° 276A/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.392.983/0001-61.
Objeto: Correção do número do Processo Administrativo.
Onde se lê: Processo Licitatório n° 276A/2023
Leia-se: Processo Administrativo n° 276A/2023

Goiana, 11 de março de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:3097F096

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 824/2023 - PE Nº 073/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 824/2023, FIRMADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 073/2023 – Ata de Registro de Preço nº 824/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 276/2023.
Processo Administrativo: nº 276A/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.392.983/0001-61, representante: **Cleide Jane Ferreira.**
Objeto: Ata de registro de preços para eventual fornecimento de acessórios de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Goiana-PE, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 1.971,00 (um mil, novecentos e setenta e um reais)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 824/2023**:** 17 de outubro de 2024.

Goiana, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:09370ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 825/2023 - PE Nº 073/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 825/2023, FIRMADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 073/2023 – Ata de Registro de Preço nº 825/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 276/2023.
Processo Administrativo: nº 276A/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: ASA COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.910.336/0001-03, representante: **Salionara de Nazaré Alves de Freitas.**
Objeto: Ata de registro de preços para eventual fornecimento de acessórios de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Goiana-PE, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 825/2023**:** 17 de outubro de 2024.

Goiana, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:B7DA1FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 826/2023 - PE Nº 073/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 826/2023, FIRMADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 073/2023 – Ata de Registro de Preço nº 826/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 276/2023.
Processo Administrativo: nº 276A/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 49.464.926/0001-27, representante: **Letícia Rabelo Ferreira.**
Objeto: Ata de registro de preços para eventual fornecimento de acessórios de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Goiana-PE, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 1.332,00 (um mil, trezentos e trinta e dois reais)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 826/2023**:** 17 de outubro de 2024.

Goiana, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:953C3703

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 822/2023 - PE Nº 073/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 822/2023, FIRMADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 073/2023 – Ata de Registro de Preço nº 822/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 276/2023.
Processo Administrativo: nº 276A/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

Contratada: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.538.349/0001-10, representante: **Breno Marques Assunção.**
Objeto: Ata de registro de preços para eventual fornecimento de acessórios de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Goiana-PE, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 11.296,00 (onze mil, duzentos e noventa e seis reais)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 822/2023**:** 17 de outubro de 2024.

Goiana, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:6A9A5555

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 823/2023 - PE Nº 073/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 823/2023, FIRMADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 073/2023 – Ata de Registro de Preço nº 823/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 276/2023.
Processo Administrativo: nº 276A/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: ASYS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.354.820/0001-70, representante: **Maico Junio Delai.**
Objeto: Ata de registro de preços para eventual fornecimento de acessórios de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Goiana-PE, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 35.190,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa reais)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 823/2023**:** 17 de outubro de 2024.

Goiana, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:EAE729D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - PE Nº 100/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024, FIRMADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 100/2023 – Ata de Registro de Preço nº 024/2024.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 361/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 40.256.200/0001-24, representante: **Nathália de Araújo Santos.**
Objeto: Ata de registro de preços, para eventual fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 28.980,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMAUCÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 889
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 024/2024: 19 de fevereiro 2025.

Goiana, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:5F20DB1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 - PE Nº 111/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024, FIRMADO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 111/2023 – Ata de Registro de Preço nº 040/2024.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 411/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 32.364.822/0001-48, representante: **Maria Ferrari Spazzini.**
Objeto: Ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos remanescentes de processos anteriores (farmácia básica, urgência, controlados e de uso veterinário), para atender as necessidades dos serviços de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 19.548,80 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 040/2024**:** 07 de fevereiro de 2025.

Goiana, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:40A3BAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 - PE Nº 111/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024, FIRMADO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 111/2023 – Ata de Registro de Preço nº 042/2024.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 411/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 50.044.781/0001-94, representante: **Raoni Rego Soares.**
Objeto: Ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos remanescentes de processos anteriores (farmácia básica, urgência, controlados e de uso veterinário), para atender as necessidades dos serviços de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 20.664,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 042/2024**:** 06 de fevereiro de 2025.

Goiana, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:854F1D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 - PE Nº 111/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024, FIRMADO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 111/2023 – Ata de Registro de Preço nº 035/2024.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 411/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: HOSPITALMED LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 29.868.059/0001-88, representante: **Maria do Carmo de Lima e Silva.**
Objeto: Ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos remanescentes de processos anteriores (farmácia básica, urgência, controlados e de uso veterinário), para atender as necessidades dos serviços de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 378.328,80 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929

Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 035/2024**:** 06 de fevereiro de 2025.

Goiana, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:BE5DC76C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 - PE Nº 111/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024, FIRMADO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 111/2023 – Ata de Registro de Preço nº 044/2024.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 411/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: W D DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 28.013.023/0001-50, representante: **José Maria Maues Lobato.**
Objeto: Ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos remanescentes de processos anteriores (farmácia básica, urgência, controlados e de uso veterinário), para atender as necessidades dos serviços de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 6.158,28 (seis mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 044/2024**:** 06 de fevereiro de 2025.

Goiana, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:0DDA7CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 042/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CABOCLINHO UNIÃO SETE FLEXAS, inscrita no CNPJ sob o N.º 00.953.721/0001-05**. OBJETO: **CABOCLINHO UNIÃO SETE FLE- XAS**, na Festividade do **PRIMEIRO BAILE MUNICIPAL POPULAR DE RUA DE GOIANA, NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2024**, tendo em vista o constante e decidido**, LICITAÇÃO Nº 005/2024 E PROCESSO Nº 009/2024 bem como pela LeiFederal nº LEI Nº 14.133/21**. Valor total **R$ 10.000,00 (Dez mil Reais.** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goiana, 02 de fevereiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:07027270

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 083/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS, inscrita no CNPJ sob o N.º 29.337.141/0001-86**. OBJETO: **BANDA CARTA DE BARALHO, na festividade da apresentação de banda durante O CICLO CARNAVALESCO DE GOIANA 2024**, tendo em vista o constante e decidido**, Inexigibilidade de Licitação nº 037/2024, Processo n° 041/2024, em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133/21**. Valor total **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**

Goiana, 06 de fevereiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:BE70A8D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 061/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **DEADLINE PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 47.412.593/0001-67**. OBJETO: **LETÍCIA BASTOS E ROBBY, na festividade da apresentação de banda durante OS FESTEJOS DO CICLO CARNAVALESCO DO MUNICÍPIO DE GOI- ANA 2024, na sede do município, que será realizado NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024**, tendo em vista o constante e decidido**, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024, Processo n° 024/2024 4, em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133/21**. Valor total **R$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS
/ 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ / FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS (Superávit Financeiro) / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS/ **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF**
FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS (Superávit Financeiro)

Goiana, 06 de fevereiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:5FD5F294

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 053/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.268.366/0001-41**. OBJETO: B**URRA FLORZINHA, URSO TIGRE, MORTO CARREGANDO O VIVO INFANTIL, BOI INFANTIL NOVA GERAÇÃO, CLUBE DE BONECOS GIGANTES, AOS FESTEJOS DO CICLO CARNAVALESCO DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2024, DIAS 07 e 10 DE FEVEREIRO DE 2024**, tendo em vista o constante e decidido**, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, PROCESSO Nº 445/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023, Processo nº 015/2023, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total **R$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**

Goiana, 06 de fevereiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:427E33A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. **CONTRATADA: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - DIOCESE DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.544.203/0006-07.** *OBJETO: alteração do plano de trab*alho e consequente acréscimo de 8,92% no valor do termo de Colaboração n° 002/2022, o qual tem como objetivo restauração da Igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Homens Pardos e Bens Integrados**,** tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 13.019/2014, Portaria n° 1.443/2022. Valor total Termo de Colaboração** R$ 6.406.949,20 (Seis milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais vinte centavos). Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1066.0000. Elemento de Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: 001

Goiana, 09 de janeiro de 2024.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:EFA5A58A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 094/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADA: DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.963.541/0001-31**.** OBJETO: pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas do Sítio Gambá, distrito de Tejucupapo, no município de Goiana/PE**.,** tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 8.666/93 e Processo Licitatório n° 410/2023, Concorrência n° 022/2023. Vigência: 420 (quatrocentos e vinte) dias. Valor total contratual R$ 2.651.615,62 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e dois centavos)**. Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061.0000 / Elemento da Despesa: 4.4.90.51.91 / Fonte de Recursos: 001.001 / Ficha: 369 / Empenho: 0244. Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061.0000 / Elemento da Despesa: 4.4.90.51.91 / Fonte de Recursos: 001.001 / Ficha: 369 / Empenho: 0274

Goiana, 19 de fevereiro de 2024.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:DA50D376

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE DEMOLIÇÃO

Informamos que a Ação de Demolitória e Remoção, que irá ocorrer no próximo dia 14/03/2024 (Quinta-feira) às 09:30 horas, no Loteamento Atapuz, em Atapuz.
Aproveito o mesmo para informar que tal ação está embasada no Código de Obras do Município, Lei nº 1547/1988 no seu Art. 71, e o Código de Postura do Município nº 1.553/88, em seus Artigos nº 71 e nº 72, que fundamentam entre outros, a demolição e remoção a ocupações irregulares em vias públicas.

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0FF5951E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE DEMOLIÇÃO

Informamos que a Ação de Demolitória e Remoção, que irá ocorrer no próximo dia 14/03/2024 (Quinta-feira) às 09:30 horas, no Loteamento Atapuz, em Atapuz.
Aproveito o mesmo para informar que tal ação está embasada no Código de Obras do Município, Lei nº 1547/1988 no seu Art. 71, e o Código de Postura do Município nº 1.553/88, em seus Artigos nº 71 e nº 72, que fundamentam entre outros, a demolição e remoção a ocupações irregulares em vias públicas.

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B8E0B0F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO 001

CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Beneficio LOCAL, art. 48 LC 123/2006.CREDENCIAMENTO DE MEI -(MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL A ADMINISTRAÇÃO EM DIVERSAS AREAS,
NO MUNICÍPIO DE GRANITO SECRETARIAS E FUNDO MUNICPAIS. Torna público o certame a quem interessar que possua MEI, no intervalo do dia 01/03/2024 a31/03/2024 no horário das 09:00h a 12h apresentar documentação na sede da prefeitura municipal de Granito. Av Jose Saraiva Xavier, 90, Centro, Granito - PE.

Granito, 01/03/2023.

MARIA LAURICEIA DE OLIVEIRA.
Secretaria de Administração e Finanças.(*)(**)

publicado no paço municipal em 01/03/2024

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:AAC07FC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
ERRATA - AVISO DE DISPENSA DE BAIXO VALOR 008/2024

Dispensa 008/2024 Processo 008 /2024, Dispensa publicada no BNC poderá ser acessado pela web (https://bnccompras.com/Home/Login).- O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada em serviço comum de Tecnologia da Informação voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal e Carta de Serviços ao Usuário (CSU), englobando migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Gravatá. . Critério de julgamento: menor preço, Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Abertura 12/03/2024- Encerramento recebimento das propostas: 18/03/2024. às 11:30.
AONDE SE LÊ "**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 008/2024**" LEIA-SE"**AVISO DE DISPENSA DE BAIXO VALOR 008/2024".**

ERIC DE SOUZA FERRAZ GONÇALVES –
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Gravatá

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:92B9B410

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
ERRATA - AVISO DE DISPENSA DE BAIXO VALOR 007/2024

Dispensa 007/2024 Processo 007 /2024, Dispensa publicada no BNC poderá ser acessado pela web (https://bnccompras.com/Home/Login).- O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, FOLHA DE PAGAMENTO COMPATÍVEL E INTEGRADOS COM AS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS PARA ESTA CASA LEGISLATIVA, CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2024. Critério de julgamento menor preço, Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Abertura12/03/2024- Encerramento recebimento das propostas: 18/03/2024. às 10:30.
AONDE SE LÊ "**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 007/2024**" LEIA-SE"**AVISO DE DISPENSA DE BAIXO VALOR 007/2024".**

ERIC DE SOUZA FERRAZ GONÇALVES
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Gravatá

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:D28916B9

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
ERRATA - AVISO DE DISPENSA DE BAIXO VALOR 006/2024

Dispensa 006/2024 Processo 006/2024, Dispensa publicada no BNC poderá ser acessado pela web (https://bnccompras.com/Home/Login).- O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para o fornecimento de combustível veicular - gasolina. Critério de julgamento:Maior Percentual de Desconto sobre o preço do dia na bomba., Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Abertura 12/03/2024- Encerramento recebimento das propostas: 18/03/2024. às 09:30.AONDE SE LÊ "**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024**" LEIA-SE"**AVISO DE DISPENSA DE BAIXO VALOR 006/2024"**

ERIC DE SOUZA FERRAZ GONÇALVES
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Gravatá

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:7984D6E2

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
ERRATA - AVISO DE DISPENSA DE BAIXO VALOR 009/2024

Dispensa 009/2024 Processo 009/2024, Dispensa publicada no BNC poderá ser acessado pela web (https://bnccompras.com/Home/Login).- O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE. Critério de julgamento: menor preço por item, Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Abertura 13/03/2024- Encerramento recebimento das propostas: 19/03/2024. às 10:30.
AONDE SE LÊ" **HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE BAIXO VALOR 009/2024**" LEIA-SE "**AVISO DE DISPENSA DE BAIXO VALOR 009/2024".**

ERIC DE SOUZA FERRAZ GONÇALVES
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Gravatá

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:EB24138D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 007 / 2024

Ementa: Regulamenta a Lei Municipal Nº 3.934 de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o pagamento da Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde aos profissionais do Município de Gravatá.

O Prefeito Municipal de Gravatá, Estado de Pernambuco, no uso da atribuição que Ihe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a **Portaria GM/MS Nº 960 de 17 de julho de 2023 que institui o** Pagamento da Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO, a legalidade da regulamentação do pagamento, prevista no Art. 9º, da Lei Municipal **nº 3.934/2024**, que dispõe sobre o pagamento da Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde no município de Gravatá, instituído pela Portaria GM/MS Nº 960 de **17 de julho de 2023;**

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto r**egulamenta o pagamento da Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde conforme Lei Municipal Nº 3.934 de 31 de janeiro de 2024.**
Art. 2º Serão contemplados com o pagamento da Gratificação prevista no Art. 1º, os profissionais vinculados à Saúde Bucal no âmbito da Atenção Primária, bem como os profissionais de apoio.
Art. 3º O montante do recurso financeiro referente ao pagamento **da Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal,** está condicionado aos valores repassados pelo Ministério da Saúde, mediante avaliação do cumprimento de metas previstas no referido programa, rateado da seguinte forma:

•
10% (dez por cento) do valor da equipe para o pagamento dos profissionais que compõe a equipe de apoio;

•
90% (noventa por cento) do valor da equipe para o pagamento dos profissionais que compõe a equipe mínima;

Parágrafo Primeiro - O montante referente ao pagamento da equipe de apoio será rateado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) para a Coordenação de Saúde Bucal, 40% (quarenta por cento) para os apoiadores da Coordenação de Saúde Bucal, incluindo o profissional técnico de apoio institucional da coordenação e os profissionais da digitação do sistema PEC/E-SUS

Parágrafo Segundo - O montante referente ao pagamento dos profissionais de saúde bucal será rateado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) serão distribuídos aos cirurgiões dentistas e 40% (quarenta por cento) serão distribuídos aos Auxiliares em Saúde Bucal e/ou Técnicos em Saúde Bucal.

Parágrafo terceiro – Em caso de desistência, a exoneração, rescisão ou afastamento do serviço, o profissional perderá o direito ao pagamento **da Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal**, com exceção:

•
Férias;

•
Licença prêmio até 90 (noventa) dias;

•
Demais licenças até 90 (noventa) dias;

•
Licença Maternidade.

Art. 4º A **Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal** destinada aos profissionais de Saúde Bucal está condicionada à avaliação do cumprimento de metas previstas no referido programa e será realizada, quadrimestralmente, pelo Ministério da Saúde ou, eventualmente, pela Coordenação de Saúde Bucal, nos casos de ausência de credenciamento da equipe no Ministério da Saúde.

Art. 5º O pagamento previsto neste decreto será realizado mensalmente, ficando condicionado à efetiva transferência dos valores pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º Os valores referentes à Gra**tificação por Desempenho da Saúde Bucal** não terão incidência na contribuição previdenciária, bem como não serão incorporados aos vencimentos dos Servidores para qualquer fim.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, Gravatá, 08 de março de 2024.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:7006777A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0101/2023, PROCESSO LICITATORIO 076/2023 CONVITE Nº003/2023. Contratação de empresa de engenharia especializada para execurção de serviços de requalificação do abatedouro do Municipio de Ibimirim PE,
conforme planilha orçamentaria, cronograma fisico financeiro, composição analitica do BDI e projetos tecnicos de engenharia que compoe o edital,empresa vencedora NATHAN NUNES NOGUEIRA DE CARVALHO – CNPJ – 37.167.914/0001-51 valor R$ 71.413,29

(setenta e um mul,quatrocentos e treze reais e vinte e nove centavos) da vigencia 360 dias, data da assinatura 01 de novembro de 2023.

Ibimirim 13 de março de 2024

ERNANDO GOMES DE LIMA
Secretaria de Agricultura

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:5AD0EF91

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 - CPL
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de 2.000 Kg (dois mil quilos) de peixe congelado, tipo Corvina inteira, pesando de 2 a 2,5kg, para serem distribuídos, durante a Semana Santa, à população carente do Município de Ibimirim/PE**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: **R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)**. Critério de julgamento: menor preço unitário. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 13/03/2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 22/03/2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 22/03/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/03/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site http://ibimirim.gov.org - Portal da Transparência.

Ibimirim, 13 de março de 2024.

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Pregoeiro Público

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:6E255F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023.

Aquisição de cestas básicas, com entrega parcelada, para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Ibimirim/PE, com respaldo na legislação municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **EMPRESA CONTRADA: JOSIVÂNIA FERREIRA DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81.** Vencedora do item 1 com valor unitário de R$ 134,29 (cento e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos) e valor total de R$ 67.145,00 (sessenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024

Ibimirim, 12 de março de 2024.

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:F1391756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP para uso em cozinha, acondicionado em Botijões de 13Kg para atender as necessidades das Secretaria de Administração, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Educação, Infraestrutura, Mulher e da Saúde do Município de Ibimirim/PE. **EMPRESA CONTRADA: JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE - GÁS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.939.361/0001-91.** Vencedora do item 1 com valor unitário de R$ 90,00 (noventa reais) e valor total de R$ R$ 95.580,00 (noventa e cinco mil quinhentos e oitenta reais) e do item 2 com valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) e valor total de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). **Perfazendo assim o valor total da de ATA de R$ 103.680,00 (cento e três mil seiscentos e oitenta reais).**

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024

Ibimirim, 12 de março de 2024
Vigência de 16/02/2024 até 31/12/2024

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária De Administração

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário De Agricultura

LUCAS DE SOUZA LIMA
Secretário De Desenvolvimento Econômico

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária De Educação

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário De Infraestrutura

ROZANEA RODRIGUES LEMOS
Secretária Da Mulher

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:C6596B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ibimirim. **EMPRESA CONTRADA: JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE - GÁS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.939.361/0001-91.** Vencedora do item 1 com valor unitário de R$ 6,00 (seis reais) e valor total de R$ 78.888,00 (setenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais) e do item 2 com valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) e valor total de R$ 13.375,00 (treze mil trezentos e setenta e cinco reais) e do item 3 com valor unitário de R$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos) e valor total de R$ 23.649,60 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). **Perfazendo assim o valor total da de ATA de R$ 115.912,60 (cento e quinze mil novecentos e doze reais e sessenta centavos).**
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024

Ibimirim, 12 de março de 2024

Vigência de 16/02/2024 até 31/12/2024

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária De Administração

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário De Agricultura

LUCAS DE SOUZA LIMA
Secretário De Desenvolvimento Econômico

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária De Educação

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário De Infraestrutura

ROZANEA RODRIGUES LEMOS
Secretária Da Mulher

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária De Saúde

WERLLY DE MELO SIQUEIRA
Secretário De Finanças

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:1CFA8969

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 004/2024.

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 004/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA E PESCA, DA PREFEITURA DE IGARASSU,** em favor da empresa: **D'TERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **46.702.360/0001-36**, vencedora do **ITEM 01,** no valor total global de **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais),** com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21, Decretos Municipais nº 070/2023, nº 082/2023 e nº 147/2023, e respectivas alterações.

Igarassu, 12 de março de 2024.

ANTÔNIO SERGIO LEMOS FARIAS
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:62669EAD

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTFRUTI GRANJEIRO E POLPA

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de Propostas de preços para aquisição de hortifruti granjeiros e polpa, para preparo das refeições de funcionários e pacientes das Unidades, Complexo Hospitalar de Igarassu, CAPS, SAMU e Residência Terapêutica para o período de 02 meses. A aquisição será por dispensa de licitação conforme artigo 75, II da lei 14.133/2021. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através dos
E-mail: janaina.comprassaude@gmail.com, c/c comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 18/03/2024

Igarassu, 12 de março de 2024

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:3A172C3C

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE PROSPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E FRIOS

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de propostas de preços para aquisição de gêneros alimentícios, carnes e frios para preparo das refeições de funcionários e pacientes das unidades:complexo hospitalar de Igarassu, CAPS, SAMU e residência terapêutica, para o período de 02 meses. A aquisição será por dispensa de licitação conforme artigo 75, II da lei 14.133/2021. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através dos**E-mail: janaina.comprassaude@gmail.com, c/c comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 18/03/2024.**

Igarassu,12 de março de 2024

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:6E47C905

SECRETARIA DE SÁUDE
SECRETARIA DE SÁUDE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS RECLINÁVEIS HOSPITALAR.

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de propostas de preços para aquisição de poltronas reclináveis hospitalar articulada, para atender as demandas das unidades da Secretaria de Saúde de Igarassu. A aquisição será por dispensa de licitação conforme artigo 75, II da lei 14.133/2021. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através dos e-mails: janaina.comprassaude@gmail.com,c/ccomprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 18/03/2024.

Igarassu, 12 de Março de 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:EC46DA4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº DV00005/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00005/2024. Processo Nº: 240227DV00005. AGC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE SITE INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA, E–SIC, CARTA DE SERVIÇOS E E–MAILS INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO DE INGAZEIRA, CUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS DAS LEIS E RESOLUÇÕES RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratado: A&m Solution Agencia Digital Ltda. CNPJ: 34.766.560/0001-73. Valor R$12.000,00.

Ingazeira, 11/03/2024.

LUCIANO TORRES MARTINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:E8E12A33

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº DV00006/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00006/2024. Processo Nº: 240301DV00006. AGC. Serviço de Engenharia. LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PARA USO DURANTE AS FESTIVIDADES DE MARÇO NOS DIAS 16,17 E 18 DE NO MUNICIPIO DE INGAZEIRA/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Contratado: Marcilio Souza Torres da Costa. CNPJ: 35.629.266/0001-82. Valor R$44.274,00.

Ingazeira, 11/03/2024.

LUCIANO TORRES MARTINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:D6984459

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2024. Processo Nº: 240301IN00001. AGC. Serviço. Execução dos Serviços de apresentação artística Exclusiva da seguinte atração: TATY GIRL, durante as FESTIVIDADES DE MARÇO no município de Ingazeira/PE, no dia 17 março de 2024. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratado: Taty Girl Gravacoes, Edicoes Musicais e Eventos Ltda. CNPJ: 23.268.243/0001-00. Valor R$200.000,00.

Ingazeira, 04/03/2024.

LUCIANO TORRES MARTINS.
Prefeito.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2024. Processo Nº: 240301IN00002. AGC. Serviço. Execução dos Serviços de apresentação artística Exclusiva da seguinte atração: MICHELE ANDRADE , durante as FESTIVIDADES DE MARÇO no município de Ingazeira/PE, no dia 18 março de 2024. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratado: Bk Music Ltda. CNPJ: 31.776.314/0001-04. Valor R$100.000,00.

Ingazeira, 04/03/2024.

LUCIANO TORRES MARTINS.
Prefeito.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00003/2024. Processo Nº: 240301IN00003. AGC. Serviço. Execução dos Serviços de apresentação artística Exclusiva da seguinte atração: MASTRUZ COM LEITE , durante as FESTIVIDADES DE MARÇO no município de Ingazeira/PE, no dia 18 março de 2024. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratado: Dam - Eventos Diversionais Ltda. CNPJ: 19.710.362/0001-02. Valor R$150.000,00.

Ingazeira, 04/03/2024.

LUCIANO TORRES MARTINS.
Prefeito.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00004/2024. Processo Nº: 240301IN00004. AGC. Serviço. Execução dos Serviços de apresentação artística Exclusiva da seguinte atração: VILÕES DO FORRÓ , durante as FESTIVIDADES DE MARÇO no município de Ingazeira/PE, no dia 17 março de 2024. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratado: J P da Costa Neto Producoes. CNPJ: 10.422.287/0001-00. Valor R$80.000,00.

Ingazeira, 08/03/2024.

LUCIANO TORRES MARTINS.
Prefeito.

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:F7EF71BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS -

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 22/01/2024 no seguinte **P.L. nº 115/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**. Licitante Habilitado e Vencedor - **PAPELARIA DELGADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Pça. Padre Francisco Pedro da Silva, nº 118, bairro centro, na cidade de(o) Ouricuri, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.126.316/0001-39, nos itens: 01 ao 014 do 013 ao 015 do edital.

Ipubi – PE, 12 de março de 2024.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 076/2024 – Processo nº 115/2023 – Pregão Eletrônico nº 097/2023. Objeto: fornecimento de produtos eletrodomésticos e eletroeletrônicos,pelo período de 11 (onze) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2024, para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde, educação e assistência social e seus programas, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital. Dotação: 10.302.0011.1031.0000, 12.361.0007.2091.0000, 08.122.0026.2073.0000, – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: **PAPELARIA DELGADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Pça. Padre Francisco Pedro da Silva, nº 118, bairro centro, na cidade de(o) Ouricuri, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.126.316/0001-39, **Valor R$ 1.044.745,00 (hum milhão, quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais),** Vigência: 12/03/2024 a 31/12/2024.

Ipubi – PE, 12 de março de 2024. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:79A6A087

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 77/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): PAULO JORGE DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:
Art. 1º - Conceder a PAULO JORGE DA SILVA, matrícula nº 1890, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 04 de março de 2024 e término no dia 04 de abril de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 08 de março de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:009D7C63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 78/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): DACINAN GOMES VILELA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a DACINAN GOMES VILELA, matrícula nº 1047, funcionário (a) admitido (a) em 01 de fevereiro de 1998, para o cargo de Merendeira, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 01 de fevereiro 2022 a 01 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 09 de fevereiro de 2024 a 09 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 08 de março de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:64862AB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 79/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):IRIS ALVES DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a IRIS ALVES DA SILVA, matrícula nº 025802, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 08 de março de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5B1CBACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 80/2024

REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA: IANNA MARIELLY GOMES MARTINS EL TIMANI.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Revogar, a pedido, a Portaria N° 212/2022 que concedia licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 17 de junho de 2022, a Sr.ª IANNA MARIELLY GOMES MARTINS EL TIMANI, ocupante do cargo de provimento efetivo Médica Clínica Geral - Plantonista, sob matrícula funcional nº 43816.

Parágrafo Único – Nos termos do Art. 147, do Estatuto dos Servidores Públicos – O funcionário poderá a qualquer tempo desistir da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 08 de março de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:21A8B7F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 81/2024

REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA: A MARIA LUCIANA ALENCAR GOMES DOS SANTOS.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Revogar, a pedido, a Portaria N° 50/2023 que concedia licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 14 de fevereiro de 2023, a Sr.ª a MARIA LUCIANA ALENCAR GOMES DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, sob matrícula funcional nº 068516.

Parágrafo Único – Nos termos do Art. 147, do Estatuto dos Servidores Públicos – O funcionário poderá a qualquer tempo desistir da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 08 de março de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A33A24F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 57/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o determina o Decreto Municipal nº 02, de 18 de janeiro de 2024, e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado o Senhor IDELFONSO NUNES DE OLIVEIRA, portador do CPF 038.432.134-88, para a função de FISCAL DE CONTRATO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2° A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração nos moldes do que determina o Decreto Municipal nº 02, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itaíba-PE, 12 de março de 2024

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:792B8B4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 59/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Fiscal de Contrato para a Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaíba, e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o determina o Decreto Municipal nº 02, de 18 de janeiro de 2024, e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores abaixo relacionados, para a função de FISCAL DE CONTRATO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alisson Xavier de Lima	CPF nº 108.108.134-16
Patrícia Simone Bezera de Melo	CPF nº 818.804.054-15

Art. 2° A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração nos moldes do que determina o Decreto Municipal nº 02, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itaíba-PE, 12 de março de 2024

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F2C7C18B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 58/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o determina o Decreto Municipal nº 02, de 18 de janeiro de 2024, e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado o Senhor GERSON FRANCISCO FEITOSA DA SILVA, portador do CPF 121.417.084-60, para a função de FISCAL DE CONTRATO da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2° A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração nos moldes do que determina o Decreto Municipal nº 02, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itaíba-PE, 12 de março de 2024

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:01A8590B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 60/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o determina o Decreto Municipal nº 02, de 18 de janeiro de 2024, e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado o Senhor WHERBSON DE LIMA ALVES, portador do CPF 010.239.814-32, para a função de FISCAL DE CONTRATO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA.

Art. 2° A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração nos moldes do que determina o Decreto Municipal nº 02, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itaíba-PE, 12 de março de 2024

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F1CD3511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 61/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o determina o Decreto Municipal nº 02, de 18 de janeiro de 2024, e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada a Senhora IONARA ALLANY ALVES DOS SANTOS, portador do CPF 071.985.434-21, para a função de FISCAL DE CONTRATO da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2° A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração nos moldes do que determina o Decreto Municipal nº 02, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itaíba-PE, 12 de março de 2024

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1B0015E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º. 0003/2024
Modalidade: Dispensa - n.º. 0002/2024
Objeto: contratação do fornecimento parcelado de água mineral e gás refino de petróleo (uso doméstico) para atender as demandas da Câmara Municipal de Itapetim – PE
Órgão Demandante: Secretaria Geral da Administração

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Dispensa de Licitação n.º. 00002/2024, que objetiva a contratação do fornecimento parcelado de água mineral e gás refino de petróleo, conforme detalhamento nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

J S LOPES DO NASCIMENTO.
- CNPJ n.º 34.284.509/0001-25
- Item(s):1,2,3,4,5
- Valor: R$ 3.135,00

Publique-se e cumpra-se.

DIÓGENES PAES DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:8EDB33A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) Secretaria de Saúde de Itapissuma, faz publicar o extrato resumido do processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO**a seguir:

PROCESSO Nº 011/2023
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2023

OBJETO:aquisição de suplementos alimentares visando atender os pacientes comtemplados pelo programa inserido no decreto Nº037, 01 de novembro de 2018, pelo Município de Itapissuma.

CONTRATADO:

BB MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 23.523.598/0001-07**, por ofertar o menor valor, foi declarada VENCEDORA para os itens 2, 3, 4 e 5, totalizando **R$ 39.491,22 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos);**
CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP – LTDA, inscrita no **CNPJ nº 01.687.725/0001-62**, por ofertar o menor valor, foi declarada VENCEDORA para os itens 1, 6 e 7, totalizando **R$15.999,00 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais);**
TOTALIZANDO UM VALOR GLOBAL DE R$55.490,22 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e vinte e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL:art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DEDISPENSA:emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DILMA MARIA DOS SANTOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:E47FE636

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA ERS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, PARA ASSINATURA DA ATA Nº 018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023

FORNECEDOR REGISTRADO: **ERS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** CNPJ/MF sob o nº 37.928.022/0001-26,
O Municipio de Itapissuma – PE, pelo presente, reiterando a solicitação enviada via e-mail, vem convocar a empresa **ERS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** CNPJ/MF sob o nº 37.928.022/0001-26, a realizar a assinatura da Ata de Registro de Preço nº 018/2024, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o item 7.1 alínea ‘’a’’ da Referida ARP.

Itapissuma, 12 de Março de 2024.

Equipe de Pregão

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:46EA8741

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA, PARA ASSINATURA DA ATA Nº 023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023

FORNECEDOR REGISTRADO: **CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 024.217.87/0001-90, O Municipio de Itapissuma – PE, pelo presente, reiterando a solicitação enviada via e-mail, vem convocar a empresa **CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 024.217.87/0001-90, a realizar a assinatura da Ata de Registro de Preço nº 023/2024, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o item 7.1 alínea ‘’a’’ da Referida ARP.

Itapissuma, 12 de Março de 2024.

Equipe de Pregão

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:EC3E347C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA A E DA SILVA ROLIM – I9 COMERCIO E PAPELARIA - ME, PARA ASSINATURA DA ATA Nº 032

ATA DE REGISTREO DE PREÇO Nº. 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 271/2023

FORNECEDOR REGISTRADO: **A E DA SILVA ROLIM – I9 COMERCIO E PAPELARIA - ME,** CNPJ/MF sob o nº 23.758.669/0001-42,
O Municipio de Itapissuma – PE, pelo presente, reiterando a solicitação enviada via e-mail, vem convocar a empresa **A E DA SILVA ROLIM – I9 COMERCIO E PAPELARIA - ME,** CNPJ/MF sob o nº 23.758.669/0001-42, a realizar a assinatura da Ata de Registro de Preço nº 032/2024, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o item 7.1 alínea ‘’a’’ da Referida ARP.

Itapissuma, 12 de Março de 2024.

Equipe de Pregão

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:B189A531

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA J GUILHERME PAVAO LTDA, PARA ASSINATURA DA ATA Nº 025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023
FORNECEDOR REGISTRADO: **J GUILHERME PAVAO LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 51190667000135,
O Municipio de Itapissuma – PE, pelo presente, reiterando a solicitação enviada via e-mail, vem convocar a empresa **J GUILHERME PAVAO LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 51190667000135, a realizar a assinatura da Ata de Registro de Preço

nº 025/2024, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o item 7.1 alínea ‘’a’’ da Referida ARP.

Itapissuma, 12 de Março de 2024.

EQUIPE DE PREGÃO

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:5DBB0B83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 019/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa, **G2 PROMOÇÕES E EVENTOS -ME, inscrita no CNPJ sob o no 00.714.836/0001-58,** para apresentação de Shows artísticos com a **BANDA MANCHA DE BATOM**,no dia 17marçopara abrilhantar as festividades de São José padroeiro da Vila Matarí,Município de Itaquitinga- PE, com o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Itaquitinga, 12 de março de 2024.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:852F9A2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA - PE. Tomada de Preços Nº 00002/2023 – Processo de Licitação nº 00007/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Fundamento: Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Oitava do contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo municipal de educação de Jataúba e: CT Nº 00033/2023 – CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA - 3º Aditivo – corrige o prazo da execução contratual por mais 90 dias, a partir de 13 de março de 2024 até 11 de junho de 2024.

Jataúba/PE, 12 de março de 2024.

ROSEANE PEREIRA CHAVES DE ARAÚJO
Secretária De Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:967A4C11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA nº 001-24

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JATOBÁ – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. nº 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, **RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 001/2024, oriunda do Processo Administrativo de nº 003/2024, realizada na plataforma **https://bnc.org.br/**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CAFÉ, AÇÚCAR E ÁGUA MINERAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS SERVIDORES E USUÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA M. DE JATOBA/PE**. Outorgando, assim, a contratação das empresas: **A G COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.407.359/0001-06, que logrou êxito no certame tendo sua contratação autorizada no item (01), pelo valor global de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais); **CICERO BATISTA DA SILVA PADARIA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.548.674/0001-41, que logrou êxito no certame tendo sua contratação autorizada nos itens (02;03;04 e 05), pelo valor global de R$ 21.244,00 (vinte e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais); a empresa: 1 com vigência até 30 (Trinta) dias, após assinatura Contratual e O.S.

Jatobá, 12 de março de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:1B8B5388

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO

Em tempo: TERMO ADITIVO Nº 001/2024

-Processo Nº: 042/2023/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) MUROS 01 (UM) EM TORNO DO CAMPO DE FUTEBOL E OUTRO EM TORNO DO PÁTIO DO TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.**
- Empresa: **COFEL CONSTRUTORA FAMÍLIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.727.985/0001-14
- Contrato Nº: 040/2023-PMJ
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** art. 105, da Lei Federal nº 14133/2021 - Art. 75, caput, I Decreto Nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022, a vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias**.**

JATOBÁ -PE, 12 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B0EA0587

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Comissão de Contratação da Saúde

O**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, torna público o**Processo Licitatório Nº 001/2024, Credenciamento Nº 01/2024**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE,

NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COMPREENDENDO EXAMES E PROCEDIMENTOS, BEM COMO O RESPECTIVO APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, cujo VENCEDOR foi a empresa**ROCHA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA-ME**, inscrita sob CNPJ nº41.416.242/0002-29, com valor de R$1.709.177,84 (um milhão, setecentos e nove mil cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Jatobá, 12 de março de 2024

GILVANEIDE GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9626F98C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO N. 001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Comissão de Contratação da Saúde
Contrato nº 001/2024, Processo Licitatório nº 001/2024, Credenciamento nº 01/2024. **Contratada:**ROCHA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA-ME. **Objeto:**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COMPREENDENDO EXAMES E PROCEDIMENTOS, BEM COMO O RESPECTIVO APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, no valor de**R$1.709.177,84** (um milhão, setecentos e nove mil cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). **Vigência: 12 meses.**

MAYARA OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação da Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:5D619A98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 026/2024

EMENTA: Institui o Presidente Conselho Municipal de meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, PERNAMBUCO, o Sr. **ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 5º, § 4º da lei municipal 218/2007;

CONSIDERANDO o teor da Portaria 019/2024 que deliberou sobre a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO, a ata da Reunião do Conselho Municipal de meio Ambiente que deliberou sobre a eleição da mesa diretoria do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **RISOMAR DANTAS**, CPF: 899.072.214-49, Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM, com SEDE localizada na Rua Sertânia, 17 – Centro, Jatobá – PE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F8D788AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 027/2024

EMENTA: Convoca os classificados no processo Seletivo Simplificado em conformidade do EDITAL 002/2023 para apresentação de documentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023, e:

CONSIDERANDO o resultado de classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;

CONSIDERANDO, o Nono chamamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONVOCAR os candidatos abaixo descritos para apresentação da documentação e posse conforme Edital 02/2023 do processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Jatobá/PE;

§1º - A presente convocação para apresentação de documentação não vincula a contratação do candidato, visto que, conforme o Edital 02/2023 e a Lei 488/2021 que rege os contratos temporários, há a necessidade de prévia apresentação de documentos e do cumprimento dos requisitos para contratação do candidato para cada cargo/função;

§ 2º - Conforme cláusula 6.2, item 2 do Edital 02/2023, será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada para dados pessoais, avaliação de títulos, formação educacional e experiência profissional, sem prejuízo das sanções penal administrativas cabíveis, todas apuradas mediante sindicância e Processo Administrativo;

§ 3º - A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do Município de Jatobá (PE), à existência de vagas, à rigorosa ordem crescente da classificação final do processo seletivo simplificado e ao prazo de validade do certame e ao cumprimento dos requisitos.

§4º - Segue lista dos candidatos convocados:

PSICOPEDAGOGA

3ª colocada: CILEIDE DO NASCIMENTO MUNIZ

Art. 2º - Os candidatos classificados e descritos acima**,** deverão comparecer à sala da comissão de proceso seletivo simplificado, localizada no prédio da Secretaria de Administração e Gestão, à Rua Igarassu, 01, centro, Jatobá/PE, **nos dias 13/03/2024 a 14/03/2024 das 08h às 13:30h, será considerado desistente, aquele que não comparecer para tomar posse na data suprainformada.**

Art. 3º - Os classificados deverão comparecer no endereço e horários acima citados, munidos dos documentos abaixo relacionados:

RG (cópia e original);
CPF (cópia e original);
Título de Eleitor (cópia e original);
Comprovante de votação da última eleição (cópia e original);Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI ou Reservista, para os candidatos do sexo masculino (cópia e original);
Certidão de quitação eleitoral;
PIS/PASEP;
Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável (cópia e original);
Certidão de nascimento dos filhos (até 14 anos) (cópia e original);
Carteira de Vacinação (do titular e dos filho (s) até 07 anos);
Comprovante de escolaridade, certificado e/ou histórico escolar (cópia e original) compatível com o cargo ou função escolhido;
Comprovante de titulação e cursos apresentados no ato de inscrição do processo seletivo simplificado;
Comprovantes de Experiência Profissional que foram apresentados no ato de inscrição do processo seletivo simplificado;
01 Foto 3x4;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminal expedida pela Justiça Estadual, Federal e polícia civil do Estado do Pernambuco;
Declaração de Inexistência de vínculo com a Administração Pública em geral, ressalvados os casos previstos na legislação;
Comprovante de residência;
Contato Telefone;
Dados bancários;
Laudos médicos conforme edital do Processo Seletivo, para os candidatos aprovados nas vagas de Pessoa com Deficiencia.

§ 1º - O não comparecimento do candidato no dia, local e horário, assim como a não apresentação dos documentos, referido nos artigos 2º e 3º, implicará na eliminação do candidato.

§2° - Estando em conformidade com o edital, a documentação apresentada pelo candidato, este iniciará suas atividades laborais com efeito imediato, tendo em vista a primazia do interesse público e a convocação pela secretaria de competência.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jatobá/PE, 12 de Março de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37° e nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria de n° 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:DE26C8DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2023

Em correção a matéria publicada em 12/03/2024, edição: 3547, Processo Licitatório N° 003/2023. **Inexigibilidade N° 001/2023** Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE,** empresa: **JOSÉ ANDREYSON DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ: 44.955.362/0001-01, Objeto: **contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de assessoria e consultoria jurídica e técnica à prefeitura municipal de Joaquim Nabuco nas áreas de direito administrativo com mais ênfase aos serviços técnicos especializados em licitações e contratos, compras públicas, como assessoria à comissão de licitações, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar de Joaquim Nabuco**. Fundamento nos termos disposto no art. 57 § 1º II da Lei n° legal: 8.666/93. **Onde se lê** :Valor R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil), divido em 11 parcelas de 13.000,00 (treze mil reais), Mensais, **Leia-se**: Valor R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) divido em 12 parcelas de 6.000,00 Data da Assinatura 04 de Janeiro de 2024.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA.
Sec. de Administração.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:4CF712BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo: 052/2023. Tomada de Preços: 06/2023. Objeto Nat.: Contratação de empresa especializada para Construção de Passagens molhadas nos sítios chatinha, bananeiras no município de Jupi/PE (lote 01) e Construção de Velório Municipal na Cidade de Jupi/PE (lote 02).

Empresa Classificada: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURA LTDA, CNPJ: 27.603.095/0001-94.

A empresa classificada HE CONSTRUTORA E ESTRUTURA LTDA, CNPJ: 27.603.095/0001-94 foi convocada para apresentar nova proposta de preço corrigida para o Lote 01 e Lote 02, apresentou apenas a Proposta do Lote 02 e conforme parecer técnico da equipe de engenharia, estando de acordo com o edital, sagrando-se vencedora do referido Lote. As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Avenida José Correia Lima, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1464 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 12 de março de 2024.

CICERO LEANDRO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:79CE4779

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 010/2024-Pregão Eletrônico: 03/2024. Objeto Nat.: Aquisição de gêneros alimentícios para a distribuição as famílias carentes do Município de Jupi/PE.

Empresas contratadas:

SOARES SANTOS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ SOB O N.º** 29.335.673/0001-84. **Valor do Lote 01:** R$ 106.995,00 (Fundo Municipal de Assistência Social) e GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA, inscrita no

CNPJ SOB O Nº 08.791.907/0001-28. **Valor do Lote 02:** R$ 482.400,00 (Fundo Municipal de Assistência Social).

Jupi, 04 de março de 2024. **Vigência:** 12 (doze) meses. Fabiana Quintino de Araujo Patriota**– Ordenadora de despesas.**
Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, s/n, Centro, Jupi/PE, ou pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:24400BBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

Inexigibilidade Nº: 004/2024. Processo Nº: 012/2024. Com fundamento no art 74, inciso II da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de atrações artísticas para abrilhantar as Festividades de Emancipação Política do Município de Jupi/PE. **CONTRATADOS:** Através do empresário exclusivo: **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, inscrita no CNPJ: 06.350.303/0001-10**, para apresentação artística Forró Vumbora, com valor global de R$ 40.000,00; **RR TERCEIRAZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.164.837/0001-62**, para apresentação artística Nanara Bello, com valor global de R$ 60.000,00; **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 25.376.809/0001-43**, para apresentação artística Léo Magalhães, com valor global de R$ 250.000,00; **S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 09.078.427/0001-87**, para apresentação artística Sirano e Sirino, com valor global de R$ 60.000,00 e **MUSIC SHOWS BRAZIL LTDA, inscrita no CNPJ: 01.397.976/0001-02**, para apresentação artística Tayara Andreza, com valor global de R$ 80.000,00 (Prefeitura Municipal).

Jupi - PE, 01 de março de 2024-

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA,
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:A7EA4E61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo,** os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 093 de 1º de fevereiro de 1993.
Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMATICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.
Nos casos de afastamentos em virtude de doença de pessoa da família, deverá o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor.
Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h30, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.

MAT	NOME	CARGO	DATA
301827	HERICA MANOELLA XAVIER DE OLIVEIRA	Enfermeira	14/03/2024

Gabinete do Prefeito, Jurema, 12 de março de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AC1F4FAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença s/ vencimentos de 02 (dois) anos a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **GENICE AURELIANO DA SILVA LIMA** portador(a) do CPF nº 412.558.794-91, contado a partir de 12/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E891FE6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 120/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo a partir do dia 01 de março do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
302066	JOSE VAGNER GUEDES DA SILVA	Chefe Div Loteamento	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E18EC661

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Errata: Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, datada do dia 01 de março de 2024, no extrato da ratificação da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2024**, na página 91, sob o Código Identificador: C7406CB9, -

Onde se lê: " Jurema/PE, 29 de janeiro de 2024 ".

Leia-se: "Jurema/PE, 29 de fevereiro de 2024 "

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:212859AD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 - Objeto: Registro de Preço para fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel S-10) para abastecimento dos veículos oficiais da frota da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jurema/PE**. Fornecedor Registrado**: **DOLCHARLY RODRIGUES MESQUITA,** CNPJ sob o nº 11.268.061/0001-50**.**

EDVAN M.R. FERREIRA
Secretário de Transportes

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F4DA7B67

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Errata: Na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 referente ao Processo Licitatório nº 013/2022 Pregão Eletrônico nº 012/2022 - **Onde se lê:** Registro de preço para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jurema/PE**. Leia-se:** Registro de Preço para fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel S-10) para abastecimento dos veículos oficiais da frota da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jurema/PE.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EAF909EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2024 - Número dos Contratos: 07,08,09,010,011,012,013, e 14/2023. Contratante: O MUNICIPIO DE LAGOA DO OURO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. CNPJ nº 11.286.267/0001-03, com sede a Rua do Progresso nº 62, Centro Lagoa do Ouro -PE. Contratados: **M Rocha Melo & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ananias Alves Costa s/n, Centro, Lagoa do Ouro/PE. CEP: 55.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.314.567/0001-59 e **COMBUSTIVEIS RODRIGUES DE FREITAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ananias Alves Costa s/n, Centro, Lagoa do Ouro/PE. CEP: 55.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.350.598/0001-08. Objeto: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência dos contratos, conforme disposição do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:9CDF52E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 10 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do artigo 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º – Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado quando:

I – Houver inviabilidade de competição, quando oobjetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

II – Houver demonstração de que a necessidade da Administração poderá ser realizada desta forma.

§ 2º - O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.

§ 3º - Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o pré-estabelecimento de valor nos termos do § 2º, deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

Art. 2º – Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:

I – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II – contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

III – contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

IV – contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO

Art. 3º – O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º – O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no Diário Oficial do Município – DOM – e no Portal Nacional de Contratações Públicas, e seu resultado será publicado no DOM.

§ 1º – Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no DOM.

§ 2º – O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 3º – Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superiorresponsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 4º – A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5º – O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 6º – A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.

Art. 7º – Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 8º – O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 9º – A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º – Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a doze meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2º – A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 10 – O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I – o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II – o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único – A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção I
Das Hipóteses de Credenciamento

Subseção I
Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 11 – Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – sorteio;

III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º – Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º – O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 12 – É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 13 – A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Lagoa de Itaenga e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção II
Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 14 – O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

Subseção III
Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 15 – A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º – No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º – O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará,

no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 16 – A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 17 – Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via*web services*aos sistemas dos fornecedores.

Art. 18 – Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 19 – No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. 20 – A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2024

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:4EAD3DCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 11 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e a necessidade de regulamentação, em âmbito municipal, de vários dispositivos nela previstos;

CONSIDERANDO que o Sistema de Registro de Preços é um dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações;

CONSIDERANDO que, conforme § 1º do artigo 78, os procedimentos auxiliares obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços - SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - detentor da ata: fornecedor ou locador de bens, executor de obra ou prestador de serviços que, ao assumir obrigações e responsabilidades junto à administração pública municipal, compromete-se a executar o objeto de eventual e futura contratação pelos preços registrados em ata;

VII - consumo de saldo de ata: utilização, por participante, de quantitativos ou do valor máximo da despesa registrados em ata de registro de preços;

VIII - cadastro de reserva: registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação obtida na fase competitiva do processo licitatório.

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Competências

Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I – realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, comunicando aos demais órgãos e entes da Administração Municipal e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes;

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 6º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

XIV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 31, nos termos do disposto no § 4º do art. 31.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do caput.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 4º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

CAPÍTULO III
DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências

Art. 6º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I – comunicar à entidade gerenciadora a sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

V - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VI - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
VII - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Da Intenção de Registro de Preços:

Art. 7º. O gerenciador poderá realizar, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, com o objetivo de permitir a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública municipal na futura ata e determinar a estimativa total de quantidades ou do valor máximo da despesa a ser contratada.

§ 1º O prazo mínimo para que outros órgãos ou entidades manifestem interesse em participar da IRP será de 08 (oito) dias úteis, contado da comunicação do gerenciador, com possibilidade de prorrogação ou redução desse prazo, a critério do gerenciador, mediante justificativa prévia.

§ 2º A IRP poderá ser dispensada quando o objeto for de interesse restrito ao gerenciador ou o atendimento da demanda for incompatível com o seu trâmite.

Do Critério de Julgamento:

Art. 8º Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 9º. Sendo divisível o objeto da licitação, a regra é o parcelamento e a adjudicação por itens sempre que houver viabilidade técnica e inexistir prejuízo à economia de escala ou ao conjunto da contratação, de forma a permitir a ampliação da competitividade.

Art. 10. O agrupamento de itens diversos para adjudicação pelo menor preço por grupo somente poderá ser admitida quando, cumulativamente:

I - demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item;

II - evidenciada a sua vantagem técnica, econômica ou gerencial; e

III - previsto o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos.

§ 1º O requisito previsto no inciso II pode ser evidenciado a partir dos princípios da padronização e da responsabilidade contratual, como forma de evitar que empresas diferentes sejam contratadas, em um mesmo órgão ou entidade, para execução de um mesmo serviço.
§ 2º A possibilidade de contratação individual de itens registrados de forma agrupada somente será admitida se comprovada a sua vantajosidade, mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

Modalidades

Art. 11. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital e Procedimentos

Art. 12. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto neste Decreto;

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

X - a estimativa de quantidades e limites de adesão de não participantes, quando admitidas;

XI - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XII - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

XIII - o prazo de vigência da ata e a possibilidade de prorrogação;

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Art. 13. Na situação de uma mesma licitante vencer cota reservada e principal com preços diferentes, deverá o agente de contratação, após a declaração dos vencedores, negociar a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

Parágrafo Único: Quando licitantes distintas vencerem itens/lotes cota reservada e principal, com preços diferentes, o agente de contratação deverá, após a declaração dos vencedores e antes da etapa recursal, observado o prazo previsto no edital, oportunizar a apresentação de

nova proposta para fins de obtenção do direito de preferência na contratação.

Do Cadastro de Reserva

Art. 14. Após a adjudicação, o agente de contratação poderá constituir cadastro de reserva com os demais licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

Art. 15. Se mais de um licitante aceitar sua inclusão no cadastro de reserva, a ordem dos cadastrados obedecerá a ordem de classificação obtida na fase competitiva do certame de acordo com a última proposta apresentada.

Art. 16. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando houver:

I - recusa do adjudicatário em assinar a ata; ou

II - o cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços.

§ 1º A análise dos documentos de habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada apenas em eventual convocação para assinatura da ata.

§ 2º A participação no cadastro de reserva e a aceitação de eventual convocação são facultativas e sua recusa não gera a aplicação de penalidade administrativa.

Da contratação direta
Procedimentos

Art. 17. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Da disponibilidade orçamentária

Art. 18. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

Art. 19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 12;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Decreto

Assinatura

Art. 20. Após os procedimentos previstos no art. 19, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

Art. 21. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 20, observado o disposto no § 3º do art. 19, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 19 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 19 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 22. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 23. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento municipal sobre pesquisa de preços.

§1º. A prorrogação do prazo de vigência da ata não autoriza a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

§ 2º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.

Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 24. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º aso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste Decreto.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CAPÍTULO VI
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

CAPÍTULO VII
DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos

Art. 30. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32.

§ 4º Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, desde haja autorização expressa do órgão gerenciador e pelo detentor.

§ 1º O pedido de adesão por não participante será analisado pelo gerenciador da ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, e indicará os possíveis detentores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 3º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 4º O prazo previsto no § 3º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 5º Competem ao não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao gerenciador.

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Art. 33. Os órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Inajá podem aderir, na qualidade de não participantes, a atas de registro de preços gerenciadas pela administração direta, autárquica ou fundacional da União, dos Estados, Distrito Federal, dos Municípios ou a atas gerenciadas por consórcios públicos formados por esses entes, observados os seguintes requisitos:

I – previsão no respectivo edital ou na ata de quantitativo reservado à adesão por não participantes;

II – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

III - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma doartigo 23 da Lei 14.133/2021, assim como regulamentação específica;

IV - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

Art. 34. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 35. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 36. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. A Secretaria de Administração poderá expedir normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em relação às Atas de Registro de Preços processadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2024

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:257F7E80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

SETOR DE COMPRAS
DISPENSA Nº 006/2024

DISPENSA Nº 006/2024. OBJETO:A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITIO WWW.LAGOADOSGATOS.PE.GOV.BR DA PREFEITURA DE LAGOA DOS GATOS. O valor mensal estimado para contratação será no máximo R$ 783,33 (setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) e o valor global máximo admitido para 09 meses será de R$ 7.049,97 (sete mil e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos.; envio das propostas para o e-mail: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com ou entregar presencialmente no setor de compras no prédio da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos até as 13:00 horas do dia 18/03/2024, informações: pelo e-mail: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com . Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos ,na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dosGatos).Ou(http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 202

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E5F7501E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande/PE, por intermédio da agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos, nos termos do § 3º art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 da abril de 2021, que estará recebendo até o dia 15/03/2024, COTAÇÃO DE PREÇOS para fins de obter propostas de eventuais interessados, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO e CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Lagoa Grande/PE, conforme termo de referência. Maiores informações e obtenção do Termo de Referência através do site https://lagoagrande.pe.leg.br/index.php/pt-br/ ou pelo endereço eletrônico e-mail: camara.lagoagrande@gmail.com ou no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Av. Miguel Arraes de Alencar, SN, Bairro Cristo Rei, Lagoa Grande-PE; Fone: (87) 3869-9000, das 08:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta-feira. Os interessados deverão encaminhar suas propostas para os endereços supra citados até a data limite, mencionada anteriormente.

Lagoa Grande-PE, 12 de março de 2024.

MARIA JENICLESSE ALVES DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Abnilto Alves do Amaral
Código Identificador:E0662B15

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 03, DE 12 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 003/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E FORMAÇÃO DOS JOVENS E ADULTOS DESTE MUNICÍPIO, AUTORIZANDO AINDA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA, PERMANÊNCIA, FREQUÊNCIA, ESTUDO E APROVAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM VAGAS NA MODALIDADE DE ENSINO EJA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Incentivo a Educação de Jovens e Adultos para erradicação do analfabetismo e formação dos jovens e adultos deste Município.

§1º. O Programa criado por esta Lei tem como beneficiários estudantes com idade acima de 15 anos matriculados na Rede Municipal de Ensino regular em Escolas na modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos - da Educação Básica dos níveis Fundamental I e Fundamental II.

Art. 2º - Os alunos terão direito ao pagamento de incentivo financeiro desde que estejam matriculados em Turmas de Educação de Jovens e Adultos e preencham os seguintes requisitos:

I - Tenha idade acima de 15 anos;

II - Esteja matriculado na Rede Municipal de Ensino regular em Escolas com turmas de modalidade EJA da Educação Básica dos níveis Fundamental I e Fundamental II;

III - Obtenha frequência de pelo menos 75% das aulas;

IV - Mantenha permanência na escola até a conclusão das unidades regulares de avaliação;

V - Obtenha aprovação com média nas avaliações escolares.

§1º. O Prefeito regulamentará outros requisitos necessários por Decreto.

§2º. As Escolas deverão manter registros de frequência, notas e resultados atualizados com relatórios encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte e ao final de cada Unidade de Avaliação;

§3º. As Escolas da modalidade EJA no Município terão apenas 04 Unidades Avaliativas por ano letivo com calendário de 200 dias letivos, para atender às necessidades, sazonalidades e peculiaridades dos alunos.

§4º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte encaminhará a Secretária de Orçamento, Planejamento e Gestão lista nominal dos beneficiados, com os respectivos valores de incentivos financeiros para pagamento;

§5º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte fará planejamento e execução pedagógica com ampliação máxima de projetos e ações pedagógicas que aproximem a realidade social e de vida dos alunos à sala de aula, concentrando trabalho pedagógico à emancipação, aprendizagem, alfabetização e formação cidadã dos alunos EJA.

§6º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte implantará um conjunto de ações que visam contínuo diagnostico da EJA com análises, intervenções e adaptações pedagógicas e didáticas com o objetivo da aprendizagem e formação dos alunos com atratividade necessária à permanência na escola.
§7º. O Conselho Municipal de Educação tem a obrigação de promover visitas e acompanhamento das salas e turmas de EJA para participação ativa no processo construtivo e colaborar com o aprimoramento.

Art. 3º - O programa temporário de erradicação ao analfabetismo e escolarização com promoção de cidadania e dignidade aos munícipes de Lagoa Grande, promovendo combate às desigualdades econômico sociais com influências educacionais, a partir da concessão de um incentivo financeiro no programa criado e regido por essa Lei, o qual terá os seguintes valores e benefícios;
I - O valor será pago em duas parcelas até o final do ano letivo após comprovada a aprovação.
II - A concessão da cesta básica será realizada no prazo máximo de até 60 dias da data de confirmação da matrícula, como política pública de escolarização e universalização do ensino na forma do Artigo 70 da Lei Federal nº. 9.394/96 e na conclusão dos dois tempos de aprendizagem, desde que comprovada a frequência nas atividades escolares e comprovadas por relatório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte de cada ano letivo.
§1º. Os valores do incentivo e/ou bolsas educacionais previstas nesta Lei são:
I - O valor máximo de R$ 400,00, a partir de 2024 em 04 (quatro) parcelas de R$100,00 após comprovada em cada período /unidade;
§1º. Caso o Município não tenha como arcar com as despesas decorrentes da elevação dos valores, estes ficarão mantidos sem elevação por meio de Decreto com validade de um ano.
§2º. Caso o Município tenha disponibilidade de recursos financeiros o Poder Executivo está autorizado a aumentar os valores até o limite de 20% por meio de Decreto, podendo ainda ajustar nos anos subsequentes com o mesmo limite incidente sobre o valor anterior.
§3º. Caso o Município não tenha disponibilidade de recursos financeiros o Poder Executivo está autorizado a reduzir os valores até o limite de 40% por meio de Decreto.
§4º. Os servidores públicos municipais que se enquadrarem nesta lei e, matricularem da rede municipal, terão direito ao incentivo financeiro, sem qualquer redução no salário e como incentivo para estudar terá direito a redução de uma hora diária de trabalho para carga horária de 40 horas semanais e 30 minutos diários de trabalho para os que tiverem 20 e 30 horas semanais.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte:
I - Comprovar mediante visita nas unidades escolares, a real situação dos alunos e emitir relatórios a cada semestre.
II - Observar semestralmente dos beneficiários, sua frequência escolar igual ou superior a 75% e o bom aproveitamento escolar, caso seja inferior o pagamento será imediatamente suspenso com retorno logo após a aprovação e frequência sem direito ao recebimento do valor referente a unidade de reprovação ou baixa frequência.

Art. 5º - Será excluído do Programa o aluno que:
I- for reprovado por qualquer motivo;
II - interromper ou desistir;
III - incorrer em fraude, simulação, falsidade, falsificação ou desvio de finalidade.

Art. 6º - Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária em conta informada pelo beneficiário, podendo ser utilizada exclusivamente conta de esposos, companheiros, ascendentes e descendentes.

Art. 7º - Fica instituído o Conselho de Acompanhamento do Programa, com as seguintes competências:
I- supervisionar e avaliar a execução das ações definidas por esta Lei;
II - supervisionar a relação dos estudantes cadastrados pelo Poder Executivo como beneficiários do programa;
III - estimular a participação comunitária no controle da execução do programa no âmbito municipal;
IV - elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno;
V - Fiscalizar o pagamento dos valores aos beneficiários e conferir os relatórios das escolas.
§1º. O Conselho será instituído com 03 (três) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Decreto, com a seguinte composição:
I- um representante dos Alunos do EJA;
II- um representante do Conselho Municipal de Educação indicado pelos seus membros em votação com Ata;
III- um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte indicado pelo(a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
§2º. A participação no conselho instituído nos termos deste artigo não será remunerada.
§3º. É assegurado ao Conselho de que trata este artigo o acesso a toda a documentação necessária ao exercício de suas competências.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizador a abrir crédito adicional especial para atender as despesas do programa criado por esta Lei, até o limite de R$ 480.000,00, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, com a obrigação de inclusão na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 o valor de R$ 480.000,00, tendo esta última as possiblidades de alteração conforme disposto no art. 3º desta lei.

Art. 9º - Os alunos que permanecerem até o final do ano letivo cursando e frequentando terão o benefício quitado integralmente, desde que preencham os requisitos desta lei.

Art. 10 - Fica o Chefe do Executivo autorizado a aprovar, por Decreto, os atos, regulamentos e instrumentos necessários a efetiva implantação do Programa previsto nesta lei.

Art. 11 - As despesas desse projeto serão custeadas com os Recursos do Fundo Municipal de Educação e o Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 12 - O Chefe do Poder Executivo está autorizado a realizar convênios, pactos e parcerias com entes públicos e iniciativa privada para qualificação do programa.

Parágrafo Único: O Poder Executivo poderá firmar parcerias com os empresários locais para adoção de medidas inclusivas no mercado de trabalho e também pagamento de novos incentivos aos alunos beneficiários pelo programa previsto nesta lei.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:8A112B76

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 05, DE 12 DE MARÇO DE 2024

LEI N° 005/2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE-PE, BEM COMO DA ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE APOIO E COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO NOS MOLDES DA LEI Nº 14.133 DE 2021, NOVA LEI DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica criado no Quadro Geral dos Servidores do Município de Lagoa Grande-PE, o cargo conforme previsto abaixo:

VAGAS	CARGO	SÍMBOLO	VALOR REMUNERAÇÃO
01	Agente de Contratação	AC	R$ 4.232,00

Parágrafo único. As atribuições e demais requisitos para provimento, correspondente ao cargo previsto no caput, consta do anexo integrante desta Lei.

Art. 2º – Fica definido, no âmbito do Município de Lagoa Grande - PE, regras sobre a atuação de agentes de contratação, equipes de apoio e comissões de contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 3º - Para fins do disposto nesta lei, institui-se como:

I - **Agente de Contratação:** servidor preferencialmente efetivo ou empregado público, dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - **Equipe de Apoio:** servidores da Administração Pública responsáveis e devidamente designados por auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação, no desempenho de suas atribuições;

III - **Comissão de Contratação:** conjunto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) servidores da Administração Pública, responsáveis e designados para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações que envolvam bens ou serviços especiais e seus procedimentos auxiliares.

§ 1º A Equipe de Apoio será formada por, no máximo, 04 (quatro) membros e ficará vinculada ao Agente de Contratação.

§ 2º Um membro de uma Equipe de Apoio poderá atuar, caso seja necessário, em outra Equipe de Apoio.

§ 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído pela Comissão de Contratação, definida no inciso III, devendo essa ser presidida, preferencialmente, por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração.

§ 4º Na hipótese de adoção da modalidade Diálogo Competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de, pelo menos, 03 (três) servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, sendo presidida por um deles.

Art. 4º As regras de atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, e do funcionamento da comissão de contratação, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, serão regulamentadas por Decreto.

Art. 5º Fica extinto o Cargo de "Coordenador Geral de Licitações", revogando-se a Lei Municipal nº 005, de 26 de fevereiro de 2013, passando a ser definido como "Agente de Contratação".

Art. 6º - Fica extinta a "Comissão de Licitação", tratada na Lei Municipal nº 679/2023 passando a ser definida como "Equipe de Apoio de Licitação".

§1º - Fica criada Gratificação de Função nos respectivos valores nominais adiante especificados, para os servidores públicos do Município de Lagoa Grande que estejam ocupando ou venham a integrar Comissão de Contratação:

COMISSÃO	*VALOR NOMINAL*
Equipe de Apoio de Licitação	***Presidente (1) – R$1.000,00*** ***Membros (3) – R$500,00***

Art. 7º - A partir de 1º de março de 2024, as comissões de licitação e as equipes de pregão se extinguirão, quando da finalização dos processos licitatórios que estiverem em curso no respectivo órgão ou entidade.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se processo em curso aquele cuja publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta tenha ocorrido até 29 de dezembro de 2023, com a opção de licitar e contratar pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou nº 12.462, de 04 de agosto de 2011.

§ 2º É facultada a designação dos servidores atuantes nestas comissões e equipes de pregão para atuarem como agentes de contratação, equipe de apoio ou membro de comissão de contratação, desde que não haja percepção cumulativa de gratificações.

Parágrafo único. O somatório dos valores pagos aos ocupantes de cargos em comissão ou funções gratificadas com o Adicional de Produtividade, não poderá ultrapassar o valor referente à representação do cargo comissionado "Agente de Contratação Pública".

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2024

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

ANEXO I

Atribuições do Cargo de Agente de Contratação

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso;

III - Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) Verificar e julgar as condições de habilitação;
d) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133 de 2021;

f) Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) Indicar o vencedor do certame;
h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação. receber e

examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
IV – Poderá instruir e conduzir os procedimentos para contratação direta;

V - Poderá ser responsável por inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§1º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

§2º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§3º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata a Subseção II, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§4º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, não sendo o responsável operacional da elaboração dos estudos técnicos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e edital.

ANEXO 02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11
FONTE: 200

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:54223965

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 09, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Determina horário de atendimento administrativo externo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para a redução de despesas gerais, sendo dever do administrador a defesa e zelo pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da municipalidade;

CONSIDERANDO que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar situações à realidade econômico-financeira do Município de Lagoa Grande, sem prejuízo da prestação de serviços perante seus munícipes;

CONSIDERANDO, ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos em suas necessidades essenciais, sem perda de qualidade; e

CONSIDERANDO, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal com o equilíbrio entre as receitas e as despesas públicas.

DECRETA:
Art. 1°. Fica determinada o horário de atendimento administrativo externo ao público das secretarias de: Governo; Gabinete; Orçamento, Planejamento e Gestão; Infraestrutura e Meio Ambiente; Saúde; Agricultura e Desenvolvimento do Interior; Assistência Social; Educação; Saúde e Procuradoria Geral.

§ 1º O turno será cumprido no horário compreendido entre às 07h e 13h, de segunda a sexta-feira e vigerá por prazo indeterminado.

Art. 2º. O turno único de que trata o artigo anterior não se aplica para:
– Conselho Tutelar, vinculado à Administração;
– Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;
– Unidades básicas de saúde e farmácia vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;
– Unidade de atendimento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, vinculada à Secretaria de Assistência Social;
– Motoristas vinculados à SESAU, SEDUC, SAS, SEADI e SEIMA;
– Demais unidades e serviços que não puderem sofrer alteração de horários;

Art. 3º. Os servidores cuja carga horária semanal seja de 20h ou 30h, não terão redução de jornada, devendo a Secretaria a que estão vinculados adequar a disposição de horários.

Art. 4º. Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação de servidor para cumprimento de serviço extraordinário, exceto em caso de situação de necessidade excepcional.

Parágrafo único. No caso excepcional expresso neste artigo, serão pagas somente as horas que excederem a oitava hora trabalhada.

Art. 5º. Sempre que necessário o executivo e os responsáveis pelas Secretarias poderão convocar os servidores para prestação de serviços em horários diferentes do estabelecido neste Decreto, visando o bom desenvolvimento do serviço público municipal.

§ 1º. A convocação quando necessária poderá ser feita de forma verbal, pessoal ou por telefone.

§ 2º. O não comparecimento a qualquer das convocações na forma deste decreto, acarretará falta injustificada, respondendo o servidor nos termos da lei.

§ 3º. Quando da necessidade de mais de seis (6) horas diárias, será concedido intervalo de descanso de no mínimo uma (1) hora.

Art. 6º. Em havendo necessidade de participação de servidor público em capacitação, qualificação, curso, entre outros, deverá haver ajuste de carga horária, respeitada a jornada diária de oito (8) horas, como também o intervalo.

§ 1º O ajuste mencionado no caput será realizado mediante apresentação de justificativa, a ser encaminhada pelo Secretário da pasta, junto com o comprovante de inscrição/matrícula, ao setor de Recursos Humanos

§ 2º O ajuste deverá observar, obrigatoriamente, o prazo da capacitação, qualificação ou curso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande - PE, em 23 de fevereiro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador- Geral

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F7400C4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 053, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, senhora **ELISÂNGELA LIMA DA SILVA**, matrícula 2480, Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, considerando seu requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 11 de março de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:DBA14BFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 010/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML N° 071/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 019/2023.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, COM NO MÍNIMO 85 CV, COM GRADE ARADORA PARA APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.

EMPRESA: T C DE ARRUDA LTDA – EPP
CNPJ N°: 32.998.579/0001-10
CONTRATO: 010
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 180.485,14(cento e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos)

Lajedo/PE, 15 de fevereiro de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:4B87BC97

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
TERMO DE RESCISÃO

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Unilateral** do **Contrato nº 014/2023**, firmado com o **Sr.** Marcelo Carlos da Silva, inscrito no CPF sob nº 071.186.894-83, oriundo do **Processo Licitatório PML n° 006/2022 – Chamada Pública PML n° 001/2022,** Tendo por objeto **Chamamento Público para o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de magarefes no Município de Lajedo/PE,** a referida rescisão **Unilateral** fundamenta-se no art. 79, inciso I da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 11 de março de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:684471EF

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
TERMO DE RESCISÃO

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Unilateral** do **Contrato nº 028/2023**, firmado com o **Sr.** Allysson Mateus da Silva de Freitas Santos, inscrito no CPF sob nº 119.303.344-60, oriundo do **Processo Licitatório PML n° 006/2022 – Chamada Pública PML n° 001/2022,** Tendo por objeto **Chamamento Público para o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de magarefes no Município de Lajedo/PE,** a referida rescisão **Unilateral** fundamenta-se no art. 79, inciso I da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 11 de março de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:F5A8B6E3

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PML Nº 020/2023

O Município de Lajedo, através do Secretário de Administração Reconhece e Ratifica a **Inexigibilidade nº 020/2023, Processo PML nº 074/2023**, que tem por objeto a Prestação de serviços profissionais/técnicos jurídicos e contábeis específicos, objetivando a recuperação, em processos e/ou procedimentos administrativos, de créditos em favor dos municípios, notadamente àqueles oriundos de ausência e/ou repasses a menor no que toca ao FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e de outras naturezas, conforme documentação e proposta em anexo ofertada pela empresa: ADELIA ALVES ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no. 33.632.267/0001-50. -

Lajedo/PE, 05 de março de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:C74A4C46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 013/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 013/2024

CONTRATO Nº 013/2024. Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializado em fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum) aos veículos oficiais da frota e máquinas pesadas de propriedade desta Prefeitura Municipal do Limoeiro-PE, bem como os veículos locados, ou a disposição da atividade pública, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados neste Termo de Referência. CONTRATADA: L A TAVARES DE ALMEIDA COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ Nº: 35.631.850/0001-72. VALOR TOTAL: R$ 269.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 15 de Fevereiro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:AE4F746E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 014/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 014/2024
CONTRATO Nº 014/2024. Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializado em fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel S-10) aos veículos oficiais da frota e máquinas pesadas de propriedade desta Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE, bem como os veículos locados, ou a disposição da atividade pública, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados neste Termo de Referência. CONTRATADA: J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº: 24.258.913/0001-70. VALOR TOTAL: R$ 1.474.200,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 15 de Fevereiro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D693AFA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 019/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 019/2024

CONTRATO Nº 019/2024. Processo Administrativo Nº 002/2024 - Dispensa de Licitação Nº 002/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, COMPREENDENDO HIGIENIZAÇÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E AO BOM FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS. CONTRATADA: AIR BRAS SOLUÇOES EM CLIMATIZAÇAO E CONSTRUÇOES LTDA. CNPJ Nº: 29.939.240/0001-38. VALOR TOTAL: R$ 64.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 01 de Março de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9D57A2F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 020/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 020/2024

CONTRATO Nº 020/2024. Processo Administrativo Nº 003/2024 - Dispensa de Licitação Nº 003/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA COBRANÇA DE IPTU PARA O ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA. CNPJ Nº: 07.385.282/0001-31. VALOR TOTAL: R$ 3.800,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 01 de Março de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:80070C6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 005/2024- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 005/2024- FMS

CONTRATO Nº 005/2024-FMS. Processo Licitatório Nº 066/2023 – Pregão Eletrônico Nº 043/2023PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS. CONTRATADA: LVM VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ Nº 08.052.666/0001-03. VALOR TOTAL: R$ 60.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 01 de Fevereiro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3D703C01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 008/2024- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 008/2024- FMS

CONTRATO Nº 008/2024-FMS. Processo Licitatório Nº 049/2023 – Pregão Eletrônico Nº 046/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. CONTRATADA: GM FARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 10.638.214/0001-41. VALOR TOTAL: R$ 23.670,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 05 de Fevereiro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A30E9F67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 009/2024- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 009/2024- FMS

CONTRATO Nº 009/2024-FMS. Processo Licitatório Nº 049/2023 – Pregão Eletrônico Nº 046/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. CONTRATADA: NEW POWER COMERCIO E IMPORTAÇAO LTDA. CNPJ Nº 36.516.584/0001-08. VALOR TOTAL: R$ 1.590,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 05 de Fevereiro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA **-**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3712E7BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 010/2024- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 010/2024- FMS

CONTRATO Nº 010/2024-FMS. Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024PML. OBJETO: Contratação de empresa especializado em fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum) aos veículos oficiais da frota do Fundo Municipal de Educação de Limoeiro-PE, bem como os veículos locados, ou a disposição da atividade pública, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados neste Termo de Referência. CONTRATADA: L A TAVARES DE ALMEIDA COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ Nº 35.631.850/0001-72. VALOR TOTAL: R$ 441.160,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 15 de Fevereiro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA **-**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9AED9235

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 011/2024- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 011/2024- FMS

CONTRATO Nº 011/2024-FMS. Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10) AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PE, BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA. CONTRATADA: J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. VALOR TOTAL: R$ 409.500,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 15 de Fevereiro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA **-**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:C4099083

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 014/2024- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 014/2024- FMS

CONTRATO Nº 014/2024-FMS. Processo Licitatório Nº 065/2023 – Pregão Eletrônico Nº 042/2023PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMATICA LTDA. CNPJ Nº 49.889.364/0001-63. VALOR TOTAL: R$ 51.600,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 29 de Fevereiro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA **-**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:DB1EB101

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 015/2024- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 015/2024- FMS

CONTRATO Nº 015/2024-FMS. Processo Licitatório Nº 050/2023 – Pregão Eletrônico Nº 047/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICMENTOS LTDA. CNPJ Nº 02.911.193/0001-68. VALOR TOTAL: R$ 36.857,45. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 29 de Fevereiro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA **-**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:2561401A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 016/2024- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 016/2024- FMS

CONTRATO Nº 016/2024-FMS. Processo Licitatório Nº 050/2023 – Pregão Eletrônico Nº 047/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA. CNPJ Nº 34.346.501/0001-46. VALOR TOTAL: R$ 4.800,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 29 de Fevereiro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA **-**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:DE91959F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 017/2024- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 017/2024- FMS

CONTRATO Nº 017/2024-FMS. Processo Licitatório Nº 050/2023 – Pregão Eletrônico Nº 047/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE.

CONTRATADA: MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA. CNPJ Nº 26.574.646/0001-76. VALOR TOTAL: R$ 85.630,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 29 de Fevereiro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9D846E39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 006/2024-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 006/2024-FME

CONTRATO Nº 006/2024-FME. Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024PML. OBJETO: Contratação de empresa especializado em fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum) aos veículos oficiais da frota do Fundo Municipal de Educação de Limoeiro-PE, bem como os veículos locados, ou a disposição da atividade pública, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados neste Termo de Referência. CONTRATADA: L A TAVARES DE ALMEIDA COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 35.631.850/0001-72. VALOR TOTAL: R$ 80.700,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 15 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D5AF4D6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 007/2024-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 007/2024-FME

CONTRATO Nº 007/2024-FME. Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10) AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PE, BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA. CONTRATADA: J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ: 24.258.913/0001-70. VALOR TOTAL: R$ 1.638.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 15 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8FA07DF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 008/2024-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 008/2024-FME

CONTRATO Nº 008/2024-FME. Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ENVASADO EM VASILHAME DE 13 KG E 45 KG, JUSTIFICA-SE PARA DAR SUPORTE AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERTADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO. CONTRATADA: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA. CNPJ: 10.895.651/0001-40. VALOR TOTAL: R$ 112.250,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 23 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:016951D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº 063/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº 063/2023. **Concorrência Pública** Nº 003/2023. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO ACESSO E DO MIRANTE CRISTO REDENTOR, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DO TURISMO Nº 914390/2021, OPERAÇÃO Nº1078396-72. O Prefeito do Município, torna público, para conhecimento de quem interessar que **NEGA PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.888.179/0001-81,** mantendo-se incólume a decisão emanada da Comissão de Licitação, que aceitou o pedido de ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 15.587.379/0001-55, referente a desistência do certame e sua retirada como participante do CONSÓRCIO NORDESTE.

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, sito na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 11 de Março de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:1AA2FFDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 003/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 003/2024-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 003/2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 109.516,20. **Início do Acolhimento das Propostas:** 13/03/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 26/03/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 12/03/2024.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3371C47C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO – ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - PL Nº 063/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO – ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O Município de Limoeiro/PE, através da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que realizará em **15 de Março de 2024, às 09h00min**, a sessão de ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS do Processo Licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO ACESSO E DO MIRANTE CRISTO REDENTOR, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DO TURISMO Nº 914390/2021, OPERAÇÃO Nº1078396-72.

Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3628.9700 ou na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Limoeiro, 12/03/2024

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E69C9899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL 027/2023- FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVA LTDA,** com sede na Av Bernardo Vieira De Melo, N° 1730, CS 001, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54410-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.961.833/0001-69, a enviar seu representante**no prazo de 03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório Nº 027/2023 - Pregão Eletrônico Nº 025/2023, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, DESTINADOS PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS-ACE, PROFISSIONAIS DO SAMU E FUNCIONARIOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES VINCULADAS**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.961.833/0001-69, foi convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços no dia 01/03/2024, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3541, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 12 de março de 2024.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:38398C9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL 050/2023- FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **BELOFARMA LTDA,** com sede estabelecida à Rua José Moreira de Andrade, 1° Andar, Nº 172-A, Centro, Bom Jardim-PE, CEP: 55730-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.786.481/0001-07, a enviar seu representante**no prazo de 03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório Nº 050/2023 - Pregão Eletrônico Nº 047/2023, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **BELOFARMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.786.481/0001-07, foi convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços no dia 28/02/2024, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3538, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 12 de março de 2024.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4473D782

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL 050/2023- FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA,** com sede na Professora Zelda C. Cursi Mastriani, N° 265-A, Jardim D' Avila, Cambe-PR, CEP: 86182-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.175.908/0001-12, a enviar seu representante**no prazo de 03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório Nº 050/2023 - Pregão Eletrônico Nº 047/2023, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO**

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.
Informamos ainda que a empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.175.908/0001-12, foi convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços no dia 28/02/2024, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3538, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 12 de março de 2024.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D6A3796D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL 050/2023- FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS,** com sede estabelecida à Avenida Brasil, Quadra 23, Lote 22, Setor Sul, Santo Antônio de Goiás-GO, CEP: 75375-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.205.854/0001-14, a enviar seu representante**no prazo de 03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório Nº 050/2023 - Pregão Eletrônico Nº 047/2023, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.205.854/0001-14, foi convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços no dia 28/02/2024, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3538, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 12 de março de 2024.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8CB3E3ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL 050/2023- FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **MB MARTINS SERVIÇOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA,** com sede na Avenida Nossa Senhora do Amparo, N° 780, Voldac, Volta Redonda-RJ, CEP: 27285-711, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.541.813/0001-40, a enviar seu representante**no prazo de 03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório Nº 050/2023 - Pregão Eletrônico Nº 047/2023, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **MB MARTINS SERVIÇOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.541.813/0001-40, foi convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços no dia 28/02/2024, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3538, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 12 de março de 2024.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8EA17D87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 - FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 002/2021 – Dispensa Nº 002/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº S/N – ALTO SÃO SEBASTIÃO - LIMOEIRO-PE, PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO PSF LUIZ CABRAL PIMENTEL, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: LUÍS BARBOSA DA SILVA. CPF: 697.158.828-20. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 1.227,66. Valor Total: R$ 14.731,92. Nova Vigência: 08/02/2024 a 08/02/2025.

LImoeiro, 07 de Fevereiro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:C35D32F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 - FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 005/2021 – Dispensa Nº 005/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA R. FREI ESTEVÃO, 116 – REDENTOR, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DR. ADEJARDO FRANCISCO DA SILVA, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: CARLOS JOSÉ ELIAS DE ALBUQUERQUE. CPF: 129.103.094-87. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 1.575,00. Valor Total: R$ 18.900,00. Nova Vigência: 08/02/2024 a 08/02/2025.

LImoeiro, 07 de Fevereiro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:655F916B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 - FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 008/2021 – Dispensa Nº 008/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. JERONIMO HERÁCLIO, 166 – JUÁ, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: RENATO CELSO CALÓGERAS DUTRA. CPF: 394.032.204-06. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 3.500,00. Valor Total: R$ 42.000,00. Nova Vigência: 09/02/2024 a 09/02/2025.

LImoeiro, 08 de Fevereiro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:2A291AF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 048/2021 – Dispensa Nº 016/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO PINDOBA, S/N, ZONA RURAL, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF RAIMUNDA ANA DE OLIVEIRA, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: Paulo Vieira de Oliveira. CPF Nº 013.556.434-49. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 735,00. Valor Total: R$ 8.820,00. Nova Vigência: 04/10/2023 a 04/10/2024.

Limoeiro, 02 de Outubro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:006AB671

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022.

Extrato do **Quinto Termo** Aditivo ao Contrato nº. 143/2022. **OBJETO**: contratação de empresa de engenharia para ampliação da Escola Severino Francisco da Silva, localizada à rua Vereador Benjamim Mariz, nesta cidade de Macaparana/PE. conforme Termo de Compromisso PAR 51008. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE.CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e **JF EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº. 32.392.282/0001-06, com sede na Av. Severino Tavares Uchoa, nº. 81A, Agamenon Magalhães – Igarassu/PE. CEP: 53.640-360. **TERMO ADITIVO**: prorrogação de prazo contratual original, ajustado para 120 (dias), período compreendido entre 04/03/2024 a 02/07/2024. Contados a partir da data da assinatura do termo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, §1º inciso III da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Macaparana/PE, 01 de março de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:E9C7C2BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO 1º ADITIVO
CONTRATO Nº 044/2023

Processo nº 035/2023
DISPENSA nº 002/2023

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – Manari – PE.CEP. 56.565-000.
.

Contratado **CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS M & F LTDA- EPP**, com sede a Travessa Rua Nova, – nº 08 – sala 01 – centro - Itaíba/PE, inscrita sob o CNPJ nº 17.398.450/0001-87.
OBJETO contratação de empresa habilitada para locação de caminhões adaptados com pipa capacidade mínima (8.000m³) litros para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável na zona rural do município de Manar/PE.

.
O valor R$ 330.195,84 (trezentos e trinta mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: 11 de março até 11 de junho de 2024.

Data de assinatura: 11 de março de 2024.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Adminstração Do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:633822A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO 1º ADITIVO
Contrato nº 042/2023-PMM
Processo nº 032/2023
Inexigibilidade nº 009/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE MANARI,** Órgão Público da Administração Municipal, estabelecida à Rua Dom Pedro II, s/n – Centro – Manari/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.626099/0001-02.

Contratado**: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **20.275.382/0001-73**, sediada na rua Duque de Caxias, nº 201, Sala 201 e 301, Bairro Centro, CEP:95975-000, em Putinga/RS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA – MÓDULO PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTÍL DE 50 A 101 ALUNOS NOVOS NO EXERCÍCIO CORRENTE.

O valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Vigência: 28 de fevereiro à 28 de maio de 2024.

Data de assinatura: Manari, 28 de fevereiro de 2024.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração Do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:5A7EF9FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 –OBJETO Nat:. Compra – OBJETO: Descr: para Contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento escolar, mochilha e estojo personalizado para os alunos da rede municipal de ensino., em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Valor Máximo Aceitável: de R$ 435.874,10 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos), Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 12/03/2024, Limite para acolhimento de propostas: 26/03/2024 às 08:00min. - Início da sessão de disputa de preços: 26/03/2024 às 08:30min. Sistema eletrônico utilizado: Portal de Manari - Endereço Eletrônico: https://portaldemanari.com.br . Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no e-mail prefeiturapmm2021@gmail.com ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Manari, 12 de março de 2024.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:BFE976EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024

EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO COORDENADORA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, PARA ATUAREM NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Lei Municipal nº 670/2022,
CONSIDERNDO o que determina o inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República federativa do Brasil de 1988 promulgada, hipótese de contratação temporário para suprir carência de pessoal par execução de serviços públicos essenciais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com o que determina o inciso VII do artigo 97, da constituição do estado de Pernambuco.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 032, de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre a autorização para contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, contratação de serviços terceirizados, bem como a realização de processo seletivo simplificado para a contratação de profissionais, em caráter emergencial, por tempo determinado, para atender as secretarias, tendo em vista a defesa da continuidade dos serviços públicos no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de professores (as) para o ensino dos componentes curriculares;
CONSIDERANDO que essas vagas ocorreram devido a demissão, a redução de carga horária solicitada por professores e de aposentadoria;
CONSIDERANDO a insuficiência de professores (as) efetivos (as) para atender a toda rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos legais para instituir Comissão Coordenadora do Processo de Seleção Pública Simplificada;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, a Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada para provimento de Contratações por tempo determinado de excepcional interesse público, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:
I – Maria Aparecida Nogueira de Barros – Secretária Executiva – Mat. 35.642.
II – Adriana Maria de Alencar Lopes - Chefe de Recursos Humanos – Mat. 34.670.
III – Otávio Rodrigo Cipriano da Silva Marinho – Subprocurador do Município – Mat. 35.819.
Art. 2º A comissão ora constituída ficará responsável pela execução do processo seletivo simplificado do ano de 2024 para a contratação de profissionais da educação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Moreno-PE, 12 de março de 2024.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:732F8A83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 027/2024

Ato n° 027/2024 Exonerar, a pedido, IZOLDA SOARES ALEXANDRE BEZERRA, do cargo de Chefe de Divisão, Símbolo

CDA-4, da Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, **a partir de 11 de março de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de março de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 11 de março de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:466AEDE6

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1789/2023 DISPENSA Nº 018/2023,

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA TREZE DE MAIO, Nº329ABC, MORENO-PE, CEP; 54.800-000, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. ANA CECILIA DE OLIVEIRA BARRETO TAVARES, INSCRITA NO CPF; 022.935.314-22, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA DO ABC DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR/SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO

CONTRATADO (A): SRA. ANA CECILIA DE OLIVEIRA BARRETO TAVARES, inscrita no CPF sob o nº **022.935.314-22.**

PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento. Após o prazo de 12 (doze) meses, o contrato poderá ser renovado na forma do disposto no inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, inciso II do art. 71 da Lei nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores.

VALOR CONTRATADO: Fica ajustado que a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA, mensalmente o valor de R$ 1.857.91 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) perfazendo um total anual de R$ 22.294,92 (Vinte e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), para 12 (doze) meses de contratação.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:0EF291D8

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1697/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PORTAL MUNICIPAL GERENCIÁVEL COM ASSOCIAÇÃO DE CONTEÚDO ATRAVÉS DE QR-CODE, DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVOS NATIVOS APPLE E ANDROID, SERVIÇOS COMPLEMENTARES ANTI-HACKERS, HOTSITES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, LICENCIAMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, BACKUP, MONITORAMENTO, ROTINAS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE.

CONTRATADO (A): WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CPF sob o nº **123.193.69/0001-40.**

PRAZO CONTRATUAL:12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

VALOR CONTRATADO: R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:94CF3746

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.478/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIO DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

SECRETÁRIO (A): JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE.

CONTRATADO (A): KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA**,** inscrita no CPF sob o nº **35.990.690/0001-58.**

PRAZO CONTRATUAL: 12 **(doze) meses**, contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

NOTA DE EMPENHO n.º 685/2023

VALOR CONTRATADO: R$ 98.400,00 (Noventa e oito mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:8B6E0926

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 – PROC. ADM 1DOC Nº 753/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CESSÃO DE USO DE SOFTWARE RELACIONADO A CONTABILIDADE PÚBLICA, INCLUINDO, AINDA, SUPORTE TÉCNICO, LICENÇA DE SOFTWARE PARA USO INDIVIDUAL, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL PARA OS USUÁRIOS DO SITEMA, NO INTUITO DE OFERECER UM ATENDIMENTO EFETIVO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO – MORENOPREV, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO MORENO - MORENOPRE / FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CONTRATADO (A): CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **18.007.034/0001-73.**

PRAZOS: I) **Prazo de execução**: a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE. II) **Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento de contrato podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 57 da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

VALOR CONTRATADO: R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:B2FC1C71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DECISÃO DO RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023.CONCORRÊNCIA – Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE. DECISÃO DO RECURSO .UJ: Prefeitura – PROCESSO LICITATÓRIO nº 039/2023. Comissão: CPL. Modalidade: Concorrência – nº 001/2023– Nat: Serviços. Objeto Descr: Contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza urbana do município de Nazaré da Mata – Pernambuco. Despacho: Analisando as razões recursais apresentadas pela recorrente CONSÓRCIO NOVO NORDESTE (EMPRESAS: NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP E J. H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA), declarando, assim, a sua habilitação na Concorrência nº 001/2023, nos autos da Concorrência n° 001/2023, bem como considerando as termos de decisão emitida pela Comissão Permanente de Licitação, e amparada pelo Setor de Engenharia, conheço do recurso e, no mérito, CONCEDO-LHE PROVIMENTO para fins de declarar a habilitação da recorrente supracitada. Notifico aos licitantes que abertura das propostas será na data 15//03/2024 às 09:00 h. Local: endereço na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço **retromencionado**, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 12 de março de 2024 –

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO –
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:2A33D0EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

Extrato de contrato Nº 009/2024. CPL. Objeto: fornecimento parcelado de de Papel A4, Alcalino, 297mm x 210mm, 75g/M2, Sulfite, cor branco, para suprir as necessidades do Prefeitura e demais secretarias do município da Nazaré da Mata. Contratado: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrito sob o nº CNPJ: 19.355.594/0001-81. Valor Total: R$ 16.552,80 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Vigência: 07/03/2024 a 07/03/2025.

Nazaré da Mata, 12 de Março de 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:1B7E3D0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 076, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGO:

Luciano Brasileiro
Secretário da Fazenda

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do ofício nº 010/2024 da Escola Municipal Professor Marcolino Botelho.

RESOLVE:
I - AUTORIZAR a servidora **ELIANE MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, matrícula nº 631396/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Professor Marcolino Botelho.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 14.133/2021, estando a eles sujeitas.
III – RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 22 de Fevereiro de 2024.

LEYDEJANE BATISTA DAS NEVES
Secretária Interina de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:60B434FD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 077, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGO:

Luciano Brasileiro
Secretário da Fazenda

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do ofício nº 004/2024 do Centro de Educação Musical de Olinda - CEMO.

RESOLVE:
I - AUTORIZAR o servidor **FLÁVIO ANTÔNIO OLIVEIRA DE SANTANA, matrícula nº 190560/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas do Centro de Educação Musical de Olinda - CEMO.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 14.133/2021, estando a eles sujeitas.
III – RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 22 de Fevereiro de 2024.

LEYDEJANE BATISTA DAS NEVES
Secretária Interina de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:D6063165

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 084, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGO:

Luciano Brasileiro
Secretário da Fazenda

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do ofício nº 011/2024 da Escola Municipal Professora Ana Paula Silva de Albuquerque Pontes Ramos.

RESOLVE:
I - AUTORIZAR a servidora **SUELY CRISTINA MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 18.507-1/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Professora Ana Paula Silva de Albuquerque Pontes Ramos.

II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 14.133/2021, estando a eles sujeitas.

III – RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 26 de Fevereiro de 2024.

LEYDEJANE BATISTA DAS NEVES
Secretária Interina de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:29B2C507

SECRETARIA DE SAUDE
31ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL 2022/01

CATEGORIA: ENFERMEIRA COM EXPERIÊNCIA NO SAE			
Nº ORDEM	**CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	**6**	**3888**	**ANGÉLICA MARIA MARQUES DOS SANTOS**
2	**7**	**3566**	**FERNANDA MIRELLA SOARES DE OLIVEIRA**
3	**8**	**779**	**AMANDA SANTOS FERNANDES**

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:A6E31B0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PUBLICAÇÃO CONCORRENCIA 001/2024 FMS

ERRATA

Fundo Municipal de Saude de Orocó
Aviso de Licitação

CONCORRENCIA Nº 001/2024– Onde-se Lê Processo Administrativo Nº 003/2024, Lê –se Administrativo Nº 001/2024.
Objeto: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL"** para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, relativos à Reforma da Sala Cirurgia do Hospital Municipal Eulina de Novaes Bione de acordo com as planilhas e orçamentos em anexo que faz parte integrante deste edital. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço– **sessão pública: 26 de março de 2024– 09:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.
Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 12/03/2024

JOEL XAVIER FERREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:53CCEEBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notificante: Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri.
Notificado: GENEZIO LEITE RIBEIRO**.**
Prazo: 15 dias.
Fica pelo presente notificado: GENEZIO LEITE RIBEIRO, como Confrontante de um imóvel Público, localizado na Av. Antônio Pedro da Silva, 684, Centro – Ouricuri-PE, medindo 9,45m de frente por 5,25m do lado esquerdo, 11,50m do lado direito e 11,13m de Fundos e área total do terreno de 77,00m². E demais terceiros interessados que o Município de Ouricuri, através da Comissão de Regularização Fundiária, portador do CNPJ n° 11.040.904/0001-67, com sede na Praça Padra Francisco Pedro da Silva, 145, - Centro, Ouricuri-PE, está instaurando o Processo de Regularização Fundiária n° 001/2024. **D**evendo o notificado, ora confrontante da área a ser regularizada apresentar impugnação à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri-PE no prazo de 15 (Quinze) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, de acordo com Art. 195-B da Lei

Federal 6.015/73. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Regularização.

Ouricuri, 12 de março de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:BA504D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. CONTRATO 2024/02.07.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/02.07.1. Pregão eletrônico nº. 013/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E EXPEDIENTE.** Empresa Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17.** Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**. Valor: **R$ 5.401,00 (cinco mil, quatrocentos e um reais). Dotação orçamentária: 02.01.04.122.1001.2007 - 02.01.04.122.1001.2011 – 02.01.26.782.1123.3060. Elemento de Despesas nº 33.90.39.00.** Vigência: até 31 de dezembro de 2024, a partir da assinatura. Data da Assinatura: 08/02/2024. Partes: **FABRÍCIO SILVA ROCHA LIMA** – Ordenador de Despesas. **SILVANDRO DIEGO ALBUQUERQUE FERREIRA** – Representante Legal.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:AEB094DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. CONTRATO 2024/27.02.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/27.02.1. Pregão eletrônico nº. 012/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**.** Empresa Contratada: **GEOVANDRO DE VASCONCELOS SILVA ME,** CNPJ/MF sob o n.º 28.042.868/0001-73**.** Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**. Valor: de **R$ 60.041,43 (sessenta mil, quarenta e um reais e quarenta e três centavos). Dotação orçamentária: 02 01 04 122 1001 2007 - 02 02 04 122 1001 2011 - 03 02 04 782 1123 3060. Elemento de Despesas nº 33.90.39.00.** Vigência: até 31 de dezembro de 2024, a partir da assinatura. Data da Assinatura: 27/02/2024. Partes: **FABRÍCIO SILVA ROCHA LIMA** – Ordenador de Despesas. GEOVANDRO DE VASCONCELOS SILVA – Representante Legal.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:6F67EACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso VI do Artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**,** vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado da Tomada de Preços nº. 017/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SUBSTAÇÃO DE 112,5 KVA PARA ATENDER AO ESTÁDIO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE OURICURI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.** Vencedor, a saber: **CAVALCANTI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.553.253/0001-05**, com o menor valor global de **R$ 413.570,12 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e setenta reais e doze centavos).**

Notifique-se os licitantes vencedores para assinatura dos Contratos.

Publique-se.

Ouricuri/PE, 23 de fevereiro de 2024.

EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:A19E1C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2024/03.06.1

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. CONTRATO 2024/03.06.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/03.06.1. Pregão eletrônico nº. 055/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.** Empresa Contratada: UNIAOCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO E MAO DE OBRA PROFISSIONAL, CNPJ/MF sob o n.º 53.462.459/0001-73**.** Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**. Valor: de de **R$ 1.247.808,00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, e oitocentos e oito reais). Dotação orçamentária: 02 01 04 122 1001 2011 – 02 01 04 122 1001 2007 – 02 01 04 122 1001 2139. Elemento de Despesas nº 33.90.39.00.** Vigência: até 31 de dezembro de 2024, a partir da assinatura. Data da Assinatura: 06/03/2024. Partes: **FABRICIO SILVA ROCHA LIMA** – Ordenador de Despesas. Leonardo Bezerra De Sousa – Representante Legal.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:18E07104

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma do artigo 41, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Assistência Social HOMOLOGA o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023-SRP**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023**, que trata de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, PREPARAÇÃO DE CORPO, TANATOPRAXIA E SERVIÇO DE TRANSLADO, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO

MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. sendo o critério de julgamento menor preço, possuindo os seguintes vencedores, a saber:
N. N. SERVICOS FUNERARIOS LTDA – CNPJ 07.388.269/0001-36, nos seguintes lotes/itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, com o valor total estimado de R$ 238.350,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
Notifique-se os licitantes vencedores para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Ouricuri/PE, 12 de Março de 2024

VALDEVANIA COELHO SOARES DE ANDRADE
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:05952FC5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. CONTRATO 2024/27.02.4

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/27.02.3. Pregão eletrônico nº. 012/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**.** Empresa Contratada: **GEOVANDRO DE VASCONCELOS SILVA ME,** CNPJ/MF sob o n.º 28.042.868/0001-73**.** Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Valor: de **R$ 20.851,45 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Dotação orçamentária: 03 00 08 244 1041 2203 - 03 00 08 244 1041 2273 - 03 00 08 244 1041 2276 - 03 00 08 244 1041 2277 - 03 00 08 244 1041 2278 - 03 00 08 244 1041 2280 - 03 00 08 244 1041 2285 - 03 00 08 244 1041 2289 - 03 00 08 244 1041 2268. Elemento de Despesas nº 33.90.39.00.** Vigência: até 31 de dezembro de 2024, a partir da assinatura. Data da Assinatura: 27/02/2024. Partes: **GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE** – Ordenador de Despesas. GEOVANDRO DE VASCONCELOS SILVA – Representante Legal.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:59B22CB5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. CONTRATO 2024/02.07.2

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/02.07.2. Pregão eletrônico nº. 013/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E EXPEDIENTE.** Empresa Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17.** Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**. Valor: **R$ 60.447,76 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos). Dotação orçamentária: 12.122.1002.2015 - 12.361.1003.2075 - 12.361.1003.2088 - 12.361.1003.2148 - 12.365.1003.2149 - 12.366.1003.2082. Elemento de Despesas nº 33.90.39.00.** Vigência: até 31 de dezembro de 2024, a partir da assinatura. Data da Assinatura: 08/02/2024. Partes: **MARIA LUCIENE CREUZA SILVA** – Ordenador de Despesas. **SILVANDRO DIEGO ALBUQUERQUE FERREIRA** – Representante Legal.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:F4D2B47A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. CONTRATO 2024/27.02.2

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/27.02.2. Pregão eletrônico nº. 012/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**.** Empresa Contratada: **GEOVANDRO DE VASCONCELOS SILVA ME,** CNPJ/MF sob o n.º 28.042.868/0001-73**.** Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**. Valor: de **R$ 59.131,27 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e um reais e vinte e sete centavos). Dotação orçamentária: 01 00 12 122 1002 2015 - 01 00 12 361 1003 2075 - 01 00 12 361 1003 2136. Elemento de Despesas nº 33.90.39.00.** Vigência: até 31 de dezembro de 2024, a partir da assinatura. Data da Assinatura: 27/02/2024. Partes: **MARIA LUCIENE CREUZA SILVA** – Ordenador de Despesas. GEOVANDRO DE VASCONCELOS SILVA – Representante Legal.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:D1F8B4B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO 2024/02.08.1

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. CONTRATO 2024/02.08.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/02.08.1. Pregão eletrônico nº. 054/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OURICURI/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Empresa Contratada: A1 SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 19.703.791/0001-44**.** Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**. Valor: de **R$ 11.819.968,80 (onze milhões, oitocentos e dezenove reais, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). Dotação orçamentária: 01 00 12 122 1002 2015 – 01 00 12 361 1003 2075 – 01 00 12 365 1003 2149 – 01 00 12 367 1003 2084 – 01 00 12 361 1003 2136. Elemento de Despesas nº 33.90.39.00.** Vigência: até 31 de dezembro de 2024, a partir da assinatura. Data da Assinatura: 27/02/2024.

Partes:

***MARIA LUCIENE CREUZA SILVA* –**
Ordenador de Despesas.

***MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE ARAÚJO* –**
Representante Legal.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:E00335FB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma do artigo 41, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes HOMOLOGA o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023-SRP**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023**, que trata de AQUISIÇÃO

PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), JUNTO À SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sendo o critério de julgamento menor preço, possuindo os seguintes vencedores, a saber:
COMERCIAL FEITOSA LTDA, CNPJ: 11.428.375/0001-73, nos seguintes lotes/itens: 46 e 48 com o valor total estimado de R$ 375.975,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Ouricuri/PE, 27 FEVEREIRO 2023

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:80E22388

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 12/2024

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES DOS JOGOS ESCOLARES DE OURICURI (JOESO) EDIÇÃO 2024, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 12 de março de 2024 – Maria Luciene Creuza Silva – Ordenadora de Despesas. Contratada: MIX PROMOCOES & ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº. 47.771.690/0001-46. Valor Global: R$ 53.679,78 (Cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos). Dotação: 0204.27.813.1010.2144. Elemento de Despesas nº 33.90.39.00.

Ouricuri/PE, 12 de março de 2024.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA –
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:32BED270

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2024

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, DOS JOGOS ESCOLARES DE OURICURI (JOESO) EDIÇÃO 2024. Favorecidos: M.L.C SILVA – ME inscrita no CNPJ/MF Nº 19.540.084/0001-84. Valor Global R$ 23.882,20 (Vinte e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) itens nº. 1;2;3;4;5;6;7;8;15 e 18. FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº. 32.043.610/0001-69. Valor Global: R$ 23.154,00 (Vinte e três mil, cento e cinquenta e quatro reais) itens nº. 9;10;11;12;13;14;16;17;19;20;21;22;23;24;25;26;27;28;29;30;31;32 e 33. Dotação: 0204.27.813.1010.2144. Elemento de Despesas nº. 33.90.39.00.

Ouricuri/PE, 12 de março de 2024.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA –
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:DF884C37

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. CONTRATO 2024/02.07.3

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/02.07.3. Pregão eletrônico nº. 013/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E EXPEDIENTE.** Empresa Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17.** Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**. Valor: **R$ 14.047,00 (quatorze mil e quarenta e sete reais). Dotação orçamentária: 10.122.1033.2033 - 10.301.1034.2163 - 10.122.1033.2033 - 10.122.1033.2158. Elemento de Despesas nº 33.90.39.00.** Vigência: até 31 de dezembro de 2024, a partir da assinatura. Data da Assinatura: 08/02/2024. Partes: **GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE** – Ordenador de Despesas. **SILVANDRO DIEGO ALBUQUERQUE FERREIRA** – Representante Legal.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:9F5A95A8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. CONTRATO 2024/27.02.3

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/27.02.3. Pregão eletrônico nº. 012/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**.** Empresa Contratada: **GEOVANDRO DE VASCONCELOS SILVA ME,** CNPJ/MF sob o n.º 28.042.868/0001-73**.** Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**. Valor: de **R$ 59.969,65 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Dotação orçamentária: 02 00 10 301 1034 2163 - 02 00 10 302 1035 2171 - 02 00 10 301 1034 2162 - 02 00 10 301 1034 2169 - 02 00 10 302 1035 2178. Elemento de Despesas nº 33.90.39.00.** Vigência: até 31 de dezembro de 2024, a partir da assinatura. Data da Assinatura: 27/02/2024. Partes: **GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE** – Ordenador de Despesas. GEOVANDRO DE VASCONCELOS SILVA – Representante Legal.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:E8A6C4D7

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À Empresa

IRACLAUDIA PEREIRA SANTOS COELHO, CNPJ/MF sob o n.º 32.680.419/0001-28

REF.: **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

O Município de Ouricuri, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem **CONVOCAR** Vossa Senhoria para assinatura do termo de Contrato e Ata, decorrentes do Pregão Eletrônico nº **006/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, em razão de tentativas não sucedidas de contato por e-mail.

O Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – Ouricuri/PE, e também no e-mail da convocada, que deverá assinar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE
Ordenadora de Depesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:53391002

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À Empresa

FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES ME, CNPJ/MF sob o n.º 21.510.857/0001-21

REF.: **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

O Município de Ouricuri, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem **CONVOCAR** Vossa Senhoria para assinatura do termo de Contrato e Ata, decorrentes do Pregão Eletrônico nº **005/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E COMUNS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, em razão de tentativas não sucedidas de contato por e-mail.

O Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – Ouricuri/PE, e também no e-mail da convocada, que deverá assinar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE
Ordenadora de Depesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:2129AF4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 046/2021

O MUNICÍPIO DE PANELAS-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 24/2022, em face do Contrato nº 046/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 022/2021, realizado sob a modalidade Credenciamento nº 001/2021, que tem como Contratada a empresa MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.609.217/0002-54, vem RESCINDIR UNILATERALMENTE o referido contrato nos termos do nos termos do art. 78, inc. XII, da Lei Federal nº 8.666/93, por consequência do Processo Administrativo nº 005/2024. Por este Instrumento, fica expressa e formalmente publicado a rescisão unilateral do contrato nº 046/2021 que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços médicos de forma complementar, a fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento dos usuários do SUS, ofertados nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município Panelas-PE. Conforme disposto no inc. I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o prazo de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação.

Panelas/PE, 12 de março de 2024.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria de Lourdes Machado da Silva
Código Identificador:50882B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

Dispensa Nº 001/2024. Chamada Pública Nº 001/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425/0001-75 e SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.130.749/0001-03 CONTRATADO: Orlando Antônio da Silva, CPF: 058.896.174-43. Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais). Data de Assinatura: 23/02/2024.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde

JUANA D`ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretaria de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:906E6B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

Dispensa Nº 001/2024. Chamada Pública Nº 001/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425/0001-75 e SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.130.749/0001-03 CONTRATADO: Alexandre Alves da Silva, CPF: 077.284.484-47. Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 14.800,80 (quatorze mil e oitocentos reais e oitenta centavos). Data de Assinatura: 23/02/2024.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde

JUANA D`ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretaria de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:3DF7FA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

Dispensa Nº 001/2024. Chamada Pública Nº 001/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425/0001-75 e

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.130.749/0001-03 CONTRATADO: Regina Francisca Dos Santos, CPF: 133.007.958-26. Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 21.366,20 (vinte e um mil e trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Data de Assinatura: 23/02/2024.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde

JUANA D`ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretaria de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:857C6462

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

Dispensa Nº 001/2024. Chamada Pública Nº 001/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425/0001-75 e SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.130.749/0001-03 CONTRATADO: Carlos Alexandre Martins, CPF: 132.234.224-55. Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 11.483,00 (onze mil e quatrocentos e oitenta e três reais). Data de Assinatura: 23/02/2024.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde

JUANA D`ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretaria de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:5DA84ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

Dispensa Nº 001/2024. Chamada Pública Nº 001/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425/0001-75 e SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.130.749/0001-03 CONTRATADO: José Messias Do Nascimento, CPF: 100.479.394-43. Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 22.398,32 (vinte e dois mil e trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). Data de Assinatura: 23/02/2024.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde

JUANA D`ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretaria de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:BAB72263

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

Dispensa Nº 001/2024. Chamada Pública Nº 001/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425/0001-75 e SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.130.749/0001-03 CONTRATADO: André Felix Dos Santos, CPF: 094.709.464-48. Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 22.780,99 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos). Data de Assinatura: 23/02/2024.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde

JUANA D`ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretaria de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:84B41FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

Dispensa Nº 001/2024. Chamada Pública Nº 001/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425/0001-75 e SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.130.749/0001-03 CONTRATADO: Fabiana Maria Dos Santos, CPF: 088.686.254-07. Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 22.835,58 (vinte e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Data de Assinatura: 23/02/2024.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde

JUANA D`ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretaria de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:FFB887B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

Dispensa Nº 001/2024. Chamada Pública Nº 001/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425/0001-75 e SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.130.749/0001-03 CONTRATADO: Geraldo Bernardino De Amorim, CPF: 195.006.104-34. Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil,

visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 20.282,10 (vinte mil e duzentos e oitenta e dois reais e dez centavos). Data de Assinatura: 23/02/2024.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde

JUANA D`ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretaria de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:13943305

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

Dispensa Nº 001/2024. Chamada Pública Nº 001/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425/0001-75 e SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.130.749/0001-03 CONTRATADO: Irailda Maria da Silva, CPF: 227.225.134-04. Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 12.620,00 (doze mil e seiscentos e vinte reais). Data de Assinatura: 23/02/2024.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde

JUANA D`ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretaria de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:29B672E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

Dispensa Nº 001/2024. Chamada Pública Nº 001/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.425/0001-75 e SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.130.749/0001-03 CONTRATADO: José Chaves, CPF: 001.629.238-30. Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 21.298,55 (vinte e um mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 23/02/2024.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde

JUANA D`ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretaria de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:FC34EE38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 40.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: PARQUE DE DIVERSÕES NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO LIMITADA
CNPJ n°: 16.837.402/000185
Objeto: Referente a contratação de parque de diversões para funcionamento na Vila de São Lázaro de 25 a 26 de fevereiro cumprindo o calendário de festividades do município.
Valor: R$ 16.950,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção das Festividades do Calendário Turísticos do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:10A0B8F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 71.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOSE RICARDO FRANCISCO DA SILVA 04922155457
CNPJ n°: 43.087.190/0001-39
Objeto: Valor referente a aquisição de 01 PLACA MEDINDO 4M E 2 PLACAS MEDINDO 1,20X0,80 para serem utilizadas na entrada da sede da Secretaria de Desenvolvimento Social com o objetivo de identificar os serviços e orientar a localização para os usuários.
Valor: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0801.2149.0000 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:E6252678

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 72.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOSE RICARDO FRANCISCO DA SILVA 04922155457
CNPJ n°: 43.087.190/0001-39
Objeto: Valor referente a aquisição de 01 PLACA MEDINDO 1,20X0,80 para ser utilizada na entrada da sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS com o objetivo de identificar o serviço e orientar a localização para os usuários.
Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.224.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:723FEF03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 73.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOSE RICARDO FRANCISCO DA SILVA 04922155457
CNPJ n°: 43.087.190/0001-39
Objeto: Valor referente a aquisição de 01 PLACA MEDINDO 1,20X0,80 para ser utilizada na entrada da sede do Programa Primeira Infância no Suas/Criança Feliz com o objetivo de identificar o serviço e orientar a localização para os usuários.
Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2399.0000 – Primeira Infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:1925B203

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 74.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOSE RICARDO FRANCISCO DA SILVA 04922155457
CNPJ n°: 43.087.190/0001-39
Objeto: Valor referente a aquisição de 01 PLACA MEDINDO 1,20X0,80 para ser utilizada na entrada da sede do Cadastro Único-Bolsa Família com o objetivo de identificar o serviço e orientar a localização para os usuários.
Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0812.2160.0000 – Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:54AAEC81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 017/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 017/2024. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GUILHERME TOPADO, NO DIA 16 DE MARÇO DE 2024, NAS FESTIVIDADES DE SÃO JOSÉ NA VILA DE SÃO JOSÉ - BOLA, MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Legal. art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratada:**ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTE (ACRENOR),** CNPJ: 26.122.442/0001-02. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Panelas, 12 de março de 2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:EE0A3EA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 006/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA PMP Nº 002/2024

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pães e Bolos). Sendo a entrega de forma parcelada. Sendo a entrega de forma parcelada. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Passira, **informa que foi vencedora dos itens: 01, 02 e 03, a Empresa SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS-ME, CNPJ: 39.862.043/0001-11, no valor Total de R$ 26.166,13 (vinte e seis mil cento e sessenta e seis reais e treze centavos).**
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: **licitacao@passira.pe.gov.br**.

Passira,12 de março de 2024.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:18E1283A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056 -PMP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 056 -PMP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **JOSE JOAO DO NASCIMENTO FILHO,** brasileiro, RG. Nº 8257070 SSP e CPF. Nº 100.305.144-87, para o cargo comissionado **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 22 de fevereiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:C65A01BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057 -PMP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 057 -PMP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **JOSENILDO FRANCISCO DE MELO JUNIOR,** brasileiro, RG. Nº 3332932 SDS e CPF. Nº 090.423.444-40, para o cargo comissionado **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 22 de fevereiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:E4FEB9E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058 -PMP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 058 -PMP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **LUIZ HENRIQUE TAURINO DE PAULA,** brasileiro, RG. Nº 9858771 SDS e CPF. Nº 134.655.294-05, para o cargo comissionado **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 26 de fevereiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:A3B3C08B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059 -PMP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 059 -PMP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **MANOEL JOSE DA SILVA RIBEIRO,** brasileiro, RG. Nº 3022873 SSP e CPF. Nº 039.225.174-47, para o cargo comissionado **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 26 de fevereiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:C5AB03BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060 -PMP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 060 -PMP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA DE FATIMA PEREIRA DE LIMA,** brasileira, RG. Nº 3327332 SDS e CPF. Nº 547.684.894-00, para o cargo comissionado **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 26 de fevereiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:ACADACDB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062 -PMP, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 062 -PMP, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora **PALOMA MARIA DA SILVA SANTOS,** brasileira, RG. Nº 6411016 SDS e CPF. Nº 091.625.994-37, para o cargo comissionado **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 29 de fevereiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:318B9410

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063 -PMP, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 063 -PMP, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **RAFAEL DOMINGO ALVES DE MELO,** brasileiro, RG. Nº 6368505 SSP e CPF. Nº 064.557.184-96, para o cargo comissionado **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 29 de fevereiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:ECE2CDCE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064 -PMP, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 064 -PMP, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, RG. Nº 3678163 SDS e CPF. Nº 668.319.114-04, para o cargo comissionado **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 29 de fevereiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:1A58ECB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA A PUBLICAÇÃO CIRCULADA NO DIA 12/03/2024- CÓDIGO IDENTIFICADOR:09C7E427 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024/FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/FME DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado parao Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TIPO RELÓGIOS/PONTOS DE REGISTROS FACIAIS PARA TODAS AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE.
VENCEDORA:
Empresa vencedora no valor total de **R$ 99.517,80 (NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LT- CNPJ: 15.077.663/0001-81, com os itens 1 e 2 com o valor total de **R$ 99.517,80 (NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

Pesqueira - PE, 08 de março de 2024.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:383A63FB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA A PUBLICAÇÃO CIRCULADA NO DIA 12/03/2024- CÓDIGO IDENTIFICADOR:3585793C FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PESQUEIRA– PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 004/2024/FME

-Processo Nº: 004/2024/FME.
-Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024/FME.
-Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TIPO RELÓGIOS/PONTOS DE REGISTROS FACIAIS PARA TODAS AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 003/2024/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:
Empresas vencedoras no valor total de **R$ 99.517,80 (NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**
DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LT- CNPJ: 15.077.663/0001-81, com os itens 1 e 2 com o valor total de **R$ 99.517,80 (NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

Pesqueira - PE, 08 de março de 2024.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:0146F44B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
ERRATA A PUBLICAÇÃO CIRCULADA NO DIA 12/03/2024- CÓDIGO IDENTIFICADOR:CEC77166 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PESQUEIRA– PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 004/2024/FME

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 003/2024/FME - Processo Nº: 004/2023/FME. Objeto: O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TIPO RELÓGIOS/PONTOS DE REGISTROS FACIAIS PARA TODAS AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE.

Empresa vencedora no valor total de **R$ 99.517,80 (NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LT- CNPJ: 15.077.663/0001-81, com os itens 1 e 2 com o valor total de **R$ 99.517,80 (NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura da ATA.

Pesqueira - PE, 08 de março de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,
– Secretário (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:4C77A0A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024/PMP PROCESSO LICITATORIO Nº: 027/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.332.945/0001-18.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 76.812,00 (Setenta e seis mil e oitocentos e doze reais);

Celebração: 30 de janeiro de 2024.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.332.945/0001-18, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 12 de março de 2024.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:E5A7DBFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024/PMP PROCESSO LICITATORIO Nº: 027/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a ANDERSON GONÇALVES LEITE-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.270.400/000185.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 238.546,73 (Duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos);

Celebração: 30 de janeiro de 2024.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e ANDERSON GONÇALVES LEITE-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.270.400/000185, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 12 de março de 2024.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:01C59C20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024/PMP PROCESSO LICITATORIO Nº: 027/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 46.423.434/0001-03.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 47.482 (Quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais);

Celebração: 30 de janeiro de 2024.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 46.423.434/0001-03, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 12 de março de 2024.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:772B6BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024/PMP PROCESSO LICITATORIO Nº: 027/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.690.097/0001-26.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 291.659,80 (Duzentos e noventa e um mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos);

Celebração: 30 de janeiro de 2024.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.690.097/0001-26, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 12 de março de 2024.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:D25C76E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024/PMP PROCESSO LICITATORIO Nº: 027/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a D.M.P EQUIPAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 38.874.848/0001-12.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 296.620,75 (Duzentos e noventa e seis mil e seiscentos e vinte reais e cinco centavos);

Celebração: 30 de janeiro de 2024.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e D.M.P EQUIPAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 38.874.848/0001-12., publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 12 de março de 2024.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:066F9C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024/PMP PROCESSO LICITATORIO Nº: 027/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRICOS E MAQUINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 45.314.684/0001-34.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 297.165,00 (Duzentos e noventa e sete mil e cento e sessenta e cinco reais);

Celebração: 30 de janeiro de 2024.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRICOS E MAQUINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 45.314.684/0001-34, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 12 de março de 2024.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:AB8ED48C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024/PMP PROCESSO LICITATORIO Nº: 027/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a INOVA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.867.301/0001-45.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 33.918,88 (Trinta e três mil e novecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos);

Celebração: 30 de janeiro de 2024.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e INOVA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.867.301/0001-45, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 12 de março de 2024.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:56B02D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023/PMP PROCESSO LICITATORIO Nº: 027/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a SMART TECNOLOGIA EM SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 22.643.304/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 317.282,87 (Trezentos e dezessete mil e duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos);

Celebração: 30 de janeiro de 2024.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e SMART TECNOLOGIA EM SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 22.643.304/0001-00, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 12 de março de 2024.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:BF51074E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 011/2023/FMS

-Processo Nº: 003/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Construção, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 011/2023/FMS.
-Contratado: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.
-CNPJ/MF nº 46423434000103.
-Valor Contratado: R$ 3.820,00 (três mil e oitocentos e vinte reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 13 e 14.
-Vigência: 12 meses.
-Valor Acrescido: R$ 8.388,13 (oito mil, trezentos e oitenta e oito e treze centavos), correspondente ao percentual de 25,00% do valor originalmente contratado.
- Prazo Acrescido: 12 meses.

Poção - PE, 08 de Março de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:2BA5D7B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO FINAL

PORTARIA Nº 012/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das prerrogativas legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente art. 58, V e VIII, e
CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, conforme disposto no art. 37, II, da CF;
CONSIDERANDO a realização de Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, conforme EDITAL Nº 001/2023, PUBLICADO EM 24 DE JULHO DE 2023, para provimento de cargos públicos e formação de cadastro de reservas do quadro de pessoal efetivo da Administração Municipal;
CONSIDERADO a extinção dos autos nº 0000017-10.2024.8.17.3150, sem resolução do mérito;
CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do Concurso Público, Edital nº 001/2023, inclusive quanto ao Cargo de fiscal de Tributos, com a publicação do Resultado Definitivo contendo a relação nominal dos aprovados e classificados, em 26/02/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Resultado Definitivo do Concurso Público da Prefeitura de Pombos/PE, concernente ao Edital Consolidado 001/2023, publicado em 24/07/2023, para provimento de cargos públicos e formação de cadastro de reserva da Administração Municipal, consagrando-se como exato e definitivo o seguinte resultado:
MUNICÍPIO DE POMBOS (PE) - **FISCAL DE TRIBUTOS** (resultado definitivo - atualizado em 26/02/2024)

Art. 2º O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, contados a partir desta publicação, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.
Art. 3º A nomeação dos aprovados será feita no prazo de validade do concurso, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, a necessidade, o interesse público, a disponibilidade orçamentária, bem como a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 26 de fevereiro de 2024.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:1527A218

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 003/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO TAIS COMO: BALANCETES, DESPESAS, PROPOSIÇÕES, PROCESSOS LICITATÓRIOS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS, COM A FORMALIZAÇÃO E CRIAÇÃO DO ARQUIVO DIGITAL COM VISTAS AO ARMAZENAMENTO EM UNIDADES FÍSICAS, em favor da empresa qual seja: **SOLANGE FURTUNATO DA SILVA 06677175448**, CNPJ: 32.735.237/0001-07, com sede na Rua Chico Soares, n.º 76, Sala 01, Bairro Centro, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada por **SOLANGE FURTUNATO DA SILVA**, portadora do CPF: 066.771.754-48, residente e domiciliada na Cidade de Princesa Isabel - PB, pelo valor mensal de **R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)**, durante o período de 12 meses.

QUIXABA - PE, 01 de março de 2024.

_____
NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 003/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO TAIS COMO: BALANCETES, DESPESAS, PROPOSIÇÕES, PROCESSOS LICITATÓRIOS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS, COM A FORMALIZAÇÃO E CRIAÇÃO DO ARQUIVO DIGITAL COM VISTAS AO ARMAZENAMENTO EM UNIDADES FÍSICAS, em favor da empresa qual seja: **SOLANGE FURTUNATO DA SILVA 06677175448**, CNPJ: 32.735.237/0001-07, com sede na Rua Chico Soares, n.º 76, Sala 01, Bairro Centro, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada por **SOLANGE FURTUNATO DA SILVA**, portadora do CPF: 066.771.754-48, residente e domiciliada na Cidade de Princesa Isabel - PB, pelo valor mensal de **R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)**, durante o período de 12 meses.

QUIXABA - PE, 01 de março de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:C3A42273

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 003/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO TAIS COMO: BALANCETES, DESPESAS, PROPOSIÇÕES, PROCESSOS LICITATÓRIOS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS, COM A FORMALIZAÇÃO E CRIAÇÃO DO ARQUIVO DIGITAL COM VISTAS AO ARMAZENAMENTO EM UNIDADES FÍSICAS, em favor da empresa qual seja: **SOLANGE FURTUNATO DA SILVA 06677175448**, CNPJ: 32.735.237/0001-07, com sede na Rua Chico Soares, n.º 76, Sala 01, Bairro Centro, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada por **SOLANGE FURTUNATO DA SILVA**, portadora do CPF: 066.771.754-48, residente e domiciliada na Cidade de Princesa Isabel - PB, pelo valor mensal de **R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)**, durante o período de 12 meses.

QUIXABA - PE, 01 de março de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:CC0E2298

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2024

DISPENSA Nº. 03/2024

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, CNPJ nº 24.300.089/0001-70 **E A EMPRESA JOSEFA SOLANGE FURTUNATO DA SILVA 06677175448**, CNPJ: 32.735.237/0001-07**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO TAIS COMO: BALANCETES, DESPESAS, PROPOSIÇÕES, PROCESSOS LICITATÓRIOS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS, COM A FORMALIZAÇÃO E CRIAÇÃO DO ARQUIVO DIGITAL COM VISTAS AO ARMAZENAMENTO EM UNIDADES FÍSICAS.

VALOR MENSAL: R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: 04/03/2024 à 04/03/2025

DATA E ASSINATURA: QUIXABA – PE, 04 de março de 2024, NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:9BAF880B

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO, em favor da empresa qual seja: **EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 13.193.071/0001-08, com sede na Avenida Dr. Pedro Firmino, n.º 107, Sala 809, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-070, representado por **ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO**, portador do CPF: 072.110.594-78, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo valor mensal de **R$ 500,00 (Quinhentos Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

QUIXABA - PE, 01 de março de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:0D897586

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO, em favor da empresa qual seja: **EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 13.193.071/0001-08, com sede na Avenida Dr. Pedro Firmino, n.º 107, Sala 809, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-070, representado por **ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO**, portador do CPF: 072.110.594-78, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo valor mensal de **R$ 500,00 (Quinhentos Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

QUIXABA - PE, 01 de março de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:5CCD3D0B

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2024

DISPENSA Nº. 04/2024

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, CNPJ nº 24.300.089/0001-70 **E A EMPRESA EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 13.193.071/0001-08**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO.

VALOR MENSAL: R$ 500,00 (Quinhentos Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA: 04/03/2024 à 04/03/2025

DATA E ASSINATURA: QUIXABA – PE, 04 de março de 2024, NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:585688A7

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N° 004, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 004, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 30, inciso II e 49 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea b, do inciso IX do Art. 48 e ainda nos incisos I *usque* V do Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam instituídas as Comissões Permanentes do Poder Legislativo Municipal e seus respectivos membros titulares e suplentes, como também o partido político ao qual o membro encontra-se filiado consoante a seguir:

I) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:
Presidente: Jodilma Lacava Vieira de Carvalho – AVANTE
Relator: João Vianney da Silva – AVANTE
Vogal: Sebastião Édson Florentino da Silva – AVANTE
Suplente: Gilvania Alves de Andrade – AVANTE

II) Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização:
Presidente: Venceslau Alves da Silva – AVANTE
Relatora: Gilvania Alves de Andrade – AVANTE
Vogal: Helenildo Bezerra de Andrade – AVANTE
Suplente: João Vianney da Silva – AVANTE

III) Comissão de Serviço Público, Urbanismo e Obras Públicas:
Presidente: Sebastião Édson Florentino da Silva – AVANTE
Relator: Marcelo Antonio Maciel – AVANTE
Vogal: Venceslau Alves da Silva – AVANTE
Suplente: Jodilma Lacava Viera de Carvalho – AVANTE

IV) Comissão de Educação e Cultura:
Presidente: José Freire Mariz Filho – AVANTE
Relator: Helenildo Bezerra de Andrade – AVANTE
Vogal: Venceslau Alves da Silva – AVANTE
Suplente: Gilvania Alves de Andrade – AVANTE

V) Comissão de Saúde, Bem Estar Social e Meio Ambiente:
Presidente: Gilvania Alves de Andrade – AVANTE
Relator: José Freire Mariz Filho – AVANTE
Vogal: Helenildo Bezerra de Andrade – AVANTE
Suplente: Venceslau Alves da Silva – AVANTE

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de 21 de fevereiro do corrente ano.

Artigo 3º - Restam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias Nº 005 de 12 de fevereiro e Nº 007 de 30 de março ambas do ano de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 07 de março de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:566DB4F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA JARBES FREITAS LIRA FILHO PARA O CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Nomear o Sr. **JARBES FREITAS LIRA FILHO**, portador do RG nº 39452034 – SEDS/AL, e do CPF nº 124.642.644-74, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, SÍMBOLO CC3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:4044EE11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE-ATO DE CONVOCAÇÃO

ATO DE CONVOCAÇÃO

Processo Licitatório Nº 041/2023– Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2023. Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de pães, embutidos, queijos e derivados (perecíveis de origem vegetal e animal), para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Riacho das Almas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.** Vem por intermédio do presente, convocar o representante legal da empresa: S. B. PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.895.911/0001-02, com sede bà Rua Maria da Conceição Silva de Oliveira, nº 15, Loja 05, CEP 55.700-000, Otacio de Lemos, Limoeiro/PE, classificada em segundo lugar dos Itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 no Pregão Eletrônico nº 021/2023, para assinatura de Ata e Termo de Contrato, a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Para comparecer na CPL na sede da Prefeitura no endereço: Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000) ou manifestar via e-mail cplriachodasalmas@gmail.com . No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar deste ato de publicação da presente convocação.

Demais informações podem ser obtidas no endereço: Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000) ou pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com , no horário de 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Riacho das Almas/PE, 12 de março de 2024.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:94F434D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

FUNO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE SALGADINHO-PE, torna público que em conformidade com o Art. 71 da Lei 14.133/21, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, cujo objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR- PNAE, DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Por motivo de fato superveniente que tornam a licitação inadequada ou inviável ocorrido quando do envio dos arquivos, tais como: EDITAL, ETP e LOTES inserido na PLATAFORMA BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, quando do cadastramento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2024, foi identificado que o arquivo inserido no sistema foi enviado de forma equivocada e que com isto prejudicaria nos quantitativos demonstrada na pesquisa de preços pelo sistema FONTES DE PREÇOS, CONSIDERANDO que o fato tão somente foi detectado na fase de HOMOLOGAÇÃO e CONSIDERANDO que o sistema não permite qualquer alteração ou correção nesta fase, decido, com fulcro no Inciso II, § 2º do art. 71 da Lei 14.133/2021, pela REVOGAÇÃO do processo Pregão Eletrônico Nº. 001/2024 e AUTORIZO NOVA PUBLICAÇÃO IMEDIATA do Edital e seus anexos, o mais urgente possível principalmente porque o ano letivo iniciou.

INFORMAÇÕES DO EDITAL: podem ser obtidas através do fone: (81) 2011-4405, ou pelo correio eletrônico:licita.salgadinho@gmail.com; pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php; https://bnc.org.br, Ou ainda no portal da transparência municipal através do link http://www.transparenciape.com.br/PMSalgadinho/editais.php.

Salgadinho, 12 de março de 2024.

Publique-se. Registre-se.
Cumpra-se.

LUCINDA MARIA CORDEIRO
Secretária e Ordenadora de Despesa

EDNA CLAUDINO DA SILVA MOURA
Agente de Contrataçao

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:19A85F9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 03/2024

Pelo presente termo de **RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, ***BRUNO MORAES ARRAES SAMPAIO***, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Av. Pres. Getulio Vargas, Nº 345, Centro, Serrita/PE, portador do RG nº 9.084.362 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 084.443.454-07, PIS/PASEP 16565017671/02, neste ato denominado, doravante **CONTRATADO (A)** têm entre si justa e acordada o presente termo nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, a partir de 26/02/2024, o contrato temporário de trabalho nº **03/2024**, firmados entre as partes;

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão tem por fundamento fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA
A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) a seguinte verba rescisória:

Salário Base	R$ 360,33
Aula Atividade - I	R$ 72,07
Férias Proporcionais	R$ 47,00
13° Salario Proporcional	R$ 47,00
Previdência - INSS	R$ 32,43
Previdência 13° Salario - INSS	R$ 3,52
TOTAL DE VENCIMENTOS	**R$ 526,40**
TOTAL DOS DESCONTOS	R$ 35,95
VALOR LÍQUIDO A RECEBER	**R$ 490,45**

CLÁUSULA QUARTA.
Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.
E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Salgueiro-PE, 26 de Fevereiro de 2024.

Autarquia Educacional De Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

BRUNO MORAES ARRAES SAMPAIO.
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:F86CF49D

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 035/2024

Pelo presente termo de **RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Sr.ª das Graças,

Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado , ***ANA REBECA PAULINO PORTELA,*** brasileira, residente e domiciliada à Rua Raimundo João Gonçalves, Nº 136, Bairro Frei Damião, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CPF sob o nº 096.948.404-65, portadora da Cédula de Identidade nº 8.599.573 - SSP/PE, PIS/PASEP 267.20985.91/2, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)** têm entre si justa e acordada o presente termo nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, a partir de 29/02/2024, o contrato temporário de trabalho nº **035/2024**, bem como, atos de aditamentos, firmados entre as partes;

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão tem por fundamento fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA
A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) a seguinte verba rescisória:

Salário Base	R$ 1.554,23
Aula Atividade - I	R$ 310,84
Férias Proporcionais	R$ 202,73
13º Salario Proporcional	R$ 202,73
1/3 Férias - Rescisão	R$ 67,57
Previdência - INSS	R$ 154,75
Previdência 13º salario - INSS	R$ 15,20
TOTAL BRUTO	**R$ 2.338,10**
TOTAL DOS DESCONTOS	R$ 167,95
VALOR LÍQUIDO A RECEBER	**R$ 2.170,15**

CLÁUSULA QUARTA.
Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.
E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Salgueiro-PE, 29 de Fevereiro de 2024.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

ANA REBECA PAULINO PORTELA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:275C7AA0

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 042/2024

Pelo presente termo de **RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, ***FRANCISCO WELDE ARAUJO RODRIGUES,*** brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Matias dos SANTOS, nº 25-A, Salgueiro – PE, inscrito no CPF sob o nº 078.258.044-06, portador da Cédula de Identidade nº 7928859 – SDS-PE, PIS/PASEP 16186487629, neste ato denominado, doravante **CONTRATADO (A)** têm entre si justa e acordada o presente termo nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, a partir de 26/02/2024, o contrato temporário de trabalho nº **042/2024**, firmados entre as partes;

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão tem por fundamento fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA
A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) a seguinte verba rescisória:

Férias Proporcionais	R$ 54,06
13° Salario Proporcional	R$ 54,06
1/3 Férias - Rescisão	R$ 18,02
Previdência - INSS	R$ 1,35
Previdência 13° Salario - INSS	R$ 4,05
TOTAL DE VENCIMENTOS	**R$ 126,14**
TOTAL DOS DESCONTOS	R$ 5,40
VALOR LÍQUIDO A RECEBER	**R$ 120,74**

CLÁUSULA QUARTA.
Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.
E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Salgueiro-PE, 26 de Fevereiro de 2024.

Autarquia Educacional De Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

FRANCISCO WELDE ARAUJO RODRIGUES.
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:D5888ACD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024 - Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE 0KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COMBUSTÍVEL FLEX, COR BRANCA, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR BAG, FREIOS ABS E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. Critério de julgamento: Menor Lance. Início do acolhimento: 13/03/2024 às 08:00h. Limite de acolhimento das

propostas: 25/03/2024 as 08:00h. Início da sessão de disputa: 25/03/2024 às 10:00h. Valor Global: R$ 289.026,68 (duzentos e oitenta e nove mil, vinte e seis reais e sessenta e oito centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: http://bnc.org.br/sistema/.Informações junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com.

Saloá, 12/03/2024.

JOSÉ CLÁUDIO ALVES DE MELO-
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:63923C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA Nº 005/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso X do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**, da senhora **Leila de Oliveira Brandão**, nos termos do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, para Locação de imóvel urbano para funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e da Farmácia Básica deste município de Saloá/PE.

Saloá, 18 de dezembro de 2023

A COMISSÃO

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Presidente

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:767E0809

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO PROCESSO

Processo nº 07/2024. Dispensa nº 05/2024. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de cozinha para a Escola São Vicente do município de Saloá/PE. Processo publicado no Portal da Transparência em duas datas, 27/02/2024 e 07/03/2024 não comparecendo nenhum interessado foi declarado DESERTO pela equipe de contratação da Prefeitura Municipal de Saloá/PE.

Saloá, 14 de março de 2024.

JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:A87238C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA Nº 03/2024

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso I do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**, tendo como objeto serviços de aluguel de um carro de som com potência mínima de 40 mil watts com microfone e mesa de som digital inclusos, a fim de atender programas e projetos, campanhas temáticas e institucionais, informações diversas de acordo com o interesse público do município, para atender demandas de diversas secretarias municipais. Com a empresa **E.T DOS SANTOS PRODUÇÕES**, sediada na Rua Vidal de Negreiros, 494 – Centro – Bom Conselho/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **17.907.126/0001-47**, no valor global de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Saloá, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:DAE5E0C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 069/2024 11 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE FERIAS A MARIA DA PAZ CORDEIRO DOS SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria da Paz Cordeiro dos Santos, matrícula nº 1410, atendente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias, referente ao período trabalhado de 05 de março de 2022 a 04 de março de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de abril e término em 30 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 11 de março de 2024

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:62846FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 070/2024 11 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PREMIO A JOSE RAIMUNDO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art 1º Conceder, a José Raimundo, matrícula nº 1282, servente, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o gozo de licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao sexto mês do terceiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 11 de março e término em 09 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 11 de março de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:6912A5CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 071/2024 11 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE FERIAS A CARLOS ALBERTO DE SIQUEIRA BATISTA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Carlos Alberto de Siqueira Batista, matrícula nº 1073, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 03 de março de 2023 a 02 de março de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de abril e término em 30 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 11 de março de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D4F16E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 072/2024 11 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE FERIAS A MARCILIO DOS SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Marcílio dos Santos, matrícula nº 1376, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 05 de março de 2023 a 04 de março de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de abril e término em 30 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 11 de março de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:62B2034C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 073/2024 11 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A JOSE AILTON ALVES DE LIMA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Ailton Alves de Lima, matrícula nº 1249, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 23 de fevereiro de 2023 a 22 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de abril e término em 30 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 11 de março de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C59C2E3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 074/2024 11 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE FERIAS A LUIZ FERNANDO DE SIQUEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Luiz Fernando de Siqueira, matrícula nº 1355, vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 12 de março de 2023 a 11 de março de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de abril e término em 30 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 11 de março de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:06ECE9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 075/2024 11 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE FERIAS A DIEGO MARQUES DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Diego Marques da Silva, matrícula nº 1838, técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de abril e término em 30 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 11 de março de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:1FBEBF5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Licitação nº. 093/2023 – Tomada de Preços nº. 005/2023 - OBJETO: contratação de empresa de engenharia, visando a Manutenção e Reforma do Centro Educacional Infantil Augustinho Rufino de Melo, no município de Santa Cruz do Capibaribe, conforme especificações contidas no projeto básico (Anexo I) do edital. Resultado do Julgamento de Propostas de Preços: Empresa Vencedora: Temoteo Valença & Cia Ltda – CNPJ: 38.399.068/0001-68; R$ 538.331,67 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos). As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL situada na Av. Padre Zuzinha nº 244/248 – centro, nesta cidade, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz do Capibaribe, 12 de março de 2024 –

ELIELSON ALVES SILVA –
Membro da CPL

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:E7773502

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2024: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, firma com a empresa **SYLVIO DA CUNHA SANTOS NETO**, inscrita no CNPJ: 48.748.078/0001-15 tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de ração destinada a cães e gatos recolhidos pelo Centro de Acolhimento Temporário, atendendo a demanda da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 39.928,00 (Trinta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais). Com Vigência iniciada em 12/03/2024 e com termo final em 12/03/2025.**

ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:9A2AA1F8

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo de Licitação nº. 001/2024 – Tomada de Preços nº. 001/2024 - OBJETO: contratação de empresa de engenharia, visando a Conclusão da Construção de uma Escola com 13 salas (Escola Evany Patriota Cordeiro), no município de Santa Cruz do Capibaribe, conforme especificações contidas no projeto básico (Anexo I) do edital**.** Resultado do Julgamento de Habilitação: as empresas: T & D Serviços e Locações Eireli – CNPJ: 17.393.791/0001-60 e M & W Serviços de Construção e Reforma Ltda – CNPJ: 19.314.966/0001-21 foram consideradas **habilitadas**, caso não haja interposição de recurso administrativo quanto a este julgamento, fica desde já marcada para o dia **21/03/2024** às 10h00min na sala da CPL a abertura dos envelopes de nº 02 contendo as propostas de preços. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL situada na Av. Padre Zuzinha nº 244/248 – centro, nesta cidade, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz do Capibaribe, 12 de março de 2024 –

ELIELSON ALVES SILVA –
Membro da CPL.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:A5B5551F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

13º termo aditivo ao contrato 032/2019. Processo Licitatório Nº: 034/2019. Tomada de Preço Nº 007/2019. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr.: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, referente a execução de obras e serviços de engenharia, relativo à Pavimentação em Paralelepípedo (lote II), em diversas ruas e avenidas da Sede e do Distrito do Socorro, Município

de Santa Filomena-PE. Contratada: **J. N. CONSTRUTORA LTDA – EPP**. CNPJ: 21.641.207/0001-15. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 08 de julho de 2024.

Santa Filomena/PE, 08 de março de 2024.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:C4602461

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.843, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE REAIS), no âmbito do PROGRAMA FINISA, Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados à pavimentação e recapeamento de vias públicas; construção, recuperação, ampliação e reforma de prédios, equipamentos e espaços públicos; recuperação e ampliação da rede de saneamento básico do Município; recuperação e pavimentação de estradas vicinais; recuperação de pontes e de passagens molhadas; construção, reforma e ampliação de barragens, investimento em execução, aquisição, manutenção e instalação de sistema de energia solar fotovoltaica e elaboração de projetos de execução para as ações citadas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais nos termos do inciso II, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º O Orçamento ou o Crédito adicional deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Lei nº 1.819, de 21 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:406E3C0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DISPENSA Nº 0004/2023

Dispensa n° 00004/2023; Processo Nº: 0025/2023. CONTRATADO: ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES – ME - CNPJ nº 11.103.448/0001-57. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em serviços de técnicos em E-Social, DCTF - WEB, DCTF - WEB, DCTF, EFD - REINF PREVIDENCIÁRIO, EFD - REINF TRIBUTÁRIO para execução em diversas Secretarias do Município de Santa Terezinha PE. ADITIVO n° 0001/2023, ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA TERCEIRA E SÉTIMA DO CONTRATO N° 00030/2023 REFERENTE AO VALOR E PRAZO: O valor do Contrato n. 00030/2023 que totalizava R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS), passa para R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL) com o Aditivo nº 0001/2023 o qual foi acrescido R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS). O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado em até dia 31/05/2024. Artigo 65, alínea B da Lei 8666/93 o qual refere-se a necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto. Artigo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 que o objeto do Contrato possui natureza de execução continuada.

Santa Terezinha/PE, 28 de dezembro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:3FA9AC0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO INEX Nº 40001/2021

Inexigibilidade n° 40001/2021; Processo nº: 40001/2021. Contratado: Inácio L. de Souza - CNPJ nº 17.144.209/0001-21. Objeto do Contrato: Contratação de assessoria e consultoria técnico contábil na elaboração do balancetes mensais, envios de informações ao TCEPE através gestão dos recursos da sociedade, sagres módulo execução orçamentária e financeira (EOF) e demonstrativos exigidos pela lei de responsabilidade fiscal do instituto de previdência social de Santa Terezinha-PE. Aditivo n° 40003/2023, alteração das cláusulas terceira e sétima do contrato n° 40001/2021 referente ao valor e prazo: O valor do Contrato n. 40001/2021 que totalizava R$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), passa para R$ 126.900,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS REAIS) com os Aditivos nº 40001/2022, 40002/2023 e 40003/2023 o qual foi acrescido de R$ 32.400,00 TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme sua característica fica prorrogado até 31/12/2024.

Santa Terezinha/PE, 28 de dezembro de 2023.

AISLANE LIARA ALVES –
Presidente do Instituto.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:E0DBFB19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0006/2021 – CPL

3º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 0006/2021 – CPL (PROCESSO n° 0006/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2021), objeto: Serviço Especializado de Assessoria e Consultoria Jurídica. Objeto do TA:

Prorrogação do prazo de vigência e de execução dos serviços, valor. Fundamento: art. 57, II e art. 55, III, Artigo. 65, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93. Objeto do aditivo: Alteração da cláusula Terceira e Sétima do contrato nº 0006/2021, em função do valor e prazo: *O valor do Contrato n. 00006/2021 que totalizava R$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL), passa para R$ 504.000,00 (QUINHENTOS E QUATRO MIL) com os Aditivos nº 0001/2022, 0002/2023 e 0003/2023 o qual foi acrescido de R$ R$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL).* Fica prorrogado por igual período até 31/12/2024.

Santa Terezinha/PE, 28 de dezembro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:19578DEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 0004/2021; Processo Nº: 0020/2021. CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 07.553.129/0001-76. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE nos termos do anexo I do termo de referência. Aditivo n° 0006/2023. Objeto do aditivo: Alteração da cláusula Terceira e Sétima do contrato nº 00021/2021, em função do valor e prazo O valor do Contrato n. 00021/2021 que totalizava R$ 54.900,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS), passa para R$ 259.700,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS REAIS) com os Aditivos nº 0002/2022, nº 0003/2022, nº 0005/2023 e 0006/2023 o qual foi acrescido de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL). O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado em até dia 31/12/2024. Considerando o Artigo 65, alínea B e Artigo art. 57, inciso II da mesma lei.

Santa Terezinha/PE, 28 de dezembro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:6728F381

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DISPENSA Nº 20008/2021

MODALIDADE: Dispensa n° 20008/2021; Processo Nº: 2010/2021. CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 07.553.129/0001-76. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização no Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE. ADITIVO n° 20006/2023, ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA TERCEIRA E SÉTIMA DO CONTRATO N° 20009/2021 REFERENTE AO VALOR E PRAZO: O valor do Contrato n. 20008/2021 que totalizava R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), passa para R$ 18.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS) com os Aditivos nº 2002/2022, nº 2003/2022, nº 2005/2022 e 2006/2023 o qual foi acrescido de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado em até dia 31/12/2024. Considerando o Artigo 65, alínea B e Artigo art. 57, inciso II da mesma lei.

Santa Terezinha/PE, 28 de dezembro de 2023.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA –
Secretária.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:4027495D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 30005/2024

MODALIDADE: Dispensa n° 30005/2021; Processo Nº: 3010/2021. CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 07.553.129/0001-76. OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização no Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha/PE. ADITIVO n° 3005/2023, ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA TERCEIRA E SÉTIMA N° 30006/2021 REFERENTE AO VALOR E PRAZO: O valor do Contrato n. 30006/2021 que totalizava R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISSENTOS REAIS), passa para R$ 18.400,00 (DEZOIETO MIL E QUATROCENTOS REAIS) com os Aditivos nº 3001/2022, nº 3002/2022, nº 3004/2023 e 3005/2023 o qual foi acrescido de R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS). O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado em até dia 31/12/2024. Considerando o Artigo 65, alínea B e Artigo art. 57, inciso II da mesma lei.

Santa Terezinha/PE, 28 de dezembro de 2023.

WAGMA FRANCIOLE DE ANDRADE ALVES DA PAIXÃO –
Secretária.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:AF62DDD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO INEX Nº 0003/2021

Inexigibilidade n° 0003/2021; Processo Nº: 0003/2021. CONTRATADO: RENIO LIBERO LEITE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 28.589.799/0001-12. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de notória especialidade para prestar serviços de assessoria e acompanhamento judicial, conforme necessidade do Município de Santa Terezinha/PE. ADITIVO n° 0004/2023, ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA TERCEIRA E SÉTIMA DO CONTRATO N° 0003/2021 REFERENTE AO VALOR E PRAZO: *O valor do Contrato n. 00003/2021 que totalizava R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL), passa para R$ 312.000,00 (TREZENTOS E DOZE MIL) com o Aditivo nº 0002/2022, Aditivo nº 0003/2023, Aditivo nº 0004/2023 o qual foi acrescido R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL).* O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado em até dia 31/12/2024. Artigo 65, alínea B da Lei 8666/93 o qual refere-se a necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto. Artigo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 que o objeto do Contrato possui natureza de execução continuada.

Santa Terezinha/PE, 28 de dezembro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:C68D00C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DISPENSA Nº 00005/2023

Dispensa n° 00005/2023; Processo Nº: 0026/2023. CONTRATADO: VINVER TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 24.981.135/0001-43. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em serviços de licenciamento de software na nuvem para gestão educacional, diário eletrônico, gestão de documentos, assinatura digital e apresentação de dados para Secretaria Municipal de Santa Terezinha PE. ADITIVO n° 0001/2023, ALTERAÇÃO DA

CLAÚSULA TERCEIRA E SÉTIMA DO CONTRATO N° 00035/2023 REFERENTE AO VALOR E PRAZO: O valor do Contrato n. 00035/2023 que totalizava R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS), passa para R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISSENTOS) com o Aditivo nº 0001/2023 o qual foi acrescido R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS). O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado em até dia 31/12/2024. Artigo 65, alínea B da Lei 8666/93 o qual refere-se a necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto. Artigo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 que o objeto do Contrato possui natureza de execução continuada.

Santa Terezinha/PE, 28 de dezembro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:01FFC169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 607/2024

Ementa: Dispõe sobre o reajuste aos profissionais do Magistério Público Municipal considerando a compatibilidade com o piso salarial nacional e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento inicial da carreira dos profissionais do Magistério Público Municipal com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, considerando a compatibilidade com o piso Salarial Nacional, fica reajustado em **4,00% (quatro por cento).**
§1º - Os valores reajustados dos vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal são os constantes no Anexo Único desta Lei (Tabela).

§2º – O vencimento-base em nenhuma hipótese pode ser inferior ao valor definido nacionalmente como piso salarial dos profissionais do magistério, obedecida a respectiva proporcionalidade de carga horária.

Art. 2º - O presente reajuste é extensivo aos profissionais inativos do Magistério Público Municipal que sejam beneficiários da paridade.

Art. 3º - Em qualquer hipótese será observado o princípio da Irredutibilidade Salarial, em cumprimento ao disposto no art. 37, inc. XV da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município e oriundos das transferências constitucionais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha/PE, 12 de março de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:A56AD5E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 608/2024

EMENTA**:** Estabelece normas para doações a serem concedidas pelo Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas normas reguladoras para a execução e implemento as doações previstas à Lei Orçamentária nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura e turismo, na conformidade das classificações ali estabelecidas**.**

Art. 2º - Para atendimento e implementação das doações especificadas ao artigo 1º desta Lei deverão ser previamente cumpridas as seguintes exigências:

I – Para munícipes pessoas físicas:
Ficha cadastral;
Declaração de Pobreza;
Comprovação da existência como carência atestada pelas autoridades competentes ou constatada pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

§ Único – Entender-se-á como carência a não percepção de recursos financeiros pela pessoa beneficiada, de valores condizentes com as condições mínimas de vivência em seu ambiente familiar.

Art. 3º - Os atos motivadores das doações serão:
I – Para Munícipes pessoas físicas:
Concessão de passagens rodoviárias;
Transporte, em veículo próprio e ou de terceiros, de pessoas portadoras de doenças, da zona urbana e ou rural, tanto no âmbito do Município, como para outros locais;

Exames médicos e ou laboratoriais que não estejam sendo realizados pelo Sistema Municipal de Saúde;
Medicamentos que não estejam disponíveis na Farmácia Básica Municipal;
Armações e lentes para correção visual;
Próteses corretivas;
Urnas funerárias, vestes mortais e transporte do falecido;
Suprimento financeiro para registros civis de nascimento, de óbito e casamento e demais formas legais de identificação;
Materiais básicos de consumo e tarifas de água e luz, tais como e a eles não se restringindo, colchões, bujão de gás, redes e agasalhos e cestas básicas alimentares;
Suprimento financeiro à gestante e ao recém-nascido em todos os níveis;
Suprimento financeiro para fins educacionais não disponíveis no Sistema Educacional existente no Município, tanto a nível fundamental como médio e ou superior, tais como, e a elas não se restringindo, bolsa de estudo, transporte, livros didáticos e insumos escolares.

§ Único – Dever-se-á anexar ao processo de doação:
Cópia da ficha Cadastral;
Cópia da Declaração de Pobreza;
Comprovação do recebimento da doação.

Art. 4º - Cada requerimento deverá ser instruído com os documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social para comprovação da condição do beneficiário requerente.

Art. 5º - Constituem documentos essenciais para análise do requerimento:
I - Documento de identificação original com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF), quando existente;
II - Comprovante de renda bruta mensal percebida por cada um dos membros da família;
III – comprovante de residência.
§ 1º. Na ausência de documento a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será considerada a renda autodeclarada.

§ 2º. O Conselho da Assistência Social poderá regulamentar, por Resolução, a instrução do requerimento, desde que observe o disposto nesta lei.

§ 3º. Na impossibilidade do requisito constante no inciso III, poderão ser utilizadas as informações contidas na base de dados do CADÚNICO, se o solicitante possuir Número de Inscrição Social (NIS).

Art. 6º - Após atendimento social e encaminhamento do requerimento das documentações exigidas, a concessão da doação de que trata a presente Lei ficará sujeito ao ATESTO emitido pela (o) a (o) Secretária (o) Municipal de Políticas Sociais de Santa Terezinha-PE.

Art. 7º - O requerimento será indeferido se:
I – Já existir, nos arquivos da administração pública municipal prova pré-constituída da falsidade das declarações prestadas pelo requerente;
II – A família representada pelo requerente, pelas próprias declarações prestadas por este, não fizer jus ao benefício solicitado;
III – Ficar configurada a duplicidade de requerimentos;
IV – Constatar-se a acumulação indevida de benefícios.
§1º Configurar-se-á duplicidade de requerimento quando independentemente da identidade dos requerentes, a causa de pedir de ambos for idêntica.
§2º Configurada a duplicidade de requerimento será deferido o primeiro requerimento apresentado e indeferido o segundo.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações especificas previstas à Lei Orçamentária vigente.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha/PE, em 12 de março de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:FCBB57A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 609/2024

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, de Santa Terezinha-PE e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA**, órgão colegiado, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais, que tem por objetivo assessorar a Administração Municipal na formulação de políticas públicas na área da segurança alimentar e nutricional e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação**.**

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA:
I – Propor diretrizes para a formulação da política municipal de segurança alimentar e nutricional;
II – Acompanhar as ações da Administração Municipal na área de segurança alimentar e nutricional;
III – Cooperar na articulação de áreas da Administração Municipal com as organizações da sociedade civil para a implementação de ações voltadas para o combate às causas da miséria a da fome, no âmbito do Município;
IV – Incentivar parcerias que garantam mobilização dos setores envolvidos e racionalização no uso dos recursos disponíveis;
V – Coordenar campanhas de conscientização da opinião pública;
VI – Estabelecer relações de cooperação com Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional de Municípios da região, bem como com o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Pernambuco e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
VII – Elaborar seu regimento interno.

Art. 3º - O **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA** do Município de Santa Terezinha será composto por no mínimo 12 (doze) conselheiros (as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo, maioria de representantes da sociedade civil organizada.
§ 1º - Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.
§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:
I – Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
II – Associação de classes profissionais e empresariais;
III – Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
IV – Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.
§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA e seus respectivos suplentes serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, respeitada a origem das representações.
§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.
§ 3º - Os suplentes substituirão os respectivos titulares, em seus impedimentos, com direito à voz e voto, e, em caso de vacância, assumirão as funções pelo restante do mandato.
§ 4º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.
§ 5º - A participação no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, não será remunerada, sendo, porém, considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas especificas.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Políticas Sociais adotar as providências necessárias à instalação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, bem como propiciar os recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, elaborará seu regimento interno em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua instalação, submetendo-o à aprovação do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – O regimento interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, disciplinará o seu funcionamento, bem como os casos de perda do mandato e de substituição dos membros titulares pelos respectivos suplentes.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha/PE, em 12 de março de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:993CDF2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 035/2024 - PROC. 019/2023 - PREG. ELET. 012/2023 - SRP 011/2023 - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº 035/2024 – Processo nº019/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023 – SRP 011/2023
Contrato nº 035/2024 – Processo nº019/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023 – SRP 011/2023 - CPL. Objeto: Registro de preços para aquisição de copos descartáveis, papel higiênico e detergente líquido, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): T A DE SOUZA EMBALAGENS LTDA; CNPJ: 23.114.678/0001-09; Valor: R$ 33.483,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e três reais); Vigência: 12 (doze) meses; 08/03/2024 a 08/03/2025.

São Bento do Una, 08/03/2024.

Gestor:
JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA –
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E5F068FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 031/2023 - PROC. 005/2023 - PREG. ELET. 003/2023 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 31/2023 – PROC. 005/2023 – PREGÃO ELETRONICO 003/2023 – PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 031/2023; Prorrogação de vigência referente ao Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção, material hidráulico, visando atender os trabalhos de manutenção, e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências da secretaria de desenvolvimento rural, no Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº005/2023 – Pregão Eletrônico 003/2023; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 20.008.831/0001-17; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses; Vigência da prorrogação: 28/12/2023 a 28/6/2024 –

São Bento do Una, 28/12/2023.

Gestor:
ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1A631D0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 033/2024 - PROC. 019/2023 - PREG. ELET. 012/2023 - SRP 011/2023 - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº033/2024 – Processo nº019/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023 – SRP 011/2023 - PREF.
Contrato nº033/2024 – Processo nº019/2023 – Modalidade: Pegão Eletrônico nº 012/2023 – SRP 011/2023 - CPL. Objeto: Registro de preços para aquisição de copos descartáveis, papel higiênico e detergente líquido, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): SOUZA EMBALAGENS LTDA; CNPJ: 23.114.678/0001-09; Valor: R$ 31.047,50 (trinta e um mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 08/03/2024 a 08/03/2025.

São Bento do Una, 08/03/2024.

Gestor:
ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A6680423

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 024/2024 - PROC. 017/2023 - PREG. ELET. 007/2023 - SRP 006/2023 - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº024/2024 – Processo nº017/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023 – SRP 006/2023 - PREF.
Contrato nº024/2024 – Processo nº017/2023 – Modalidade: Pegão Eletrônico nº 007/2023 – SRP 006/2023 - CPL. Objeto: Aquisição parcelada de água mineral para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA ASEVEDO - ME; CNPJ: 09.410.370/0001-71; Valor: R$ 3.564,00 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais); Vigência: 12 (doze) meses; 16/02/2024 a 16/02/2025.

São Bento do Una, 16/02/2024.

Gestor:
ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4C493B44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 003/2023 - CONTRATO 011/2023 - PROC. 040/2022 - PREG. ELET. 016/2022 - FMAS.

EXTRATO DE ADITIVO – 003/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 011/2023 – PROC. 040/2022 – PREG. ELETRÔNICO. 016/2022 - FMAS.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 011/2023; Prorrogação de vigência do contrato referente a; Objeto: Aquisição parcelada de agua mineral, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município; Oriundo do Processo Licitatório nº040/2022 – Pregão Eletrônico 016/2022; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME. CNPJ: 09.410.370/0001-71; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses; Vigência da prorrogação: 28/12/2023 a 28/06/2024 –

São Bento do Una, 28/12/2023.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F9BDD7A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 036/2023 - PROC. 005/2022 - PREG. ELET. 004/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - PREF. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2023; Processo nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de material de expediente, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022; Contratado (a): ÚNICA SANEANTES LTDA; CNPJ: 43.392.983/0001-61; Prorrogação acrescida: 06 (seis) meses; de: 28/12/2023 à 28/06/2024 -

São Bento do Una: 28/12/2023 -

Gestor –
***MARTHONY DORNELAS SANTANA* –**
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C669EBFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 034/2023 - PROC. 005/2022 - PREG. ELET. 004/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - PREF. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2023; Processo nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de material de expediente, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022; Contratado (a): MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 17.238.558/0001-02; Prorrogação acrescida: 06 (seis) meses; de: 28/12/2023 à 28/06/2024 -

São Bento do Una: 28/12/2023 -

Gestor
MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6F5AB388

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 023/2024 - PROC. 019/2023 - PREG. ELET. 007/2023 - SRP 006/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº 023/2024 – Processo nº019/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023 – SRP 006/2023
Contrato nº 023/2024 – Processo nº019/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023 – SRP 006/2023 - CPL. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): T A DE SOUZA SUPERMERCADOS E EMBALAGENS; CNPJ: 23.114.678/0001-09; Valor: R$ 20.590,00 (vinte mil quinhentos e noventa reais); Vigência: 12 (doze) meses; 11/03/2024 a 11/03/2025.

São Bento do Una, 11/03/2024.

Gestora:
***DALMA NOELY MACIEL MACEDO* –**
Secretária do

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:443A2588

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 022/2024 - PROC. 019/2023 - PREG. ELET. 012/2023 - SRP 011/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº 022/2024 – Processo nº019/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023 – SRP 011/2023
Contrato nº 022/2024 – Processo nº019/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023 – SRP 011/2023 - CPL. Objeto: Registro de preços para aquisição de copos descartáveis, papel higiênico, desinfetante e detergente líquido destinados ao Fundo Municipal de Saúde, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): T A DE SOUZA SUPERMERCADOS E EMBALAGENS; CNPJ: 23.114.678/0001-09; Valor: R$ 65.406,29 (sessenta e cinco mil quatrocentos e seis reais e vinte e nove centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 11/03/2024 a 11/03/2025.

São Bento do Una, 11/03/2024.

Gestora:
***DALMA NOELY MACIEL MACEDO* –**
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5066038E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 021/2024 - PROC. 013/2023 - PREG. ELET. 008/2023 - SRP 007/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº 021/2024 – Processo nº013/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023 – SRP 007/2023
Contrato nº 021/2024 – Processo nº013/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023 – SRP 007/2023 - CPL. Objeto: Aquisição de câmaras frias para conservação de vacinas, visando atender as necessidades da Secretaria municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA; CNPJ: 81.618.753/0001-67; Valor: R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; 11/03/2024 a 11/03/2025.

São Bento do Una, 11/03/2024.

Gestora:
***DALMA NOELY MACIEL MACEDO* –**
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5989F27F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 007/2024. **Pregão Eletrônico:** 005/2024. **Objeto Nat.:** Aquisição.**Objeto Descr:** Aquisição de gêneros alimentícios para

doação às famílias carentes do Município de São João/PE. V**alor Global Orçado:** R$399.165,00. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.**Empresas Vencedoras: VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA**,**CNPJ:**10.517.296/0001-76.**Valor Global:** Prefeitura Municipal de São João – R$294.375,00; São João/PE, 04 de março de 2024.**Vigência:**12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:3976857A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 768/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de São Joaquim do Monte - PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste Município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar do Município de São Joaquim do Monte, criado pela Lei Municipal nº 339 de 25 de julho de 1997, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a cargo do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de São Joaquim do Monte, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de São Joaquim do Monte constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - custeio com remuneração e formação continuada;

III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.

V - computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar. § 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§ 4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;

II - sala reservada para o atendimento e a recepção do público;

III - sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV - sala reservada para os serviços administrativos;

V - sala reservada para reuniões;

VI - computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e

VII - banheiros

§ 2º O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§ 5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da

articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade. Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIACT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 8h às 16h.

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos funcionários públicos e civis do estado.

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.

§ 4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 dias para cada 7 dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo anterior depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

SEÇÃO III

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município de São Joaquim do Monte/PE.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução n° 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral.

§ 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento

ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§ 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV

Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município;

IV - experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

V - conclusão do Ensino Médio;

VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VIII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e

IX - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V

Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.

§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.

§ 3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 4º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI

Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6 (seis).

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova. Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII

Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9°, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas; IV - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

V - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VI - Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VII - confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; e

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X - abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1° É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2° É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3° Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§ 4° A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5° A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6° No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; e

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 7° É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8° É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9° O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1° A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2° Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§ 3° Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1° A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2° É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§ 3° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§ 4° Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5° A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII

Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1° A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.
§ 2° A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais. § 3° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.
Art. 27 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1° Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2° Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.
Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1° Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.
§ 2° No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora. § 3° Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1° Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.
§ 2° Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3° O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 4° Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5° Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 6° Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§ 7° Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8° Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9° Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§ 10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realiza-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.
§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado; e
III - os serviços auxiliares.

SEÇÃO I

Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.
Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.
Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado; e
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II

Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
XI - publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público;
XII - encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§ 1° As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.
§ 2° A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III

Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1° O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2° O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV

Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V

Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI

Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, na falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1° Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2° A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local que sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3° Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4° Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5° Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1° A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam, sempre que possível, às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2° A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4° , § 1° , 5° e 7° , da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3° Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4° Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protege-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, nas entidades públicas e particulares de atendimento e nos programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando-as ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando - lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3° , inc. II, da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, § 2°, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do SINASE), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1° O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5°, XI, da Constituição Federal.

§ 2° Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o , caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1° Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato, em até 24 (vinte e quatro) horas, ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2° Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no art. 101, I, da Lei n. 8.069/1990.

§ 3° O termo de responsabilidade previsto no art. 101, I, da Lei n. 8.069/1990 só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4° O acolhimento emergencial a que alude o § 1° deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial. Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, VI, da Lei Federal n. 8.069/1990;

XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1° O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2° É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado. § 3° As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 3° As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 4° A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1° A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2° A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1° Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2° Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1° O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2° Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, XII, XIII e XIV, da Lei Federal n. 8.069/1990.

§ 3° Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990.

Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII

Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI – recusar fé a documento público;

VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX – proceder de forma desidiosa;

X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV – cometer crime contra a Administração Pública;
XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei. Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO
IX Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I – advertência;
II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III – destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigentes no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1° A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2° Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3° O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4° Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I – renúncia;
II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal; IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V – falecimento;
VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa. Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I – vacância de função;
II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§ 1° Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2° Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3° Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4° O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo pago, a cada mês, ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1° No efetivo exercício da sua função, o membro do Conselho Tutelar perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao um salário mínimo acrescido de 40% a título de gratificação pelo exercício do cargo, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2° A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3° A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4° É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5° Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I – indenizações;
II – auxílios pecuniários;
III – gratificações e adicionais.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1° O membro do Conselho Tutelar que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2° Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina.

VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1° As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2° Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município do Município de São Joaquim do Monte, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1°, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII

Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1° Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2° Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município do Município de São Joaquim do Monte.

§ 3° Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, denunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida. Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII

Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com remuneração integral:

I – para participação em cursos e congressos;

II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III – para paternidade;

IV – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V – em virtude de casamento;

VI – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1° É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2° As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município do Município de São Joaquim do Monte, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV

Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV

Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1° Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2° O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3° A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4° A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1° Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2° A capacitação a que se refere o § 1° não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Estadual que dispõe sobre o Regime Jurídico dos funcionários públicos e civis do estado.
Art. 88 Fica revogada a Lei complementar de Nº 716 de 19 de abril de 2022.
Art. 89 A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01 de março de 2024.

São Joaquim do Monte/PE, 12 de março de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Karllos Raphael Pontes Adolfo
Código Identificador:1B3DF3B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 769/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Altera a redação do Anexo I da Lei Complementar n° 487, de 04 de fevereiro de 2010, que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de São Joaquim do Monte, instituído pela Lei n° 348, de 30 de junho de 1998.

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste Município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar n° 487, de 04 de fevereiro de 2010, que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de São Joaquim do Monte, passa a vigorar com a alteração constante da presente lei.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 12 de março de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GRUPO 1 – CARGOS DE NÍVEL DE MAGISTÉRIO – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
DENOMINAÇÃO	**QUANTIDADE**
Professor I – de Creche, de Educação Infantil, do Ensino Fundamental do 1° ao 5° ano, Educação Especial;	121
Educação de Jovens e Adultos – 1° e 2° Segmento;	12
Professor II – do Ensino Fundamental do 6° ao 9° e Ensino Médio;	50
Professor III – do Ensino da música para Educação Infantil, para o Ensino Fundamental do 1° ao 9° ano e para a Educação Especial;	5
Professor IV – do Ensino da informática para o Ensino Fundamental do 1° ao 9° ano e para a Educação Especial;	5
TOTAL	193

.

Publicado por:
Karllos Raphael Pontes Adolfo
Código Identificador:B294BF8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 770/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Denomina de “José Xavier Monteiro”, o Loteamento localizado em Barra do Riachão.

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste Município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de JOSÉ XAVIER MONTEIRO, de forma definitiva, o Loteamento localizado em Barra do Riachão, mais especificamente, o Loteamento que é localizado em frente à casa do vereador Agrício Armando.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte/PE, 12 de março de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Karllos Raphael Pontes Adolfo
Código Identificador:2272F639

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
O Fundo Municipal de Assistência Social de São José Coroa Grande – PE torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 001/2024, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2024, Tipo: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Peixe Tipo Corvina Congelado, Arroz e Côco Seco, para distribuição com a população em estado de vulnerabilidade social do Município de São José da Coroa Grande - PE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 436.500,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 25/03/2024, às 09:00 horas. LOCAL: (Sítio): www.bnc.org.br. Informações no sítio www.bnc.org.br ou pelo e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (81) 2011-7734, no horário das 08:00 às 13:00 horas, horário de Brasília.

São José da Coroa Grande (PE), 12 de março de 2024.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:F2AB91F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024, assinado em 12/03/2024.

Objeto: Referente a Aquisição de Kit de Cestas Básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social..

Processo Administrativo nº 01402/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SMDSC-PE-002/2024.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Cidadania, CNPJ nº 02.381.082/0001-97,

CONTRATADO: BS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI EPP, CNPJ nº 32.859.799/0001-62.

Valor Global: R$ 156.510,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e dez reais).
Vigência Inicial: 12 de Março de 2024.

Vigência Final: 12 de Março de 2025.

HÉLIA MARIA PEREIRA DA SILVA.

São José do Belmonte - PE, 12 de Março de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:5289A9B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU-PE-004/2024.

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de insumos odontológicos para atender as unidades básicas de saúde do Município. no valor estimado de R$ 556.350,05 (quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e cinco centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 25 de Março de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 12 de Março de 2024.

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA LUCENA.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:91D5E5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-007/2024 para Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades do padroeiro do município, a se realizar nos dias 17 a 19/03/2024, nos termos do Lei 14133/2021, Art. 74, II - Contratação de Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18016/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa IL SHOWS LTDA - CNPJ nº 39.942.698/0001-08 - Valor R$ 300.000,00, DANILO FILGUEIRA VERAS - CNPJ nº 19.922.377/0001-26 - Valor R$ 20.000,00, JHONATAN CRUZ NUNES DE BARROS - CPF nº 438.374.558-07 - Valor R$ 2.110,00, SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 5.323.996/0001-90 - Valor R$ 250.000,00, LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ nº 29.105.165/0001-00 - Valor R$ 50.000,00, JOSÉ NEWTON FREIRE DO CARMO - CPF nº 748.211.994-91 - Valor R$ 2.110,00 e 47.763.652 CLERISON DO NASCIMENTO FONSECA - CNPJ nº 47.763.652/0001-41 - Valor R$ 4.500,00, em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 11 de Março de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação
008/2021

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:375C434C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2024 –- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023

Contrato Nº 029/2024 – Pregão Eletrônico Nº 048/2023 – Processo Licitatório Nº. 107/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da atenção básica de saúde (UBS) HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata. Contratada: **CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.359.481/0001-40. Valor total: **R$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais).** Vigência: 08/03/2024 a 08/03/2025.

São Lourenço da Mata, 12 de março de 2024.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:BCFEEA92

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023

Contrato Nº 030/2024 – Pregão Eletrônico Nº 048/2023 – Processo Licitatório Nº. 107/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da atenção básica de saúde (UBS) HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata. Contratada: **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.868.172/0001-40. Valor total: **R$ 1.652.107,64 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e sete reais e sessenta e quatro centavos).** Vigência: 08/03/2024 a 08/03/2025.

São Lourenço da Mata, 12 de março de 2024.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:45EE7A59

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação com sede Rua Dr. Joaquim Nabuco, 137 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, CEP: 54735-000, convida os proprietários de imóveis disponíveis para locação, que possuam no mínimo: entre 115 a 120 m² de área construída, contendo paredes laterais, laje, janelas e portas, que estejam localizados no raio de até 500 m da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, a apresentarem manifestação no sentido de locar os respectivos imóveis. Os respectivos interessados devem informar a Secretaria Municipal de Educação até o dia 15/03/2024 pelo e-mail: educacao@slm.pe.gov.br ou presencialmente via protocolo na sede administrativa, para posterior agendamento e vistoria do imóvel.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: educacao@slm.pe.gov.br, no horário de 08:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 12 de março de 2024.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Anderson Silva Gusmao
Código Identificador:D7E5861E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00006/2024. Processo Nº: 00031. SMDEAMA/SLM. Tomada de Preços Nº 00015/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E CALHAS DO GALPÃO DO MERCADO PÚBLICO DE TIÚMA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.14 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente – SMDEAMA 2060500961.147 CONST., AMP. E REST. DE MERCADOS, FEIRAS LIVRES E MATADOURO 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA. CNPJ: 04.269.275/0001-86. Valor R$135.629,08. Vigência: de 28/02/2024 a 26/08/2024.

São Lourenço da Mata, 28/02/2024.

ANTÔNIO LUIZ CORREIA DE ARAÚJO.
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:C57F5737

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 01/2024, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº. 01/2024, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ATENDENDO A NECESSIDADE DA UNIDADE MISTA EDSON REGIS DE CARVALHO*, tendo como adjudicada a empresa: **JEFFERSON RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA 05160525432**, CNPJ n° 32.610.377/0001-59, no valor global de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 12 de março de 2024.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:AB0044A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE MATERIAIS LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.**

VALOR ESTIMADO: **R$ 1.257.282,16 (um milhão, duzentos cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).**

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **25 de março de 2024, às 08:30 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com** e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 12 de março de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2024

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:EDD52710

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SISTEMAS RURAIS DE ABASTECIMENTOS D'ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

VALOR ESTIMADO: R$ 183.488,81 (Cento e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **26 de março de 2024, às 08:30 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com** e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 12 de março de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2024

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:5E4119BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA-PE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 1º ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 002-003-004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA – PE.
CONTRATADOS:
CONTRATO 002/2023 - J LAERCIO SOUZA DE VASCONCELOS & CIA LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O N° **41.389.750/0001-84.**
CONTRATO 003/2023 - DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ **18.739.858/0001-38**.
CONTRATO 004/2024 - PHARMAPLUS LTDA inscrito no CNPJ **03.817.043/0001-52**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICIPIO DE SERRITA-PE.**

DOS VALORES:
CONTRATO 003/2023: Em razão do reequilíbrio econômico financeiro concedido ao contrato**,** fica aditivado o valor de **R$ 410.224,87 (quatrocentos e dez mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos)** referente a **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor do original do contrato.

CONTRATO 002/2023: Em razão do reequilíbrio econômico financeiro concedido ao contrato**,** fica aditivado o valor de **R$ 262.025,00 (duzentos e sessenta e dois mil e vinte e cinco reais)** referente a **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor do original do contrato.

CONTRATO 004/2023: Em razão do reequilíbrio econômico financeiro concedido ao contrato**,** fica aditivado o valor de **R$ 73.474,05 (setenta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos)** referente a **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor do original do contrato.

DA VIGÊNCIA: Pelo Presente fica aditivado a vigência dos Referidos aditivos por **04 (quatro) meses**, a contar da data do término do contrato.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02**,** Decreto nº 7.892/13

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

J LAERCIO SOUZA DE VASCONCELOS & CIA LTDA
DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
PHARMAPLUS LTDA
Contratada

Serrita - PE, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:3AF95CBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA/PE -
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 064/2023. Concorrência nº. 005/2023. CPL.Obras e/ou serviços.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DOS CANTEIROS NA RUA CORONEL FRANCISCO ALVES DE SIQUEIRA MELO E NA RUA MAJOR ALVES DE SIQUEIRA DINO, AMBAS NA VILA DE ALBUQUERQUE-NÉ, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO**. Em sessão realizada no dia 08/02/2024, cuja publicação se deu no dia 16/02/2024, ficou determinado o dia 05/03/2024, às 10hrs para a entrega da nova documentação das empresas participantes do Processo supracitado. As empresas são as seguintes: **SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ Nº. 19.296.121/0001-50**; **LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº. 48.667.154/0001-68; SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº. 41.635.437/0001-89; OTÁVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 39.712.274/0001-49; CONSTRUTORA SEVERO EIRELI - ME - CNPJ Nº. 37.602.987/0001-24; CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº. 37.167.914/0001-51; PARAÍBA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ Nº. 40.988.463/0001-28; CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - EPP - CNPJ Nº. 24.606.073/0001-90; ARRIMO ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº. 05.446.272/0001-33; 48.162.730 LTDA EPP – VA ENGENHARIA E SERVIÇOS – CNPJ Nº. 48.162.730/0001-15**. No horário designado para entrega dos documentos, nenhuma das empresas compareceu. A comissão decidiu declarar a Licitação **DESERTA** e encaminhar os autos à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para deliberação.

Sertânia, 05 de março de 2024.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:9A96212A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 38, DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 38, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A Prefeita do Município de Sirinhaém/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de prestação de serviços/aquisição da Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: **LAURA BEATRIZ MONTEIRO COSTA** – Matrícula: 4145502
Integrante: **MARIA IZABELLE LINS TOLEDO** – Matrícula: 414519
Integrante: **ABIGAIL NERITA RODRIGUES DA CRUZ SILVA -** MatrículaNº414520

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sirinhaém-PE 12 de março de 2024

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C7A09B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 39, DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 39, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A Prefeita do Município de Sirinhaém/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o previsto no Art. 5º e o Art. 7º e §1º da Lei 14.133/21:

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Equipe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, as seguintes servidoras:

MÁRCIA PERLA DE OLIVEIRA BARBOSA - MATRÍCULANº27070

ROSINEIDE SOUZA SILVA – MATRÍCULA: 30352

Art.2º - Caberá a Equipe do Setor de Compras atuar nos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços de acordo com as políticas e necessidades da entidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sirinhaém-PE 12 de março de 2024

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:CEFBFD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 00066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

A Gestora da Secretaria Municipal de Educação vem a público NOTIFICAR a empresa **DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS LTDA** CNPJ sob o n.º **37.465.734/0001-56** pelo descumprimento de obrigação contratual, sendo notificada via e-mail e não obteve retorno. Assim, se serve a NOTIFICANTE do presente, a fim de NOTIFICAR a NOTIFICADA de que, diante do contexto atual, espera um breve retorno, no prazo de 3 (três) dias úteis, buscando manter o diálogo e a parceria essenciais.

Sirinhaém/PE de 12 de março de 2024

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria de Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F20511B4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00074/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023, tendo como contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 11.356.210/0001-33 e como contratada: **ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR - ME**, sob CNPJ nº **17.871.144/0001-16**, situado na Rua Odilon Estevão da Paz, nº 10, anexo B, bairro: Sertãozinho, na cidade de Nazaré da Mata – PE – CEP: 55.800-000, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES PARA MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTO E DRENAGEM DE RUAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM-PE E SEUS DISTRITOS.** Valor total: **R$ 396.115,32** (trezentos e noventa e seis mil, cento e quinze reais e trinta e dois centavos). Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 11 de março de 2024.

ANA CRISTINA BELLIATO
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:18418B98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Dispensa eletrônica Nº 003/2024

Processo Nº: 007/2024. CPL. Compras. Objeto: contratação de empresa para fornecer Kit Cesta Básica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Solidão - PE, para que sejam distribuídas para as famílias em vulnerabilidade social, no período da semana santa. Data da realização do julgamento: 11/03/2024 das 08h às 14h. Empresa (s) participante (s): JOAO

VIANNEY DOS ANJOS - 40.165.983/0001-30 e LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - 23.904.788/0001-66. Resultado do Julgamento: JOAO VIANNEY DOS ANJOS, vencedora e habilitada para o lote único: 01. Valor Global: R$ 45.400,00. Empresa desclassificada: não houve. Itens Desertos: não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

12/03/2024.
MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D3742C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2023

Processo 039/2023, Dispensa 012/2023, CONTRATO: 080/2023. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em desenvolvimento profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS através de assessoria, consultoria e acompanhamento da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e gestão e processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PROTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS/PCF, SISC, BPC na escola, demonstrativo sintético, plano de ação, relatório mensal de atendimento-RMS e outros. Objeto do 1º termo Aditivo: Prorrogação de vigência contratual. Contrata: MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME, CNPJ: 30.736.170/0001-08. Nova Vigência: 30/01/2024 à 30/08/2024.

Solidão – PE, em 30/01/2024

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B2F69366

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA (ELETRÔNICA) DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 em vista das justificativas, fundamentações relatadas, disputa eletrônica realizada na dispensa eletrônica 003/2024 e levando-se em consideração o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, reconhece e ratifica a situação de DISPENSA, em sua modalidade eletrônica, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecer Kit Cesta Básica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Solidão - PE, para que sejam distribuídas para as famílias em vulnerabilidade social, no período da semana santa, em favor da empresa:

NOME DO CREDOR: JOAO VIANNEY DOS ANJOS
CNPJ/CPF: 40.165.983/0001-30
ENDEREÇO: R LUIZ CAROLINO DE SIQUEIRA, 24 - , Solidão - Pernambuco - 56795-000.
VALOR: R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Publique – se

Solidão – PE, em 12 de março de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:14F9EBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 003/2024

Processo Licitatório n° 007/2024

Considerando a necessidade de Contratação de empresa para fornecer Kit Cesta Básica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Solidão - PE, para que sejam distribuídas para as famílias em vulnerabilidade social, no período da semana santa;

Considerando a importância das doações de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Solidão/PE;

Considerando a Lei Municipal nº 189/2009, o Cadastro Único e demais legislações pertinentes à Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que disciplina auxílios e doações no município de Solidão/PE, a qual define que o Plano Municipal de Assistência Social irá organizar o processo de recebimento de doações. Tendo em vista o expresso em lei, é necessário que leve em consideração os seguintes critérios para no processo de doação: renda familiar per capita, situação de vulnerabilidade social e inscrição no Cadastro Único, que as doações devem ser entregues diretamente às famílias beneficiadas ou a entidades devidamente cadastradas no município, determina que o município deve realizar o controle e acompanhamento das doações recebidas, garantindo a sua correta distribuição e utilização. Determina também que o Cadastro Único é um instrumento fundamental para a identificação das famílias em situação de vulnerabilidade social e para a seleção das famílias beneficiadas pelas doações de cestas básicas permitindo que o município tenha um diagnóstico preciso da realidade social do município, identificando as famílias que mais precisam de apoio e assistência social;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para aquisição de gêneros alimentícios para composição das Cestas Básicas que serão entregues na semana santa visando garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos;

Considerando a situação socioeconômica do Município de Solidão/PE, como mostra a base de dados do Cadastro Único de fevereiro de 2024, onde observa-se as seguintes situações: Das famílias que estão cadastradas no município, 904 se encontram em situação de pobreza e 338 em situação de baixa renda; das 4.439 pessoas que estão cadastradas, 2.584 se encontram em situação de pobreza e 1.074 em situação de baixa renda; que 407 famílias possuem renda per capita mensal superior a ½ salário mínimo, o que representa 24,7% do total de famílias cadastradas; mostra que 781 pessoas possuem renda per capita mensal superior a ½ salário mínimo, o que representa 17,6% do total de pessoas cadastradas. Esses dados evidenciam a necessidade de ações de combate à pobreza e à desigualdade social no município, especialmente no que diz respeito à garantia da segurança alimentar e nutricional da população;

Considerando que as doações de cestas básicas se configuram como uma importante ferramenta de combate à fome e à pobreza, especialmente em momentos de crise econômica e social. As cestas básicas fornecem alimentos essenciais para a manutenção da saúde e do bem-estar das famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para: Garantir a segurança alimentar e nutricional: As cestas básicas fornecem alimentos básicos como arroz, feijão, óleo, leite, entre outros, que são essenciais para uma dieta saudável e equilibrada. Reduzir a vulnerabilidade social: As doações contribuem para a redução da pobreza e da desigualdade social, proporcionando às famílias em situação de vulnerabilidade condições básicas de subsistência. Promover a dignidade humana: As doações contribuem

para a promoção da dignidade humana, assegurando o acesso a um direito fundamental, que é o direito à alimentação;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II;

Fica processada a contratação direta por dispensa eletrônica, confrome despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecer Kit Cesta Básica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Solidão - PE, para que sejam distribuídas para as famílias em vulnerabilidade social, no período da semana santa, em observância a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

NOME DO CREDOR: JOAO VIANNEY DOS ANJOS
CNPJ/CPF: 40.165.983/0001-30
ENDEREÇO: R LUIZ CAROLINO DE SIQUEIRA, 24 - , Solidão - Pernambuco - 56795-000.
VALOR: R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Da Importância das Doações de Cestas Básicas:

As doações de cestas básicas configuram-se como uma importante ferramenta de combate à fome e à pobreza, especialmente em momentos de crise econômica e social. As cestas básicas fornecem alimentos essenciais para a manutenção da saúde e do bem-estar das famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para:

• Garantir a segurança alimentar e nutricional: As cestas básicas fornecem alimentos básicos como arroz, feijão, óleo, leite, entre outros, que são essenciais para uma dieta saudável e equilibrada.
• Reduzir a vulnerabilidade social: As doações contribuem para a redução da pobreza e da desigualdade social, proporcionando às famílias em situação de vulnerabilidade condições básicas de subsistência.
• Promover a dignidade humana: As doações contribuem para a promoção da dignidade humana, assegurando o acesso a um direito fundamental, que é o direito à alimentação.

Da Lei Municipal nº 189/2009 e do Cadastro Único

A Lei Municipal nº 189/2009, que disciplina auxílios e doações no município de Solidão/PE, define que o Plano Municipal de Assistência Social irá organização o processo de recebimento de doações. Tendo em vista tais expresso em lei, é necessário que levando em consideração os seguintes critérios para no processo de doação:

• Critérios para recebimento de doações: define os critérios para que as famílias possam receber doações de cestas básicas, como renda familiar per capita, situação de vulnerabilidade social e inscrição no Cadastro Único.
• Forma de entrega das doações: estabelecer que as doações devem ser entregues diretamente às famílias beneficiadas ou a entidades devidamente cadastradas no município.
• Controle e acompanhamento das doações: determinar que o município deve realizar o controle e acompanhamento das doações recebidas, garantindo a sua correta distribuição e utilização.

O Cadastro Único é um instrumento fundamental para a identificação das famílias em situação de vulnerabilidade social e para a seleção das famílias beneficiadas pelas doações de cestas básicas. O Cadastro Único permite que o município tenha um diagnóstico preciso da realidade social do município, identificando as famílias que mais precisam de apoio e assistência social.

Solidão - PE, 12 de março de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A3FC1974

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 013/2024 DE CONTRATO

Contrato: Nº: 013/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº 07/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023. Objeto: aquisição de Veículo novo tipo "Pick-UP" cabine dupla, zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior; 4 portas destinado a atender as demandas da secretaria de saúde do município de Solidão-PE. Contratada: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE, CNPJ nº CNPJ 02.472.105/0001-79, Valor Global de: R$ 112.669,00, Vigência: 12/03/2024 à 12/03/2025.

Solidão/PE, 12/03/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:7869D823

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 003/2024

Processo Nº: 007/2024. Comissão de Contratação. Serviços. Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 003/2024, para contratação de empresa para fornecer Kit Cesta Básica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Solidão - PE, para que sejam distribuídas para as famílias em vulnerabilidade social, no período da semana santa. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: JOAO VIANNEY DOS ANJOS, CNPJ/CPF: 40.165.983/0001-30, vencedora e habilitada, para o lote único: 01, PELO VALOR GLOBAL DE: R$ 45.400,00.

12/03/2024.
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:43FF2A18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 81, DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 81, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Instaura processo administrativo para fins de regularização fundiária de núcleo urbano do Município de Surubim e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
ART. 1º Instaurar Processo Administrativo REURB-S nº 01/2024, da Secretaria municipal de desenvolvimento Urbano e Habitação, segundo os artigos 17 e 28 da Lei Federal nº 13.465/2017, para a Regularização Fundiária de Interesse Social do NÚCLEO URBANO denominado "LAGOA DA VACA", neste Município de Surubim-PE.
ART. 2º Declarar que a localidade a que se refere o artigo antecedente é de interesse social, por ter a predominância de ocupação de famílias que auferem até 05 (cinco) salários mínimos, enquadrando-se na gratuidade da REURB-S.
ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Surubim, Pernambuco, 12 de março de 2024.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Larissa Cecilia Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:A2B4AF40

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 16, DE 12 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 16, de 12 de março de 2024.

Autoriza a Regularização Fundiária do NUCLEO URBANO INFORMAL "Lagoa da Vaca", através de procedimento administrativo a ser instaurado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com fundamento no art.13, I, arts.23 e 32, da Lei Federal Nº 13.465/17.

A PREFEITA MUNICIPAL DO SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, parágrafo único, da Lei Orgânica do Municipal, e com fundamento nos arts. 182 e 183 da CF/88 e, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/01.

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal nº 13.465/17 e normas regulatórias que estabelecem os procedimentos para realização da regularização fundiária dos núcleos urbanos informais e rurais,
DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB/S, do núcleo urbano informal "Lagoa da Vaca".

Art.2º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária de Interesse Específico/REURB-E, das unidades fundiárias que não atenderem aos requisitos legais para classificação como REURB-S situados no núcleo urbano "Lagoa da Vaca",

Art.3º Para instauração do processo de regularização nas modalidades de REURB-S e E, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá adotar as medidas necessárias, previstas em lei e, em caso de deferimento, emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF para posterior envio ao Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca - RGI com a listagem das unidades contempladas pelo Programa.

Parágrafo Único – A Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá enviar ao Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca listagens suplementares das unidades fundiárias com pendencias de documentação não contempladas na primeira listagem, assim que supridas as exigências legais, no prazo de até um ano da data de registro da CRF no RGI.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Larissa Cecilia Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:34B5AE24

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL CMRF Nº 001/2024

Edital CMRF Nº 001/2024

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL- REURB/S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária de SURUBIM-PE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes: limitando-se ao norte, com a estrada PE-90, ao sul, com provável Patrimônio de São José, ao nascente, com Letícia Medeiros Barbosa e ao poente com Loteamento Vida Nova, que tramita perante esta Comissão o Procedimento Administrativo de Nº 001/2024, de regularização fundiária urbana de interesse social – REURB/S, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado popularmente conhecido por "Lagoa Da Vaca". Sendo o perímetro para regularização descrito na planta anexo. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de SURUBIM-PE, no prazo de 30 dias da publicação do presente edital, poderá implicar em concordância e a perda de direitos que os notificados tenham sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

SURUBIM – PE, 12 de Março de 2024.

EU, SEBASTIÃO LUCAS LIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Publicado por:
Larissa Cecilia Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:436B0AAF

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo Dispensa de Licitação referente a **AQUISIÇÃO DE PROCESSADORA A SECO DE MESA,** a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município. No período de 13/03/2024 à 15/03/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:83F9BA83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 – CPL - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

A Secretária de Administração do Município de Surubim/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA**o resultado do **Processo Administrativo nº 056/2023 – CPL, CONCORRÊNCIA nº 003/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, SENDO Lote I - BAIRRO CHÃ DO MARINHEIRO E SÃO SEBASTIÃO e Lote II – BAIRRO DO COQUEIRO, DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos do edital,**ADJUDICANDO**o objeto à empresa **BARROS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 13.962.001/0001-69**, vencedora do **LOTE I,** no valor de **R$ 1.883.399,05 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e cinco centavos)**, e do **LOTE II R$ 2.425.384,79 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).**

Surubim, 12 de março de 2024.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:2744213D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMT Nº 021/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 007/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Exceto o item 121 (cento e vinte e um)*** **terá Ampla Concorrência.** Julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM,**Valor máximo aceitável global para todos os itens é de **R$ 852.958,97 (oitocentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).** Início do acolhimento das propostas: 13/03/2024 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27/03/2024 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 27/03/2024, às 08:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 12 de março de 2024

GUSTAVO SOUZA DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:5C0DC98B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 024 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre a elasticidade do percentual de empréstimos consignados de 35% (trinta e cinco por cento) para 40% (quarenta por cento), na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabira-PE (Lei Municipal nº 019/1997), e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade;

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Tabira-PE será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tabira/PE, 06 de março de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A04420E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2024 DO CONTRATO Nº 018/2023. SEAAG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.379.778/0001-00. OBJETO: Contratação de Assessoria Técnica Administrativa para acompanhamento e gerenciamento de convênios junto aos órgãos dos governos federal e operacionalização dos convênios, Contratos de repasses, Termos de parceira cadastrados nos sistemas PLATAFORMA + BRASIL no município de Tacaratu/PE, de acordo com o Processo Licitatório nº 016/2023 - Pregão Presencial nº 001/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica aditado o prazo contratual do referido contrato a partir de 10/02/2024 ate 31/12/2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:1BABD38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 003/2024 DO CONTRATO Nº 004/2021. ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 11.473.934/0001-67. OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada para assessoramento, consultoria e representação jurídica, inclusive Cortes de Contas, conforme Termo de Referência, parte integrante deste contrato, para suprir as demandas do MUNICÍPIO DE TACARATU, de acordo com o Processo licitatório nº 001/2021, modalidade Inexigibilidade nº 01/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A vigência e prazo de execução do objeto deste instrumento é ajustado pelo período de 12 (doze) meses, de 12/01/2024 a 11/01/2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite legal, por meio de termos aditivos. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: A CONTRATADA receberá a importância global de R$ 223.541,64 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), dividida em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 18.628,47 (dezoito mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), deduzindo-se os encargos legais.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:35EA85F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

Decreto nº 007 de 12 de março de 2024.

Ementa: Institui a Abertura de Ordem de Serviço de Fiscalização Tributária nº 01/2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas na Lei Orgânica do Município, no Código Tributário Municipal e na legislação aplicada a matéria, e

CONSIDERANDO a Fundamentação Legal - Lei municipal n. 1.367/2017 - Código Tributário Municipal, que estabelece:
"Art. 40. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e é regido pela então lei vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.
Parágrafo único. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros."
[...]
"Art. 114. O Município de Tacaratu, ressalvadas as limitações de competência tributária de ordem constitucional, tem competência legislativa plena, quanto à incidência, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais."
[...]
"Art. 147. A inscrição, a atualização de dados cadastrais e o cancelamento das inscrições serão efetuados em formulários próprios, segundo modelos instituídos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através dos quais serão declarados os dados e informações exigidas no interesse da fiscalização do tributo.
Parágrafo único. Como complemento dos dados da inscrição, fica o contribuinte obrigado a anexar, ao formulário mencionado neste artigo, quaisquer documentos exigidos pela Fazenda Municipal."
[...]
"Art. 222. A fiscalização de regularidade do recolhimento do imposto compete a todas as autoridades e funcionários do fisco municipal, às autoridades judiciárias, serventuários da justiça, membros do Ministério Público, na forma da legislação vigente."
[...]
"Art. 336. Todas as funções referentes à cobrança e à fiscalização dos tributos municipais, à aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazendários, repartições a elas hierárquicas ou funcionalmente subordinadas e demais entidades, segundo as atribuições constantes da legislação que dispuser sobre a organização administrativa do Município e dos respectivos regimentos internos daquelas entidades.
Art. 337. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibí-los.
Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.
Art. 338. A Fazenda Pública Municipal poderá, para obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis, e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, ou outras obrigações previstas:
I - exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros e comprovantes dos atos e operações que constituam e possam vir a constituir fato gerador de obrigação tributária;
II - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens que constituam matéria tributável;
III - exigir informações escritas e verbais;
IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;
V - requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensáveis à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentos dos contribuintes e responsáveis;
VI - notificar o contribuinte ou responsável para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária.
VII – ter livre acesso aos locais onde se promovam eventos sujeitos aos tributos municipais.
Art. 339. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:
I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
II - os bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras;
III - as empresas de administração de bens;
IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V - os inventariantes;
VI - os síndicos, comissários e liquidatários;
VII - quaisquer outras entidades ou pessoas em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão que detenham informações necessárias ao fisco.
§1°. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto aos fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.
§2°. A fiscalização poderá requisitar, para exame na repartição fiscal, ou ainda apreender, para fins de prova, livros, documentos e quaisquer outros elementos vinculados à obrigação tributária.
Art. 340. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para qualquer fim, por parte da Fazenda Pública ou de seus funcionários, de qualquer informação, obtida em razão de ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.
§1º. Excetuam-se do disposto neste artigo, unicamente:
I - a prestação de mútua assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e a permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio;
II - nos casos de requisição regular da autoridade judiciária no interesse da Justiça.
III – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.
§2º. O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.
§3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:
I – representações fiscais para fins penais;
II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;
III – parcelamento ou moratória.
Art. 341. A autoridade administrativa poderá determinar sistema especial de fiscalização sempre que forem considerados insatisfatórios os elementos constantes dos documentos e dos livros fiscais e comerciais do sujeito passivo."

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica determinada a abertura de Ordem de Serviço de Fiscalização Tributária nº 01/2024, cujos objetos fiscalizados são:

I -Não Declaração de Serviços Prestados;
II - Não Emissão Regular de Notas Fiscais Acerca dos Serviços Prestados; e
Não Cadastramento de Empresas Parceiras Que Prestam Serviços à Enel e Entre Si.

Art. 2º. A ordem de serviço de fiscalização tributária tem como órgão fiscalizador a Prefeitura Municipal de Tacaratu e como Empresa(s) Fiscalizada(s): Enel Green Power/Soluções Energéticas, conforme tabela:

* Além destas, também deverão ser enviados documentos sobre as empresas que prestam serviços à Enel e entre si.
* Empresas já identificadas: Siemens, ADL, Smart, HSQE, Delta, GE, Energiza.
Art. 3º. Ficam estabelecidos os documentos mínimos a serem requisitados às empresas fiscalizadas:

I - Declaração dos Serviços Prestados nos Últimos 2 Anos (em papel timbrado e assinado da empresa);
II - Todas as Notas Fiscais (NFE e NFC) da Empresa Enel (CNPJs listados no art. 2º acima);

III - Relação das Empresas Que Prestam Serviços à Enel e/ou Entre Si (Nome, CNPJ, Endereço, Optante do Simples Sim/Não, Início das Atividades no Município);
IV - Relação dos Serviços e Prestação de Serviços das Empresas Que Prestam Serviços à Enel e/ou Entre Si; e
V - Notas Fiscais (NFE e NFC) das Empresas Que Prestam Serviços à Enel e/ou Entre Si.
Parágrafo único. O prazo de entrega da documentação será de 10 (dez) Dias corridos do recebimento desta abertura de ordem de serviço pela empresa fiscalizada e deverá ser enviada para o endereço da Prefeitura Municipal – Departamento de Tributos situado à Rua Pedro Toscano, 349 - Tacaratu, PE, 56480-000 e/ou para o endereço de email: tributos@tacaratu.pe.gov.br
Art. 4°. O servidor responsável pela fiscalização será o Agente Tributário Gustavo Barros de Moura, CPF nº 043.889.674-24, Portaria nº 234/2021.
Art. 5°. A ausência de envio da documentação requisitada às empresas, pela fiscalização, terá como consequência a Notificação Extra Judicial seguida de Auto de Infração, posterior julgamento tributário através de Mesa Gestora designada em Portaria e demais consequências legais e fiscais.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tacaratu, 12 de março de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

JOSÉ REGINALDO ESTEVAM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:30EEAF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 003/2024 DO CONTRATO Nº 001/2022. CLAUDEMIR FERREIRA TEIXEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.997.385/0001-92. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 12 SALAS DE AULA - TENSÃO 220V COM QUADRA - PROJETO PADRÃO FNDE (CONVÊNIO Nº 201801028-1/FNDE), de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 015/2021 - CONCORRÊNCIA nº 002/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica aditado o contrato de valor de R$ 4.421.685,91 (quatro milhões quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), tendo um percentual de acréscimo de 5,46%, valor do acréscimo: R$ 241.247,14 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais), perfazendo um valor total de R$ 4.662.933,05 (quatro milhões seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e cinco centavos), conforme oficio e planilhas anexas.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA,
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:DAB45507

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº029/2024.
INEXIGIBILIDADE nº022/2024.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: UNHA PINTADA, através da empresa UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA - EPP – CNPJ 24.462.524/0001-62, com sede na Rua Raimundo E F Filho, 05, sala 01, Centro, Simão Dias/SE, CEP 49.480-000, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira Santa Cruz em Caraibeiras no Município, que se realizará no dia 27 de abril de 2024, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu, 12 de março de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:A0B0CE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 017/2024. Prestação dos seguintes serviço artístico musical no apresentação da BANDA IGUINHO E LULINHA, no dia 28 de abril de 2024, com duração da apresentação de 1h20min, em festividades da Santa Cruz em Caraibeiras no Municipio de Tacaratu/PE. Contratado: IL SHOW LTDA ME – CNPJ 39.942.698/0001-08. VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Vigência: vigorará a partir da data de sua assinatura 25 de janeiro de 2024 e se estenderá até o dia 31/12/2024, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14133/2021. Fundamento: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024. Data: 25/01/2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:4AED57B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 018/2024. Prestação dos seguintes serviço artístico musical no apresentação de FLAVIO LEANDRO, no dia 26 de junho de 2024, com duração da apresentação de 1h30min, em festividades do São João no Municipio de Tacaratu/PE. Contratado: ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL ALGFB – CNPJ 14.676.364/0001-09. VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2024, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14133/2021. Fundamento: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024. Data: 26/02/2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:68E73F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 019/2024. Prestação dos seguintes serviço artístico musical no apresentação da CIEL RODRIGUES, no dia 27 de abril de 2024, com duração da apresentação de 1h30min, em festividades da Santa Cruz em Caraibeiras no Municipio de Tacaratu/PE. Contratado: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR ME – CNPJ 32.482.767/0001-90. VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência: vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2024, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14133/2021.

Fundamento: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024. Data: 05/03/2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:FA9AE0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 020/2024. Prestação dos seguintes serviço artístico musical na apresentação de MARIA CLARA, no dia 01 de maio de 2024, com duração da apresentação de 1h30min, em festividades da Santa Cruz em Caraibeiras no Municipio de Tacaratu/PE. Contratado: MARIA CLARA CHAVES DIAS ME– CNPJ 40.056.304/0001-95. VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2024, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14133/2021. Fundamento: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024. Data: 07/03/2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:31932997

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 004/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

RESOLVE:

Homologar a **DESISTÊNCIA** da Sra. Maria Selma de Moraes Barbosa que encontrava-se contratada para desempenhar a função de Auxiliar de Educação Infantil, reconhecendo a perda do direito de contratação prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2022, decorrente da apresentação de termos de desistência.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 12 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:A270F1B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 004/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

RESOLVE:

Convocar a 53° classificada no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 004/2022, a Sra. Luciana Maria Celestino Santos para provimento da função de Auxiliar de Educação Infantil . Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 27/03/2024, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:
Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 12 de março de 2024

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:2DDC9FCC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 003/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, regido pela Portaria nº 389/2023.

Resolve:
Convocar o 42ª candidato, Sr. **João Gonçalo Sobrinho Filho**, aprovado no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 003/2023 para desempenhar a função de Auxiliar da Educação Infantil. Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 27/03/2024, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, fichas constantes no anexo devidamente preenchidas, conforme preceitua o item 7 – Da Convocação, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, ureia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE)
deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 12 de março de 2024

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:0B038D98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 002/2024, Processo Licitatório 002/2024, Dispensa de licitação nº 002/2024. O acolhimento de proposta será iniciado no dia 13/03/2024 às 8h00min e encerrado às 08h59min59s do dia 19/03/2024. Os documentos de habilitação e proposta de preços serão analisados no **dia 19/03/2024 – às 09h00min**. Natureza do objeto: Serviços. Descrição do objeto: **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA/CORRETIVA E HOSPEDAGEM DE SÍTIO OFICIAL INSTITUCIONAL PERSONALIZADO PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE. Valor máximo admitido **R$ 39.880,00**. Edital e informações na sede da Prefeitura, Praça Cel. Jeremias Parente, nº 21, Centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com e no site do Município, através do link https://www.terranova.pe.gov.br/licitacoes. Terra Nova (PE), DAT 12/03/2024.

***CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:4628CF5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
Considerando demanda de documentos para formalização encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, respaldada no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/21 e no Parecer Jurídico fornecido pela Assessoria Jurídica e do Controle Interno, sendo devidamente verificada a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, a saber, Projeto Atividade 12.361.0005.2009.000 e Elemento da Despesa 3.3.90.39.00.
RATIFICO a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE READEQUAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE GEORREFERENCIAMENTO E REFORMULAÇÃO DE PLANILHAS DE CUSTOS DAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR VOLTADAS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE a ser firmada com a empresa **ZAAK CONSULTORIA DE PROJETOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.493.356/0001-91, com sede na Rua Venezuela, nº 71, Bairro Jardim América, na cidade do Salgueiro, Estado de Pernambuco, pelo valor global de R$ 24.820,00 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte reais).
Considerando a necessidade da publicação nas situações de dispensa de licitação, solicito:
1. Publicação deste termo e extrato do Termo de Ratificação e do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e no Sitio Eletrônico www.terra nova.pe.gov.br.
2. Formalização desta contratação pelo Setor de Licitações e Contratos.
3. Comunicação ao Fiscal e Gestor de contratos e o empenho da referida despesa.

Cumpra-se.

Terra Nova PE, 15 de fevereiro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:E5975B86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba, comunica aos interessados, a suspensão de Processo Licitatório nº 002/2024, com adiamento "*sine die*" referente **– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024. OBJETO**: Formalização de REGISTRO DE PREÇOS destinado a futura Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento do serviço da licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS), hospedado em nuvem, fornecimento de equipamentos de hardware na forma de outsourcing e serviço de comunicação multimídia - INTERNET para implementação da solução, voltada para prover a modernização administrativa deste município, conforme quantitativos, especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Cuja abertura da disputa estava prevista para: Dia 14/03/2024 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. As razões que motivaram a suspensão se devem a necessidade de correções e adequações do Termo de Referência que impactam diretamente a confecção da proposta. Demais informações podem ser obtidas através dos e-mails: licitacaotimbauba@gmail.com, cplfmstimbauba@gmail.com, ou no Setor de Licitações, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 12 de março de 2024.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:B65C53E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – 75, II, LEI FEDERAL N° 14.133/21
(REPUBLICAÇÃO)

Dispensa Eletrônica Nº 001/2024. O município de Timbaúba, através da Secretaria de Obras, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a formalização de contrato de Aquisição de Massa Asfáltica Tipo CBUQ destinada a Secretaria de Serviços Urbanos/Obras de Timbaúba, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência do Instrumento Convocatório da Dispensa.

Onde se lê: que no período de 12:00h do dia 08/03/2024 até às 09:00h do dia 14/03/2024 receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras.

Leia-se: que no período de 12:00h do dia **13/03/2024** até às 09:00h do dia **19/03/2024** receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. Horário da disputa: 09:30min (nove e meia – horário de Brasília) do dia 19/03/2024 até 15:30 (quinze e trinta horas – horário de Brasília) do dia 19/03/2024.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br.

Responsável Pela Contratação:
ARYOSVALDO DA COSTA BRANDÃO,
Secretário de Serviços Urbanos/Obras.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:3A95EBBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 016/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**

DETENTORA: FH PINTO REVESTIMENTO INDUSTRIAIS ELETROSTATICOS A PO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.064.179/0001-28**.**

OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA:11/03/2024

Secretaria de Obras e Urbanismo
GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:4530E8E6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 016/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**

DETENTORA: LUIZ VINICIUS DE LIMA ALMEIDA 12386903435, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.629.743/0001-26**.**

OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 662,87(seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA:11/03/2024

Secretaria de Obras e Urbanismo
GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:69814C07

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE

À

Empresa: **MARIA LUCIA BRAYNER GUIMARAES FONSECA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.410.955/0001-85,** detentora da ARP 029/2023.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 007/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 004/2023**, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento, confecção e instalação de placas, letras e brasões de metal de aço inox, confeccionadas de forma indelével em placas permanentes para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

De acordo com os critérios e condições determinadas no Processo Licitatório PMT n° 007/2023, considerando o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, resultando em contrato distribuído entre as Secretarias que compõe o município de Toritama, com a empresa **MARIA LUCIA BRAYNER GUIMARAES FONSECA** no valor de **R$ 63.153,00 (sessenta e três mil e cento e cinquenta e três reais).**

Convocamos as empresas supramencionada para assinatura dos Contrato oriundo das Ata de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos eventuais Contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria De Planejamento E Gestão
GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretário

Secretaria De Educação, Ciência E Tecnologia
ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário

Fundo Municipal De Saúde De Toritama
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

Fundo Municipal De Assistência Social De Toritama
ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária

Companhia De Trânsito E Transporte Urbano De Toritama
DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Diretor Presidente

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:2F257290

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Às

Empresas: **AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 35.854.418/0001-40; **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.106.015/0001-52; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 08.674.752/0001-40; **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 08.778.201/0001-26; **EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 12.882.932/0001-94; **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 05.400.006/0001-70; **MEDIAL SAÚDE DIST. PRODUTOS**

MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 23.993.232/0001-93; **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 10.779.833/0001-56; **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 03.817.043/0001-52.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório nº 012/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, **do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH)**.

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório COMUPE n° 012/2023, sendo a Prefeitura Municipal de Toritama, órgão participante, e diante do que foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, resultando em Contrato da **AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** no valor total de **13.680,00** (treze mil e seiscentos e oitenta reais)**; CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA**, no valor total de **R$ 77.484,00** (setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)**; CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA,** no valor total de **R$ 26.772,00** (vinte e seis mil e setecentos e setenta e dois reais)**; DROGAFONTE LTDA,** no valor total de **R$ 45.018,00** (quarenta e cinco mil e dezoito reais); **EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total de **R$ 47.872,96** (quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos); **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** no valor total de **R$ 103.848,00** (cento e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais); **MEDIAL SAÚDE DIST. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** no valor total de **R$ 13.514,00** (treze mil e quinhentos e quatorze reais); **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA,** no valor total de **R$ 3.072,00** (três mil e setenta e dois reais); **PHARMAPLUS LTDA,** no valor total de **R$ 45.180,00** (quarenta e cinco mil e cento e oitenta reais).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinaturas do Contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o item 16.01 das Atas, as referidas empresas terão o prazo de 03 (dias) úteis para assinatura dos eventuais contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:6C547DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 011/2024
Processo Administrativo PMT Nº 011/2024

CONTRATANTE:a, **SECRETARIA DE ORDEM SOCIAL**, inscrita no CNPJ n.º **11.256.054/0001-39;**

CONTRATADA: empresa, **PAULO ROBERTO FIGUEIROA DE AMORIM**, inscrita no CNPJ n.º **12.770.004/0001-38;**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de comunicação, que serão utilizados pela Guarda Civil Municipal - GCM no desenvolvimento das suas atividades laborais, facilitando a comunicação entre os servidores nos diversos pontos da cidade, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Social do Município de Toritama-PE.

Valor Global: 56.520,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte reais)

Data de Assinatura: 05 de março de 2024

Vigência: 05 de março de 2025

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretário de Ordem Social.

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:871A6AE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO: 025/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Tomada de Preços 003/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** serviço. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para Construção do campo de futebol do município de Tupanatinga/PE, conforme projeto. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL** R$ 2.226.663,06 (dois milhões duzentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e três mil e seis centavos), RESULTADO DE ANALISE DE PROPOSTA DE PREÇOS: Vencedora **LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ 48.667.154/0001-68. Com o valor Global de R$ **2.207.823,34** (dois milhões duzentos e sete mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)**.** Aos interessados, para eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento

Tupanatinga, 12 de março de 2024.

JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:ED166495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA JOSÉ DOGIVAL CORDEIRO DA SILVA no Cargo Comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ DOGIVAL CORDEIRO DA SILVA** portador do RG nº 6549797- SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 036.551.694-50, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2 de fevereiro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:478BFA2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA MARIA DAINE RODRIGUES SILVA no Cargo Comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA DAINE RODRIGUES SILVA**, portadora do RG nº 9611770- SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 119.455.264-16, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2 de fevereiro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:5447C2CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 051, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA JOANA VILMA DOS SANTOS no Cargo Comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **JOANA VILMA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 8055242- SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 087.194.094-94, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:4E7D2615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA ANA CLAUDIA CAVALCANTI DA SILVA no Cargo Comissionado de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ANA CLAUDIA CAVALCANTI DA SILVA**, portadora do RG nº 7777757- SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 073.606.384-61, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de fevereiro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:74A5D5FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: EXONERA JOÃO AGOSTINHO DE OLIVEIRA do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE GARAGEM CENTRAL, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **JOÃO AGOSTINHO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 9276757 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 126.829.684-81, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE**

GARAGEM CENTRAL, lotado n a **Secretaria de Transportes** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de fevereiro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município De Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:F05F00C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 025, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: EXONERA ISRAEL ANDRADE DE ALBUQUERQUE do Cargo Comissionado de AUXILIAR do DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **ISRAEL ANDRADE DE ALBUQUERQUE**, portador do RG nº 305838271 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 249.916.718-17, do Cargo Comissionado de **AUXILIAR do DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**, lotado n a **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de fevereiro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:C4824BE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA LUCINALVA AVELINO DE LIMA no Cargo Comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **LUCINALVA AVELINO DE LIMA**, portadora do RG nº 8035832- SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 099.050.454-90, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de fevereiro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:C244E354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA ANDRESSA SANTOS BRAZ no Cargo Comissionado de COORDENADORA DST. HANSENÍASE E TURBERCULOSE, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ANDRESSA SANTOS BRAZ**, portadora do RG nº 382606752- SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 414.392.378-59, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DST. HANSENÍASE E TURBERCULOSE**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de fevereiro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:92595080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: EXONERA CAMYLLA CAMILO PESSOA do Cargo Comissionado de AUXILIAR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **CAMYLLA CAMILO PESSOA**, portadora do RG nº 9555793 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 113.199.904-52, do Cargo Comissionado de **AUXILIAR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, lotada n a **Secretaria de Finanças** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de fevereiro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:B51DDA57

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004, 12 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tupanatinga-PE e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 - com vistas a Contratação Temporária de pessoal cuja demanda de vagas não foram preenchidas por meio de Concurso Público, por motivos de substituição de função gratificada, readaptação, férias e licenças dos servidores do quadro efetivo da rede pública Municipal de ensino - **CONVOCA** os candidatos conforme relação constante no Anexo I deste edital, para celebração de contrato temporário de excepcional interesse público, observadas as seguintes condições:
1.**DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**
1.1 Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após publicação deste ato, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, situada na Rua Floriano Peixoto, n.º 02, Centro, a partir do dia 13 de março de 2024, no horário compreendido das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00, para entregar a documentação constante no anexo II deste ato.
1.2 Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste ato para o comparecimento ou desistência, caso contrário será eliminado, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.
1.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do item 8, do Edital nº 001/2023, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4 O não comparecimento nos termos do item 1 implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito a celebração do contrato temporário de excepcional interesse público.
1.5 Todos os modelos de declarações previstas nos anexos II, III, IV, só serão aceitas se devidamente reconhecidas firmas em cartório.
1.6 O candidato que tiver interesse em desistir da vaga, é indispensável o reconhecimento de firma na declaração, bem como anexar cópia LEGÍVEL do RG frente e verso, devendo enviar a declaração para o e-mail psstupanatinga2023@gmail.com; (modelo em anexo)

2.**DOS ATOS DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**
2.1Após entrega da documentação, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Tupanatinga, 12 de março de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I
CONVOCADOS

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor I	29º	*	MARIA LEANE GOMES DA SILVA
Professor I	30º	*	ISABEL RODRIGUES DE MOURA
TOTAL			**2 VAGAS**

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor II – Português	8º	*	MARIA QUITÉRIA DO NASCIMENTO SILVA ARAÚJO
TOTAL			**1 VAGA**

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor II – Ciências	8º	*	VANDERLEI DA SILVA OLIVEIRA
Professor II – Ciências	9º	*	WALCLEYTON RIBEIRO DE SOUSA
TOTAL			**2 VAGAS**

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor II – História	6º	*	RAPHAELA FERREIRA GONÇALVES
TOTAL			**1 VAGA**

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor II – Matemática	9º	*	SAMUEL CORDEIRO AMERICO
TOTAL			**1 VAGA**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados ao Município de Tupanatinga (PE) quando da posse, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais:

1.01 (uma) Foto 3 X 4;
2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3.Cópia do PIS/PASEP
4.Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1.Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4.2.Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.)
4.3.Título de eleitor;
4.4.Certidão de quitação eleitoral;
4.5.Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6.Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7.Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.8.Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
4.9.Comprovante de residência atualizado;
4.10.Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (quando aplicável ao cargo);
4.11.Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco e Justiça Federal de Pernambuco);
5.Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
6.Conta bancária no Banco do Brasil ou termo de abertura de conta;
7. Atestado de Aptidão física e mental;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em

quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

_____, ____ /____ /2024.

_____
DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____(NOME COMPLETO), RG nº_____, _____(ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº_____ candidato(a) habilitado(a) em _____º lugar no cargo de_____ _____ (CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Município de Tupanatinga, regido pelo Edital nº 01/2023, com homologação do resultado final publicada no Diário Oficial do Município – AMUPE , venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da vaga para o referido cargo, estando ciente de que será dado prosseguimento à convocação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

_____, ____ /____ /2024.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:BE7A275B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16, 12 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tupanatinga-PE e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2023 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1.DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1 Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após publicação deste ato, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, situada na Rua Floriano Peixoto, n.º 02, Centro, a partir do dia 13 de março de 2024, no horário compreendido entre às 09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:30, para assinar o termo de posse.
1.2 Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato para posse acompanhado da documentação relacionada no Anexo II;
1.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4 O não comparecimento nos termos do item 1 implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação e posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
1.5 Todos os modelos de declarações previstas nos anexos III, IV, V e quaisquer outras exigíveis no anexo II só serão aceitas se devidamente reconhecidas firmas em cartório.
1.6 O candidato que tiver interesse em desistir da posse, é indispensável o reconhecimento de firma na declaração, bem como anexar cópia LEGÍVEL do RG frente e verso, devendo enviar a declaração para o e-mail concurso.pmt.2023@gmail.com; (modelo em anexo)

2.**DOS ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE**
2.1Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Tupanatinga, 12 de março de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I
CONVOCAÇÃO PARA POSSE

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor I	41º	*	JOSÉ JAILSON DA SILVA
Professor I	42º	*	ISABEL DE SANTANA DA SILVA
TOTAL			**2 VAGAS**

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor Infantil	49º	*	JULYANA SANTOS ARAÚJO
Professor Infantil	50º	*	DAVI VICENTE ARAUJO
TOTAL			**2 VAGAS**

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor II – História	7º	*	VALDERÍ MACÁRIO DOS SANTOS
TOTAL			**1 VAGA**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados ao Município de Tupanatinga (PE) quando da posse, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais:

1.01 (uma) Foto 3 X 4;
2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3.Cópia do PIS/PASEP
4.Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1.Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4.2.Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.)
4.3.Título de eleitor;
4.4.Certidão de quitação eleitoral;
4.5.Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6.Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7.Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.8.Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
4.9.Comprovante de residência atualizado;
4.10.Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (quando aplicável ao cargo);
4.11.Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco e Justiça Federal de Pernambuco);
5.Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
6.Conta bancária no Banco do Brasil ou termo de abertura de conta;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da

Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

_____, ____ /____ /2024.

_____
DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CARGO (Específica para o candidato que foi convocado em mais de 1 cargo)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2023) do Município de Tupanatinga, **OPTO** tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

_____, ____ /____ /2024.

_____
DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE POSSE

Eu,_____(NOME COMPLETO), RG nº_____, _____(ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº_____ candidato(a) habilitado(a) em _____º lugar no cargo de_____ _____
(CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Concurso Público realizado pelo Município de Tupanatinga, regido pelo Edital nº 01/2023, com homologação do resultado final publicada no Diário Oficial do Município – AMUPE , venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.
_____, ____ /____ /2024.

_____
Assinatura do Candidato
DECLARANTE

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:62DCF391

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 004/2024

PROCESSO Nº 004/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E BOLOS DESTINADOS AOS PROGRAMAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROJETO DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, LIGADOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PENATUREZA: COMPRA
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 128.507,00
ABERTURA: 02/04/2024 ÀS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 12 de março de 2024.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:9EDE7BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 005/2024

PROCESSO Nº 005/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES DO TIPO CAVALINHA EM POSTAS, com entrega ÚNICA, com o objetivo de doação às pessoas em situação de vulnerabilidade na semana santa de 2024 através da Secretaria de Assistência Social
NATUREZA: COMPRA
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 77.760,00
ABERTURA: 27/03/2024 ÀS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 12 de março de 2024.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:DB2D426B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 060/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que específica.

O Prefeito do Município de Venturosa Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI, do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 3º do art. 183 da Constituição Federal, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e do art. 46 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável, o imóvel com as seguintes características e confrontações:
Imóvel: um terreno urbano localizado as margens do Açude Público Municipal, Zona Urbana do Munícipio de Venturosa - PE, com Área de 707,69 m² e perímetro de 109,30 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9051242.00 m e E 733325.00 m; deste segue confrontando com o MUNICIPIO DE VENTUROSA com os seguinte azimutes e distâncias 113°,25' 43,29" e 32,69 m até o 2 vértice de coordenadas N 9051229.00 m E 733355.00 m; deste segue confrontando com o MUNICIPIO DE VENTUROSA com os seguintes azimute e distância de 202° 50' 01.16" e 20,61 m até o vértice 3, de coordenadas N 9051210.00 m e E 733347.00 m; segue confrontando com o TERRENO DO SENHOR CICERO DE ALMEIDA JACO com os seguintes azimute e distância de 292°,06' 34,01" e 34,53 m até o vértice 4 de coordenadas N

9051223.00 m e 733315.00 m; deste segue confrontando com o a FÁBRICA DE LATICINEOS DE VENTUROSA DE UZIEL com os seguintes azimutes e distâncias 27°45' 30,75" e 21,47 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição desse perímetro. Totalizando assim uma área de 707,69 m². Todas as coordenadas aqui descritivas estão georreferenciadas ao sistema Geodésio Brasileiro, a partir da estação ativa, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representados no sistema U T M. referenciadas ao Meridiano Central n° 39°00' fuso-24L, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Terreno cuja posse pertencente ao Senhor CICERO DE ALMEIDA JACO, brasileiro, casado, agricultor residente no sitio Tanque da Vaca, zona rural do município de Venturosa, RG nº 2.167.754 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 658.692.734-04.

Art. 2º - O terreno a ser expropriado, especificado no artigo 1º deste decreto está anexado a área urbana do Município de Venturosa, faz divisa com o Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra e as Instalações do Centro de Especialidades Médicas e a aquisição justifica-se para construção do Centro de Especialidades Odontológicas Municipais - CEO.
Art. 3º - A expropriação realizando-se de forma amigável, ao imóvel fica estipulado para área expropriada de 707,69 m² o R$ 42.355,25 (quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Conforme laudo de avaliação expedido pela comissão constituída pela Portaria GP nº 025 de 05/02/2024, cujo valor deverá ser empenhado à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária n° 925/2023, vigente no corrente exercício, a seguir relacionada:
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Venturosa
Órgão: 6000 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 6002 - Departamento de Serviços Urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 1501 – Infraestrutura Urbana
Ação: 1.203 - Aquisição de imóveis
Despesa: 242 - 04.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
Art. 4º - As despesas cartorárias decorrentes da lavratura da escritura pública de desapropriação amigável e do respectivo registro, serão custeados pelo Município, através da dotação orçamentária consignada na lei orçamentária vigente no corrente exercício a seguir relacionada:
Órgão: 2.000 – Secretaria de Administração
Unidade: 2.001 – Departamento de Administração
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 402 – Gestão da Secretaria de Administração
Ação: 2.22 – Manutenção das atividades Gerais da Secretaria de Administração e suas unidades e locação de veículos para as atividades da administração.
Despesa: 290 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

|Decreto republicado por erro de digitação.

Município de Venturosa, em 01 de março de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F215848C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 074/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 003/2024, de 10 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, com a urgência para a contratação temporária e emergencial de profissionais de educação para reporem as licenças gestação, licenças prêmios e licenças por afastamento de saúde da aludida secretaria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da servidora **LINDINALVA DE ASSIS CAMPO VERDE**, matrícula nº 23351, RG: nº 8.368.504 - SDS/PE, CPF nº 074.634.864-94, para a função de Auxiliar de Sala.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 05 de março de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:A71E6F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 033/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal, atendendo solicitação contida no requerimento firmado pelo interessado e parecer favorável, conforme protocolo administrativo nº 109/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a prorrogação da licença para trato de interesse particular pelo período de mais 04 (quatro) anos, concedida pela Portaria GP nº 048 de 12 de março de 2020, ao servidor **ANIBAL RODRIGUES ALEXANDRE**, Cargo: ADVOGADO, RG nº 4.958.351 – SSP/PE, CPF nº 021.915.534-86, matrícula nº 2005, nomeado pela portaria nº 052/2009 de 23 de março de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 12 de março de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:99E12AFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV003/2024. Processo Nº: 003/2024. Compra. Aquisição parcelada de gás liquefeito de

Petróleo (GLP) em botijões de 13kg para atender a Secretaria, Creche e Escolas do FME de Vertente do Lério. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratado: S F Campos Comercio Ltda. CNPJ: 23.014.048/0001-54. Valor R$50.400,00.

Vertente do Lério, 01/03/2024.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:65E429F6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00004/2024. Processo Nº: 004/2024. CDC. Compra. Aquisição parcelada água mineral para atender a secretaria, creche e escolas do FME de vertente do lério. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratado: S F Campos Comercio Ltda. CNPJ: 23.014.048/0001-54. Valor R$47.400,00.

Vertente do Lério, 01/03/2024.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0E9F8CC2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: ADM04/2024. Processo Nº: 004/2024. CDC. Dispensa Nº DV00004/2024. Compra. Aquisição parcelada água mineral para atender a secretaria, creche e escolas do FME de vertente do lério. DOTAÇÃO: 20.500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.1201.2021.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1211.2026.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB – 30% (ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1211.2027.0000– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1211.2028.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.365.3080.2040.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL) 12.365.3080.2042.0000– MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL . Contratado: S F Campos Comercio Ltda. CNPJ: 23.014.048/0001-54. Valor R$47.400,00. Vigência: de 01/03/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 01/03/2024.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:9AC09189

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EMPRESA OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 69.902.112/0001-34, Vem através deste, NOTIFICAR a empresa OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**-CNPJ** 48.368.182/0001-84, Para que a mesma regularize no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a entrega referente ao objeto: Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

Vertente do Lério - PE, 12 de Março de 2024.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:84FF53BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério - Av. Capitão Luiz de França, S/N - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 69.902.112/0001-34, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde Denize Marques da Rocha, decide Rescindir unilateralmente o Contrato nº 016/2024, que tem como objeto Fornecimento conforme pedidos de materiais médicos diversos para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica do Município de Vertente do Lério/PE, nos termos do Processo Licitatório nº 010/2023 – Pregão Eletrônico N.º 05/2023, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério e a pessoa jurídica N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - RODOVIA PE 60, KM 10, 286, 286 - OSCARZAO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CNPJ nº 07.253.536/0001-68, com fulcro nos art. 77, 78 inciso I e 79 inciso I, da Lei 8.666/1993.

Vertente do Lério/PE, 08 de Março de 2024.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F3570217

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério - Av. Capitão Luiz de França, S/N - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 69.902.112/0001-34, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde Denize Marques da Rocha, decide Rescindir unilateralmente os preços da ata registro de preço nº 001/2024 com a empresa N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - RODOVIA PE 60, KM 10, 286, 286 - OSCARZAO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CNPJ nº 07.253.536/0001-68, fundamentando-se no Art. 20, Inciso I, do Decreto Federal n° 7892/2013. Objeto Fornecimento conforme pedidos de materiais médicos diversos para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica do Município de Vertente do Lério/. nos termos do Processo Licitatório nº 010/2023 – Pregão Eletrônico N.º 05/2023, Vertente do Lério/PE, 08 de Março de 2024.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A2BB8A36

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: ADM03/2024. Processo Nº: 003/2024. CDC. Dispensa Nº DV00003/2024. Compra. Aquisição parcelada de gás liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13kg para atender a Secretaria, Creche e Escolas do FME de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: 20.500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.1201.2021.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1211.2026.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB – 30% (ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1211.2027.0000– MANUTENÇÃO DO

ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1211.2028.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.365.3080.2040.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL) 12.365.3080.2042.0000– MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. Contratado: S F Campos Comercio Ltda. CNPJ: 23.014.048/0001-54. Valor R$50.400,00. Vigência: de 01/03/2024 a 31/12/2024. Vertente do Lério, 01/03/2024.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C391ED84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 027/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO Nº. 027/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte intermunicipal de estudantes universitários e cursos técnicos do município de Vicência para as cidades de Recife e Goiana**. Valor Estimado: R$ 760.487,52 (setecentos e sessenta mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Recebimento de Propostas a partir: 13/03/2024, às 08h (oito horas). Data da sessão:28 de março de 2024. Horário da Disputa:09h30min (horário de Brasília). Local:Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal BNC www.bnc.org.br, www.gov.br/pncp ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Vicência/PE, 12 de março de 2024.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:46D26942

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
PORTARIA Nº. 42/2023

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) e dá outras providências.

O **SUBPROCURADOR DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 25/2023;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 019/2023 – CPL – PMV;

CONSIDERANDO a premente necessidade da Administração Pública apurar a desistência por parte da empresa **REPAR EMPREENDIMENTOS LTDA** referente ao PL nº 112/2022 – PE 059/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar abertura de **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) nº. 01/2023**, visando à adoção das medidas legais pertinentes em face da empresa **REPAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 12.657.551/0001-01, situada na Praça Desembargador Joao Paes, nº 87, Centro, Belo Jardim/PE, CEP: 55.150-170, contratada para o fornecimento parcelado de material de construção, visando atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos da Vitória de Santo Antão/PE.

Art. 2°. Nomear os servidores **Ana Claúdia Dantas Sena,** matrícula nº 894, **Kamylla de Barros Lima Barbosa**, matrícula nº 1104, e **Francisco Marcelo Carvalho Correia Lima**, matrícula nº 8365, para, sob a Presidência da primeira, integrarem a Comissão de **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) nº. 01/2023,** com o fim expresso no artigo primeiro, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da ciência do presente édito administrativo.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 01 de novembro de 2023.

FELIPE DA COSTA LIMA MOURA
Subprocurador do Município
Matrícula n° 181.497

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:E5EADCE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
PORTARIA Nº. 43/2023

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) e dá outras providências.

O **SUBPROCURADOR DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 25/2023;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 019/2023 – CPL – PMV;

CONSIDERANDO a premente necessidade da Administração Pública apurar a desistência por parte da empresa **JMS EMPREENDIMENTOS LTDA** referente ao PL nº 112/2022 – PE 059/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar abertura de **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) nº. 02/2023**, visando à adoção das medidas legais pertinentes em face da empresa **JMS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 12.292.982/0001-11, situada na Travessa Mario da Costa Monteiro, n° 120, Centro, Ipojuca/PE, CEP: 55.590-000, contratada para o fornecimento parcelado de material de construção, visando atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos da Vitória de Santo Antão/PE.

Art. 2°. Nomear os servidores **Ana Claúdia Dantas Sena,** matrícula nº 894, **Kamylla de Barros Lima Barbosa**, matrícula nº 1104, e **Francisco Marcelo Carvalho Correia Lima**, matrícula nº 8365, para, sob a Presidência da primeira, integrarem a Comissão de **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) nº. 02/2023,** com o fim expresso no artigo primeiro, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da ciência do presente édito administrativo.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 01 de novembro de 2023.

FELIPE DA COSTA LIMA MOURA
Subprocurador do Município
Matrícula n° 181.497

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:1A3F11BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
PORTARIA Nº. 44/2023

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) e dá outras providências.

O **SUBPROCURADOR DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 25/2023;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 019/2023 – CPL – PMV;

CONSIDERANDO a premente necessidade da Administração Pública apurar a desistência por parte da empresa **HALYNE LUCENA ALVARES MATERIAIS DE CONTRUÇÃO** referente ao PL nº 112/2022 – PE 059/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar abertura de **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) nº. 03/2023**, visando à adoção das medidas legais pertinentes em face da empresa **HALYNE LUCENA ALVARES MATERIAIS DE CONTRUÇÃO**, CNPJ nº 32.154.377/0001-91, situada na Estrada de Pirituba, n° 6, Caiçara, Vitoria de Santo Antão/PE, CEP: 55.607-748, contratada para o fornecimento parcelado de material de construção, visando atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos da Vitória de Santo Antão/PE.

Art. 2°. Nomear os servidores **Ana Claúdia Dantas Sena,** matrícula nº 894, **Kamylla de Barros Lima Barbosa**, matrícula nº 1104, e **Francisco Marcelo Carvalho Correia Lima**, matrícula nº 8365, para, sob a Presidência da primeira, integrarem a Comissão de **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) nº. 03/2023,** com o fim expresso no artigo primeiro, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da ciência do presente édito administrativo.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 01 de novembro de 2023.

FELIPE DA COSTA LIMA MOURA
Subprocurador do Município
Matrícula n° 181.497

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:464FC986

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
PORTARIA Nº. 45/2023

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) e dá outras providências.

O **SUBPROCURADOR DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 25/2023;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 019/2023 – CPL – PMV;

CONSIDERANDO a premente necessidade da Administração Pública apurar a desistência por parte da empresa **O FORTE DA CONSTRUCAO LTDA,** referente ao PL nº 112/2022 – PE 059/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar abertura de **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) nº. 04/2023**, visando à adoção das medidas legais pertinentes em face da empresa **O FORTE DA CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ nº 07.178.101/0001-04, situada na Rua Severino Pessoa Cavalcante, n° 15, Centro, Itapissuma/PE, CEP: 53.700-000, contratada para o fornecimento parcelado de material de construção, visando atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos da Vitória de Santo Antão/PE.

Art. 2°. Nomear os servidores **Ana Claúdia Dantas Sena,** matrícula nº 894, **Kamylla de Barros Lima Barbosa**, matrícula nº 1104, e **Francisco Marcelo Carvalho Correia Lima**, matrícula nº 8365, para, sob a Presidência da primeira, integrarem a Comissão de **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) nº. 04/2023,** com o fim expresso no artigo primeiro, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da ciência do presente édito administrativo.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 01 de novembro de 2023.

FELIPE DA COSTA LIMA MOURA
Subprocurador do Município
Matrícula n° 181.497

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:A62259CC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE JULGAMENTO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 022/2023
A secretária de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, considerando o resultado da licitação em epígrafe, que teve como **vencedora a empresa** BL CONSTRUTORA, CNPJ Nº 14.780.722/0001-10, **com valor global de** R$ 1.230.190,85(um milhão duzentos e trinta mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos). **Homologa e Adjudica o resultado em favor da Empresa** BL CONSTRUTORA, CNPJ Nº 14.780.722/0001-10, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 83, Centro, Saloá-PE., pelo **Valor Global** de R$ 1.230.190,85(um milhão duzentos e trinta mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos). Registre-se que os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta.

Vitória de Santo Antão-PE, 12 de março de 2024.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:405474F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1289/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº 064 /2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1289/2024, formulado pela servidora **STEFANIA DA SILVA BARBOSA COELHO**, matrícula **nº 10.400**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 064/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 26 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:5B20706C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 (REPUBLICAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE GESTÃO DE DADOS E IMAGEM, EQUIPAMENTOS AVANÇADOS PARA A CAPTURA, ANALISE, RECONHECIMENTO DE FACES E PLACAS, E FORNECIMENTO DE WIFI EM VIAS URBANAS. **MOTIVOS:** Repactuação dos itens: 01, 14, 15, 20, 21, 41, 47, 48, 49, 51, 52, 56, 73 e 75**. EMPRESA REGISTRADA:** RADIUM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 05.291.944/0001-89, VALOR: R$ 22.202.560,44 (vinte e dois milhões, duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Maiores informações no setor de licitações sito rua Doutor Demócrito de Souza Filho, n° 26 – Nobre, Paulista – PE.

Paulista-PE, 12 de Março de 2024.

LEONARDO SOARES LIMA DAMASCENO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo Soares Lima Damasceno
Código Identificador:B4F6BB06

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2024

CONTRATO Nº.: 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 036/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 023/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ/MF: 27.595.780/0001-16
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS
VALOR TOTAL: R$ 24.746,40 (vinte quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-474 AÇÃO: 4032 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato

ASSINATURA: 12/03/2024

CÉSAR JÚNIOR MARQUES DE LIRA
Secretário de Administração Das Regionais

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:4289A487

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 27, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o credenciamento e funcionamento da Escola Particular PASSO A PASSO para oferta da Educação Infantil e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº 28/2023 encaminhado pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 19 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da **ESCOLA PASSO A PASSO, CNPJ: 06.537.537/0001-71,** situada à Rua 125, nº 19, CEP: 53.435-210, bairro Maranguape I, Paulista, Pernambuco, para oferta da Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - 053.007/2024.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

– Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado (AEE), deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino na pespectiva da Educação Inclusiva e participação da família para garantir acesso dos estudante em suas necessidades específicas da

educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

- Inspecionar o prédio quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;

- Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art. 8º Esta portaria de autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, tem como validade 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação. Após o término, deverá esta ser atualizada de acordo com a legislação vigente ou a partir de prorrogação da portaria de autorização com fundamento do § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 01/2010 CME/Paulista.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.

Paulista, 27 de fevereiro de 2024

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:9265EB07

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **CLÍNICA ELO LTDA ME.**
CNPJ/MF sob o nº 10.437.279/0003-90.

Objeto: Considerando os motivos expostos na **CI nº 11/2024 da Superintendência de Regulação Assistencial**, da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total** referente a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA, POR**
SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTIC*O* EM PATOLOGIA CLÍNICA, NOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS, AO CUSTO DE VALORES PAGOS PELA TABELA SUS, fica acrescido ao referido instrumento contratual o valor financeiro anual de **R$ 203.355,48 (duzentos e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais, quarenta e oito centavos),** representando o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, passando o valor estimado anual de **R$ 813.421,92 (oitocentos e treze mil, quatrocentos e vinte e um reais, noventa e dois centavos)** para **R$ 1.016.777,40 (um milhão, dezesseis mil, setecentos e setenta e sete reais, quarenta centavos),** tendo como fundamento o art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paulista/PE, 08 de fevereiro de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:CC1AE4A6

SECRETARIA DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**

CNPJ/MF sob o nº 10.569.180/0001-80

Objeto: Considerando os motivos expostos na **C.I nº 035/2024 e anexo do Gabinete da Secretaria de Saúde**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência ao **Contrato n° 001/2022 - FMS**, referente à **Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria Administrativa e Gerencial na Área Contábil e Financeira da Secretaria de Saúde do Município do Paulista/PE - Fundo Municipal de Saúde**, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **11 de fevereiro de 2024 a 10 de fevereiro de 2025**, bem como seu valor, correspondendo ao valor mensal de **R$ 9.340,94 (nove mil, trezentos e quarenta reais, noventa e quatro centavos),** perfazendo o valor total anual de **R$ R$ 112.091,28 (cento e doze mil, noventa e um reais, vinte e oito centavos),** tendo como fundamento a Cláusula Quinta do Instrumento contratual e o art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Paulista/PE, 09 de fevereiro de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:7876D98E

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 026/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE RESMAS DE PAPEL

CONTRATO Nº 026/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE RESMAS DE PAPEL

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – De um lado, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n. º 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

II – De outro lado, a empresa **CIA MICRO INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.821.638/0001-06, com sede à Rua Nossa Senhora de Fatima, nº 519, Maurício de Nassau, Caruaru - PE, CEP: 55.012-600, neste ato, representado por seu Sócio-Administrador, a Sra. **VERONICA MARIA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, empresária, viúva, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.468.367, inscrita no CPF sob o n.º 381.474.324-53 SDS/PE, residente e domiciliada à Av. Marcolino Francisco da Silva, 365, apto. nº 1701, Maurício de Nassau, Caruaru - PE, 55.014-380, doravante denominado **CONTRATADA,** consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO
1.1 O presente Contrato Administrativo decorre da Dispensa de De Licitação nº 001/2024, portanto, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 Configura-se objeto deste do presente instrumento contratual, a contratação de empresa para Aquisição de Papel A4 (Resmas) para atender as demandas administrativas do Consórcio De Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, conforme tabela abaixo:

ITEM	CARACTERÍSTICAS	UND. DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Papel Sulfite de Papelaria; Cor Branca; Pacote com 500 folhas; 75g/m2; A4; (210 x 297) mm; Alvura Mínima de 90%, conforme Norma ISO; Opacidade Mínima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida em Bopp; Produto com Certificação Ambiental FSC ou CERFLOR, com Selo e Código de Licença Impressos na Embalagem.	RESMAS	200	R$ 29,90	**R$ 5.980,00**
02	Papel Sulfite de Papelaria; Cor Amarela; Pacote com 500 folhas; 75g/m2; A4; (210 x 297) mm; Alvura Mínima de 90%, conforme Norma ISO; Opacidade Mínima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida em Bopp; Produto com Certificação Ambiental FSC ou CERFLOR, com Selo e Código de Licença Impressos na Embalagem.	RESMAS	50	R$ 36,50	**R$ 1.825,00**
03	Papel Sulfite de Papelaria; Cor Rosa; Pacote com 500 folhas; 75g/m2; A4; (210 x 297) mm; Alvura Mínima de 90%, conforme Norma ISO; Opacidade Mínima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida em Bopp; Produto com Certificação Ambiental FSC ou CERFLOR, com Selo e Código de Licença Impressos na Embalagem.	RESMAS	50	R$ 36,50	**R$ 1.825,00**
04	Papel Sulfite de Papelaria; Cor Azul; Pacote com 500 folhas; 75g/m2; A4; (210 x 297) mm; Alvura Mínima de 90%, conforme Norma ISO; Opacidade Mínima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida em Bopp; Produto com Certificação Ambiental FSC ou CERFLOR, com Selo e Código de Licença Impressos na Embalagem.	RESMAS	100	R$ 36,50	**R$ 3.650,00**
05	Papel Sulfite de Papelaria; Cor Verde; Pacote com 500 folhas; 75g/m2; A4; (210 x 297) mm; Alvura Mínima de 90%, conforme Norma ISO; Opacidade Mínima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida em Bopp; Produto com Certificação Ambiental FSC ou CERFLOR, com Selo e Código de Licença Impressos na Embalagem.	RESMAS	100	R$ 36,50	**R$ 3.650,00**
VALOR GLOBAL					**R$ 16.930,00**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente instrumento contratual fica a cargo da Coordenadoria Administrativa do Grupo Gestor do COMAGSUL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA
3.1 A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de realização das atividades de rotina das Coordenadoria do COMAGSUL.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 Este Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, iniciando com da data de sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO
5.1 O valor global do presente contrato será de **R$ 16.930,00 (dezesseis mil novecentos e trinta reais),** que serão pagos à **CONTRATADA** conforme Cláusula Sexta deste Instrumento junto a efetiva execução contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria Financeira do COMAGSUL, no máximo, até trinta dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente, mediante depósito/transferência, na conta indicada de titularidade da Empresa Contratada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA REAPRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL INCORRETA
Havendo erro na nota fiscal, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS
Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas, seguros entre outras, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO NÃO REAJUSTE
Fica estabelecido que não haverá reajuste durante a vigência do contrato, sendo possível o reajuste com base no IGP-M, da FGV, no caso de renovação do presente pacto, mediante Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2024, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único** parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e proposta apresentada;
II - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
III - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
IV - Responder por todas as despesas decorrentes de transporte dos materiais para o local de entrega;
V - Custear materiais necessários à execução dos serviços de instalação, tais como: mão-de-obra especializada e quipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles os EPI's e os EPC's);
VI - Arcar com as perdas que porventura ocorram até o efetivo recebimento pelo contratante;
VII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
VIII - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
IX - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do COMAGSUL;
X - Cumprir e fazer cumprir todos os requisitos exigidos em Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE
9.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Autarquia para a entrega dos produtos;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
III - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
IV - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e
VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E APOSTILAMENTO
10.1 O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de **TERMO ADITIVO**, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO APOSTILAMENTO
O apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA UNADÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
11.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto nos termos dos incisos e parágrafos do art. 137 da Lei 14.133, de forma motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 A extinção do Contrato poderá ser:

I - determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - **CONSENSUAL**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por **DECISÃO ARBITRAL**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **DECISÃO JUDICIAL**.

11.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

11.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA PENAL
12.1 Aplicar-se-á à CONTRATADA multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Termo de Referência, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

12.2 Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

12.3 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
b) pela recusa em efetuar fornecimento do objeto (= inadimplemento total), caracterizada em 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total contratado;
c) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido;
d) pela recusa em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do item rejeitado;
e) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total contratado;
f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.4 Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;
II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o COMAGSUL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES
Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
13.1 Fica expressamente vedado a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 As partes acatam o foro da Comarca de Agrestina – PE, em razão da competência por sobre a matéria Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE. Em, 06 de fevereiro de 2024.

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA	***LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO***
Coordenador Administrativo	Coordenadora Financeira
BARTOLOMEU P. MENDONÇA	***BETÂNIA RIBEIRO COSTA***
Coordenador de Projetos e Programas	Coordenadora de Articulação Política e institucional
MARCELO ANTÔNIO DA SILVA	
Procurador Autárquico	

Visto e Aprovação Jurídica

PARTES:

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL	Cia Micro Informatica LTDA
BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA	***VERONICA MARIA MARTINS DE CARVALHO***
Prefeito de Altinho	Sócio-Administrador
Presidente do COMAGSUL	Contratada
Contratante	

CONTRATO Nº 026/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE RESMAS DE PAPEL

ANEXO ÚNICO
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 118, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

1	CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02	PODER EXECUTIVO
0201	CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
020101	CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0401	ADMINISTRAÇÃO GERAL - COMAGSUL
04 122 0401 2001 000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COMAGSUL
018 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0.13.03 880.025	RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

LUZIENE GOMES FERRAZ B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:2237E9D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Este documento tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇO**, peça integrante e indissociável para futuro procedimento licitatório com vistas a viabilizar a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE**
SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA, executado através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO**
MUNICIPIO DE CARNAÍBA, executado através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Justifica-se a contratação de locação de veículos para a realização das ações e programas desenvolvidos pela Secretaria de Saúde, garantindo assim, a universalização do acesso a serviços essenciais, considerando que é dever do Estado e compromisso da gestão municipal ofertar serviços públicos de qualidade, efetivada mediante a garantia de atendimento aos administrados, em todas as áreas, por meio de programas e campanhas de atenção básica a saúde, assistência social, transporte de equipe de saúde até o domicilio do paciente e/ou deslocamento para outras cidades ou capital do Estado para tratamento de TFD, apoio no deslocamento de equipes de saúde para zona rural, campanhas de vacinação e todos os demais serviços que contribuem para melhoria das condições de vida da população.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde não possui quantitativos predeterminados e fixos suficientes para a execução dos serviços objeto desta licitação, de forma que os preços registrados serão executados na forma e quantidades que melhor se adéqüem as necessidades da administração, inclusive consoante critérios de economicidade.
2.3. A Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde não possui frota própria capaz de atender a toda a sua demanda, de forma que sempre se faz necessária a contratação de veículos para o atendimento de atividades administrativas e serviços públicos, bem como transporte de

servidores, administrados e materiais, além das demandas dos munícipes. Além do mais, os veículos de locação se tornam mais vantajosa para administração pública, tanto pelo fator econômico com gastos de manutenção, bem como a comodidade e praticidade para os nossos usuários.
2.4. A realização contínua dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.
2.5. Registre-se, ainda, que em diversas situações, principalmente levando em contas custos de manutenção de veículos e a frequência de utilização dos mesmos, é mais econômico a terceirização dos veículos por meio de locação.
2.6. Os itens foram agrupados em lotes, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e nas entregas, visto que os itens que compõe os lotes são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade).
2.7. Os quantitativos da locação foram estimados com base na necessidade de cada equipe de saúde para execução das atividades administrativas, acima mencionadas.
2.8. O quantitativo de veículos descritos na tabela acima é meramente estimativo, não obrigando a Administração Pública em contratá-los.
2.9 Para tanto e diante do exposto, faz-se necessário a ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA.
2.10 Nesta linha, foi elaborado o presente termo de referência objetivando cotação de preços com vistas a futura licitação para contratação de uma empresa especializada que possa atender a demanda descrita no item 1.1 deste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
3.1 Considerando o Decreto Municipal n° 005/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a

aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, e dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.
Diante do exposto no item anterior, esta futura licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico sem registro de preços, considerando que todo o processo será voltado para **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA**.
3.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de pregão, que não está limitado a valores.
A divisão de lotes deste processo licitatório justifica-se por grupos com mesmas características, garantindo assim a melhor concorrência no certame visto que empresas que são especificas na prestação do serviço de determinado lote possa participar. Foram divididos 06 lotes possibilitando assim que mais de uma empresa seja vencedora.
É valido considerar que os serviços serão prestados e utilizados nos diversos setores do Fundo Municipal de Saúde. Realizando o processo por lotes isso pode uniformizar a prestação.
Nesse caso o processo licitatório em lotes é melhor para o controle, gestão e fiscalização dos futuros contratros tendo em vista o grande número de itens. O controle de diversos aspectos da contratação como, por exemplo, o período de prestação e agilidade na resolução de problemas (como economicidade) advindos de falhas na prestação ou outros eventos relacionados ao contrato de serviços.
A divisão em lotes neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologação, extrato de contrato além da economicidade de tempo e agilidade na prestação de serviços.
A pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem os objetos propostos, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.
Portanto a formação de lotes visa melhorar a eficiência na compra de objeto licitado, possibilitando um certame com fornecedores qualificados para cada lote e melhor administração dos contratos. Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES

4.1 O quantitativo a ser contratado foi estabelecido conforme necessidade do município.
4.2 A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Proposta de Preços:

PROJETO BÁSICO PARA ESTIPULAÇÃO DE QUILÔMETROS A SEREM CONSUMIDOS COM DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
LOTE 1 - CAMINHONETE TIPO D20 CABINE DUPLA - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA).							
ESPECIF ICAÇÃO	**REGIÃ O**	**ROTAS DE REFERÊNC IA**	**QTDE DE KM ESTIM ADO PARA A ROTA**	**QTDE DE VIAGENS POR MÊS ESTIMAD AS PARA A ROTA**	**QTDE DE KM TOTAL P/10 MESE S**	**TOTAL GERAL DE KM P/ REGIÃO**	**TOT AL GER AL DE KM P/ VEÍC ULO**
REALIZA ÇÃO DO TRANSP ORTE DE SERVIDO RES E EQUIPES DE SAÚDE COM DESTINO À REGIÃO DO POVOAD O DE SERRA BRANCA, NÃO EXCLUIN DO OUTRAS LOCALID ADES DO MUNICÍPI O, CONFOR ME NECESSI DADE DO FUNDO MUNICIP AL DE SAÚDE	CAROÁ	[RT01] 1. Prefeitura Municipal de Carnaíba ao Pov. de Serra Branca (IDA E VOLTA)	28,08 Km	17	4773,6 0 Km	7202,40 Km	7202, 40 Km
	CAROÁ	[RT02] 2. Prefeitura Municipal de Carnaíba ao Pov. de Lagoa do Caroá (IDA E VOLTA)	31,40 Km	5	1570,0 0 Km		
	CAROÁ	[RT08] 3. Pov. Serra Branca até Pov. Lagoa do Caroá - Carnaíba, PE (IDA E VOLTA)	21,47 Km	4	858,80 Km		

LOTE 2 - CAMINHONETE TIPO D20 CABINE DUPLA - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA).							
ESPECIF ICAÇÃO	**REGIÃ O**	**ROTAS DE REFERÊNC IA**	**QTDE DE KM ESTIM ADO PARA A ROTA**	**QTDE DE VIAGENS POR MÊS ESTIMAD AS PARA A ROTA**	**QTDE DE KM TOTAL P/10 MESE S**	**TOTAL GERAL DE KM P/ REGIÃO**	**TOT AL GER AL DE KM P/ VEÍC ULO**
REALIZA ÇÃO DE TRANSP ORTE DE SERVIDO RES E	IBITIRA NGA	[RT05] 1. Prefeitura Municipal de Carnaíba ao Pov. Ibitiranga (IDA E VOLTA)	60,79 Km	8	4863,0 4 Km	6055,24 Km	6460, 20 Km

EQUIPES DE SAÚDE COM DESTINO ÀS REGIÕES DO POVOAD O DE IBITIRAN GA E AS RUAS DA ZONA URBANA DE CARNAÍB A, NÃO EXCLUIN DO OUTRAS LOCALID ADES DO MUNICÍPI O CONFOR ME NECESSI DADE DO FUNDO MUNICIP AL DE SAÚDE	IBITIRA NGA	[RT06] 2. Pov. Ibitiranga a Pov. Novo PE	19,87 Km	6	1192,2 0 Km		
	ZONA URBAN A CARNAÍ BA	[RT10] 3. Prefeitura Municipal a Ruas de Carnaíba	5,06 Km	8	404,96 Km	404,96 Km	

LOTE 3 - VEÍCULO VAN C/ CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS; - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA).							
ESPECIF ICAÇÃO	**REGIÃ O**	**ROTAS DE REFERÊNC IA**	**QTDE DE KM ESTIM ADO PARA A ROTA**	**QTDE DE VIAGENS POR MÊS ESTIMAD AS PARA A ROTA**	**QTDE DE KM TOTAL P/10 MESE S**	**TOTAL GERAL DE KM P/ REGIÃO**	**TOT AL GER AL DE KM P/ VEÍC ULO**
REALIZA ÇÃO DE TRANSP ORTE DE PACIENT ES COM DESTINO A CIDADE DE GARANH UNS NÃO EXCLUIN DO OUTRAS LOCALID ADES, CONFOR ME NECESSI DADE DO FUNDO MUNICIP AL DE SAÚDE	GARAN HUNS	[RT07] 1. Prefeitura Municipal de Carnaíba a Hospital Hoftalmo Garanhuns /PE (IDA E VOLTA)	473,03 Km	7	33.112 ,10 Km	33.112,10 Km	33.1 12,10 Km
LOTE 4 - VEÍCULO VAN C/ CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS; - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA).							
ESPECIF ICAÇÃO	**REGIÃ O**	**ROTAS DE REFERÊNC IA**	**QTDE DE KM ESTIM ADO PARA A ROTA**	**QTDE DE VIAGENS POR MÊS ESTIMAD AS PARA A ROTA**	**QTDE DE KM TOTAL P/10 MESE S**	**TOTAL GERAL DE KM P/ REGIÃO**	**TOT AL GER AL DE KM P/ VEÍC ULO**

REALIZA ÇÃO DE TRANSP ORTE DE PACIENT ES COM DESTINO A CIDADES DO RECIFE E TRANSP ORTE DE SERVIDO RES E EQUIPES DE SAÚDE PARA ÀS RUAS DA ZONA URBANA DE CARNAÍB A, NÃO EXCLUIN DO OUTRAS LOCALID ADES, CONFOR ME NECESSI DADE DO FUNDO MUNICIP AL DE SAÚDE	**CARNA ÍBA**	[RT10] 1. Prefeitura Municipal a Ruas de Carnaíba	5,06 Km	10	506,20 Km	506,20 Km	1630 6,20 Km
	RECIFE	[RT11] 2. Prefeitura Municipal de Carnaíba a RECIFE/PE (IDA E VOLTA)	790,00 Km	2	15800, 00 Km	15800,00 Km	

LOTE 5 - VEÍCULO VAN C/ CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS; - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA.							
ESPECIF ICAÇÃO	**REGIÃ O**	**ROTAS DE REFERÊNC IA**	**QTDE DE KM ESTIM ADO PARA A ROTA**	**QTDE DE VIAGENS POR MÊS ESTIMAD AS PARA A ROTA**	**QTDE DE KM TOTAL P/10 MESE S**	**TOTAL GERAL DE KM P/ REGIÃO**	**TOT AL GER AL DE KM P/ VEÍC ULO**
REALIZA ÇÃO DE TRANSP ORTE DE SERVIDO RES E EQUIPES DE SAÚDE P/ PARA ÀS REGIÕES DO POVOAD O DE IBITIRAN GA, SERRA BRANCA E ITÃ, NÃO EXCLUIN DO OUTRAS LOCALID ADES, CONFOR ME NECESSI DADE DO FUNDO MUNICIP AL DE SAÚDE	IBITIRA NGA	[RT05] 1. Prefeitura Municipal de Carnaíba ao Pov. Ibitiranga (IDA E VOLTA)	60,79 Km	5	3039,4 0 Km	3039,40 Km	7121, 80 Km
	CAROÁ	[RT01] 2. Prefeitura Municipal de Carnaíba ao Pov. de Serra Branca (IDA E VOLTA)	28,08 Km	5	1404,0 0 Km	1404,00 Km	
	ITÃ	[RT03] 3. Prefeitura Municipal de Carnaíba ao Povoado de Itã (IDA E VOLTA)	22,32 Km	12	2678,4 0 Km	2678,40 Km	
LOTE 6 - VEÍCULO VAN C/ CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS; - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA.							
ESPECIF ICAÇÃO	**REGIÃ O**	**ROTAS DE REFERÊNC IA**	**QTDE DE KM ESTIM ADO PARA A ROTA**	**QTDE DE VIAGENS POR MÊS ESTIMAD AS PARA A ROTA**	**QTDE DE KM TOTAL P/10 MESE S**	**TOTAL GERAL DE KM P/ REGIÃO**	**TOT AL GER AL DE KM P/ VEÍC ULO**
REALIZA ÇÃO DE TRANSP ORTE DE PACIENT ES P/ PARA A CIDADE DE SERRA TALHAD A-PE, NÃO EXCLUIN DO OUTRAS LOCALID ADES, CONFOR ME NECESSI DADE DO FUNDO MUNICIP AL DE SAÚDE	SERRA TALHA DA	[RT12] 1. Prefeitura Municipal de Carnaíba à Serra Talhada (IDA E VOLTA)	130,00 Km	13	16900, 00 Km	16900,00 Km	1690 0,00 Km

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA COTAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 A validade da COTAÇÃO será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura. O modelo de cotação encontra-se como anexo do presente aviso de cotação.

5.2 Deverá ter Declaração que estão incluídos nos preços todos os custos inerentes ao cumprimento do objeto, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.
5.3 Na execução dos serviços de locação das viagens locais,dentro do município, poderá haver espera de até 8h para o(s) prestador (es) do(s) serviços efetuar(em) o retorno ao local de origem. Já em viagens externas, fora do município, poderá haver espera de até 24h para retorno ao Município de Carnaíba.

5.4. Nos lotes referentes a veículos com exigências de quantidade mínima de passageiros, considera-se excluso da contagem, o motorista.

5.5. Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, de forma parcelada, sob demanda, podendo ser requisitado em caráter emergencial para atendimento aos finais de semana e feriados, conforme orientações demandadas por cada Secretaria Requisitante, com antecedência mínima de 24h.

5.6. Os veículos disponibilizados pela contratada deverão estar em perfeitas condições técnicas de utilização.

5.7. A responsabilidade pela documentação do veículo, manutenção preventiva e corretiva dos veículos objeto da contratação será da contratada.

5.8. A contratada poderá substituir de forma excepcional e temporária o veículo disponibilizado, por um equivalente, em virtude de panes, avarias, acidentes, revisão, reparos mecânicos e má conservação, no prazo máximo de 1 (uma) hora antecedente ao início das demandas propostas pela secretaria, de modo a não interromper a correta prestação dos serviços a serem executados.

5.9. A contratante pode, a qualquer momento, realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições documentais, de conservação, manutenção, segurança e limpeza.

5.10. Ao contratante é reservado o direito de solicitar a substituição dos veículos, que não apresentarem boas condições de operação ou estiverem em desacordo com o contrato.

5.11. Ressalta-se, que a quilometragem percorrida pela empresa será atestada por servidor responsável.
5.12. Pontua-se que pode haver situações em que a contratada deverá aguardar o termino das atividades previstas, para regressar com pacientes ou servidores até o local de origem.

5.13 As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o Termo de Referência até o dia **18/03/2024**, no e-mail: transportes@carnaiba.pe.gov.br, descrevendo –se no assunto do email, os seguintes dizeres: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA**. Mais informações podem ser obtidas diretamente na secretaria segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 12 de Março de 2024

CARLOS OLIVEIRA MORAIS DE OLIVEIRA
Diretor de Transportes

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
NOME DA EMPRESA: ENDEREÇO:
CNPJ Nº: TELEFONE: E-MAIL:

LOTE 1 - CAMINHONETE TIPO D20 CABINE DUPLA - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA.				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOTAL GERAL DE KM (I)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (II)**	**TOTAL GERAL R$ (I*II)**
1	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES E EQUIPES DE SAÚDE COM DESTINO À REGIÃO DO POVOADO DE SERRA BRANCA, NÃO EXCLUINDO OUTRAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	7.202,40		
TOTAL DO LOTE:				

LOTE 2 - CAMINHONETE TIPO D20 CABINE DUPLA - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA.

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOTAL GERAL DE KM (I)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (II)**	**TOTAL GERAL R$ (I*II)**
1	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES E EQUIPES DE SAÚDE COM DESTINO À REGIÃO DO POVOADO DE IBITIRANGA, NÃO EXCLUINDO OUTRAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	6.055,24		
2	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES E EQUIPES DE SAÚDE COM DESTINO ÀS RUAS DA ZONA URBANA DE CARNAÍBA, NÃO EXCLUINDO OUTRAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	404,96		
TOTAL DO LOTE:				

LOTE 3 - VEÍCULO VAN C/ CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS; - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA.				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOTAL GERAL DE KM (I)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (II)**	**TOTAL GERAL R$ (I*II)**
1	***REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES COM DESTINO A CIDADE DE GARANHUNS, NÃO EXCLUINDO OUTRAS LOCALIDADES, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	33.112,10		
TOTAL DO LOTE:				

LOTE 4 - VEÍCULO VAN C/ CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS; - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA.				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOTAL GERAL DE KM (I)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (II)**	**TOTAL GERAL R$ P/O VEÍCULO (I*II)**
1	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES E EQUIPES DE SAÚDE COM DESTINO ÀS RUAS DA ZONA URBANA DE CARNAÍBA, NÃO EXCLUINDO OUTRAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	506,20		
2	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES COM DESTINO A CIDADE DO RECIFE, NÃO EXCLUINDO OUTRAS LOCALIDADES, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	15.800,00		
TOTAL DO LOTE:				

LOTE 5 - VEÍCULO VAN C/ CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS; - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA.				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOTAL GERAL DE KM (I)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (II)**	**TOTAL GERAL R$ P/O VEÍCULO (I*II)**
1	***REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE EQUIPES DE SAÚDE PARA À REGIÃO DO POVOADO DE IBITIRANGA, NÃO EXCLUINDO OUTRAS LOCALIDADES, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	3.039,40		

2	*REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES E EQUIPES DE SAÚDE COM DESTINO À REGIÃO DO POVOADO DE SERRA BRANCA, NÃO EXCLUINDO OUTRAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*	1.404,00		
3	*REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES E EQUIPES DE SAÚDE COM DESTINO À REGIÃO DO POVOADO DE ITÃ, NÃO EXCLUINDO OUTRAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*	2.678,40		
TOTAL DO LOTE:				

LOTE 6 - VEÍCULO VAN C/ CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS; - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA.				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOTAL GERAL DE KM (I)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (II)**	**TOTAL GERAL R$ (I*II)**
1	***REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES P/ PARA A CIDADE DE SERRA TALHADA-PE, NÃO EXCLUINDO OUTRAS LOCALIDADES, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	16.900,00		
TOTAL DO LOTE:				

Validade da proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.

Carnaíba – PE, de de 2024.

_____
Assinatura Do Representante Da Empresa

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:CFABCA0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente– SDRMA, torna públicaa SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS para os itens descritos abaixo de acordo com o modelo disponibilizado a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO RURAL EMEIO AMBIENTE (SDRMA)

COTAÇÃO DE PREÇO
Dados do comprador:
NOME EMPRESARIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CNPJ: 11.303.906/0001-00

ENDEREÇO ATUAL:
Av.IrgaS/N – Bairro: Novo Heliópolis –
CEP: 55.297-256 - Garanhuns/PE.
E-mail:agricultura.garanhuns@hotmail.com- WhatsApp: (87) 3762-4901

Dados do Fornecedor:

EMPRESA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DA CONTA:
NOME DO TITULAR:	

ITEM	PRODUTO	QTD/ UNID	PREÇO/UN	TOTAL
1	Motos serra STIHL MS170	02		
2	Moto sserraSTIHL MS 361	01		
3	Triturador de galhos com acoplamento para tratores JohnDeere 5085 e YTO EX854 cabinado (ou similar)	01		

_____, _____ de _____de2024.
Assinatura e Carimbo do Responsável/ Fornecedor

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0489EA3D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria dePlanejamento e Orçamentode Garanhuns,vempor meio desta,convocar as empresas do ramo e interessadas,paraapresentarCOTAÇÃO DE PREÇOS, com asdevidas especificações,visando à pretensa contratação deempresa (s) através deDispensa de Licitação,paramanutençãode equipamentode topografia, listados abaixo, usados pela secretaria de Planejamento e Orçamento.
1° ESTAÇÃO TOTAL GOWIN, TKS-202 NS:KY0696(OS:1592)

2° TEODOLITO ELETRÔNICO PETAX, ETH-20F NS:724136(OS:1594)
3°NIVEL OPTICO GEODETIC, 24X NS:B729256(OS: 1595)

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DETALHE DO INTEM	UNIDADEde medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA TOPOGRFAIA	(OS:1592/1594)AFERIÇÃO COM CERTIFICADO (Limpeza, lubrificação, ajustes das bolhas esféricas, tubulares, retículoshorizontal e vertical).	UND	02	R$	R$
2	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA TOPOGRAFIA	(OS:1592/1594)AJUSTE MECÂNICO DA ALIDADE DO EIXO DO TELESCOPIO.	UND	02	R$	R$
3	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA TOPOGRAFIA	(OS:1594)TROCA DOS CONTATOS DA CASE DA BATERIA	UND	01	R$	R$
4	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA TOPOGRAFIA	(OS:1595) AFERIÇÃO COM CERTIFICADO (Limpeza, lubrificação, ajustes das bolhas esférica retículos horizontal)	UND	01	R$	R$
5	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA TOPOGRAFIA	OS:1595) LIMPEZA TÉCNICA DAS LENTES INTERNAS.	UND	01	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:seplag.garanhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia13/03/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia18/03/2024O serviçoé de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:75EEF514

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PE Nº 111/2023

AVISO DE ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PE Nº 111/2023
PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMUPE NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024 – EDIÇÃO Nº 3521
HOMOLOGO o Processo Licitatório N° **411/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **111/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS REMANESCENTES DE PROCESSOS ANTERIORES (FARMÁCIA BÁSICA, URGÊNCIA, CONTROLADOS E DE USO VETERINÁRIO), PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE,** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

Onde-se-lê:

8 -SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 29.775.313/0001-01, estabelecida à Rua Vinte de Janero, nº 499, Boa Viagem, Recife/PE – CEP: 51.130-120, fone: (81) 3462-7152/ (81) 3333-3333, pelo valor total de **R$ 184.767,10 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos),** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
10	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO **Marca: CRISTÁLIA / RMS 1029800960045**	COMPRIMIDO	120.000	R$ 0,28	R$ 33.600,00
13	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO **Marca: GEOLAB / RMS 154230330**	COMPRIMIDO	80.000	R$ 0,06	R$ 4.800,00
16	IMIPRAMINA 25MG – COMPRIMIDO **Marca: CRISTÁLIA / RMS 1029800230136**	COMPRIMIDO	120.000	R$ 0,47	R$ 56.400,00
26	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO **Marca: PHARLA / RMS 1410700400042**	COMPRIMIDO	25.000	R$ 1,08	R$ 27.000,00
33	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML **Marca: SAMTEC / RMS 0000155920001**	AMPOLA	1.130	R$ 0,45	R$ 508,50
47	ALBENDAZOL 40MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML. **Marca: GEOLAB / RMS 0000154230044**	FRASCO	20.440	R$ 1,54	R$ 31.477,60
53	SULFATO FERROSO 25MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO COM 30ML **Marca: NATULAB / RMS 0000138410045**	FRASCO COM 30ML	6.900	R$ 4,49	R$ 30.981,00

O valor global do Processo é de **R$ 1.245.390,36 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa reais e trinta e seis centavos).**

Leia-se:
8 -SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 29.775.313/0001-01, estabelecida à Rua Vinte de Janero, nº 499, Boa Viagem, Recife/PE – CEP: 51.130-120, fone: (81) 3462-7152/ (81) 3333-3333, pelo valor total de **R$ 184.767,10 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos),** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
10	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO **Marca: CRISTÁLIA / RMS 1029800960045**	COMPRIMIDO	120.000	R$ 0,28	R$ 33.600,00
13	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO **Marca: GEOLAB / RMS 154230330**	COMPRIMIDO	80.000	R$ 0,06	R$ 4.800,00
16	IMIPRAMINA 25MG – COMPRIMIDO **Marca: CRISTÁLIA / RMS 1029800230136**	COMPRIMIDO	120.000	R$ 0,47	R$ 56.400,00
26	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO **Marca: PHARLA / RMS 1410700400042**	COMPRIMIDO	25.000	R$ 1,08	R$ 27.000,00

33	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML **Marca: SAMTEC / RMS 0000155920001**	AMPOLA	1.130	R$ 0,45	R$ 508,50
47	ALBENDAZOL 40MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML. **Marca: GEOLAB / RMS 0000154230044**	FRASCO	20.440	R$ 1,54	R$ 31.477,60
53	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30ML **Marca: NATULAB / RMS 0000138410045**	FRASCO COM 30ML	6.900	R$ 4,49	R$ 30.981,00

O valor global do Processo é de **R$ 1.245.390,36 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa reais e trinta e seis centavos).**

Goiana, 12 de março de 2024

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:F250BEBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PE Nº 108/2023

AVISO DE ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PE Nº 108/2023
PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMUPE NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024 – EDIÇÃO Nº 3545
HOMOLOGO o Processo Licitatório N° **406/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **108/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COBERTURAS ESPECIAIS, PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE LESÕES AGUDAS E CRÔNICAS (REPETIÇÃO DOS LOTES FRACASSADOS E DESERTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.,** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

Onde-se-lê:

2 - WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ N° 13.120.044/0001-05, estabelecida à Rua Carneiro Vilela nº 172, Aflitos, Recife/PE – CEP: 52.050-030, fones: (81) 3038-2911 / (81) 3038-2911 / (81) 9.9207-0165 / (81) 9.8893-3523, pelo valor de **R$ 509.905,00 (quinhentos e nove mil, novecentos e cinco reais),** conforme a seguir detalhado:

LOTES	DESCRIÇÃO	Apresent	Quant Anual	Valor Unitário	Total Estimado
02 e 09	**Sistema de Terapia Compressiva multi componentes**, composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem é de curto estiramento, macia e confortável, absorve o exsudato e não se desfaz, fornecendo 80% da compressão. A segunda bandagem é de longo estiramento, fornece 20% da compressão, é auto aderente e mantém o conjunto por até 7 dias sem afrouxar. Ambas bandagens possuem marcador de pressão elíptico garantindo a perfeita e correta aplicação. Tamanho 25-32 cm, tornozelo **Marca: L.M. FARMA; Modelo: URGO K2 - 25-32 cm; REGISTRO ANVISA: 80246910036.**	UND	500	R$ 275,36	R$ 137.680,00
05 e 12	**Curativo primário**, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poli Absorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia e Matriz Cicatrizante TLC (tecnologia lípido coloide, composta por carboximetilcelulose e partículas lipofílicas) com sais de prata. Tamanho 15x15 cm. **Marca: L.M. FARMA; Modelo: URGO CLEAN AG 15X15; REGISTRO ANVISA: 80246910067**	UND	450	R$ 223,19	R$ 133.914,00
06 e 13	**Curativo primario**, comcobertura 100% de poliester, esteril, flexivel, adaptavel, naoaderente, naooclusivo, impregnadocomma trizlipofilica tlcnosf (tecnologialipido-coloide) composta por carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose, com acao cicatrizante, tamanho 10,00 x10,00 cm **Marca: L.M. FARMA; Modelo: URGO CLEAN AG 15X15; REGISTRO ANVISA: 80246910049**	UND	600	R$ 237,00	R$ 142.200,00
16	**Curativo a base de gel** - do tipo gel incolor, inodoro,composto por agua purificada, polihexametilbiguanida - PHMB, betaina, hidroxietilcelulose, imidazolidinil, uréia, propilenoglicol, edta, acondicionado em embalagem apropriada, registro no MS/ANVISA, 100m **Marca: L.M. FARMA; Modelo: Curatec Gel com PHMB 100 ML; REGISTRO ANVISA: 80246910059**	UND	300	R$ 138,90	R$ 41.670,00
17	**Curativo esteril - primario**, composto por uma rede textil de 100% poliester impregnada com sais de prata e tlc (tecnologia lipidio coloide), flexivel e adaptavel, nao aderente e nao oclusivo,tamanho 10x10cm **Marca: L.M. FARMA; Modelo: CUrgo Tul Ag 10 cm x 12 cm; REGISTRO ANVISA: 80246910050**	UND	300	R$ 181,47	R$ 54.441,00

O valor global do Processo é de **R$ 851.846,50 (oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Leia-se:
2 - WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ N° 13.120.044/0001-05, estabelecida à Rua Carneiro Vilela nº 172, Aflitos, Recife/PE – CEP: 52.050-030, fones: (81) 3038-2911 / (81) 3038-2911 / (81) 9.9207-0165 / (81) 9.8893-3523, pelo valor de **R$ 509.905,00 (quinhentos e nove mil, novecentos e cinco reais),** conforme a seguir detalhado:

LOTES	DESCRIÇÃO	Apresent	Quant Anual	Valor Unitário	Total Estimado
02 e 09	**Sistema de Terapia Compressiva multi componentes**, composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem é de curto estiramento, macia e confortável, absorve o exsudato e não se desfaz, fornecendo 80% da compressão. A segunda bandagem é de longo estiramento, fornece 20% da compressão, é auto aderente e mantém o conjunto por até 7 dias sem afrouxar. Ambas bandagens possuem marcador de pressão elíptico garantindo a perfeita e correta aplicação. Tamanho 25-32 cm, tornozelo **Marca: L.M. FARMA; Modelo: URGO K2 - 25-32 cm; REGISTRO ANVISA: 80246910036.**	UND	500	R$ 275,36	R$ 137.680,00
05 e 12	**Curativo primário**, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poli Absorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia e Matriz Cicatrizante TLC (tecnologia lípido coloide, composta por carboximetilcelulose e partículas lipofílicas) com sais de prata. Tamanho 15x15 cm. **Marca: L.M. FARMA; Modelo: URGO CLEAN AG 15X15; REGISTRO ANVISA: 80246910067**	UND	600	R$ 223,19	R$ 133.914,00
06 e 13	**Curativo primario**, comcobertura 100% de poliester, esteril, flexivel, adaptavel, naoaderente, naooclusivo, impregnadocomma trizlipofilica tlcnosf (tecnologialipido-coloide) composta por carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose, com acao cicatrizante, tamanho 10,00 x10,00 cm **Marca: L.M. FARMA; Modelo: URGO CLEAN AG 15X15; REGISTRO ANVISA: 80246910049**	UND	600	R$ 237,00	R$ 142.200,00
16	**Curativo a base de gel** - do tipo gel incolor, inodoro,composto por agua purificada, polihexametilbiguanida - PHMB, betaina, hidroxietilcelulose, imidazolidinil, uréia, propilenoglicol, edta, acondicionado em embalagem apropriada, registro no MS/ANVISA, 100m **Marca: L.M. FARMA; Modelo: Curatec Gel com PHMB 100 ML; REGISTRO ANVISA: 80246910059**	UND	300	R$ 138,90	R$ 41.670,00

17	**Curativo esteril - primario**, composto por uma rede textil de 100% poliester impregnada com sais de prata e tlc (tecnologia lipidio coloide), flexivel e adaptavel, nao aderente e nao oclusivo,tamanho 10x10cm **Marca: L.M. FARMA; Modelo: CUrgo Tul Ag 10 cm x 12 cm; REGISTRO ANVISA: 80246910050**	UND	300	R$ 181,47	R$ 54.441,00

O valor global do Processo é de **R$ 851.846,50 (oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Goiana, 12 de março de 2024.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:C6C8AF29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 04, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Lei Nº 04/2024

Ementa: Criação de cargos na estrutura do poder executivo municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de pessoal do poder executivo municipal de Lagoa Grande, os seguintes cargos de provimento efetivo:
Agente comunitário de saúde, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais);
Auxiliar de serviços gerais, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 1.397,00 (um mil trezentos e noventa e sete reais);
Cozinheiro, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 1.397,00 (um mil trezentos e noventa e sete reais);
Motorista, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais);
Agente de combate as endemias com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais);
Auxiliar administrativo com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 1.397,00 (um mil trezentos e noventa e sete reais);
Auxiliar de saúde bucal PSF com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 1.397,00 (um mil trezentos e noventa e sete reais);
Assistente social com jornada semanal de 30 (trinta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 2.116,00 (dois mil cento e dezesseis reais);
Terapeuta ocupacional com jornada semanal de 30 (trinta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 1.800,00;
Fonoaudiólogo com jornada semanal de 30 (trinta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 1.905,00 (um mil, novecentos e cinco reais)
Bioquímico com jornada semanal de 20 (vinte) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 1.397,00 (um mil trezentos e noventa e sete reais);
Cirurgião dentista com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 2.857,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais);
Educador físico com jornada semanal de 30 (trinta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 1.482,00 (um mil quatrocentos e oitenta e dois reais).
Fisioterapeuta com jornada semanal de 30 (trinta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 1.905,00 (um mil, novecentos e cinco reais);
Enfermeiro PSF com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 2.857,00(dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais);
Enfermeiro especialista em obstetrícia com jornada em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) hora e vencimentos no valor de R$ 380,00 por plantão;
Farmacêutico com jornada semanal de 20 (vinte) horas e vencimentos no valor de R$ 1.397,00 (um mil trezentos e noventa e sete reais);
Médico Clínico Geral PSF com jornada semanal no valor de 40 (quarenta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 10.580,00;
Médico plantonista com jornada em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas e vencimentos no valor de R$ 2.000,00 por plantão;
Médico Veterinário com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 1.397,00 (um mil trezentos e noventa e sete reais);
Nutricionista com jornada semanal de 30 (trinta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 1.587,00(um mil quinhentos e oitenta e sete reais).
Psicólogo com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 2.116,00(dois mil cento e dezesseis reais);
Técnico em enfermagem PSF com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 1.397,00 (um mil trezentos e noventa e sete reais);
Técnico em enfermagem plantonista com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 1.397,00 (um mil trezentos e noventa e sete reais);
Técnico em radiologia com jornada semanal de 24 (vinte e quatro) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 1.397,00 (um mil trezentos e noventa e sete reais);
Professor Polivalente Educação Infantil e/ou Fundamental Anos iniciais com jornada mensal de 150h (cento e cinquenta horas) com vencimentos mensais no valor de R$ 3.315,41(três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos);
Professor de língua inglesa com jornada mensal de 150 (cento e cinquenta horas) com vencimentos mensais no valor de R$ 3.315,41(três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos);
Professor de matemática com jornada mensal de 150 (cento e cinquenta horas) com vencimentos mensais no valor de R$ 3.315,41(três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos);

Professor de história com jornada mensal de 150 (cento e cinquenta horas) com vencimentos mensais no valor de R$ 3.315,41(três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos);
Intérprete de língua brasileira de sinais (LIBRAS) com jornada semanal de 30 (trinta) horas com vencimentos mensais no valor de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais);
Auxiliar administrativo educacional com jornada mensal de 180 (cento e oitenta) horas com vencimentos mensais no valor de R$ 1.397,00 (um mil trezentos e noventa e sete reais);
Assistente administrativo educacional com jornada mensal de 180 (cento e oitenta) horas com vencimentos mensais no valor de R$ 1.397,00 (um mil trezentos e noventa e sete reais);
Auditor fiscal com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 3.080,00(três mil e oitenta reais).
Advogado com jornada semanal de 30 (trinta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais);
Oficineiro com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 1.485,00(um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais);
Digitador com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 1.397,00 (um mil trezentos e noventa e sete reais);
Entrevistador com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 1.397,00 (um mil trezentos e noventa e sete reais);
Encanador com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 1.397,00 (um mil trezentos e noventa e sete reais);
Operador de pá carregadeira com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais);
Operador de retroescavadeira com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais);
Operador de motoniveladora com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais);
Fiscal de Obra e Postura com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 1.587,00 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais);
Topógrafo com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais);
Carpinteiro com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 1.397,00 (um mil trezentos e noventa e sete reais);
Eletricista com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 1.397,00 (um mil trezentos e noventa e sete reais);
Pedreiro com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 1.397,00 (um mil trezentos e noventa e sete reais);
Assistente Administrativo com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 1.397,00 (um mil trezentos e noventa e sete reais);
Pintor com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 1.397,00 (um mil trezentos e noventa e sete reais);
Serralheiro com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e vencimentos mensais no valor de R$ 1.397,00 (um mil trezentos e noventa e sete reais);

Art. 2º - Os cargos de provimento efetivo de que trata o art. 1º desta lei são criados na seguinte quantidade:
Agente comunitário de saúde: 3 (três) cargos;
Auxiliar de serviços gerais:2 (dois) cargos;
Cozinheiro: 1 (um) cargo;
Motorista: 4 (quatro) cargos;
Agente de Combate a Endemias: 1 (um) cargo;
Auxiliar de Saúde Bucal PSF: 1 (um) cargos;
Assistente Social: 2 (dois) cargos;
Terapeuta Ocupacional: 1 (um) cargo;
Fonoaudiólogo: 1 (um) cargo
Bioquímico: 1 (um) cargo
Cirurgião Dentista: 1 (um) cargo;
Educador Físico: 1 (um) cargo;
Fisioterapeuta: 1 (um) cargo;
Enfermeiro PSF: 3 (três) cargos;
Enfermeiro especialista em obstetrícia: 1 (um) cargo
Farmacêutico: 1 (um) cargo
Psicólogo: 2 (dois) cargos;
Advogado: 1 (um) cargo;
Educador Social: 1 (um) cargo
Orientador Social: 1 (um) cargo;
Nutricionista: 3 (três) cargos;
Oficineiro: 1 (um) cargo;
Médico Clínico Geral PSF: 1 (um) cargo;
Médico Plantonista: 1 (um) cargo;
Médico Veterinário: 1 (um) cargo;
Técnico em Enfermagem PSF: 3 (três) cargos;
Técnico em Enfermagem Plantonista: 1 (um) cargo;
Digitador: 1 (um) cargo;
Entrevistador: 1 (um) cargo;
Encanador: 1(um) cargos;
Operador de Pá Carregadeira: 2 (dois) cargos;
Operador de Retroescavadeira: 3(três) cargos;
Operador de Motoniveladora: 2 (dois) cargos;
Professor Anos Iniciais (1º ao 5º): 83 (oitenta e três) cargos
Professor de Língua Inglesa: 4 (quatro) cargos;
Professor de Matemática: 4 (quatro) cargos;
Professor de História: 3 (três) cargos;
Interprete de Língua brasileira de Sinais: 1 (um) cargo;
Auxiliar Administrativo Educacional: 4 (quatro) cargos;
Assistente Administrativo Educacional: 2 (dois) cargos;
Auditor Fiscal: 1 (um) cargo;
Carpinteiro: 1 (um) cargos;

Encanador: 3 (três) cargos;
Pedreiro: 2 (dois) cargos;
Pintor: 01 (um) cargo
Serralheiro: 1(um) cargo.

Art. 3º – As atribuições dos cargos criados por esta lei estão enumeradas no anexo I;

Art. 4º - Os pré-requisitos de acesso aos cargos criados por esta lei estão enumerados no anexo II, presumindo-se, para todos os cargos, prévia aprovação em concurso público de provas objetivas, do tipo múltipla escolha.

Parágrafo único: É facultada a aplicação de provas subjetivas/discursivas e/ou provas de títulos, no interesse da administração.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande, 12 de Março de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Anexo I
Das Atribuições

Cargo	**Atribuições**
Agente comunitário de saúde	tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal , distrital, estadual ou federal, e ainda: a) Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; b) Realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; c) Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; d) Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; e) Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; f) Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; g) Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; h) Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; i) Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; j) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; k) Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; l) Participar das atividades de educação permanente; m) Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; n) Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; o) Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; p) Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; q) Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; r) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; s) Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe
Agente de Combate às Endemias	Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
Assistente Administrativo	O assistente administrativo será responsável por realizar atividades de apoio administrativo, como preparação de relatórios, organização de documentos, atendimento ao público, entre outras atividades.
Auxiliar de serviços gerais	a) Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão. b) Executar trabalhos braçais; c) Executar serviços de calçamento, construção e consertos das edificações. d) Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos. e) Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas. f) Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão. g) Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos. h) Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa. i) Requisitar material necessário aos serviços. j) Processar cópia de documentos. k) Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão. l) Receber e transmitir mensagens. m) Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão. n) Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas. o) Relatar as anormalidades verificadas. p) Atender telefone e transmitir ligações. q) Atender usuários da Biblioteca. r) Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.
Cozinheiro	a) Zelar pela limpeza e organização da cozinha; b) Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; c) Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; d) Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; e) Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; f) Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; g) Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; h) Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira); i) Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados; j) Trajar o uniforme fornecido pelo Serviço de Alimentação Escolar ou pela direção da escola.
Motorista	Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores; Realizar verificações e manutenções básicas do veículo; Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade; Dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas; Providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; Efetuar reparos de emergência no veículo; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
Auxiliar De Saúde Bucal PSF	Compete ao auxiliar em saúde bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em saúde bucal: Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, Transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção

Assistente Social	a) Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; b) Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; c) Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe saúde a situação social do indivíduo e sua família; d) Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial; e) Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde; f) Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se das aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais; g) Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população; h) Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social; i) Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde; j) Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição. Executar outras tarefas afins e nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.
Terapeuta Ocupacional	Promover tratamento para reabilitação dos indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da ocupação profissional, educativa, desportiva ou recreativa; Realizar o diagnóstico terapêutico ocupacional e a elaboração da programação terapêutico ocupacional, com base nas informações e condições peculiares do indivíduo; Eleger, indicar, treinar, utilizar e acompanhar o uso de métodos, técnicas e recursos relacionados à Tecnologia Assistiva, de forma a melhorar o desempenho cognitivo, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, psicoafetivo e psicomotor do indivíduo, possibilitando-lhe mais autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. Programar, orientar, treinar e supervisionar a execução de Atividades de Vida Diária - AVDs e Atividades Instrumentais de Vida Diária - AIVDs; Contribuir com os processos de produção de vida e saúde, por meio do fazer afetivo, relacional, material e produtivo; Promover a adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional e ocupacional do paciente; Prescrever, fazer adaptações e realizar o treinamento quanto ao uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, necessárias ao desempenho funcional e ocupacional do paciente, quando for o caso; Buscar e utilizar, com o emprego de atividades e métodos específicos, a educação ou reeducação, habilitação, reabilitação e readaptação profissional, das funções do sistema do corpo humano; Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em Terapia Ocupacional e programas de aperfeiçoamento para profissionais, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do terapeuta ocupacional; Orientar o indivíduo, os familiares e a comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação e inserção do paciente, em igualdade de condições com as demais pessoas, utilizando-se de modificações e/ou adaptações nos ambientes domiciliar e laboral assim como nos espaços públicos e de lazer. Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda e controle de toda a aparelhagem e instrumental de uso na sua especialidade; Administrar serviços e locais destinados a atividades terapêuticas ocupacionais em estabelecimentos públicos, autárquicos, fundacionais e mistos bem como assumir a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades; Executar quaisquer outros encargos, pertinentes à categoria funcional, que tenham sido estabelecidos, por legislação, como exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional.
Topógrafo	Planejar, organizar, coordenar, orientar, elaborar, realizar e controlar os levantamentos e serviços topográficos, necessários à elaboração dos projetos e à execução e ao acompanhamento das obras e serviços. Executar todo e qualquer tipo de levantamento ou serviço topográfico (planialtimétrico, geométrico, GNSS e outros) desenhos, mapeamentos, digitalizações, laudos e memoriais descritivos de desapropriação atinentes à elaboração dos projetos e demarcações, acompanhamentos, verificações e execuções das obras. Elaborar e organizar desenhos, mapas e mapeamentos através de imagens geoprocessadas. Executar, fiscalizar e supervisionar levantamentos e serviços topográficos para projetos, acompanhamento de obras e cadastro técnico “As Built” de projetos executados ou obras realizadas. Executar e supervisionar locação de obras de terraplenagem, pavimentação, galeria pluvial, obras de arte e correntes, obras civis e demais implantações necessárias para execução das obras diretas. Calcular levantamentos planialtimétricos, planimétricos e de nivelamentos geométricos. Elaborar estudos por meio de imagens aéreas e de satélites para definição de áreas de interesse a serem levantadas. Realizar levantamentos para fins de desapropriação, revisão de áreas e cadastros. Indicar profissionais para a execução e/ou fiscalização de levantamentos e serviços topográficos e desenhos terceirizados. Pesquisar, através de levantamentos topográficos, traçados para rodovias vicinais e vias municipais. Emitir laudos, levantamentos topográficos, levantamentos de interferências e relatório de propriedades de áreas. Elaborar os projetos de desapropriações e memoriais descritivos conjuntamente e sob a orientação. Assinar e emitir as anotações de responsabilidades técnicas, referentes aos cálculos, laudos, desenhos, levantamentos, conferências ou outra atividade realizada. Executar correções e ajustes necessários para reproduzir a situação de campo. Realizar o acompanhamento, cálculos, levantamentos, quantitativos de áreas, volumes e extensões e verificações de obras e serviços realizados por administração direta e terceirizados de contratos da Prefeitura e de loteamentos particulares, conforme solicitações dos setores de Infraestrutura Urbana ou de outra área de engenharia. Sugerir modificações em traçados de projetos para apreciação da área de engenharia competente.
Fonoaudiólogo	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida Aplicar procedimentos fonoaudiológicos: prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas Orientar pacientes e familiares: explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Elaborar relatórios e laudos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Bioquímico	Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as análises clinicas, imunológicas e aos bancos de sangue; A produção de produtos sorológicos destinados as análises clinicas, biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos; Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos; Orientar e executar a coleta de amostra matérias biológicos destinados as análises clinicas, biológicas analise citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnostico clinico; Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de servir de subsidio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos etc. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município.
Técnico em Radiologia	Executar exames radiológicos, sob a supervisão do médico, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de Raio X, para atender às requisições médicas.
Carpinteiro	Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas. Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins. Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições. Construir formas de madeira para concretagem. Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas. Aferir ferramentas de corte. Pode especializar-se em determinado tipo de trabalho de obras a ser designado de acordo com a especialização. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Cirurgião Dentista	Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais. Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral prevenção de cárie dental e doenças periodontais. Orientar e executar atividades de urgências odontológicas. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Educador Físico	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais com a comunidade e usuários do serviço público, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente. Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Articular ações de forma integrada aos demais colegas servidores, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública Articular parcerias com outros setores da área junto com a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Desenvolver ações que promovam a inclusão social e que visam a integralidade do sujeito, o cuidado integral e a abrangência dos ciclos de vida, como princípios de organização e fomento das práticas corporais/atividades físicas; Executar outras atividades correlatas ao cargo/função.
Fisioterapeuta	Supervisionar e executar trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicas com aplicação de agentes físicos nos tratamentos de doenças, com finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade motora do paciente; Realizar atendimentos domiciliares em todo o território do município, incluindo distrito e zona rural, além do atendimento ambulatorial; Realizar fisioterapia respiratória; Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese; Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação,

	habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar avaliação física e cinesio-funcional do sistema cardiorrespiratório e neuro-músculo-esquelético; Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial do paciente; Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuromuscular-esquelética; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; Monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios do paciente; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Realizar demais atividades correlatas.
Enfermeiro PSF	Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescentes, mulher, adultos e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário do domicilio; Realizar atividade clinica correspondente às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS; Aliar a atuação clinica à pratica da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergenciais; Encaminhar os serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referencia; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; Participar de reuniões, cursos, treinamentos e campanhas de saúde pública; Demais ações a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
Enfermeiro especialista em obstetrícia	O profissional irá atuar nas diversas áreas do hospital, em assistência direta e indireta ao paciente e na gestão de equipes. Integrando a equipe multidisciplinar em busca de promover uma assistência de qualidade ao paciente seguindo a ética profissional e os princípios da instituição. Planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades inerentes a sua área de atuação, observando normas, rotinas e diretrizes técnico administrativas; Participar de reuniões; Cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da instituição, bem como, o Código de Ética, a Legislação de Enfermagem, Regimento Interno e os Princípios e Diretrizes do SUS; Executar e/ou supervisionar as atribuições técnicas pertinentes ao serviço.
Farmacêutico	Responsável pela preparação, formulação, composição e fornecimento de medicamentos para distribuição nas respectivas unidades de saúde. Prestar cooperação técnica ao município no desenvolvimento das suas atividades e ações relativas à assistência farmacêutica; Executar a assistência farmacêutica no município; Promover o uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores; Assegurar a adequada dispensação dos medicamentos, promovendo o treinamento dos recursos humanos e a aplicação das normas pertinentes; Monitorar o componente estadual de sistemas nacionais básicos para a Política de Medicamentos, de que são exemplos o de Vigilância Sanitária, o de Vigilância Epidemiológica e o de Rede de Laboratórios de Saúde Pública Programar as ações de vigilância sanitária sob a sua responsabilidade; Definir o elenco de medicamentos que serão adquiridos diretamente pelo município, inclusive os de dispensação em caráter excepcional; Utilizar, prioritariamente, a capacidade instalada dos laboratórios oficiais para o suprimento das necessidades de medicamentos do município; Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos sob sua guarda; Orientar e assessorar o município em seus processos de aquisição de medicamentos essenciais, contribuindo para que esta aquisição esteja consoante à realidade epidemiológica e para que seja assegurado o abastecimento de forma oportuna, regular e com menor custo; Coordenar o processo de aquisição de medicamentos pelo Município, visando assegurar o contido no item anterior e, prioritariamente, que seja utilizada a capacidade instalada das unidades oficiais.
Fiscal de Obra e Postura	Efetuar comandos gerais, autuando ambulantes e comerciantes que exercem atividades sem a devida licença, garantindo o cumprimento de normas e regulamentos do município; Executar tarefas referentes ao controle e fiscalização sobre o horário do comércio, acompanhando e sugerindo normas de procedimento, para assegurar seu funcionamento; Fiscalizar os estabelecimentos comerciais, feiras, bares, casas de jogos e outros, inspecionando e adentrando no local para verificar a higiene e as condições de segurança, visando o bem-estar social; Atender às reclamações do público em geral quanto aos problemas que possam prejudicar o seu bem-estar, segurança e tranquilidade, com referência às residências, aos estabelecimentos comerciais, às indústrias ou aos prestadores de serviços, fiscalizando e fazendo cumprir as disposições do Código de Posturas; Inspecionar estabelecimentos que lidam com gêneros alimentícios e similares; Vistoriar imóveis em construção, verificando se os projetos estão aprovados e com a devida licença, para possibilitar e assegurar o uso dos mesmos; Providenciar a notificação aos contribuintes, comunicando-os para efetuar a retirada de projetos aprovados; Manter atualizado sobre política de fiscalização de obras, acompanhando as alterações e divulgações em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente; Atuar na notificação dos contribuintes que cometerem infrações e informando-os sobre a legislação, visando à regularização da situação e o cumprimento da Lei; Fiscalizar e acompanhar a construção de edificações desde a aprovação de projetos até o acabamento final e expedição do termo de habite-se e a execução de loteamento, reloteamento, remanejamento, conforme definido no Código de Edificações e na Lei de Loteamentos; Fiscalizar quaisquer outros serviços de engenharia previsto no Código de Edificações do Município, ou atividades regulamentadas no Código de Posturas; Promover a interdição de estabelecimentos de atividades econômicas, o embargo e execução de obras e loteamentos; Aplicar corretamente o seu poder de polícia, usando como ponto de apoio a legislação competente; Lavrar notificações, intimações, autos de infração, de apreensão e de Interdição e termo de embargos; Instruir processos fiscais e administrativos na sua área de competência; Desenvolver outras funções da mesma natureza, eventuais ou não, ligadas à sua área de atuação.
Psicólogo	Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede sócio assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros de sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS (e, em caso de implantação no município, do CREAS), reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas. Para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Exercer suas atividades em todo território municipal, que envolve a sede, distrito e zona rural. Em alguns casos, coordenar, orientar, planejar e executar tarefas especializadas referentes ao estudo do comportamento humana, dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógico ocupacional, clínica, atendimento individual e desenvolvimento social
Advogado	Emitir pareceres jurídicos em todas as áreas do poder executivo municipal sobre a constitucionalidade dos atos municipais, em especial quando solicitado, nas áreas e atividades relativas à: tributação, fiscalização, licitações, plano diretor, gestão de pessoas, representando- o em juízo ou fora dele. Coordenar, redigir, elaborar, analisar e emitir documentos e pareceres jurídicos, minutas de contrato, convênios informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Contribuir na elaboração de projetos de lei do executivo municipal, analisando legislação para atualização e implementação; Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do poder executivo municipal, em qualquer foro ou instância, por delegação do seu Dirigente. Assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos, com ênfase na orientação preventiva. Adequar os fatos á legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis e jurisprudência, doutrina e outros documentos. Participar, quando designado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e emissão de pareceres jurídicos. Orientar na defesa técnica, instruindo pareceres, quando necessário. Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional. Postular em juízo, propondo ou contestando ações; Solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público, Avaliar provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis; Preservar interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito. Cumprir prazos legais Executar outras atividades compatíveis com o cargo e a formação profissional.
Educador Social	É responsável por organizar, promover e executar oficinas e atividades socioeducativas com os usuários da política Pública de Assistência Social, Contribuir com o desenvolvimento e ampliação das competências, capacidades, habilidades e potencialidades das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social; Promover ações de socialização; contribuir na preservação e restauração da integridade e autonomia da população em situação de risco social; Colaborar com o processo de reinserção familiar e comunitária das pessoas com vínculos sócio familiares rompidos. Este servidor atua na proteção social básica e na proteção social especial, sendo incluído também no atendimento as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional.
Orientador Social	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações inter-relacionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Executar outras atividades compatíveis com o cargo
Nutricionista	Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejar, organizar, supervisionar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; Ministrar cursos de orientação para as funções que atuam com o manejo de alimentos nas escolas, Executar outras

	atividades compatíveis com o cargo
Oficineiro	Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; registrar a frequência diária dos aprendizes; Participar de reuniões com a coordenação dos cursos; Avaliar o desempenho dos aprendizes; desenvolver oficinas com conteúdo teórico e prático; Participar das atividades de capacitação, quando solicitado; Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Médico Clínico Geral PSF	Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescentes, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário do domicilio; Realizar atividade clinica correspondente às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS; Aliar a atuação clinica à pratica da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergenciais; Encaminhar os serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; Participar de reuniões, cursos, treinamentos e campanhas de saúde pública; Demais ações a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
Médico Plantonista	Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano. Efetuar exames médicos, fazer diagnóstico, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva. Praticar intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano. Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade. Realizar perícias médicas. Realizar pesquisas sobre natureza, causas e desenvolvimento de enfermidades. Estudar o organismo humano, e os microrganismos e fazem aplicação de suas descobertas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Médico Veterinário	Planejar, organizar, supervisionar, executar programas de proteção sanitária, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade; Executar ações de controle de zoonoses; Responsabilizar pela vigilância em saúde e de educação em saúde; Aplicar as penalidades previstas em legislação especifica, em função de situações de riscos à saúde individual ou coletiva; Executar outras tarefas correlata
Técnico em Enfermagem PSF	Desenvolver suas ações de técnico de enfermagem nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade; Desenvolver, com os ACS – Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares; Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde, Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, á mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Exercer tarefas afins.
Técnico em Enfermagem Plantonista	O Técnico de Enfermagem tem como atribuições de prestar serviços técnicos de enfermagem, sob orientação e supervisão do médico e/ou enfermeiro, ministrando medicamentos e tratamento aos pacientes; Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, instrumentando o necessário de forma a facilitar o desempenho deste; Efetuar pequenos curativos, empregando e prescrito e sob orientação superior; Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; Controlar sinais vitais dos pacientes; Orientar a população em assuntos da competência do seu cargo; Auxiliar na coleta e análise de dados sócio sanitários da comunidade, promovendo programas de educação sanitária; Supervisionar e orientar na limpeza e desinfecção dos recintos e zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; Executar outras atribuições afins
Digitador	Atender as demandas de digitação e lançamentos de dados em sistemas de programas sociais; Realizar atividades inerentes à política de assistência social
Eletricista	a) Realizar a manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas, equipamentos e sistemas de iluminação, seguindo as normas de segurança e os padrões técnicos estabelecidos, instalar, reparar e substituir componentes elétricos, como quadros de distribuição, tomadas, interruptores, luminárias, cabos e fiação, realizar diagnósticos e identificar problemas elétricos em edifícios, instalações e equipamentos públicos, propondo soluções adequadas para a resolução dos mesmos, executar projetos elétricos de baixa complexidade, aplicando conhecimentos de elétrica e eletrônica para garantir o funcionamento eficiente dos sistemas, colaborar com a elaboração de pareceres técnicos, relatórios e laudos referentes a instalações elétricas e equipamentos, quando solicitado. Manter registros atualizados das intervenções realizadas, bem como das revisões periódicas nos sistemas elétricos.
Entrevistador	Realizar entrevista do formulário Cad Único; Preencher formulários do Cadastro Único para Programas Sociais através de entrevistas; Esclarecer ao entrevistado que as informações que constam no cadastro são auto declaratórias; Registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Analisar, monitorar e arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7) e Programa Bolsa Família (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF - Data SUS); Realizar visitas domiciliares para averiguação de possíveis denúncias relacionadas ao programa; Fazer atendimentos no distrito e comunidades rurais com regularidade; Arquivar em local próprio e zelar pelos formulários de preenchimento; Informar a Gestão Municipal do Programa qualquer suspeita de subdeclaração de renda ou omissão de informação de algum integrante da família; Assessorar e acompanhar sempre que necessário as atividades que venham a ser realizadas pela gestão Municipal do Programa; Participar do processo de divulgação da campanha de atualização cadastral e busca ativa de usuários. Participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento; Desempenhar atividades afins;
Encanador	Corrigir vazamentos em redes de água e desobstruir as redes de esgoto, fazer ligações de água e esgoto; Instalar, reparar e substituir os hidrômetros e padrões de medição; Abrir e recompor valas e executar rompimento de vias públicas, calçadas e muros para efetuar as ligações de água ou mudanças das mesmas Executar outras tarefas correlatas.
Operador de Pá Carregadeira	Operar a máquina montada sobre rodas ou esteiras e provida de uma pá de comando hidráulico, conduzindo-a e acionando os comandos de tração e os comandos hidráulicos, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais semelhantes. Realizam manutenção básica da máquina que opera; Executar outras tarefas correlatas.
Operador de Retroescavadeira	Operar máquinas retroescavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; Efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo–as sempre limpas; Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Operador de Motoniveladora	Manobrar a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra; Movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento.
Pedreiro	Executar serviços de construção, reparos de obras de alvenaria e bases para fixação de equipamentos, executar obras de restauração e reboco de paredes, lajes de cimento, concretos ou pisos, construir alicerces, levantar paredes, assentar ladrilhos; azulejos, telhas, tijolos, aparelhos sanitários, preparar e trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção, construir andaimes, restauração de calçamentos de áreas e passeios, tudo de acordo com as instruções recebidas e outras atividades usuais e correlatas.
Pintor	Preparar superfícies de edifícios, construções metálicas, veículos e produtos de madeira, metal e tecidos, ou outras superfícies e aplicar sobre elas camadas de tintas ou produtos similares; limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta. Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Serralheiro	Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral. Efetuar exames periódicos nas instalações da Unidade/Órgão, executando as manutenções corretiva e preventiva das estruturas metálicas. Providenciar reparos e substituições do que for necessário, adotando cuidados a cada tipo de trabalho, visando o perfeito funcionamento das instalações da unidade.
Professor Polivalente (Educação Infantil e/ ou Fundamental Anos Inicias) 150 h	Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação as ciências) nas quatro primeiras séries do ensino fundamental; Preparar aulas; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Participar na elaboração do projeto pedagógico; Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Participar dos colegiados escolares; Participar do processo de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.
Professor de Língua Inglesa 150h	Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental e médio, em escolas da rede pública municipal; Acompanhar a produção da área educacional e cultural; Preparar as aulas Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Participar na elaboração do projeto pedagógico; Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Participar dos colegiados escolares; Participar do processo de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Participar das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar;
Professor de Matemática 150 h	Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental e médio, em escolas da rede pública municipal; Acompanhar a produção da área educacional e cultural; Preparar as aulas Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Participar na

	elaboração do projeto pedagógico; Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Participar dos colegiados escolares; Participar do processo de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Participar das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar;
Professor de História 150 h	Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental e médio, em escolas da rede pública municipal; Acompanhar a produção da área educacional e cultural; Preparar as aulas Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Participar na elaboração do projeto pedagógico; Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Participar dos colegiados escolares; Participar do processo de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar;
Interprete de Língua brasileira de Sinais (LIBRAS)	Atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio de linguagem de sinais; Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; Participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exercite a atividade como intérprete; Interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; Participar de atividades não ligadas ao ensino, em que se faça necessária a realização de interpretação de linguagem por sinais; Executar outras tarefas correlatas.
Auxiliar Administrativo Educacional	Auxilia os professores nas atividades voltadas para o desenvolvimento integral das crianças e/ou educandos, responsabilizando-se pelo: Cuidado com a alimentação, descanso e higienização dos alunos e dos utensílios de uso comum; Recebimento e entrega das crianças aos pais ou responsáveis; Organização dos materiais pedagógicos e equipamentos utilizados nas aulas e oficinas; acompanhamento de educandos em traslados, quando for o caso; Cuidado aos alunos com necessidades de apoio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.
Assistente Administrativo Educacional	Exerce atividades administrativas relacionadas com a gestão educacional, apoio técnico operacional e de secretariado escolar, tais como: Escrituração, digitação, arquivo, documentação e protocolo, elaboração de planilhas, estatísticas e relatórios; Assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, de planejamento, orçamento e finanças, de manutenção e controle da infraestrutura; controle e operação de multimeios didáticos, equipamentos audiovisuais e eletrônicos (computador, calculadora, fotocopiadora, projetor e outros recursos didáticos de uso especial), Atuar na organização e controle dos laboratórios, ambientes informatizados, salas de ciências e de leitura ou bibliotecas.
Auditor Fiscal	I - A elaboração do Manual de Facilitação e de Interpretação das normas e procedimentos previstos em lei; II – Constituir o crédito tributário pelo lançamento relativo aos tributos municipais, decorrentes do exercício de quaisquer tarefas de fiscalização dos tributos de sua competência, especialmente as realizadas por meio de exames de livros fiscais ou contábeis, quaisquer outros livros, documentos ou mercadorias, em poder do sujeito passivo ou de terceiros, podendo, para tanto, utilizar quaisquer métodos, processo de investigação ou auditoria de natureza tributária, que vise a apurar as circunstâncias e condições relacionadas com o fato gerador de obrigação tributária; III – Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização. objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados; IV – Lacrar imóveis, gavetas, cofres ou compartimentos onde, presumivelmente, estejam guardados livros, documentos, programas, arquivos ou outros objetos de interesse fiscal e fazendário; V – Exigir a apresentação de livro, documento, programa, arquivo magnético e outros objetos de interesse da fiscalização, mediante notificação; VI – Executar regime ou sistema especial de fiscalização ou arrecadação, assim definidos na legislação tributária municipal; VII – Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; VIII - Analisar, elaborar e proferir decisões, em processo administrativo-fiscal, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; IX – Estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta; X - Elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial; XI – Realizar pesquisa e investigação relacionadas às atividades de inteligência fiscal e fazendária; XII – Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso; XIII – Proceder à representação por crime de sonegação fiscal ou contra ordem tributária; XIV – Realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira, relativas às atividades de competência tributária do Município; XV - Constituir ou desconstituir ou substituir as inscrições estabelecidas no art. 570, §1º, §2º, §3º, art. 571, 572 e art. 573, §1º, da lei municipal n.º 33 de 30 de dezembro de 2001; XVI - Constituir ou desconstituir ou substituir o Termo de Inscrição da Dívida Ativa, estabelecido pelo art. 573, da lei municipal n.º 33 de 30 de dezembro de 2001; XVII – Constituir ou desconstituir ou substituir a certidão estabelecida pelo art. 573, §1º da lei municipal n.º 33 de 30 de dezembro de 2001; XVIII – Controlar ou delegar o controle dos cadastros previstos no art. 331, da lei municipal n.º 33 de 30 de dezembro de 2001; XIX – Constituir ou desconstituir ou substituir *a* certidão estabelecida pelo art. 443, da lei municipal n.º 33 de 30 de dezembro de 2001; XX – Instaurar e finalizar os procedimentos, contenciosos ou não; XXI – Julgar, em primeira instância administrativa, o procedimento estabelecido no art. 445. da lei municipal n.º 33 de 30 de dezembro de 2001; XXII – Constituir ou desconstituir ou substituir ou autorizar a constituição e emissão: a) certidão negativa de tributos e multas; b) certidão de reconhecimento de isenção ou imunidade; c) certidão de despachos, pareceres, informações e demais atos discriminativos; d) autorização para confecção de Talões de Notas Fiscais de Serviços; e) autenticação de livros fiscais; f) emissão de nota fiscal de serviço; g) emissão de DAM; h) segundas vias, inclusive de documentos de arrecadação; i) certidão narrativa; j) vistoria para Táxi *e* Moto Táxi; k) vistoria para Transporte Complementar; I) vistoria para Ônibus; m) selo de vistoria para Taxi e Moto Táxi; n) selo de vistoria para Transporte Complementar e Ônibus; o) transferência de permissão pessoa física/jurídica para Táxi e Moto Táxi; p) transferência de permissão para Transporte Complementar e Ônibus; q) permissão pessoa física/jurídica para Táxi e Moto Táxi, permissão de pessoa física/jurídica para Transporte Complementar e Ônibus, substituição do veículo por outro de fabricação mais recente para Transporte Complementar e Ônibus; r) aprovação de projetos de construção de obras por metro quadrado, arruamentos, loteamentos, demarcação, remembramento e desmembramento de imóveis. XXIII – Executar tarefas relacionadas à fiscalização da construção e edificações de obras particulares no território do município; orientações técnicas específicas; emissão de autos de infração e notificações referentes a essas atribuições; executar tarefas relacionados ao poder de polícia administrativa, relacionadas aos costumes, à ordem pública, ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestação de serviços, feira livre, poluição do meio ambiente, bem como emitir alvarás de autorização ou licenciamento pertinentes a estas atribuições, após verificadas as condições exigidas em Lei; XXIV – Além das atribuições previstas pela Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e legislação complementar, com referência à manutenção da fluidez e da segurança no trânsito: a) monitorar o trânsito de viaturas e motocicletas: b) interagir em situações emergenciais; e) remover obstáculos na via pública; d) sinalizar obstáculos na via pública; e) realizar desvios de tráfego quando necessário; t) solicitar auxílio para a desobstrução total da via; g) operar o trânsito por meio de gestos e sinais sonoros de apito; h) atuar na operação de interseções de via quando necessário; i) monitorar o trânsito por intermédio de postos-base; j) sinalizar a existência de obras em vias públicas; l) solicitar auxílio de órgãos competentes para embargos de obras que são polos geradores de tráfego e que apresentam alguma irregularidade de documentação e autorização; m) colaborar com sugestões para melhoria, complementação ou substituição de sinalização viária; n) prestar, quando solicitadas, informações sobre trânsito; o) solicitar manutenção de vias públicas; p) solicitar sincronização de semáforo com as condições de trânsito; q) intervir no tráfego se houver situações em vias públicas que venham a prejudicar a fluidez e segurança no trânsito; r) sugerir medidas para melhoria do trânsito. XXV - Além das atribuições previstas pela Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e legislação complementar à fiscalização do cumprimento das leis de trânsito: a) abordar veículos para fiscalização; b) analisar documentação do condutor e do veículo; c) vistoriar o estado de conservação de veículos; d) aplicar testes de verificação de ingestão de bebidas alcoólicas; e) fiscalizar transportes de produtos perigosos e controlados: f) autuar infratores; g) vistoriar veículos em processo de remoção; h) documentar processo de remoção de veículos; i) participar de bloqueios em via pública para fiscalização; j) advertir condutores; l) operar equipamentos de controle de velocidade de veículos; m) fiscalizar serviços de escolta; n) apreender veículos; o) reter veículos até que seja sanada a irregularidade constatada; p) fiscalizar dimensão e peso de cargas e veículos; q) fiscalizar taxa de emissão de poluentes de veículos. XXVI – Além das atribuições previstas pela Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e legislação complementar, com a colaboração com a segurança pública: d) promover segurança viária nas escolas e imediações; h) proferir palestras de orientação à sociedade na área de trânsito; e) fazer fiscalizações ostensivas em áreas determinadas(blitz); d) deter infratores que praticam crimes de trânsito; e) abordar condutores que estão pondo em perigo os pedestres e veículos; f) prestar assistência aos pedestres; g) acionar autoridades competentes de acordo com cada ocorrência; h) prestar assistência à população em caso de calamidade pública; i) preservar o local do acidente ou crime de trânsito; j) executar outras tarefas correlatas. XXVII – Realizar outros serviços que lhe forem determinados ou exigidos, por cargos ou funções específicas que lhe forem atribuídas, em situações especiais ou quando designado pela autoridade competente assim como em situações previstas em convênios ou contratos celebrados pelo Município de Lagoa Grande ou normas e instruções previstas em portarias ou ordens de serviços. XXVIII – No que tange ao meio ambiente: Fiscalizar, Gerenciar, Emitir parecer, auditar, notificar, embargar, emitir licença mediante laudo técnico de profissional apto, anuência e autorização conforme legislação pertinente. Art. 8º. As atribuições do cargo de Diretor de Tributos, Arrecadação e

	Fiscalização de Tributos ficam acrescidas das funções que seguem, sem prejuízo das atribuições já previstas em legislação municipal já anteriormente em vigor: I – Planejar, coordenar, expedir ordens de serviço, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições e supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros municípios, mediante lei ou convênio. II – Autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados; III – Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; IV - Assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as Autoridades superiores da Secretaria de Finanças ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista a formulação e a adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controlem supervisão, orientação e treinamento; V – Prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do município; VI – Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional; VII – Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; Vlll – Preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes; IX – Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; X – Elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projeto de lei referente a matéria tributária; Xl – Supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos; XII – Avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos servidores relacionados à Administração Tributária; XIII – Acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do município de Lagoa Grande-PE. XIV – Acessar todas as contas bancárias referentes a arrecadação Tributária Própria e as de origem de repasses constitucionais.

Anexo II

Dos Pré - Requisitos

Cargo	Pré - Requisitos
Agente comunitário de saúde	a) Ensino Fundamental Completo, b) Morar na cidade ao tempo da publicação do edital, c) Ser aprovado em curso de formação de no mínimo 40 horas aplicado pela prefeitura
Auxiliar de serviços gerais	a) Ensino Fundamental Completo
Cozinheiro	a) Ensino fundamental completo; b) Experiência mínima de um ano na área, comprovado por carteira de trabalho e/ou Declaração expedida por órgão competente
Motorista	Ensino Fundamental Completo; CNH categoria B (ou superior); Experiência mínima de 1 ano comprovada
Agente de combate a endemias	Ensino Médio completo; Ser aprovado em curso de formação a ser aplicado pela prefeitura 40 hrs.
Auxiliar De Saúde Bucal PSF	a) Ensino Médio completo; b) Diploma ou declaração de conclusão de curso de Auxiliar de Saúde Bucal, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 300 h; c) Inscrição no respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;
Assistente Social	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Assistente Social emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;
Terapeuta Ocupacional	a) Diploma ou declaração de conclusão de curso de Terapia Ocupacional emitida por instituição reconhecida pelo MEC; b) Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;
Fonoaudiólogo	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Fonoaudiologia emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;
Bioquímico	Diploma ou declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;
Cirurgião Dentista	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Odontologia emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição
Educador Físico	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Fisioterapia emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;
Fisioterapeuta	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Fisioterapia emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;
Enfermeiro PSF	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Enfermagem emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;
Enfermeiro especialista em obstetrícia	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Fisioterapia emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Certificado conferido por curso de Pós-Graduação ou programa de residência em Obstetrícia, emitido por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição; Experiência comprovada na função em setor público ou privada.
Farmacêutico	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Farmácia emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição; Experiência comprovada na função em setor público
Psicólogo	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Psicologia emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição
Advogado	Ensino Superior completo em Advocacia; Carteira do respectivo Conselho Regional;
Educador Social	Ensino Superior Completo em Pedagogia.
Orientador Social	Ensino Superior Completo em Pedagogia.
Nutricionista	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Nutrição emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição; Experiência comprovada na função em setor público
Oficineiro	Ensino fundamental completo; Experiência em facilitar oficinas de artes, artesanato e culturais
Médico Clínico Geral PSF	Diploma ou declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição
Médico Plantonista	Diploma ou declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição
Médico Veterinário	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Medicina Veterinária emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição; Experiência comprovada na função em setor público
Técnico em Enfermagem PSF	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;
Técnico em Enfermagem Plantonista	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;
Digitador	Ensino Médio completo. Curso básico em informática; Experiência em digitação de programas sociais. 40 h/s
Entrevistador	Ensino Médio completo; Curso básico em informática; Certificado do Curso de Entrevistador do Ministério do Desenvolvimento Social (CADUNICO).
Encanador	Ensino fundamental I completo Comprovar seis meses de experiência na profissão
Operador de Pá Carregadeira	Ensino fundamental II completo Curso de operador
Operador de Retroescavadeira	Ensino fundamental II completo Curso de operador
Operador de Motoniveladora	Ensino fundamental II completo Curso de operador
Professor Polivalente (Educação Infantil E e/ou Fundamental Anos Inicias) 150h	Curso superior em pedagogia
Professor de Língua Inglesa 150h	Curso Superior Letras Inglês
Professor de Matemática 150h	Curso Superior Licenciatura em Matemática
Professor de História 150h	Curso Superior Licenciatura em História
Interprete de Língua brasileira de Sinais 30h	Curso Superior Licenciatura em Libras
Auxiliar Administrativo Educacional	Ensino Médio Completo
Assistente Administrativo Educacional	a) Ensino Médio Completo com curso técnico na área de educação emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação

Lagoa Grande, 12 de Março de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:BA8AA3EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Fundo Municipal de Saúde Orobó, Estado de Pernambuco, torna-se público que, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 18/03/2024
Link: https://licitanet.com.br
Horário da Fase de Lances: 9:00h às 15:00h
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa visando a aquisição de grades e gradis (aranhas) para as unidades de saúde e prédios vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADES E GRADIS (ARANHAS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE OROBÓ/ PE							
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS - MUNICÍPIO DE OROBÓ - PE							
FONTE DE PREÇOS: SINAPI DEZ/2023 E ORSE DEZ/2023							
DATA: JANEIRO/2024							
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**CUSTO UNTARIO**	**V. TOTAL (R$)**
1	SINAPI-I	4948	Grades de proteção de janelas (aranhas) em tubos retangulares de aço galvanizado (metalon) seção 40x30mm, chapa #1,50mm (1,66kg/m), na vertical, espaçados a cada 10cm, com moldura no mesmo material, e emendas soldadas, inclusive no mínimo 4 chumbadores tipo gancho, e aparelhamento com galvoprimer	M2	60,00	555,27	33.316,20
2	SINAPI-I	4948	Grades de proteção de portas, de abrir, em tubos retangulares de aço galvanizado (metalon) seção 40x30mm, chapa #1,50mm (1,66kg/m), na vertical, espaçados a cada 10cm, com moldura no mesmo material, e emendas soldadas, com requadro (batente) em barra chata de 3 cm x 1/4", inclusive três dobradiças entre o requadro e a esquadria, com no mínimo 4 chumbadores tipo gancho, com ferrolho para cadeado, e aparelhamento com galvoprimer	M2	44,00	555,27	24.431,88
TOTAL ESTIMADO							**57.748,08**

O critério de julgamento adotado será o ***menor preço***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
A participação na presente dispensa é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, c/c o art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, e que atendam às condições exigidas neste Aviso.
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do LICITANE, disponível no endereço eletrônico https://licitanet.com.br.
Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na plataforma do LICITANET https://licitanet.com.br , para acesso ao sistema e operacionalização.
2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
Empresas que
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso), caso a funcionalidade já esteja disponível no sistema eletrônico.

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 1,00 (um real)**.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
HABILITAÇÃO JURÍDICA
a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

a.2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.
a.4) Alvará de Licença e funcionamento emitido pelo Município sede da licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b.2) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
b.3) Prova de Regularidade referente à Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;
b.4) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
b.5) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
b.6) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento - FGTS;
OUTROS DOCUMENTOS
c.1) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
c.2) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;

c.3) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c.4) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
c.5) Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame
c.6) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "c.3.", "c4" e "c5" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
c.6.1) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
c.6.2)Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes da habilitação fiscal e trabalhista para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado
da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.
O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para manifestar o aceite a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
O prazo previsto para a aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de entrega dos produtos será o que estabelece o Termo de Referência, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.
Na aceitação da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de fornecimento.

SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

9.1 Não será exigida amostra.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O procedimento será divulgado no https://licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

Orobó (PE), 12 de março de 2024.

BRENO BARBOSA DE AGUIAR
Gestor do FMS

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5FBB9983

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26 , DE 12 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.509

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO	
01613732/0001-10	Exercício: 2024

DECRETO Nº 26 , DE 12 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$252.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**252.000,00**
02	01	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA		
	140		04.122.0013.2040.0000	Inovação e Desenvolvimento	55.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	143		04.122.0013.2040.0000	Inovação e Desenvolvimento	20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	01	05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	229		20.608.0013.2043.0000	Inovação e Desenvolvimento	20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	232		20.608.0013.2043.0000	Inovação e Desenvolvimento	20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE	SAÚDE	
	304		10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	40.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	315		10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	17.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	
	845		12.361.0012.2028.0000	Mais Educação	80.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 02 00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			571 000	Covênios do Estado Educação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	01	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA		
	186		26.782.0013.1038.0000	Inovação e Desenvolvimento	-115.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	269		10.301.0017.1068.0000	Mais Saúde	-57.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			600 000	SUS - Manutenção ASPS	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	767		12.361.0012.1013.0000	Mais Educação	-80.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
					-252.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 12 de março de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:A7ACA43B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, as previsões contidas na Lei Municipal nº. 341/2021 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de comprovação da regularidade da vida estudantil a cada semestre letivo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar a relação nominal dos alunos de cursos de graduação cadastrados e selecionados para continuarem com o benefício da bolsa de estudo dentro do Programa Municipal de Auxílio Educação, a saber:

Nº.	NOME DO (A) CANDIDATO (A) EM ORDEM ALFABÉTICA	SITUAÇÃO PRELIMINAR	JUSTIFICATIVA
	Acidalha Simôa da Silva	Deferido	-
	Adelia Barros Ferreira	Deferido	-
	Adriana Serafim da Silva	Deferido	-
	Adrielly Tomazia Alves olegário	Deferido	-
	Alissandra Serafim Barros	Deferido	-
	Alane Laíze Soares Marques Barros	Deferido	-
	Amanda Firme Gomes Pinho	Deferido	-
	Amanda de Sales Cavalcante	Deferido	-
	Ana Cleya Cândida Ferreira	Deferido	-
10	Andreina Aparecida Nunes da Silva	Indeferido	Ausência dos comprovantes de matricula, histórico e frequência conforme art. 3º - I e II - Lei n° 341/2021
	Anthony Hugo Simões da Silva	Deferido	-
	Bianca Maria Sila Almeida	Deferido	-
	Barbara Raquel Pereira de Melo	Deferido	-
	Camila Silva Lima Santana	Deferido	-
	Cássio Aparecido Barboza Ramos	Deferido	-
	Claudia Gomes Siqueira	Deferido	-
	Claudia Maria Vicente dos Santos Patrício	Deferido	-
	Damiana Maria Soares Pereira	Deferido	-
	Daniel Olegario Fernandes	Deferido	-
	Daniely Silva Barros	Deferido	-
	Danielle Évylin dos Santos	Deferido	-
	Danilo Oliveira Feitosa	Deferido	-
	Edvania dos Santos Batista	Deferido	-
	Emerson Marcos da Silva Melo	Deferido	-
	Fabiana Simões da Costa	Deferido	-
	Gabriel Leandro Marques Ferreira	Deferido	-
	Geovana Barros da Silva	Deferido	-
	Gessica Alves Barros de Oliveira	Indeferido	Falta o histórico 2023.2 conforme art. 3º - II - Lei n° 341/2021
	Gleyson Lopes de Lima	Deferido	-
	Hágatha Rejane Santos Barros	Deferido	-
	Ingrid Fernanda Espinhara da Silva	Deferido	-
	Isnaldo Sabino Correia	-	Pediu desligamento voluntário do Programa
	Italo Manoel Alves Costa	Deferido	-
	Izael Simôa da Silva	Deferido	-
	Jaciara Barros da Silva	Deferido	-
	Jacielly Martins de Oliveira	Deferido	-
	Jayanderson Alves da Silva	Deferido	-
	Jennifer Braz de Oliveira	Deferido	-
	Joiciane Virgulino da Silva	Deferido	-
	José Eduardo Serafim Barros	Deferido	-
	Luciana Thauany Ferreira Oliveira	Deferido	-
	Luciana Véras de Lima Andrade	Deferido	-
	Maria Alesandra Lima Silva	Deferido	-
	Maria Aline de Alacântara Silva	Deferido	-
	Maria Amanda Lopes da Silva	Deferido	-
	Marcia Barros da Silva	Deferido	-
	Maria Genaice Alves Ferreira Silva	Deferido	-
	Maria Iarithssa Elia Martins	Indeferido	Ausência dos comprovantes de matricula, histórico e frequência conforme art. 3º - I e II - Lei n° 341/2021
	Maria Mércia Galdino Marques	Deferido	-
	Maria Salvelina Cordeiro dos Santos	Deferido	-
	Maria Silvia de Morais Nascimento	Deferido	-
	Maria Vitória Lima Cavalcante	Deferido	-
	Maria Rayane Veras de Almeida	Deferido	-
	Mariana Siqueira Simoa	Deferido	-
	Mateus Alves de Oliveira	Deferido	-
	Mônica da Silva Marques	Deferido	-
	Maria Priscila Ferreira Mascena	Deferido	-
	Mayara Ingridy da Silva Lima	Deferido	-
	Núbia Luana Leandro Espinhara	Deferido	-
	Pedro Henrique Marques Lopes	Deferido	-
	Pedrina Lorrany Galdino Izidório	Deferido	-

	Perla Janaina Galdino Virginio	Deferido	-
	Rafael Antônio Galdino Marques	Deferido	-
	Rozeane Mendes da Silva	Deferido	-
	Rubia dos Santos Calhau	Deferido	-
	Silmária Serafim da Silva Simoa	Deferido	-
	Simone Jacinto da Silva Amancio	Deferido	-
	Victor Jesus Ferreira	Deferido	-
	Valdomiro José Vicente Neto	Deferido	-
	Vanessa Moraes Melo	Deferido	-
	Vitorina do Nascimento Soares Pereira	Deferido	-
	Wilka Sabrina de Souza Batista	Deferido	-
	Zeneide Porfírio de Brito	Deferido	-

Artigo 2º - Determinar que o pagamento do valor de cada bolsa de estudo, nos termos da Lei Municipal nº. 341/2021 e alterações posteriores, seja realizado até o dia 10 do mês subsequente para os estudantes DEFERIDOS.

Artigo 3° - Os estudantes com documentação INDEFRIDA devem apresentar na sede da SME em um prazo de 05 (cinco) dias úteis somente a documentação ausente.

Art. 4° - Os estudantes que não pleitearam a bolsa estão automaticamente desligados do Programa Municipal de Auxílio Educação – Lei nº. 341/2021;
Art. 5° - Os estudantes que pediram desligamento voluntário estão automaticamente desvinculados do Programa Municipal de Auxílio Educação – lei nº 341/2021;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
-Prefeito-

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:5B1AD19A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2024, PUBLICADO EM 13 DE MARÇO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 10/2024, PUBLICADO EM 13 DE MARÇO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2024, de 12 de março de 2024

A Prefeita do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através dos Decretos Municipais 001/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado em 12 de janeiro de 2024 e 006/2024, de 17 de janeiro de 2024, publicado em 18 de janeiro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, **CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS APROVADOS** conforme relação constante no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Surubim-PE, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Setor da Comissão de acompanhamento e análise de documentações na **Secretaria de Administração e Gestão, na sede da Prefeitura Municipal de Surubim-PE, situada à Rua João Batista, 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750-000, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de publicação deste edital (13 de março de 2024 a 20 de março de 2024, com exceção do dia 19, em virtude do feriado municipal), das 08:00h às 13:00h, para assinatura do termo de Interesse na vaga e entrega da documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.

O não comparecimento nos termos do item 1.1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para qual o candidato foi aprovado.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo, a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.

Gabinete da Prefeita, 12 de março de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CONTADOR
Ampla concorrência:
79148 GILSON SOLONO FERREIRA JUNIOR 1º

ENGENHEIRO CIVIL
Ampla concorrência:
132305 MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO 1º
Vagas para PCD:
108595 DANILO DE ALBUQUERQUE GUERRA 1º

ENGENHEIRO AMBIENTAL
Ampla concorrência:
129868 LUCAS BEZERRA CAVALCANTI 1º

PROFESSOR I
Ampla concorrência:
127852 ERNANDO JOSÉ DE LUCENA 13º

PROFESSOR II – ARTES
Vagas para PCD:
125388 JOSÉ GILBERTO DE SOUZA FILHO 3º

PROFESSOR II – LÍNGUA INGLESA
Ampla concorrência:
129304 DAVYD DA SILVA DINIZ 6º

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA
Ampla concorrência:
129225 MARIA RODRIGUES DE ARRUDA AGUIAR 5º
Vagas para PCD:
94200 JOSIAS MENDES DA SILVA 2º

PSICÓLOGO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Ampla concorrência:
129531 JONI VON SILVA DE LIMA 1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF – LÉRIO
79802 EVANIRA SEVERINA FERREIRA 3º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.03 (três) Fotos 3X4, recentes e iguais;
2. Cópia do PIS/PASEP;
3. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
3.1. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
3.2. Título de eleitor;
3.3. Certidão de quitação eleitoral;
3.4. CPF;
3.5. Cédula de Identidade (RG);
3.6. Comprovante de residência atualizado;
3.7. Comprovante (diploma ou certificado), devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
3.8. Os candidatos aos cargos de Professor l e Professor ll, deverão apresentar os documentos que foram pontuados na avaliação de títulos;
3.9 Registro profissional de classe;
4. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
5. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal ou sua negativa, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal (modelo em anexo);
6. Declaração de antecedentes criminais estadual e federal relativa aos últimos cinco anos;
7. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais (modelo em anexo);
8. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: ----------_____

CARGO: _____

Surubim/PE, _____/_____/_____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Surubim/PE, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Surubim-PE,**CONFIRMO O INTERESSE**de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Surubim, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, nacionalidade _____, estado civil _____, possuindo o RG n° _____, CPF n.° _____, DECLARO residir e ser domiciliado no endereço _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, elaborando o presente documento com a finalidade de preencher a vaga de _____do concurso público para o provimento de cargos efetivos nº 01/2023.

DECLARO que todas as informações trazidas neste documento são verdadeiras, estando ciente de todas as consequências que podem acontecer por informar dados falsos, inclusive as consequências que tal ato ocasionaria no âmbito penal.

Surubim, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Surubim/PE, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:365E2A84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB
3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

3ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna pública a 3ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO

Divulga lista de convocação para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e no site da Prefeitura de Toritama www.toritama.pe.gov.br, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama;

DA CONTRATAÇÃO

O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.
O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, declarando que está apto para desempenhar as atividades laborais previstas, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e legislações vigentes.
O contrato será por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será da data de contratação até, no máximo, 31 de dezembro de 2024. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:
Por término do prazo contratual;
Por iniciativa da Administração Pública;
Por posse de servidores aprovados em concurso público;
Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato aprovado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação, para todos os cargos;
Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto no Edital 001/2024;
Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais;
Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias, durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista e Operador de máquinas.
O candidato convocado deverá comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, entre os dias **12/03 e 14/03** de 2024, das 08h às 12h e das 14h às 17h, munido dos documentos descritos a seguir:
Cópia do documento do Registro Geral - RG;
Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do Título de Eleitor;
Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
Cópia do Comprovante de Residência;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;
Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos;

Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada – EAR e do Curso Especializado, acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, para os candidatos à vaga de Motorista e Operador de Máquina;

Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no Item 3.2.2;
02 fotos 3x4;
Declaração de Bens;
Declaração de Vínculos;
Declaração de Nepotismo.
As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais, para conferência.
A apresentação de documentos falsos, ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, acarretará na desclassificação do candidato.
O candidato convocado que, até a data final de contratação, não comparecer para apresentação dos documentos ou não reunir os requisitos elencados no Item 2.4, será desclassificado e perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 12 de Março de 2024

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria GP Nº 005/2021

CLASSIFICADOS CARGO: MOTORISTA CAT. D							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NÚMERO INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS**			**SITUAÇÃO**
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**TOTAL**	
16	183	GEORGE ANIZIO GUIMARÃES SOARES	06/10/1966	15	30	45	CLASSIFICÁVEL
17	77	ROGÉRIO FERRAZ TAVARES	02/10/1978	00	40	40	CLASSIFICÁVEL
18	97	LEONARDO JOSÉ PEREIRA	02/12/1983	10	30	40	CLASSIFICÁVEL
19	163	ISRAEL TAVARES LEANDRO	06/01/1984	10	30	40	CLASSIFICÁVEL
20	107	BRUNO WILLIAN ALVES DA SILVA	20/12/1984	00	40	40	CLASSIFICÁVEL
21	108	EDILSON JOSÉ DA SILVA	22/04/1986	00	40	40	CLASSIFICÁVEL
22	185	JARDEL JACINTO DE LIMA	16/02/1995	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
23	39	OZIEL LIMA DOS SANTOS	18/08/1984	10	00	10	CLASSIFICÁVEL

Publicado por:
George Borba do Nascimento
Código Identificador:967ECA14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DAS ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O registro de preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para abastecimento da rede municipal de saúde da Vitória de Santo Antão**. Fornecedor: SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 43.994.905/0001-37**, pelo valor de ***R$ 2.298.942,36 (dois milhões e duzentos e noventa e oito mil e novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).*** **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	CODIGO BPS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	volume	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	PORTE
4	BR 0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA. FRASCO 100ML	NUTRIEX	Frasco	14040	R$ 2,28	R$ 32.011,20	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
21	BR 0456413	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C, COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH2O, TAMANHOS: INFANTIL..	PROTEC	Unidade	7	R$ 154,90	R$ 1.084,30	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
22	BR 0456409	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C, COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, TAMANHOS: ADULTO	PROTEC	Unidade	8	R$ 135,33	R$ 1.082,64	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
33	BR 0444365	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 1,80M	ANAPOLIS	Rolo	327600	R$ 0,45	R$ 147.420,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
61	BR 0269881	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 0,2%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO 1000ML	RIOQUIMICA	Frasco	19	R$ 9,32	R$ 177,08	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
76	BR 0269978	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS,CM2, MODELO: COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	LIVIA	Pacote	1404000	R$ 0,35	R$ 491.400,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS

		ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. PACOTE 10 UNIDADES.						
86	BR 0384883	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 140 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA:BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA:MÍN.100 ML, TIPO GOTEJADOR:MICROGOTAS, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO.	MEDSONDA	Unidade	624	R$ 1,67	R$ 1.042,08	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
99	BR 0437862	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: POLIETILENO, COMPONENTES: MICROPERFURADA, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, COR: TRANSPARENTE, TIPO USO: USO ÚNICO. EMBALAGEM 4,5M	MISSNER	Unidade	14040	R$ 5,44	R$ 76.377,60	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
109	BR 0438923	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" SILICONE, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C, ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: PEDIÁTRICO	PREMIUM	Unidade	19	R$ 22,32	R$ 424,08	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
119	BR 0436520	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	TECHNOFIO	Unidade	288	R$ 2,02	R$ 581,76	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
125	BR 0425356	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: NOTURNO	NATYFRAL	Unidade	157248	R$ 0,54	R$ 84.913,92	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
127	BR 0425355	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: NOTURNO	NATYFRAL	Unidade	157248	R$ 0,36	R$ 56.609,28	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
129	BR 0358100	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: NOTURNO	NATYFRAL	Unidade	89856	R$ 0,35	R$ 31.449,60	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
134	BR 0360501	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	NATYFRAL	Unidade	589680	R$ 0,99	R$ 583.783,20	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
136	BR 0358131	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	NATYFRAL	Unidade	589680	R$ 1,06	R$ 625.060,80	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
140	BR 0395537	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 300 ML, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	Unidade	34320	R$ 0,93	R$ 31.917,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
159	BR 0470275	MANTA TÉRMICA, MATERIAL: ALUMINIZADA, TIPO: ISOLANTE TÉRMICO, MODELO: COBERTOR, DIMENSÕES: CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	ORTOFLEX	Unidade	936	R$ 5,08	R$ 4.754,88	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
169	BR 0442405	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100M	HARBO	Unidade	780	R$ 63,69	R$ 49.678,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
170	BR 0442386	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 30 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100M	HARBO	Unidade	468	R$ 117,52	R$ 54.999,36	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
233	BR 0452223	TALA- IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO:CERCA DE 25 X 2 CM	CONFORTELL	Unidade	312	R$ 6,87	R$ 2.143,44	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
242	BR 0396034	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA DE ANTICORPOS NÃO TREPONÊMICOS, PRESENTES NO SORO OU PLASMA, UTILIZANDO TRIAGEM SOROLOGICA	QR	Unidade	1500	R$ 13,96	R$ 20.940,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		DE SIFILIS.						
251	BR 0451198	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, SEM CUFF	SOLIDOR	Unidade	94	R$ 3,75	R$ 352,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
252	BR 0451192	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, SEM CUFF	SOLIDOR	Unidade	94	R$ 3,33	R$ 313,02	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
263	BR451315	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 9,5 TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL: C, GUIA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	SOLIDOR	Unidade	94	R$ 4,53	R$ 425,82	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
					VALOR TOTAL		**R$ 2.298.942,36**	

Valor Total: R$ 2.298.942,36 (dois milhões e duzentos e noventa e oito mil e novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O registro de preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para abastecimento da rede municipal de saúde da Vitória de Santo Antão**. Fornecedor: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 24.868.172/0001-40, pelo valor de ***R$ 1.804.091,11 (um milhão e oitocentos e quatro mil e noventa e um reais e onze centavos).* Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	CODIGO BPS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VOLUME	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	PORTE
1	BR 0348807	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	Pacote	624	R$ 4,60	R$ 2.870,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
5	BR 0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA. FRASCO 100ML	HADASSAH	Frasco	4680	R$ 2,41	R$ 11.278,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
6	BR 0277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES. FRASCO 1 LITRO	VIC PHARMA	Frasco	1404	R$ 4,75	R$ 6.669,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
7	BR 0439812	AGULHA HIPODÉRMICA , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1,2" (13X4,5), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ABL	Unidade	46800	R$ 0,05	R$ 2.340,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
8	BR 0397510	AGULHA HIPODÉRMICA , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24 G X 3/4" (20X5,5), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SR	Unidade	31200	R$ 0,05	R$ 1.560,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
9	BR 0439809	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 23 G X 1" (25X6), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SR	Unidade	46800	R$ 0,05	R$ 2.340,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
10	BR 0439807	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1" (25X7), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ABL	Unidade	93600	R$ 0,04	R$ 3.744,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
11	BR 0439804	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1" (25X8), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ABL	Unidade	39000	R$ 0,04	R$ 1.560,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
12	BR 0439799	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1,2" (40X1,2), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ABL	Unidade	31200	R$ 0,04	R$ 1.248,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
14	BR 0269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. EMBALAGEM 1000ML.	BELLOBELLA	Frasco	7020	R$ 4,39	R$ 30.817,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
16	BR 0346633	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% 1L	PROLINK	Frasco	936	R$ 9,45	R$ 8.845,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
18	BR0364580	IODO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 %, FORMA FARMACÊUTICA: EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70%. EMBAAGEM 1 L	VIC PHARMA	Frasco	936	R$ 16,08	R$ 15.050,88	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
19	BR 0279726	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO,	NEVOA	Unidade	3120	R$ 12,23	R$ 38.157,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMABAGEM 500G.						
20	BR0279734	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM 500G.	CREMER	Unidade	468	R$ 11,85	R$ 5.545,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
25	BR 0444609	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRA RÁPIDA. ROLO 3M.	CREMER	Unidade	3900	R$ 1,11	R$ 4.329,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
26	BR 0444613	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRA RÁPIDA. ROLO 3M.	CREMER	Unidade	2400	R$ 1,96	R$ 4.704,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
27	BR 0444614	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃP, DIMENSÕES: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRA RÁPIDA. ROLO 3M.	CREMER	Unidade	2760	R$ 4,17	R$ 11.509,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
28	BR 0445962	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 6CM, ROLO COM 15M.	ORTOFEN	Unidade	300	R$ 6,09	R$ 1.827,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
32	BR 0444355	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. 1,80M	LUDAN YORK	Rolo	149760	R$ 0,34	R$ 50.918,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
34	BR 0444365	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 1,80M	LUDAN YORK	Rolo	109200	R$ 0,45	R$ 49.140,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
36	BR 0444371	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 1,80M	LUDAN YORK	Rolo	109200	R$ 0,57	R$ 62.244,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
38	BR 0444375	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 30 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 1,80M	LUDAN YORK	Rolo	23400	R$ 0,87	R$ 20.358,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
42	BR 0255102	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO:7,50 MM, COMPONENTES:TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO:ANESTESIA	WELL LEAD	Unidade	38	R$ 10,24	R$ 389,12	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
43	BR 0255101	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO:8 MM, COMPONENTES:TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO:ANESTESIA	WELL LEAD	Unidade	38	R$ 28,67	R$ 1.089,46	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
44	BR 0255106	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO:8,50 MM, COMPONENTES:TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO:ANESTESIA	SAFER	Unidade	38	R$ 12,81	R$ 486,78	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
46	BR 0422819	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL : POLÍMERO, TAMANHO : TAMANHO Nº 1, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SEVEN CARE	Unidade	5	R$ 0,93	R$ 4,65	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
47	BR 0427150	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL : POLÍMERO, TAMANHO : TAMANHO Nº 2, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SEVEN CARE	Unidade	5	R$ 0,93	R$ 4,65	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
48	BR 0422817	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL : POLÍMERO, TAMANHO : TAMANHO Nº 3, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SEVEN CARE	Unidade	5	R$ 0,93	R$ 4,65	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
49	BR 0422820	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL : POLÍMERO, TAMANHO : TAMANHO Nº 4, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SEVEN CARE	Unidade	5	R$ 2,72	R$ 13,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
50	BR 0422818	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL : POLÍMERO, TAMANHO : TAMANHO Nº 5, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FOYOMED	Unidade	5	R$ 2,91	R$ 14,55	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
51	BR 0348073	CARVÃO ATIVADO, ASPECTO FÍSICO:PÓ PRETO, INODORO, PESO MOLECULAR:12,01 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:C, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 90%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7440-44-0	PROC9	Frasco	10	R$ 26,92	R$ 269,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
55	BR 0437184	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	HARSORIA	Unidade	2340	R$ 0,42	R$ 982,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
59	BR 0278705	MATERIAL HOSPITALAR, TIPO: CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL, COMPONENTES: PLÁSTICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, USO ÚNICO	WILTEX	Unidade	120	R$ 0,55	R$ 66,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
60	BR 0269876	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE. FRASCO 1000ML	RIOQUIMIC A	Frasco	3744	R$ 15,32	R$ 57.358,08	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
74	BR 0419392	COLETOR DE URINA, MATERIAL : PVC, TIPO : SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE : CERCA DE	WELL LEAD	Unidade	18000	R$ 3,14	R$ 56.520,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO: FILTRO HIDROFÓBICO,BACTERIOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : CÂMARA PASTEUR FLEXÍVEL, CONECTOR: CONECTOR UNIVERSAL, OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, DESCARTÁVEL						
77	BR 0269978	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS,CM2, MODELO: COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. PACOTE 10 UNIDADES.	LIVIA	Pacote	468000	R$ 0,44	R$ 205.920,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
81	BR 0376500	ADAPTADOR, TIPO: TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PONTA PERFURANTE FRASCOS E BOLSAS, PONTA LUER SLIP, COMPRIMENTO 7 A 10 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: TAMPAS PROTETORAS	MEDSONDA	Unidade	2400	R$ 0,60	R$ 1.440,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
82	BR 0461243	ELETRODO, APLICAÇÃO 1: P, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA,PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: C, GEL CONDUTOR, TAMANHOS: ADULTO, ACESSÓRIO: S, CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	MAXICOR	Unidade	1560	R$ 0,32	R$ 499,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
85	BR0385704	EQUIPO MACROGOTAS,EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	ABL	Unidade	7800	R$ 0,47	R$ 3.666,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
91	BR 0286037	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO: CABO C, 17 A 18CM E CERDAS C, APROXIMADAMENTE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL,ATÓXICA,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAL	Unidade	46800	R$ 0,41	R$ 19.188,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
92	BR 0432468	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO : DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO"	ACCUMED	Unidade	120	R$ 54,99	R$ 6.598,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
93	BR 0432480	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO : DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: ADULTO OBESO	PREMIUM	Unidade	19	R$ 76,30	R$ 1.449,70	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
95	BR 0452988	GUIA P, INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE: METAL REVESTIDO C, POLÍMERO, TAMANHO : ADULTO, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PROTEC	Unidade	19	R$ 37,07	R$ 704,33	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
98	BR 0437863	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, COR: COM COR. EMBALAGEM 4,5M	MAXICOR	Unidade	3120	R$ 6,93	R$ 21.621,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
102	BR 0437867	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR.. EMBALAGEM 4,5M	WILTEX	Unidade	6240	R$ 3,81	R$ 23.774,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
104	BR 0453693	ESPÁTULA USO MÉDICO, MODELO 1: DE AYRES, MATERIAL : PLÁSTICO, COMPRIMENTO : CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100UNIDADES	THEOTO	Pacote	5193	R$ 7,89	R$ 40.972,77	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
106	BR0479748	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRALPLAST	Unidade	31200	R$ 0,95	R$ 29.640,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
107	BR 0479749	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRALPLAST	Unidade	18720	R$ 1,08	R$ 20.217,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
118	BR 0330413	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	TECHNOFIO	Unidade	288	R$ 1,56	R$ 449,28	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
123	BR 0339565	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, APRESENTAÇÃO: TIRA	ONCAL	Unidadede/Teste	273000	R$ 0,40	R$ 109.200,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
126	BR 0425356	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:	MEGAFRAL	Unidade	52416	R$ 0,47	R$ 24.635,52	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		NOTURNO						
128	BR 0425355	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: NOTURNO	MEGAFRAL	Unidade	52416	R$ 0,40	R$ 20.966,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
133	BR 0380597	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	CONFORT CARE	Unidade	156000	R$ 1,08	R$ 168.480,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
135	BR 0360501	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	BEFRAL	Unidade	196560	R$ 1,01	R$ 198.525,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
139	BR 0427338	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	CONFORT CAR	Unidade	81900	R$ 0,97	R$ 79.443,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
142	BR 0475840	GEL, COMPOSIÇÃO: ELETRODO, BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO. FRASCO 1000ML	VIC PHARMA	Frasco	562	R$ 5,33	R$ 2.995,46	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
147	BR 0366903	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 15 , TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	STERILANCE	Unidade	10920	R$ 0,21	R$ 2.293,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
151	BR 0409706	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA: BORDA FOSCA, ADICIONAL: SILANIZADA	PRECISION	Unidade	28080	R$ 0,14	R$ 3.931,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
152	BR 0409702	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA: BORDA LAPIDADA.	PRECISION	Unidade	3744	R$ 0,19	R$ 711,36	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
154	BR 0312616	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 0,50 M, COMPRIMENTO: 70 M, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: MACA HOSPITALAR	SUPREMA PAPEIS	Unidade	5460	R$ 7,54	R$ 41.168,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
157	BR 0269837	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA	ABL	Par	4680	R$ 1,06	R$ 4.960,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
160	BR 0454554	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C, TUBO CORRUGADO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: JOGO C, 6 DILUIDORES P, FLUXO O2	FOYOMED	Unidade	48	R$ 10,72	R$ 514,56	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
161	BR 0454555	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C, TUBO CORRUGADO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: JOGO C, 6 DILUIDORES P, FLUXO O2	FOYOMED	Unidade	24	R$ 9,23	R$ 221,52	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
168	BR 0442385	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100M	ESTERIL CARE	Unidade	624	R$ 41,09	R$ 25.640,16	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
173	BR 0279893	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO EM ML	J PROLAB	Unidade	720	R$ 3,07	R$ 2.210,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
174	BR0467874	PINÇA DE CHERON (PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:CHERON, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	CRAL	Unidade	1000	R$ 0,98	R$ 980,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
175	BR 0364041	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO: FLEXÍVEL, TIPO MATERIAL: PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LACRE	WILTEX	Unidade	360	R$ 0,22	R$ 79,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		INVIOLÁVEL, DESCARTÁVEL, PEDIÁTRICA						
177	BR 0332814	PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL: LÁTEX, COMPRIMENTO MÍNIMO: 16 CM, LARGURA: 4,40 CM, ESPESSURA MÍNIMA: 0,045 MM, APLICAÇÃO: EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICANTE	BLOWTEX	Unidade	3600	R$ 0,21	R$ 756,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
178	BR 0398705	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE. EMBALAGEM 1 L.	VIC PHARMA	Frasco	2.184,00	R$ 35,36	R$ 77.226,24	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
180	BR 0296529	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR	FBS	Pacote	936	R$ 28,03	R$ 26.236,08	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
181	BR 0437164	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SAFER	Unidade	780	R$ 0,35	R$ 273,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
182	BR 0437170	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SAFER	Unidade	2340	R$ 0,36	R$ 842,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
183	BR 0437171	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SAFER	Unidade	1872	R$ 0,36	R$ 673,92	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
184	BR 0437165	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SAFER	Unidade	1248	R$ 0,40	R$ 499,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
188	BR 0279764	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 12	MEDSONDA	Unidade	780	R$ 0,47	R$ 366,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
189	BR 0279761	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 14	BIOBASE	Unidade	624	R$ 0,62	R$ 386,88	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
190	BR 0279762	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 16	BIOBASE	Unidade	624	R$ 0,63	R$ 393,12	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
191	BR 0283986	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 18	FOYOMED	Unidade	624	R$ 0,73	R$ 455,52	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
192	BR 0436040	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 8 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	SEVEN CARE	Unidade	144	R$ 3,22	R$ 463,68	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
193	BR 0436000	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 10 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	GLOMED	Unidade	312	R$ 2,90	R$ 904,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
194	BR 0436001	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 12 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUA	SEVEN CARE	Unidade	624	R$ 2,50	R$ 1.560,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
195	BR 0436002	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	SEVEN CARE	Unidade	1404	R$ 2,37	R$ 3.327,48	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
196	BR 0436007	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH,	SEVEN CARE	Unidade	1872	R$ 2,36	R$ 4.417,92	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL						
200	BR 0435905	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 4, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	Unidade	144	R$ 0,34	R$ 48,96	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
201	BR 0435903	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 6, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	Unidade	144	R$ 0,46	R$ 66,24	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
202	BR 0435904	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 8, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	Unidade	144	R$ 0,35	R$ 50,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
203	BR 0438396	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	Unidade	144	R$ 0,62	R$ 89,28	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
204	BR 0438397	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	Unidade	144	R$ 0,58	R$ 83,52	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
205	BR 0438398	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	Unidade	144	R$ 0,76	R$ 109,44	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
206	BR 0438399	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	FOYOMED	Unidade	144	R$ 0,40	R$ 57,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
207	BR 0438400	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	Unidade	144	R$ 0,48	R$ 69,12	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
208	BR0438401	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 4, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	Unidade	144	R$ 0,34	R$ 48,96	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
209	BR 0438981	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 6, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	Unidade	288	R$ 0,76	R$ 218,88	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
210	BR 0438982	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 8, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	Unidade	288	R$ 0,84	R$ 241,92	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
211	BR 0435906	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE,	FOYOMED	Unidade	288	R$ 0,78	R$ 224,64	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL						
212	BR 0435907	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	Unidade	288	R$ 1,00	R$ 288,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
213	BR 0435908	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	Unidade	144	R$ 1,03	R$ 148,32	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
214	BR 0435909	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	FOYOMED	Unidade	144	R$ 1,21	R$ 174,24	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
215	BR 0435910	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	Unidade	144	R$ 1,30	R$ 187,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
216	BR 0435911	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	Unidade	144	R$ 1,25	R$ 180,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
217	BR 0435912	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 22, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	FOYOMED	Unidade	144	R$ 1,42	R$ 204,48	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
218	BR 0435978	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 6 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C, ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	Unidade	468	R$ 0,58	R$ 271,44	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
219	BR 0435971	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C, ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	Unidade	2496	R$ 0,40	R$ 998,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
222	BR 0435977	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	Unidade	14400	R$ 0,59	R$ 8.496,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
223	BR 0437441	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 16 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	FOYOMED	Unidade	192	R$ 0,72	R$ 138,24	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
224	BR 0437438	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 18 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C, ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUA	BIOBASE	Unidade	192	R$ 0,79	R$ 151,68	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
226	BR 0439654	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 26 G X 1,2", (AG. 13X 4,5)ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	ABL	Unidade	46800	R$ 0,13	R$ 6.084,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
227	BR 0439669	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL	SR	Unidade	54600	R$ 0,17	R$ 9.282,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 22 G X 1", (AG. 25X7) ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL						
228	BR 0439688	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 22 G X 1",(AG. 25X7) ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	ABL	Unidade	46800	R$ 0,19	R$ 8.892,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
229	BR 0439702	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 22 G X 1", (AG. 25X7) ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	Unidade	46800	R$ 0,26	R$ 12.168,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
231	BR 0439629	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 60 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	ABL	Unidade	3120	R$ 1,44	R$ 4.492,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
232	BR 0396146	SWAB PARA COLETAR E TRANSPORTE DE AMOSTRAS COM MEIO CARY BLAIR COM HASTE DE PLÁSTICO	CRAL	Unidade	2808	R$ 7,29	R$ 20.470,32	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
234	BR 0438089	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO : USO EM TESTA, COMPONENTES: C, ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 20 MEDIÇÕES	G-TECH	Unidade	120	R$ 67,49	R$ 8.098,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
239	BR 0445573	GARROTE, MATERIAL : BORRACHA NATURAL, LÁTEX, TAMANHO: TAMANHO ÚNICO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL	CRAL	Rolo	60	R$ 14,80	R$ 888,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
240	BR 0412639	PORTA LÂMINA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 3 LÂMINAS, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL: COM DIVISÓRIAS	CRAL	Unidade	24000	R$ 0,57	R$ 13.680,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
243	BR0424270	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLINICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO TIPO DE ANALISE QUALITATIVO DE BETA HCG, METODO: ELISA, APRESENTAÇÃO: TESTE	BIOTECNICA	Unidade	36000	R$ 1,53	R$ 55.080,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
254	BR 0451347	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	WELL LEAD	Unidade	94	R$ 14,65	R$ 1.377,10	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
255	BR 0451214	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	SEVEN CARE	Unidade	94	R$ 4,06	R$ 381,64	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
256	BR 0451220	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	SEVEN CARE	Unidade	94	R$ 3,61	R$ 339,34	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
257	BR 0451263	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	SEVEN CARE	Unidade	187	R$ 2,13	R$ 398,31	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
258	BR 0451264	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL: C, GUIA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	SEVEN CARE	Unidade	187	R$ 2,56	R$ 478,72	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
262	BR 0451218	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL: C, GUIA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	SEVEN CARE	Unidade	312	R$ 4,48	R$ 1.397,76	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
265	BR 0281424	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: UMIDIFICADOR, SAÍDA:P, OXIGÊNIO, TIPO FRASCO: FRASCO PLASTICO GRADUADO, C, TAMPA, VOLUME: CERCA DE 250ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL: CONECTOR METAL C, ROSCA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	PROTEC	Unidade	624	R$ 19,06	R$ 11.893,44	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
					VALOR TOTAL		**R$ 1.804.091,11**	

Valor Total: R$ 1.804.091,11 (um milhão e oitocentos e quatro mil e noventa e um reais e onze centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O registro de preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para abastecimento da rede municipal de saúde da Vitória de Santo Antão**. Fornecedor: LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ: 08.819.724/0001-73, pelo valor de ***R$ 1.391.991,49 (um milhão e trezentos e noventa e um mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).*** **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	CODIGO BPS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VOLUME	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	PORTE
13	BR 0269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70ºGL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. EMBALAGEM 1000ML.	BELLO	Frasco	21060	R$ 4,35	R$ 91.611,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
35	BR 0444371	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 1,80M	ANAPOLIS	Rolo	327600	R$ 0,56	R$ 183.456,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
37	BR 0444375	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 30 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 1,80M	ANAPOLIS	Rolo	70200	R$ 0,87	R$ 61.074,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
83	BR0256519	CONJUNTO (KIT) COLOCAÇÃO DIU, MATERIAL:POLIETILENO, QUANTIDADE PEÇAS:4, COMPONENTES:TESOURA CHERON, GUIA DE **HISTEROMETRIA**, ESPÉCULO E, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APLICAÇÃO:USO GINECOLÓGICO	KOLPLAST	Unidade	2250	R$ 55,95	R$ 125.887,50	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
88	BR 0462239	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: P,NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 180 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C,FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: CONECTOR P, SONDA ESCALONADO C, TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	DESCARPACK	Unidade	35100	R$ 0,81	R$ 28.431,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
103	BR 0453693	ESPÁTULA USO MÉDICO, MODELO 1: DE AYRES, MATERIAL : PLÁSTICO, COMPRIMENTO : CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100UNIDADES	STILO	Pacote	15581	R$ 7,79	R$ 121.375,99	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
132	BR 0380597	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	NATYFRAL	Unidade	468000	R$ 1,10	R$ 514.800,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
138	BR 0427338	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	NATYFRAL	Unidade	245700	R$ 1,08	R$ 265.356,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
					VALOR TOTAL		**R$ 1.391.991,49**	

Valor Total: R$ 1.391.991,49 (um milhão e trezentos e noventa e um mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038 /2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O registro de preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para abastecimento da rede municipal de saúde da Vitória de Santo Antão**. Fornecedor: BELOFARMA LTDA,** inscrita no CNPJ: 32.786.481/0001-07, pelo valor de ***R$ 361.065,21 (trezentos e sessenta e um mil e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).*** **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	CODIGO BPS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VOLUME	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	PORTE
2	BR 0434278	ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO : A 5%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA. EMBALAGEM 1L	RENYLAB	Frasco	19	R$ 16,25	R$ 308,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
3	BR 0434280	ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO : A 3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA. EMBALAGEM 1L	RENYLAB	Frasco	18	R$ 15,66	R$ 281,88	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
23	BR 0456414	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 250 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C, COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS: NEONATAL	AMBU	Unidade	4	R$ 152,56	R$ 610,24	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
29	BR 0319690	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 15CM, ROLO COM 15M.	POLAR FIX	Unidade	336	R$ 11,90	R$ 3.998,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
31	BR 0445603	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA: DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES: C/7 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS; C/ CABO, MATERIAL 2: EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO: ADULTO E INFANTIL, EMBALAGEM: C/ ESTOJO.	MIKATOS	Unidade	7	R$ 2.160,44	R$ 15.123,08	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
40	BR 0462497	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, CAMADAS:4 CAMADAS, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO	GALDI	Pacote	234	R$ 36,32	R$ 8.498,88	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 50 UNIDADES.						
41	BR 0255926	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO:7 MM, COMPONENTES:TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO:ANESTESIA	WELL LEAD	Unidade	38	R$ 40,05	R$ 1.521,90	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
45	BR 0422824	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL : POLÍMERO, TAMANHO : TAMANHO Nº 0, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FOYOMED	Unidade	5	R$ 3,63	R$ 18,15	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
52	BR 0437181	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 14 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	INJEX	Unidade	1560	R$ 0,57	R$ 889,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
53	BR 0437182	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	INJEX	Unidade	1872	R$ 0,32	R$ 599,04	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
54	BR 0437183	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	INJEX	Unidade	3120	R$ 0,35	R$ 1.092,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
56	BR0437185	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	INJEX	Unidade	3900	R$ 0,34	R$ 1.326,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
57	BR 0437186	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	INJEX	Unidade	1560	R$ 0,35	R$ 546,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
58	BR 0395230	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL	MEDSONDA	Unidade	4680	R$ 0,68	R$ 3.182,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
64	BR 0455917	(COLAR CERVICAL ESPUMA) ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL NOTURNO, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO: MALHA DE ALGODÃO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: GRANDE	RESGATE SP	Unidade	156	R$ 7,69	R$ 1.199,64	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
65	BR 0455918	(COLAR CERVICAL ESPUMA) ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL NOTURNO, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO: MALHA DE ALGODÃO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: MEDIO	RESGATE SP	Unidade	187	R$ 5,34	R$ 998,58	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
66	BR 0455919	(COLAR CERVICAL ESPUMA) ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL NOTURNO, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO: MALHA DE ALGODÃO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: PEQUENO	RESGATE SP	Unidade	94	R$ 7,97	R$ 749,18	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
67	BR 0455901	(COLAR CERVICAL) ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL PHILADELPHIA, MATERIAL: ESPUMA DE POLIFÓRMIO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: GRANDE	RESGATE SP	Unidade	19	R$ 9,67	R$ 183,73	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
68	BR 0455902	(COLAR CERVICAL) ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL PHILADELPHIA, MATERIAL: ESPUMA DE POLIFÓRMIO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: MÉDIO	RESGATE SP	Unidade	19	R$ 9,82	R$ 186,58	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
69	BR 0455903	(COLAR CERVICAL)ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL PHILADELPHIA, MATERIAL: ESPUMA DE	RESGATE SP	Unidade	10	R$ 10,48	R$ 104,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		POLIFÓRMIO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: PEQUENO						
70	BR 0363484	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 7 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	POLAR FIX	Unidade	3120	R$ 2,94	R$ 9.172,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
71	BR 0363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO: DESCARTÁVEL	POLAR FIX	Unidade	3120	R$ 4,00	R$ 12.480,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
72	BR 0363485	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	POLAR FIX	Unidade	1800	R$ 5,83	R$ 10.494,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
73	BR 0296144	COLETOR URINA, EM PVC TRANSPARENTE, SISTEMA ABERTO, GRADUAÇÃO DE 100 A 2000 ML, TUBO PVC MALEÁVEL 1,20M APROXIMADOS, DESCARTÁVEL, C/DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA MASCULINO Nº6	MEDSONDA	Unidade	192	R$ 2,29	R$ 439,68	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
75	BR 0436314	FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, OUTROS COMPONENTES: C, CONSERVANTE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	SANFARMA	Unidade	18000	R$ 0,20	R$ 3.600,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
80	BR 0328077	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. EMBALAGEM 1000ML.	VICPHARMA	Frasco	144	R$ 15,97	R$ 2.299,68	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
87	BR 0386112	EQUIPO BURETA, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA:BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA:MÍN.150 ML, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUX	MEDSONDA	Unidade	288	R$ 1,10	R$ 316,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
94	BR 0432472	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO : DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: INFANTIL	G-TECH	Unidade	19	R$ 52,57	R$ 998,83	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
96	BR 0452983	GUIA P, INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE: METAL REVESTIDO C, POLÍMERO, TAMANHO : INFANTIL, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	FOYOMED	Unidade	9	R$ 20,21	R$ 181,89	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
100	BR 0437862	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: POLIETILENO, COMPONENTES: MICROPERFURADA, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, COR: TRANSPARENTE, TIPO USO: USO ÚNICO. EMBALAGEM 4,5M	MISSNER	Unidade	4680	R$ 2,77	R$ 12.963,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
101	BR 0437868	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR. EMBALAGEM 4,5M	MISSNER	Unidade	1560	R$ 4,61	R$ 7.191,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
105	BR 0479747	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAL	Unidade	31200	R$ 1,19	R$ 37.128,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
108	BR 0438922	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C, ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO	ACCUMED	Unidade	38	R$ 39,26	R$ 1.491,88	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
110	BR 0473659	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO: ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO: MÁSCARA POLÍMERO, TAMANHO ADULTO	G-TECH	Unidade	312	R$ 4,77	R$ 1.488,24	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
114	BR 0345486	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO: À 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SOLUÇÃO AQUOSA. EMBALAGEM DE 1 L	IPC	Unidade	29	R$ 16,03	R$ 464,87	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
115	BR 0281062	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C, AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	SHALON	Unidade	288	R$ 2,77	R$ 797,76	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
116	BR 0351240	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO	SHALON	Unidade	288	R$ 1,62	R$ 466,56	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL						
117	BR 0364941	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	SHALON	Unidade	288	R$ 1,62	R$ 466,56	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
120	BR 0278970	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BEGE, APLICAÇÃO: MULTIUSO	HOSPFLEX	Unidade	660	R$ 2,65	R$ 1.749,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
121	BR 0332343	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE I, TIPO USO: EXTERNO, APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. FITA AUTOCLAVE.	CLEAN UP	Unidade	1248	R$ 3,83	R$ 4.779,84	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
124	BR 0373715	"REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL. FRASCO 100ML	KOLPLAST	Frasco	936	R$ 5,87	R$ 5.494,32	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
130	BR 0358100	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: NOTURNO	ISENTO	Unidade	29952	R$ 0,34	R$ 10.183,68	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
131	BR 0425353	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: NOTURNO	BOLINHA DE SABÃO	Unidade	67392	R$ 0,28	R$ 18.869,76	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
143	BR 0465679	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 7 FR, VIAS: DUPLO LÚMEN, LÚMEN: 14 A 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO, COMPONENTE II: REVESTIDO C, ANTIMICROBIANO,ANTIFÚNGICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOMEDICAL	Unidade	96	R$ 81,25	R$ 7.800,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
144	BR 0438472	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICAÇÃO: EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁCICOS, VOLUME: 2.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR EM PVC C, PINÇA CLAMP 1,20M, ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº34, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	CLINMED	Unidade	19	R$ 5,17	R$ 98,23	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
145	BR 0438468	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICAÇÃO: EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁCICOS, VOLUME: 2.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR EM PVC C, PINÇA CLAMP 1,20M, ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº36, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	CLINMED	Unidade	19	R$ 5,02	R$ 95,38	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
146	BR 0438469	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICAÇÃO: EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁCICOS, VOLUME: 2.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR EM PVC C, PINÇA CLAMP 1,20M, ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº38, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	CLINMED	Unidade	19	R$ 16,46	R$ 312,74	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
148	BR 0273179	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 21, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	BIOMASS	Unidade	15600	R$ 0,15	R$ 2.340,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
149	BR 0313631	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 23, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	BIOMASS	Unidade	14040	R$ 0,21	R$ 2.948,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
150	BR 0299240	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BIOMASS	Unidade	17160	R$ 0,19	R$ 3.260,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
155	BR 0269839	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA	BECARE	Par	12480	R$ 0,72	R$ 8.985,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
156	BR 0269838	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ	BECARE	Par	14040	R$ 0,73	R$ 10.249,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA						
158	BR 0269947	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA	BECARE	Par	3900	R$ 0,74	R$ 2.886,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
162	BR 0238918	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P, MICRONEBULIZAÇÃO, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: ADULTO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	VITALGOLD	Unidade	960	R$ 5,00	R$ 4.800,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
163	BR 0238919	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P, MICRONEBULIZAÇÃO, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: INFANTIL, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	VITALGOLD	Unidade	624	R$ 4,32	R$ 2.695,68	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
171	BR 0442386	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 30 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100M	INJEX	Unidade	156	R$ 99,35	R$ 15.498,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
172	BR 0279887	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 250 ML	J. PROLAB	Unidade	624	R$ 3,04	R$ 1.896,96	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
176	BR 0364040	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO: FLEXÍVEL, TIPO MATERIAL: PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LACRE INVIOLÁVEL, DESCARTÁVEL,ADULTO	SURGIPLAST	Unidade	480	R$ 0,14	R$ 67,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
179	BR0364582	IODO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 %, FORMA FARMACÊUTICA: EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70%. EMBAAGEM 1 L	VIC PHARMA	litro	600	R$ 9,16	R$ 5.496,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
185	BR 0279760	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 6	BIOBASE	Unidade	4680	R$ 0,32	R$ 1.497,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
186	BR 0279763	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 8	BIOBASE	Unidade	18720	R$ 0,42	R$ 7.862,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
187	BR 0279765	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 10	BIOBASE	Unidade	9360	R$ 0,44	R$ 4.118,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
197	BR 0435997	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE C, AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 10 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C, ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	Unidade	6240	R$ 1,57	R$ 9.796,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
198	BR 0436010	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	Unidade	7800	R$ 1,57	R$ 12.246,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
199	BR 0436077	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 22 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	Unidade	9360	R$ 1,77	R$ 16.567,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
220	BR 0435980	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C, ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	Unidade	6240	R$ 0,36	R$ 2.246,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
221	BR 0435981	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM,	BIOSANI	Unidade	31200	R$ 0,39	R$ 12.168,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C, ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL						
230	BR 0439710	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 22 G X 1", (AG. 25X7)ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	Unidade	39000	R$ 0,36	R$ 14.040,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
235	BR 0435801	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 ºC, TIPO : USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C, ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	G-TECH	Unidade	1200	R$ 7,50	R$ 9.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
236	BR 0457480	TORNEIRINHA, VIAS: 3 VIAS, MATERIAL : POLÍMERO, TIPO CONECTOR: LUER LOCK , SLIP, PRESSÃO MÁXIMA: ATÉ CERCA DE 300 PSI, TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO	MEDSONDA	Unidade	4680	R$ 0,34	R$ 1.591,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
247	BR 0451345	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 2,0, SEM CUFF	SOLIDOR	Unidade	94	R$ 8,93	R$ 839,42	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
248	BR0451341	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 2,5, SEM CUFF	SOLIDOR	Unidade	94	R$ 18,22	R$ 1.712,68	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
249	BR 0451191	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, SEM CUFF	SOLIDOR	Unidade	94	R$ 3,86	R$ 362,84	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
250	BR 0451197	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, SEM CUFF	SOLIDOR	Unidade	94	R$ 4,97	R$ 467,18	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
253	BR 0451196	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5, SEM CUFF	SOLIDOR	Unidade	94	R$ 4,22	R$ 396,68	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
259	BR 0451255	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL: C, GUIA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	SOLIDOR	Unidade	468	R$ 2,13	R$ 996,84	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
260	BR 0451212	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	SOLIDOR	Unidade	468	R$ 2,13	R$ 996,84	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
261	BR 0451256	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL: C, GUIA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	SOLIDOR	Unidade	468	R$ 1,92	R$ 898,56	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
264	BR 0451193	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: SILICONE TRASNPARENTE, REFERÊNCIA:N°204, DIÂMETRO INTERNO: CERCA DE 6,0MM, COMPRIMENTO:2,0M, ADICIONAIS: C, CONECTORES, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. TUBO DE ASPIRAÇÃO.	SOLIDOR	Unidade	1872	R$ 4,75	R$ 8.892,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
					VALOR TOTAL		**R$ 361.065,21**	

Valor Total: R$ 361.065,21 (trezentos e sessenta e um mil e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O registro de preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para abastecimento da rede municipal de saúde da Vitória de Santo Antão**. Fornecedor: BIOMOLECULAR TECHNOLOGY COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ 07.767.477/0001-46, pelo valor de ***R$ 295.974,00 (duzentos e noventa e cinco mil e novecentos e setenta e quatro reais).*** **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	CODIGO BPS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VOLUME	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	PORTE
24	BR 0389555	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG,DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES	OK METER	UNIDADE	1800	R$ 20,00	R$ 36.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
122	BR 0339565	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, APRESENTAÇÃO: TIRA	OK METER	UNIDADEDE/ TESTE	819000	R$ 0,29	R$ 237.510,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
153	BR 0338605	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA	GLUCOLEADER HU	UNIDADE	280800	R$ 0,08	R$ 22.464,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		RETRÁTIL						
					VALOR TOTAL		**R$ 295.974,00**	

Valor Total: R$ 295.974,00 (duzentos e noventa e cinco mil e novecentos e setenta e quatro reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O registro de preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para abastecimento da rede municipal de saúde da Vitória de Santo Antão**. Fornecedor: HOSPITALMED LTDA,** inscrita no CNPJ: 29.868.059/0001-88, pelo valor de ***R$ 37.537,39 (trinta e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos).* Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	CODIGO BPS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VOLUME	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	PORTE
30	BR 0319689	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 20CM, ROLO COM 15M.	POLAR FIX	Unidade	396	R$ 14,14	R$ 5.599,44	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
89	BR 0462239	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: P,NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 180 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C,FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: CONECTOR P, SONDA ESCALONADO C, TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	DESCARPACK	Unidade	11700	R$ 1,14	R$ 13.338,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
90	BR 0386360	EQUIPO MULTIVIAS , EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO:P/ IRRIGAÇÃO, NÚMERO VIAS:DUAS VIAS, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO PONTEIRA:PONTA PERFURANTE C/ TAMPA CADA VIA, TIPO PINÇA:CORTA FLUXO CENTRAL,E TODAS VIAS, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	MEDIX	Unidade	936	R$ 0,93	R$ 870,48	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
111	BR 0362097	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO: ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO: MÁSCARA PVC TAMANHO M DE 2 A 13 ANOS	G-TECH	Unidade	187	R$ 27,97	R$ 5.230,39	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
112	BR 0437091	ÉTER DIETÍLICO, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO: 35%.EMBALAGEM DE 1L.	VIC PHARMA	Frasco	374	R$ 33,42	R$ 12.499,08	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
					VALOR TOTAL		**R$ 37.537,39**	

Valor Total: R$ 37.537,39 (trinta e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O registro de preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para abastecimento da rede municipal de saúde da Vitória de Santo Antão**. Fornecedor: IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ: 28.145.496/0001-00, pelo valor de ***R$ 16.988,40 (dezesseis mil e novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).* Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	CODIGO BPS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VOLUME	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	PORTE
113	BR 0392303	EXTENSÃO, MATERIAL:SILICONE, TIPO:PARA OXIGENOTERAPIA, COMPRIMENTO:2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPERFÍCIE LISA,CONEXÃO P/ADAPTAÇÃO NAS 2 PONTAS	3P MEDICAL	UNIDADE	2340	R$ 7,26	**R$ 16.988,40**	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Valor Total: R$ 16.988,40 (dezesseis mil e novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O registro de preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para abastecimento da rede municipal de saúde da Vitória de Santo Antão**. Fornecedor: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 40.256.200/0001-24, pelo valor de ***R$ 11.583,00 (onze mil e quinhentos e oitenta e três reais).* Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	CODIGO BPS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VOLUME	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	PORTE
141	BR 0438929	GEL, ULTRASSOM, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO. FRASCO 1000ML	FORTSAN	FRASCO	1716	R$ 6,75	**R$ 11.583,00**	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Valor Total: R$ 11.583,00 (onze mil e quinhentos e oitenta e três reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O registro de preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para abastecimento da rede municipal de saúde da Vitória de Santo Antão**. Fornecedor: LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 46.743.542/0001-55, pelo valor de ***R$ 44.335,20 (quarenta e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).* Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	CODIGO BPS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VOLUME	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	PORTE
15	BR0269943	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: GEL. EMBALAGEM 500ML	HANDS FREE	FRASCO	10920	R$ 4,06	**R$ 44.335,20**	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Valor Total: R$ 44.335,20 (quarenta e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O registro de preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para abastecimento da rede municipal de saúde da Vitória de Santo Antão**. Fornecedor: LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 37.844.417/0001-40, pelo valor de ***R$ 229.975,20 (Duzentos e vinte e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).*** **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	CODIGO BPS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VOLUME	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	PORTE
137	BR 0358131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	CONFORT CARE	UNIDADE	196560	R$ 1,17	**R$ 229.975,20**	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Valor Total: R$ 229.975,20 (Duzentos e vinte e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O registro de preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para abastecimento da rede municipal de saúde da Vitória de Santo Antão**. Fornecedor: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.779.833/0001-56, pelo valor de ***R$ 28.980,00 (vinte e oito mil e novecentos e oitenta reais).*** **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	CODIGO BPS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VOLUME	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	PORTE
241	BR 0396034	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA DE ANTICORPOS NÃO TREPONÊMICOS, PRESENTES NO SORO OU PLASMA, UTILIZANDO TRIAGEM SOROLOGICA DE SIFILIS.	BIOCON	UNIDADE	4500	R$ 6,44	**R$ 28.980,00**	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS

Valor Total: R$ 28.980,00 (vinte e oito mil e novecentos e oitenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O registro de preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para abastecimento da rede municipal de saúde da Vitória de Santo Antão**. Fornecedor: MT COMERCIAL MEDICA LTDA** inscrita no CNPJ: 07.946.534/0001-54, pelo valor ***R$ 32.306,40 (trinta e dois mil e trezentos e seis reais e quarenta centavos).*** **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	CODIGO BPS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VOLUME	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	PORTE
97	BR 0389527	GLUTARALDEÍDO, CONCENTRAÇÃO:A 2%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PRÉ-ATIVADO. GALÃO DE 5L	RIOQUIMICA	GALÃO	420	R$ 76,92	**R$ 32.306,40**	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Valor Total: R$ 32.306,40 (trinta e dois mil e trezentos e seis reais e quarenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O registro de preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para abastecimento da rede municipal de saúde da Vitória de Santo Antão**. Fornecedor: VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** inscrita no CNPJ 24.562.614/0001-25, pelo valor ***R$ 42.652,50 (quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).*** **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	CODIGO BPS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VOLUME	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	PORTE
84	BR0256519	CONJUNTO (KIT) COLOCAÇÃO DIU, MATERIAL:POLIETILENO, QUANTIDADE PEÇAS:4, COMPONENTES:TESOURA CHERON, GUIA DE HISTEROMETRIA, ESPÉCULO E, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APLICAÇÃO:USO GINECOLÓGICO	AVANT CARE	UNIDADE	750	R$ 56,87	**R$ 42.652,50**	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Valor Total: R$ 42.652,50 (quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vitória de Santo Antão, 05 de março de 2024

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:0BF7EE86